SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 03 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3638

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convida Vossa Senhoria, para participar no dia 08 de outubro de 2025, da Assembleia Geral Extraordinária, na sede da nossa Associação, no Município de Currais Novos**,** em primeira convocação, às 14h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 14:30h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Reunião de apresentação do Projeto RN + Inclusivo, com a presença do Secretário Estadual de Administração, Pedro Lopes de Araújo Neto
2. Concurso Público Unificado;
3. Centro de Zoonoses;
4. Detalhes finais para o evento Smart Cities Park;
5. Apontamentos sobre a questão do SAMU – Lucas Galvão;
6. Outros assuntos de interesse.

**Data**: Dia 08 de outubro de 2025.
**Hora:** 14h
**Local:** Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**CCA96A3C

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: MEDMAIS ASSOCIÇÃO DE SAÚDE; CNPJ: 43.131.976/0001-06
Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026

Data da assinatura: 17 de setembro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Augusto Almeida Segundo Neto - Presidente da contratada.

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**65D20527

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada:DR. ON-LINE TELEMEDICINA LTDA; CNPJ: 46.738.901/0001-86

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026

Data da assinatura: 18 de setembro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; VILIENE ARAUJO DE ARAUJO e FARANIO PEREIRA DE SOUSA - Procuradores da contratada.

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**D6FC2408

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 16/2025, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de **20 (vinte) dias**, computadas a partir de 06 de outubro a 25 de outubro de 2025, ao empregado FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, relativo ao **período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024**, além da conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, conforme disposto no Regimento Interno do CIS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Presidente do CIS Seridó

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**841CA1B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2025, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SUSPENDE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA NA ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CONISA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando também a redução do volume de água do manancial que atende o fornecimento e a imprevisibilidade das chuvas para a próxima quadra invernosa de 2026, considerados fatores cruciais para que se adotem medidas que visem resguardar a disponibilidade de água para atender as localidades rurais dos municípios consorciados,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender, até posterior deliberação da Presidência, os serviços de ligações novas de água nas comunidades rurais dos municípios atendidos pelo consórcio intermunicipal de saneamento de Serra de Santana – CONISA.

Art. 2º - A medida tem por alcance objetivo, preservar o atendimento dos atuais usuários e evitar que aumente as dificuldades para as localidades rurais que já estão sendo afetadas com a precariedade no abastecimento, até que se possa restabelecer o problema pontuado.

Art. 3º - O presente Ato normativo entra em vigor nesta data.

Lagoa Nova/RN, 2 de outubro de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Michelle Guimaraes
**Código Identificador:**A5FA28E1

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
### EXTRATO DE DISPENSA - DE N° 012/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 012/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação no Estado do RN.
**CONTRATANTE**: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana**, **CNPJ**: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.
**EMPRESA(S)**: SEC PUBLICIDADE LTDA **(CNPJ:** 08.381.234/0001-38**),** com sede na Av. Prudente de Morais, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL**: *ART. 75, II, §2°* da Lei Federal *nº 14.133/21.*

**Lagoa Nova/RN**, 02 de outubro de 2025.

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Flavio Cardoso da Silva
**Código Identificador:**DFEE9B4A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

### CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0012025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADM Nº 03/2025

O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU, TORNA PÚBLICO, POR INTERMEDIO DO SEU PRESIDENTE **LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES** PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE , REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE,** PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ESCALAS DE PLANTÕES PRESENCIAIS, DE CARÁTER ININTERRUPTO, NAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MATERNO-INFANTIL DA 8ª REGIÃO DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE NA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL PARTEIRA MARINGÁ ,** INFORMAÇÕES: TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E DETALHES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ASSU/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

***LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES***
Presidente do CIS/Vale do Açu

**Publicado por:**
Luis Eduardo Pimentel Soares
**Código Identificador:**8E600B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025, A SABER:

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.538.476/0001-34**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 1.109.496,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

**DROGAFONTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.778.201/0001-26**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 264.730,60 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Acari (RN), 02 de Outubro de 2025.

***TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jackson Soares
**Código Identificador:**65E54A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO AUTORIZATIVO DISPENSA 33-2025**

**ATO AUTORIZATIVO**
**CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR**
**DISPENSA ELETRONICA Nº 33/2025**
**Processo nº 1772/2025**
**(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 33/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado: | Escolha da proposta mais vantajosa na contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de gerenciamento técnico, administrativo e logístico da Seleção de Futsal do Município de Afonso Bezerra/RN, durante sua participação em campeonatos esportivos de âmbito regional e estadual ao longo do exercício de 2025, promovendo o acompanhamento integral da equipe, desde as fases de preparação e treinamento até os jogos e eventos previstos no calendário esportivo anual. |
| Contratado: | ASSOCIAÇÃO AFONSO BEZERRENSE ESPORTIVA E CULTURAL- AABEC, inscrita no CNPJ/MF n° 59.784.056/0001-27, sediada Avenida Batista Montenegro, 56, Centro de Afonso Bezerra/RN. |
| Prazo: | O Prazo de Contrato é de 12 meses, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contar da data da sua assinatura. |
| Valor Total: | R$ 50.238,80 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme documentação apresentada, anexada nos autos. |
| Fundamento Legal: | Inciso II, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021. |

_____
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC. MUN, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER; FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER; SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER; PROJ./ATIV.: 2019 – APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/199.

_____
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 02 de Outubro de 2025.

***HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**BF0B1768

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 842 / 2025**

*Dispõe sobre a ratificação da Criação do Fundo Municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica ratificada a criação do Fundo Municipal de Educação - FME, como instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional do Município.

**Art. 2° -** São receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - Recursos provenientes das transferências do FUNDEB;
II - Dotações orçamentárias do Município de Afonso Bezerra e recursos adicionais que a Lei estabelecer;
III - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

§1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Educação - FME.

§2º - O Fundo Municipal de Educação - FME será movimentado financeiramente através de conta bancária específica, pela Secretaria Municipal de Educação e movimentadas exclusivamente por meio eletrônico.

**Art. 3° -** O Fundo Municipal de Educação - FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, através do secretário municipal de educação e de um tesoureiro, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.
Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do município.

**Art. 4º -** São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Afonso Bezerra/RN:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB;
II - Gerenciar por meio eletrônico a conta específica do FUNDEB;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação do FME em consonância com o Plano Municipal de Educação e a LDO;
V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;
VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas;
VII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;
VIII - Firmar convênios e contratos juntamente com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º -** São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:
I - Preparar as demonstrações mensais de receita e despesa e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Finanças;
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo;
III - Manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB: (a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; (b) semestralmente, inventários de bens; (c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
V - Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas;
VI - Apresentar mensalmente análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como avaliação econômico-financeira;
VII - Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios do Plano Municipal de Educação.

**Art. 6º -** Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão aplicados em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da seguinte forma:

I – Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II – Aquisição, manutenção, construção E conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV – Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V – Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI – Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII – Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII – Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

**Art. 7º -** Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**Art. 8º -** As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica ou ainda em consonância à legislação vigente.

**Art. 9º -** A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos à aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Educação, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Art. 10º -** Fica ratificada a inscrição do Fundo Municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 30.749.623/0001-22, permanecendo válido para todos os efeitos legais perante a Receita Federal do Brasil, instituições financeiras, órgãos de controle e demais entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: Esta Lei consolida e substitui eventuais normas anteriores referentes à criação e funcionamento do Fundo Municipal de Educação, servindo como base legal atual para a sua plena regularização.

**Art. 11 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de outubro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**2A6D19D4

## LICITAÇÃO
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 34-2025

**(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**
**(ART. 75, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021)**
**PROCESSO Nº 2510/2025-PMAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: A presente solicitação tem como objetivo Contratação de serviços cartoriais para a lavratura de atos, registros, autenticações, reconhecimentos de firma e emissão de certidões, conforme demanda da Administração Pública, conforme condições e exigências contidas neste instrumento. Data de início de recebimento de propostas: 06.10.2025, as 08:00H Data fim de recebimento de propostas: 09.10.2025 às 18:00H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 01 de outubro de 2025.

***FÁBIO F. VIANA***
Agente de Contratação
Port. 110/2025

**Publicado por:**
Jarivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**13F506CE

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO FINAL DISPENSA 33-2025**

**RESULTADO**
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 33/2025
Processo nº 1772/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Objeto**:Escolha da proposta mais vantajosa na contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de gerenciamento técnico, administrativo e logístico da Seleção de Futsal do Município de Afonso Bezerra/RN, durante sua participação em campeonatos esportivos de âmbito regional e estadual ao longo do exercício de 2025, promovendo o acompanhamento integral da equipe, desde as fases de preparação e treinamento até os jogos e eventos previstos no calendário esportivo anual.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PROPOSTAS APRESENTADAS POR ORDEM DE MENOR VALOR.

1. Proponente: RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO AFONSO BEZERRENSE ESPORTIVA E CULTURAL- AABEC, inscrita no CNPJ/MF n° 59.784.056/0001-27, sediada Avenida Batista Montenegro, 56, Centro de Afonso Bezerra/RN.

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 41401 | Gerenciamento administrativo e financeiro da seleção de futsal profissional, incluindo transporte, alimentação e ajuda de custo aos atletas. | 1,0000 | SERVIÇO | 50.238,80 |

2. Proponente: RAZÃO SOCIAL: A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA IPANGUACUENSE, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 48.718.273/000100, localizada no Sitio Arapuá, s/n - Ipanguaçu/RN - CEP: 59.508-000.

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 41401 | Gerenciamento administrativo e financeiro da seleção de futsal profissional, incluindo transporte, alimentação e ajuda de custo aos atletas. | 1,0000 | SERVIÇO | 51.900,50 |

**Fundamentação**: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Empresa vencedora ASSOCIAÇÃO AFONSO BEZERRENSE ESPORTIVA E CULTURAL- AABEC, inscrita no CNPJ/MF n° 59.784.056/0001-27, sediada Avenida Batista Montenegro, 56, Centro de Afonso Bezerra/RN. SAGROU-SE VENCEDOR COM VALOR GLOBAL DE R$ 50.238,80 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço e** comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 30 de Setembro de 2025.

***FÁBIO F. VIANA***
Agente de Contratação
Port. 110/2025

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**60E2FE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 2025 – EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ALEXANDRIA I FESTIVAL DE TALENTOS DA BARRIGUDA**

**EDITAL 2025 – EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ALEXANDRIA**
**I FESTIVAL DE TALENTOS DA BARRIGUDA**
**TEMA:** 95 anos de Alexandria "MOVIDA PELA FORÇA DA NOSSA GENTE"

**R E G U LA M E N T O**

**CAPÍTULO I** - DO CONCURSO
A Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Festival de Talentos da Barriguda – como parte da programação alusiva aos festejos do Aniversario dos 95 anos de Emancipação Política de Alexandria, destinado exclusivamente a cidadãos residentes no município de Alexandria/RN, conforme as condições estabelecidas nesse Edital.
**CAPÍTULO II** - DO OBJETO
O Presente Edital tem por objetivo, selecionar talentos locais nas áreas de música, dança, teatro, literatura, com o intuito de valorizar a cultura, estimular criatividade e promover participação das cidadãs no desenvolvimento artístico e social da cidade. Pensando nisso, a Prefeitura Municipal e Alexandria lança a campanha "Talentos da Barriguda", em associação aos 95 anos de Emancipação Política.

**CAPITULO III** - DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta seleção apenas os cidadãos alexandrienses, natos ou residentes, mediante comprovação de vínculo com o município.
3.2 É vedada a participação de pessoas que não comprovem residência ou vinculo cultural com Alexandria/RN.
**CAPITULO IV** - DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 06 de outubro ao dia 27 de outubro do corrente ano.
4.2 As inscrições serão online para o e-mail: semcatuc@hotmail.com
4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar:
I. Documento oficial de identificação com foto;
II. Comprovante de Residência atualizado (emitido até 90 dias)
III. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I)

**CAPÍTULO V** - DA ORGANIZAÇÃO GERAL
O concurso ocorrerá em três fases distintas:
I. A primeira fase dar-se-á de forma remota, envio de vídeo e preenchimento do questionário e envio de das inscrições dos participantes;
II. A segunda fase consistirá em apresentações presenciais realizadas durante a abertura do evento no dia 31 de outubro de 2025, no Espaço Cultural Antônio Bento Sobrinho, Pátio da Folia em Alexandria/RN, na ocasião em que serão selecionados os finalistas;
III. A terceira fase, correspondente à final, ocorrerá presencialmente no mesmo dia de apresentação pública no dia 31 de outubro, no Espaço Cultural Antônio Bento Sobrinho, Praça da Folia, localizado na cidade de Alexandria/RN
IV. As apresentações terão no máximo 15 minutos de duração.
**CAPÍTULO VI** - COMISSÃO JULGADORA
A Comissão Julgadora é constituída por cinco membros, escolhidos pela Comissão de Organização e Execução, e mais um voto popular (aberto a votação pública).
Parágrafo Único – O nome dos jurados será apresentado no dia das apresentações.
2. Compete à Comissão Julgadora:
I. Afinação, dicção e domínio técnico da performance apresentada;

II. presença de palco e criatividade na interpretação.
3. Cada critério será pontuado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os jurados.
4.Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- afinação, dicção e domínio técnico da performance apresentada;
II. presença de palco e criatividade na interpretação;
III. persistindo o empate, será realizada nova avaliação exclusiva entre os participantes empatados.
5. A composição do corpo de jurados será divulgada no início da apresentação presencial do concurso.
6. O sorteio da ordem de apresentação será realizado na data do evento, em local previamente divulgado, com possibilidade de acompanhamento presencial pelos candidatos ou por seus representantes devidamente designados.

**CAPÍTULO VII** - PREMIAÇÃO

O(a) vencedor(a) do concurso receberá um troféu e premiação em dinheiro, conforme os valores definidos neste Regulamento.
A premiação em dinheiro para os(as) três primeiros(as) colocados(as) será concedida da seguinte forma:
1º lugar: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
2º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

**CAPITULO VIII -** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Inscrição no presente Edital implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições aqui estabelecidas
Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e resolvidos, de forma soberana, pela Comissão Organizadora do concurso.
É assegurado a todos os participantes o direito à livre expressão, vedadas manifestações ofensivas ou desrespeitosas ao evento, aos demais participantes, à Comissão Organizadora, às instituições promotoras ou a qualquer pessoa envolvida na realização do concurso, sob pena de exclusão imediata do(a) infrator(a)
A simples inscrição no concurso implica a aceitação integral e irrestrita de todas as disposições constantes neste Regulamento, com validade de contrato de adesão para todos os efeitos legais.
Os participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e apresentação para fins institucionais, promocionais e de divulgação do concurso, em quaisquer meios de comunicação.
Em caso de dúvidas, solicitações ou esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora pelo e-mail: semcatuc@hotmail.com
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria/RN, 02 de outubro de 2025+

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE TALENTOS LOCAIS – ALEXANDRIA/RN

**1. DADOS PESSOAIS**
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Idade: _____ anos
RG/CPF: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

**2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO**
( ) Música
( ) Dança
( ) Teatro
( ) Literatura
( ) Artes Visuais
( ) Outro: _____

**3. DESCRIÇÃO DO TALENTO / PROPOSTA**
_____
_____
_____

**4. DOCUMENTOS ANEXADOS**
( ) Cópia de documento de identidade com foto
( ) Comprovante de residência atualizado
( ) Outros: _____

**5. DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE**
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que aceito todas as condições estabelecidas no Edital de Seleção de Talentos Locais – Alexandria/RN, responsabilizando-me integralmente pelas informações e materiais apresentados.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do(a) Participante

**Uso da Comissão Organizadora:**
Nº de Inscrição: _____
Recebido por: _____
Data: ____/____/_____
Cada participante poderá realizar apenas 01 (uma) apresentação durante o concurso.
O tempo de apresentação deverá respeitar o intervalo mínimo de 02(dois) minutos e máximo de 05 (cinco) minutos.
Os instrumentos musicais deverão estar previamente afinados, não sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora qualquer atraso decorrente da preparação dos equipamentos.
Comprometo-me a observar integralmente o disposto no Regulamento do concurso.

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**B017A3F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2024

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.
R E S O L V E:
**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Luciana Poliana de Oliveira Cunha**, Mat. 5592, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, com o objetivo de participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, em Natal/RN.
**Art. 2º** - A saída está programada para 5h no dia 08 de outubro de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 10 de outubro de 2025.
**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 230,00** (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza R$ **575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Francisca Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**91D7DE65

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 922003/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de serviço de auditoria jurídica tributária para grandes empreendimentos de energias renováveis e suporte assistencial ao contencioso administrativo e judicial desta seara para o Município de Angicos/RN.

**FAVORECIDO.....:** FERREIRA ADVOCACIA S/C, CNPJ. n° 07.924.247/0001-43.

**VALOR GLOBAL.....:** O percentual de 20% sobre o benefício econômico obtido pelo Município (ad exitum)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 74, III, C; da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 01 de outubro de 2025.

***DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**4419275C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO N° 922003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – INEX.**

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FERREIRA ADVOCACIA S/C, CNPJ. n° 07.924.247/0001-43**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:
**OBJETO: Contratação de serviço de auditoria jurídica tributária para grandes empreendimentos de energias renováveis e suporte assistencial ao contencioso administrativo e judicial desta seara para o Município de Angicos/RN.**

**FAVORECIDO:** FERREIRA ADVOCACIA S/C
**CNPJ:** 07.924.247/0001-43
**VALOR:** O percentual de 20% sobre o benefício econômico obtido pelo Município (ad exitum)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, III, C; da Lei Federal nº 14.133/21.
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade:**02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
**Função:**04 - ADMINISTRAÇÃO
**Subfunção:**123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Tributação e Arrecadação
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA
**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 01 de outubro de 2025.

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**83C6D4D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 01 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$408.555,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 408.555,35

Anulação

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

119 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 2.155,26
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

128 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 30.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

173 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 10.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

348 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 100.105,45
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

442 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 12.347,60
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E UR F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 10.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

551 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 2.947,04
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

659 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 5.000,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

673 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 6.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

617 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 60.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

691 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 40.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R.: 1 600 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

739 10.302.0017.2163.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 30.000,00
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

795 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 20.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R.: 1 660 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

927 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 80.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 00 GABINETE CIVIL

15 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL -965,26
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

23 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL - 2.090,09
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

112 20.606.0007.1011.0000 SEC. DE AGRICULTURA -44.500,00
CONST. RECUP. DE ACUDES E BARRAGENS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

136 20.606.0007.2013.0000 SEC. DE AGRICULTURA -22.000,00
APOIO AO PRONAF F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

271 12.364.0008.2022.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -20.000,00
IMPLANTACAO DE PROGRAMAS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

360 17.512.0018.1042.0000 CONST. REC., REF., RED., ESG., GAL., FOS.,PRIVADAS -60.000,00
CONST. REUP., FOS., E PRIVADAS F.R. Grupo: 1 710 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
710 Transferência Especial dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

425 15.451.0029.1089.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -77.000,00
PV TRE CRIT E CONST P MOLHADA E M.ARRIMO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

426 15.451.0029.1090.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -30.000,00
CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

452 18.541.0029.1077.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -22.000,00
URBANIZACAO E JARDINAGEM DE AREAS URBANA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

456 25.752.0029.1062.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.000,00
ELETRIFICACAO RURAL E URBANA F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

583 10.122.0017.2157.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS F.R. Grupo: 1 602 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
602Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

584 10.122.0017.2157.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -70.000,00
ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS F.R. Grupo: 1 602 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
602Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação ( - ) -408.555,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 02 de janeiro de 2025

***JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**21027A1B

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 02 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$294.373,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 294.373,06

Anulação

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

40 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 500,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

128 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 883,32
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

184 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 80.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

217 12.361.0008.2121.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 8.101,80
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 1 571 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

348 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 60.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISM
Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

423 15.451.0029.1070.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 5.800,00
CONST. E REC. PONTES,BOEIRO E P. MOLHADA F.R.: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

442 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 274,10
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E UR F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

491 13.392.0015.2159.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA 22.281,43
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 2.479,41
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 40.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

551 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 3.053,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

661 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 10.000,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

668 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 10.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

677 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 10.000,00
VIGILANCIA SANITARIA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

712 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 26.000,00
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

715 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 10.000,00
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

795 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 5.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R.: 1 660 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 00 GABINETE CIVIL

19 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL - 6.942,85
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

08.348.989/0001-30 Exercício: 2025

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

48 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -20.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

76 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANCAS -17.762,71
MANUT. SEC. DE FINANCAS F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

87 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANCAS -25.000,00
MANUT. SEC. DE FINANCAS F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

282 12.365.0009.2023.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -5.500,00
MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

338 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -42.631,75
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R. Grupo: 1 500 1002
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

367 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA -46.859,46
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

379 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA -5.000,00
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

435 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -20.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

475 13.392.0015.2032.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA -5.945,38
MANUT. DA SEC. DE CULTURA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

617 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -11.187,44
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

627 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00
APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

691 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -8.962,10
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

777 10.305.0017.2040.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -20.000,00
PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

827 08.122.0020.2145.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA -20.000,00
SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-S F.R. Grupo: 1 660 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

915 12.361.0008.2019.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -13.581,37
MANUTENCAO DO FUNDEB 70% F.R. Grupo: 1 540 1070
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

998 12.365.0008.2133.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -15.000,00
VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 541 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação ( - ) -294.373,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 03 de fevereiro de 2025

***JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**C60000B4

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$299.565,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 299.565,90

Anulação

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

124 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 1.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

234 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 1.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

337 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 21.120,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

455 18.541.0032.1068.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 120.000,00
CONST.REC., DE PRACAS F.R.: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 1.701,90
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipicipal

Anulação

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 10.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

534 27.812.0013.2029.0000 DESPORTO COMUNITARIO 9.190,00
MANUT.ATIV.DESPORT. E AGREMIACOES FUTEB. F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

664 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 15.554,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

668 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 25.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

670 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

673 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 5.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

616 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 60.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

795 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 10.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R.: 1 660 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

357 10.544.0019.1043.0000 ABASTECIMENTO DAGUA -50.000,00
ABASTECIMENTO DAGUA F.R. Grupo: 1 632 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

359 17.512.0018.1041.0000 CONST. REC., REF., RED., ESG., GAL., FOS.,PRIVADAS -9.565,90
CONST.RECUP.DE REDE DE ESGOTOS,GALERIAS F.R. Grupo: 1 710 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
710 Transferência Especial dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

419 15.451.0029.1063.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.000,00
CONST.AMPL.REC.ACOUG./MAT/MERC.PUBLICO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

420 15.451.0029.1065.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.000,00
CONST.RECUP.DE CAS POPULARES F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

700 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -100.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

990 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -40.000,00
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 542 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação ( - ) -299.565,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 03 de março de 2025

***JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**288C5A4A

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 04 , DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$199.168,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 199.168,80

Anulação

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

172 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 8.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

458 04.122.0015.2178.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA 8.500,00
LEI ALD BLANC F.R.: 1 719 0000
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
001 001 Recursos Proprios do Municipio

461 04.122.0015.2178.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA 14.600,00
LEI ALD BLANC F.R.: 1 719 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 6.701,90
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 20.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

520 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 22.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

657 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 25.000,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

664 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.554,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

670 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 45.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

678 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 10.000,00
VIGILANCIA SANITARIA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

803 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 12.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R.: 1 660 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

901 23.122.0039.2142.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO 5.111,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1005 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 1.701,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 GABINETE CIVIL

26 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL - 5.500,00
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

113 20.606.0007.1012.0000 SEC. DE AGRICULTURA -30.000,00
AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

184 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -7.607,40
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

228 12.361.0008.2128.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -10.000,00
MANUTENCAO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE F.R. Grupo: 1 553 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

235 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -5.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R. Grupo: 1 550 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação
292 12.365.0023.2052.0000 ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS -11.000,00
MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

311 12.366.0010.2024.0000 EDUCACAO DE JOVES E ADULTOS - 5.500,00
MANUTENCAO DE JOVES E ADULTOS - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 569 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

435 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -7.165,26
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

481 13.392.0015.2032.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 2.200,00
MANUT. DA SEC. DE CULTURA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

543 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO -4.627,78
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

576 10.122.0016.2082.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -5.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO PONDERADA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

700 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -34.972,85
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

735 10.302.0017.2163.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -5.000,00
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

917 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.595,51
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R. Grupo: 1 540 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

982 12.365.0008.2078.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -5.000,00
VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 543 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

990 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -10.000,00
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 542 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação ( - ) -199.168,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de abril de 2025

***JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**0FD9512A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 05 , DE 01 DE MAIO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$251.167,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 251.167,31

Anulação

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

87 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANCAS 600,00
MANUT. SEC. DE FINANCAS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

172 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 3.925,51
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

184 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 12.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

228 12.361.0008.2128.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 12.000,00
MANUTENCAO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE F.R.: 1 553 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

348 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 18.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 7.219,90
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 20.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

537 27.812.0013.2029.0000 DESPORTO COMUNITARIO 166,00
MANUT.ATIV.DESPORT. E AGREMIACOES FUTEB. F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

549 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 20.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

573 10.122.0016.2082.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 25.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO PONDERAD F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

664 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.554,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

670 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 30.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

615 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 50.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

619 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 4.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

747 10.302.0017.2165.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACE F.R.: 1 600 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

901 23.122.0039.2142.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1005 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 5.701,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1006 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

86 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANCAS - 251.167,31
MANUT. SEC. DE FINANCAS F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação ( - ) -251.167,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de maio de 2025

***JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**D4F2981E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 06 , DE 01 DE JUNHO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.066.072,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.066.072,72

Anulação

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

44 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 1.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

62 04.122.0038.0119.0000 PAGAMENTO DE INSS, FGTS E PASEP EM ATRASO 36.339,08
PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS F.R.: 1 500 0000
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

116 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 11.957,80
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

181 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 14.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

215 12.361.0008.2121.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 30.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 1 571 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

233 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 40.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

Anulação

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

234 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 12.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

237 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 20.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
348 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 9.500,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

444 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 20.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E UR F.R.: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

455 18.541.0032.1068.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 26.000,00
CONST.REC., DE PRACAS F.R.: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

467 13.392.0004.2006.0000 FESTIVIDADES E COMEMORACOES 250.000,00
FESTIVIDADES E COMEMORACOES F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 5.701,90
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 20.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

520 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 15.400,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

527 18.541.0032.2080.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 9.000,00
ARBORIZACAO DE PRACAS E CANTEIROS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

538 27.812.0013.2029.0000 DESPORTO COMUNITARIO 1.875,00
MANUT.ATIV.DESPORT. E AGREMIACOES FUTEB. F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

549 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 60.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

657 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 10.000,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

664 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.554,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

670 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 30.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

614 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

615 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 50.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

677 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00
VIGILANCIA SANITARIA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

712 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 110.000,00
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

717 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 50.000,00
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

901 23.122.0039.2142.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

925 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 70.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

929 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 50.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

907 12.122.0009.2146.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL 73.043,04
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 7 F.R.: 1 540 1070
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1005 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 5.701,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

130 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA -12.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

167 12.361.0008.1095.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -42.000,00
CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

184 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -12.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

186 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -37.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

187 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -25.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

203 12.361.0008.2116.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -15.000,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

277 12.365.0009.1126.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -50.000,00
CONSTRUCAO DE ESCOLA PARA O PRE ESCOLAR F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

287 12.365.0009.2023.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -5.500,00
MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

289 12.365.0009.2023.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -30.000,00
MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

306 12.366.0010.2024.0000 EDUCACAO DE JOVES E ADULTOS - 2.200,00
MANUTENCAO DE JOVES E ADULTOS - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 569 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

323 10.122.0017.1044.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -55.000,00
MELHORIAIS HABITACIONAIS DOMICILIARES F.R. Grupo: 1 659 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

409 16.122.0037.1115.0000 PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL -68.000,00
CONST, AQ, RECUP UNIDADES HABITACIONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

417 13.392.0029.1112.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -55.000,00
CONSTRUCAO DE PASSARELA DE PEDRESTRE F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

418 15.122.0029.1158.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.000,00
RECUPERCACAO E RESTAURACAO DA ESTACAO DA LINHA FE F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

422 15.451.0029.1069.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -28.000,00
CONST.RECUP. DE ESTRADAS F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

427 15.451.0029.1093.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -47.000,00
CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

430 15.451.0029.1101.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -22.000,00
CONSTRUCAO DE PORTICOS F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

437 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

469 13.392.0015.1111.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 34.000,00
RESTAURACAO DE PREDIOS HISTORICOS F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

482 13.392.0015.2032.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 40.500,00
MANUT. DA SEC. DE CULTURA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

506 23.695.0015.1087.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 35.000,00
RECUPERACAO DO CENTRO DE TURISMO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

509 23.695.0015.1096.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 25.000,00
REFORMA E AMPLIA.DO COMPLEXO P. AQUATICO F.R. Grupo: 1 701 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

530 27.812.0013.1027.0000 DESPORTO COMUNITARIO -40.000,00
CONST., RECUPERAÇÃO, RESTAURACAO E COBERTURA DE Q F.R. Grupo: 1 706 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

533 27.812.0013.1109.0000 DESPORTO COMUNITARIO -48.000,00
OBRAS COMPLEM E REF. DO EST. DE FUTEBOL F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

558 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO -4.146,72
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

565 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO -3.300,00
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

595 10.301.0016.2038.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -22.000,00
PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARI F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

659 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -4.930,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

693 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -81.203,55
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

715 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -3.106,95
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

731 10.302.0017.2162.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -15.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

739 10.302.0017.2163.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.117,50
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

741 10.302.0017.2163.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -15.000,00
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

766 10.302.0017.2170.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -20.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA F.R. Grupo: 1 601 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

767 10.302.0017.2170.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -25.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA F.R. Grupo: 1 601 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

770 10.302.0017.2171.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -25.000,00
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA F.R. Grupo: 1 601 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

795 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA -4.068,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
920 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -5.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R. Grupo: 1 540 0000
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação ( - ) -1.066.072,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de junho de 2025

***JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**AE82EAD6

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 07 , DE 01 DE JULHO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.242.961,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.242.961,81

Anulação

02 02 00 GABINETE CIVIL

16 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL 37.867,01
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

44 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 60,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

62 04.122.0038.0119.0000 PAGAMENTO DE INSS, FGTS E PASEP EM ATRASO 70.000,00
PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS F.R.: 1 500 0000
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

104 20.122.0007.2102.0000 SEC. DE AGRICULTURA 11.000,00
APOIO AO AGRICULTOR F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

116 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 10.867,29
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

124 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 400,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

172 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 1.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

181 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 50.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

183 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 20.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

233 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 12.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

234 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 5.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

237 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 25.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

250 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 65.000,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 540 1070
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

335 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 15.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 8.921,80
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

517 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 10.500,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 80.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

520 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 16.900,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

526 18.541.0032.2080.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 3.000,00
ARBORIZACAO DE PRACAS E CANTEIROS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

549 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 35.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

555 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 7.211,74
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

657 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.000,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

664 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.554,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

670 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 50.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

673 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 30.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

614 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

615 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 60.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

676 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00
VIGILANCIA SANITARIA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

681 10.302.0017.2122.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 1.000,00
SAUDE NA ESCOLA-PSE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

712 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 325.000,00
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

868 08.244.0028.2108.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 2.000,00
APOIO AO BOLSA FAMILIA NO AMB. MUNICIPAL F.R.: 1 660 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

901 23.122.0039.2142.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

925 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 135.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

926 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 10.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

907 12.122.0009.2146.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL 73.179,81
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 7 F.R.: 1 540 1070
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1005 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 5.701,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1006 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 798,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

49 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -10.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

52 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -50.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

67 04.122.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANCAS - 10.000,00
MANUT. SEC. DE FINANCAS F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

90 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANCAS - 50.000,00
MANUT. SEC. DE FINANCAS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

94 04.122.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA -10.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

137 20.606.0007.2013.0000 SEC. DE AGRICULTURA -11.000,00
APOIO AO PRONAF F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

167 12.361.0008.1095.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -30.000,00
CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

185 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -10.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

188 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -66.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

266 12.364.0008.1021.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -30.000,00
AQUISICAO DE VEICULO F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

289 12.365.0009.2023.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -30.000,00
MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

331 10.302.0016.1036.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -33.000,00
AQUISICAO DE VEICULO F.R. Grupo: 1 710 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 Transferência Especial dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

332 10.302.0016.1037.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -33.000,00
AQUISICAO DE AMBULANCIA F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

349 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R. Grupo: 1 500 1002
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

352 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R. Grupo: 1 500 1002
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

380 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA -10.000,00
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

383 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA -50.000,00
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

414 04.122.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

427 15.451.0029.1093.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -30.000,00
CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

445 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -22.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

453 18.541.0029.1103.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -33.000,00
IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

524 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE -10.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

554 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO -33.000,00
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

570 10.122.0016.2082.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -100.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO PONDERADA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

588 10.301.0016.2038.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -30.000,00
PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARI F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

684 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

701 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

703 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -30.000,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

792 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA -60.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

824 08.122.0020.2145.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA -26.961,81
SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-S F.R. Grupo: 1 660 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

843 08.122.0028.2158.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -15.000,00
ENFRENTAMNETO AO COVID-19 ASSISTENCIA SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

892 13.695.0039.1157.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO -50.000,00
RECUP. DO CENTRO DE TURISMO ( MIRANTE E SANTUARIO SA F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

932 12.361.0009.2147.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -100.000,00
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30 F.R. Grupo: 1 540 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

980 12.365.0008.2078.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.000,00
VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 543 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

996 12.365.0008.2133.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.000,00
VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 541 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação ( - ) -1.242.961,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de julho de 2025

***JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**6B25C162

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 08 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.008.787,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.008.787,53

Anulação

02 02 00 GABINETE CIVIL

16 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL 37.967,01
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

53 04.122.0003.2004.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 884,00
CONSTRIB. A ASSOC. DOS MUNICIPIOS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.41.00 Contribuições
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

62 04.122.0038.0119.0000 PAGAMENTO DE INSS, FGTS E PASEP EM ATRASO 80.000,00
PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS F.R.: 1 500 0000
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

104 20.122.0007.2102.0000 SEC. DE AGRICULTURA 15.000,00
APOIO AO AGRICULTOR F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

116 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 11.957,80
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

180 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 60.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

181 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 50.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

233 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 25.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

335 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 40.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

337 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 10.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

364 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 21.849,51
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

467 13.392.0004.2006.0000 FESTIVIDADES E COMEMORACOES 56.574,00
FESTIVIDADES E COMEMORACOES F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

472 13.392.0015.2032.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA 17.475,80
MANUT. DA SEC. DE CULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 7.403,80

MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

514 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 2.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 40.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

526 18.541.0032.2080.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 2.000,00
ARBORIZACAO DE PRACAS E CANTEIROS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

527 18.541.0032.2080.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 16.700,00
ARBORIZACAO DE PRACAS E CANTEIROS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

549 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 2.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

555 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 5.878,41
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

657 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 25.000,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

664 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.554,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

670 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.000,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

615 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 50.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

677 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00
VIGILANCIA SANITARIA F.R.: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

712 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 95.000,00
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

717 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 10.000,00
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

923 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 40.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

925 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 145.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

926 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 11.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

907 12.122.0009.2146.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL 73.043,04
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 7 F.R.: 1 540 1070
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

945 12.361.0009.2149.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL 5.000,00
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUN F.R.: 1 540 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1005 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 5.701,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1006 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 798,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

89 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANCAS -11.000,00
MANUT. SEC. DE FINANCAS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

130 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA -10.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

146 12.122.0008.2175.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -2.000,00
PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

164 12.361.0008.1016.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.000,00
RECUP. REF. E AMPL. DE ESCOLAS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

187 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -25.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

218 12.361.0008.2121.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -22.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR F.R. Grupo: 1 571 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
001 001 Recursos Proprios do Municipio

277 12.365.0009.1126.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -100.000,00
CONSTRUCAO DE ESCOLA PARA O PRE ESCOLAR F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

290 12.365.0023.1053.0000 ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS -50.000,00
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CENTRO INTEGRADO EDUC F.R. Grupo: 1 569 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
001 001 Recursos Proprios do Municipi
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

329 10.302.0016.1033.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -25.000,00
REFORMA HOSPITAL MATERNIDADE F.R. Grupo: 1 659 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

330 10.302.0016.1035.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -50.000,00
CONST., REC., DE UNIDADES DE SAUDE F.R. Grupo: 1 659 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

359 17.512.0018.1041.0000 CONST. REC., REF., RED., ESG., GAL., FOS.,PRIVADAS -20.000,00
CONST.RECUP.DE REDE DE ESGOTOS,GALERIAS F.R. Grupo: 1 710 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
710 Transferência Especial dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

382 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 19.800,00
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

399 08.241.0026.1057.0000 CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDODO -27.500,00
CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONV. DE IDOSOS F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

421 15.451.0029.1067.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -22.000,00
AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

424 15.451.0029.1071.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.000,00
CONST.RECUP.AMPL.DE CEMITERIOS F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

430 15.451.0029.1101.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -20.000,00
CONSTRUCAO DE PORTICOS F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

443 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -19.487,53
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

454 18.541.0029.1161.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.000,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

500 13.392.0015.2160.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 10.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DECORRENTE D F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

507 23.695.0015.1088.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 24.000,00
IMPLANTACAO DE PONTOS TURISTICO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

508 23.695.0015.1092.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 27.000,00
CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTO E LAZER F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

510 23.695.0015.1099.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 25.000,00
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MIRANTES F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

511 23.695.0015.1113.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 25.000,00
CONSTRUCAO DE PONTOS DE APOIO AO TURISMO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

523 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE -10.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

529 27.812.0013.1027.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 25.000,00
CONST., RECUPERAÇÃO, RESTAURACAO E COBERTURA DE Q F.R. Grupo: 1 569 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

530 27.812.0013.1027.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 25.000,00
CONST., RECUPERAÇÃO, RESTAURACAO E COBERTURA DE Q F.R. Grupo: 1 706 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

531 27.812.0013.1028.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 25.000,00
CONST, RECUP.E REST. DE GINASIO POLIESPORTIVO F.R. Grupo: 1 706 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

532 27.812.0013.1030.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 25.000,00
CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL F.R. Grupo: 1 706 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

552 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 25.000,00
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

567 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO -11.000,00
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

578 10.122.0016.2082.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO PONDERADA F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

595 10.301.0016.2038.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -22.000,00
PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARI F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

599 10.301.0016.2083.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00
FARMACIA BASICA F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

632 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -11.000,00
APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

731 10.302.0017.2162.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

741 10.302.0017.2163.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

761 10.302.0017.2168.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -15.000,00
APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QU F.R. Grupo: 1 600 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

767 10.302.0017.2170.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -25.000,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA F.R. Grupo: 1 601 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

769 10.302.0017.2171.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -20.000,00
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA F.R. Grupo: 1 601 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

770 10.302.0017.2171.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -25.000,00
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA F.R. Grupo: 1 601 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

872 08.244.0028.2188.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -20.000,00
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊN F.R. Grupo: 1 703 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
001 001 Recursos Proprios do Municipio
Anulação ( - ) -1.008.787,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de agosto de 2025

***JÉSSICA IRIS FERREIRA D E OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**DB4AF0B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 0925/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Erivan Ferreira**, portador de matrícula **1462**, *ATS ll/08*, **Auxiliar de enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 06/11/2013 A 06/11/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2025.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**9DDFBE8F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 0926/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Luana Kariny de Oliveira Tavares**, portadora de matrícula **1715**, *ACS/02*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 20/10/2025 a 18/01/2026, referente ao período aquisitivo de 13/01/2020 A 13/01/2025.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2025.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2DAF7130

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 0927/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Francinalda Ângela Costa**, portadora de matrícula **1486**, **Supervisor Pedagógico**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 A 03/05/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2025.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**AA6C50B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 215/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Raquel da silva Santos Batista, matricula 9618 do cargo de recepcionista.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**5E8C3B2A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 216/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Edriane Barbosa de Lima, matrícula 96672-1, concedendo licença Prêmio pelo

período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.10.2025

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**02FC0B69

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 217/2027**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Maria dos Prazeres Galvão, matrícula 96247-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**9D4B5DA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 218/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Kecia Cristina Chacon Ferreira, matrícula 2019-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.10.2025.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**77B50C91

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2025**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 14.133/2021;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o Art. 141°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis para o fornecimento urgente dos serviços de manutenção, recuperação do bobinado com tratamento térmico, troca de cabos, recuperação do eixo e balanceamento, substituição dos selos mecânicos, rolamentos, retentor e óleo lubrificante da bomba da estação de tratamento de esgoto do saneamento do Município de Arez.
Diante da urgência e relevância da situação, e considerando que a paralisação do serviço poderia causar danos irreversíveis à coletividade, foi necessário priorizar o pagamento referente ao conserto da bomba da estação de tratamento de esgoto do município, ainda que fora da ordem cronológica estabelecida, medida esta devidamente amparada no interesse público e no princípio da continuidade do serviço público essencial.
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais a prestação de serviços à população, para IMG SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.945.183/0001-08, nos valores de R$: 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal de nº 4484.

Assim, a Administração Municipal publica a presente justificativa de forma transparente, dando ciência à sociedade e aos órgãos de controle, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Infraestrutura, 02 de outubro de 2025.

***BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**2B3652DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE AÇAFRÃO, ALECRIM DESIDRATADO, BOMBONS E CAFÉ, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará

disponibilizado até a data de 09/10/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 09/10/2025

Baía Formosa/RN, 02 de outubro de 2025.

***CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE***
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**72E4E3AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 002/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 08010004/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços cartorários, de forma exclusiva no âmbito da jurisdição do município de Baía Formosa/RN, para atender as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**, pelo valor de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, em favor de **BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO UNICO** - CNPJ/CPF: **08.483.281/0001-92** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação

*Republicado por inccorreção

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**F1E83F09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 003/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 08010005/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de comunicação através de Telefonia Fixa, para atender as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**, pelo valor de **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, em favor de **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** - CNPJ/CPF: **76.535.764/0001-43** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**B65C8371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 002/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 002/2025, a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços cartorários, de forma exclusiva no âmbito da jurisdição do município de Baía Formosa/RN, para atender as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**

**CONTRATADO.....: BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO UNICO - CNPJ/CPF: 08.483.281/0001-92** .

**VALOR.....: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**09CA86D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 003/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 003/2025, a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de comunicação através de Telefonia Fixa, para atender as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**

**CONTRATADO.....: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43** .

**VALOR.....: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**6CB04C5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010004/25 - INEXIGIBILIDADE N.° 002/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 08010004/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços cartorários, de forma exclusiva no âmbito da jurisdição do município de Baía Formosa/RN, para atender as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**, pelo valor de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, em favor de **BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO UNICO** - CNPJ/CPF: **08.483.281/0001-92** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**9406E67A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010005/25 - INEXIGIBILIDADE N.° 003/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** - **CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43** , referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de comunicação através de Telefonia Fixa, para atender as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**, no valor de **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI***
Prefeita

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**A9F61676

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0366/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a regularização e organização da frota municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 02 de outubro de 2025.
1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 02 de outubro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**8B05781E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0367/2025 – GP**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA AO MUNICÍPIO DO NATAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2024, celebrado entre o Município de Baía Formosa e o Município do Natal,
**RESOLVE:**
Art. 1º – Da Cessão
Fica autorizada a cessão da servidora PATRÍCIA CONCEIÇÃO FERREIRA BASTOS ALBUQUERQUE, enfermeira, matrícula nº 0552, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa, ao Município do Natal, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, com início das atividades em 02 de outubro de 2025 e término em 01 de outubro de 2026.
Art. 2º – Da Responsabilidade pelo Ônus
Todas as despesas relacionadas à servidora cedida, incluindo vencimentos, encargos sociais e demais benefícios, serão integralmente de responsabilidade do Município do Natal, nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Convênio.
Art. 3º – Das Obrigações do Cedente
Compete ao Município de Baía Formosa:
I – Garantir a disponibilização de toda a documentação funcional necessária à efetivação da cessão;
II – Informar à servidora sobre os termos desta portaria e garantir a continuidade de seus direitos funcionais conforme legislação aplicável e o disposto no Termo de Convênio.
Art. 4º – Das Obrigações do Cessionário
Compete ao Município do Natal:
I – Arcar integralmente com as despesas decorrentes da cessão da servidora;
II – Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e funcionais relativas à servidora durante o período de cessão;
III – Controlar e informar ao cedente a frequência e eventuais ocorrências envolvendo a servidora, nos termos das Cláusulas Segunda, itens 2.9 e 2.10 do Termo de Convênio.
Art. 5º – Da Vigência e Prorrogação
A cessão terá vigência de 01 (um) ano, com início em 02 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada mediante solicitação formal do órgão cessionário e concordância do Município de Baía Formosa, conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio.
Art. 6º – Da Rescisão Antecipada

A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou mediante solicitação de qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Termo de Convênio.

Art. 7º – Das Disposições Finais
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de outubro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**3D628E28

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0368/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Revogar a Licença sem remuneração, Portaria nº 0268/2024 – GP, a pedido do servidor **MAYCON DO NASCIMENTO MARANDUBA**, **Agente de Endemias**, matrícula n.º 558, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o servidor apresentar-se ao seu setor de lotação.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de outubro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**2747273E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE, 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

*DECRETA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE OUTUBRO DO DELINEADO ANUÊNIO, (SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO A DATA ALUSIVA AO CULTO PÚBLICO DOS SANTOS MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO que**, no dia 03 de outubro de 2025, (sexta-feira), é feriado Estadual, no que pertine ao Culto Público dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, conforme a Lei Estadual nº 8.913/2006;

**CONSIDERANDO ainda**, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e,

**CONSIDERANDO, por fim**, o interesse público.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica **DECRETADO - PONTO FACULTATIVO** na (sexta-feira), dia 03 de outubro do delineado ano, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

***PARÁGRAFO ÚNICO****: Não se aplica a suspensão prevista no "caput" deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.*

**Art. 2º**– Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na quarta-feira, em, 1º de outubro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
***FABIANO LOPES PEREIRA***
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**8C0F5313

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 057, EM, 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****– no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...*

**RESOLVE:**

**Art., 1°. NOMEAR**a Ilustríssima Senhora*(Sr.ta)* **ÉRICA LARISSA FERNANDES DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de**COORDENADORA PSICOSSOCIAL, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde** do município epigrafado.

**Art. 2°.E**sta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro do fluente ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**.
**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!**

***Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN,documento confeccionado e expedido na quinta-feira, em, 02 de outubro de 2025.***

(Documento Assinado Digitalmente)
***FABIANO LOPES PEREIRA***
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**EBC2EACB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025).**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio da sua agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025**, destinado a pessoas jurídicas interessadas na prestação de

serviços de exames laboratoriais e diagnósticos voltados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.bentofernandes.rn.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações, localizado na Rua Tiradentes, nº 66, Centro, CEP 59555-000, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
O período para credenciamento será de **06 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025**, ocasião em que os interessados deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório.

Bento Fernandes/RN, 02 de outubro de 2025.

***ZENILDA FALCÃO MONTEIRO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**5A11FAB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025 – PROCESSO Nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE 22/2025.**

**OBJETO:**Contratação dos serviços especializados de Assistência Técnica, Prestação de Contas e Vistoria Técnica de Engenharia, a serem executados pela CAIXA Econômica Federal – Políticas Públicas (GIGOV/NA), referentes a dois empreendimentos distintos: Reforma e adequação do Estádio de Futebol "Vereador José Marques de Oliveira.

**CONTRATANTE:**Município de Bento Fernandes/RN
**CONTRATADA:** CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04.

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$ 35.238,70 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão 02 Poder Executivo -
Unidade Orçamentária 02070 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos –
Função 15 Urbanismo –
Subfunção 451 Infraestrutura Urbana –
Programa 0010 Gestão dos Serviços Urbanos –
Ação 2062 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos –
Natureza da Despesa 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -
Em conformidade com a nota de empenho 926001/2025 de 26 de setembro de 2025

**ORIGEM:INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:**Artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

**Signatários:**
**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**
Prefeito Municipal

**ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA**
Legal da CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**66074B7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025 – PROCESSO Nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE 22/2025.**

**OBJETO:**Contratação dos serviços especializados de Assistência Técnica, Prestação de Contas e Vistoria Técnica de Engenharia, a serem executados pela CAIXA Econômica Federal – Políticas Públicas (GIGOV/NA), referente a Implantação e modernização do Mercado Municipal do Produtor.

**CONTRATANTE:**Município de Bento Fernandes/RN
**CONTRATADA:** CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04.

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$ 35.238,70 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão 02 Poder Executivo -
Unidade Orçamentária 02070 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos –
Função 15 Urbanismo –
Subfunção 451 Infraestrutura Urbana –
Programa 0010 Gestão dos Serviços Urbanos –
Ação 2062 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos –
Natureza da Despesa 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -
Em conformidade com a nota de empenho 926002/2025 de 26 de setembro de 2025

**ORIGEM:INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:**Artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

**Signatários:**

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**
Prefeito Municipal

**ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA**
Legal da CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**207237CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

**OBJETO:**
Aquisição de insumos laboratoriais diversos, com especificações técnicas compatíveis com os equipamentos existentes, para garantir a realização de exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, uroanálises e parasitológicos na rede municipal de saúde de Boa Saúde/RN. Visando atender às necessidades prementes do Laboratório do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, no que concerne ao suprimento contínuo e adequado de insumos laboratoriais essenciais

para a realização de análises clínicas e diagnósticos. A aquisição destes materiais é crucial para garantir a operacionalidade do laboratório, a qualidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das metas institucionais relacionadas à saúde. A interrupção ou deficiência no fornecimento destes insumos pode acarretar graves consequências, incluindo a paralisação de exames, atrasos em diagnósticos e, consequentemente, impactos negativos no tratamento de pacientes. Portanto, a aquisição planejada e regular é fundamental para a manutenção da excelência e da capacidade de resposta do laboratório.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNIDADE | QUANT |
|---|---|---|---|
| | AEO – LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, O KIT DEVE POSSUIR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO | UNID | 10 |
| | BECKER VIDRO 50 ML | UNID | 5 |
| | CONTROLE DE COMBS | UNID | 4 |
| | CONTROLE HEMATOLÓGICO 3 NÍVEIS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS | UNID | 15 |
| | COPO DE VIDRO PARA PRECIPITAÇÃO OU SEDIMENTAÇÃO 250ML SEM GRADUAÇÃO | UNID | 25 |
| | ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO | UNID | 96 |
| | EXTENSOR PARA ESFREGAÇO EM LÂMINA | UNID | 10 |
| | FR – LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX., O KIT DEVE POSSUIR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO | UNID | 10 |
| | KIT PCR METODO: AGLUTINAÇÃO DO LATEX, KIT DEVE POSSUIR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO | CX | 48 |
| | KIT VDRL PRONTO PARA USO METODO REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, O KIT DEVE POSSUIR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO | CX | 28 |
| | KIT COLESTEROL TOTAL METODO : ENZIMATICO-COLORIMETRICO, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000 | CX | 48 |
| | KIT PARA DETERMINAÇÃO HCG POR IMUNOCROMATOGRAFICO CAIXA COM 50 TIRAS | CX | 48 |
| | KIT TRIGUICERIDEOS METODO: ENZIMATICO-COLORIMETRICO,KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000 | CX | 48 |
| | PIPETA PASTEUR DESCARTAVEL GRADUADA 3ML PCT C/500 UNID | PCT | 28 |
| | PIPETA VOLUMETRICA VIDRO 1 ML | UNID | 5 |
| | PIPETA VOLUMETRICA VIDRO 2 ML | UNID | 5 |
| | PIPETA VOLUMETRICA VIDRO 4 ML | UNID | 5 |
| | PIPETA VOLUMETRICA VIDRO 5 ML | UNID | 5 |
| | PIPETADOR 3VIAS | UNID | 28 |
| | PLACA KLINE - VIDRO 12 CAVIDADES | UNID | 10 |
| | PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL AUTOCLAVAVEL, PACOTE COM 1000 UNID | PCT | 24 |
| | SOLUCÃO LUGOL FORTE FRASCO 1000ML | FR | 20 |
| | SUPORTE PARA 30 LAMINA HORIZONTAL | UNID | 12 |
| | TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA FAIXA DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: IN -50C A 70C; RESOLUÇÃO TEMPERATURA:0,1C | UNID | 5 |
| | TIRAS REATIVAS PARA URINALISE CAIXA COM 100 TIRAS | CX | 40 |
| | TUBO PARA CENTRIFUGA (CÔNICO) DE VIDRO GRADUADO 12 ML | UNID | 30 |
| | TUBO PARA COLETA DE SANGUE 10 ML COM 10UNIDADES DE TAMPA VERMELHA CAIXA COM 100 TUBOS | CX | 50 |
| | TUBO PARA COLETA DE SANGUE 4ML COM 10 UNIDADES DE TAMPA ROXA CAIXA COM 100 TUBOS | CX | 50 |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **setordecomprasboasaude@gmail.com**, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

**VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO PARA ENVIO:**
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 09 de Outubro de 2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 02 de Outubro de 2025.

***MARIA FABIANA DA SILVA***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**496E2428

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 299, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Portaria nº 299, de 02 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DE PODERES para movimentar as Contas do Fundo Municipal dos direitos da criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a **Srª. MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS**, inscrita no CPF nº 100.***.***-92, Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimonio, para em conjunto com a **Srª. AMANDA TAYS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 707.***.***-59, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, movimentar as Contas Correntes do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CNPJ: 35.232.291/0001-28, com poderes especiais para:
Código – Poder
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
031 – Autorizar débito em conta relativo a operações
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
047 – Requisitar cartão eletrônico
048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de setembro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
**Código Identificador:**69ECB1C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 300, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Portaria nº 300, de 02 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **NUBIA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA**, matrícula nº **120075-5**, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 03 de junho de 2025.
**Art. 2º** - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN,02 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
**Código Identificador:**4ADC8551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 301, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Portaria nº 301, de 02 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **VALDIRA ALVES XAVIER**, matrícula nº **120076-3**, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, na Escola Municipal Chicó Maria, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **12 de março de 2025 a 12 de março de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 02 de julho de 2025.
**Art. 2º** - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
**Código Identificador:**200EFF14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 302, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Portaria nº 302, de 02 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **FILOMENA DA SILVA CABRAL**, matrícula nº **120106-9**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer Suas funções na Sala de Leitura, na Escola Municipal Chicó Maria, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 16 de junho de 2025.
**Art. 2º** - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
**Código Identificador:**744B85B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 303, 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Portaria nº 303, 02 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica

Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **LINDIEDNA MOREIRA DA SILVA XAVIER**, matrícula nº **120062-3**, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, na Escola Municipal Terezinha Gomes, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **27 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 20 de junho de 2025.
**Art. 2º** - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
**Código Identificador:**9EB66B44

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - SRP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PARALELO EM RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 20/10/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.Bodó/RN, 02 de outubro de 2025.

***CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**CC5E199D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021, CELEBRADO EM 02/05/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA HERCON HELLES ALVES PESSOA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **HERCON HELLES ALVES PESSOA ,**inscrita no CNPJ: 15.056.227/0001-26, com sede na Rua Joaquim Francisco de carvalho, 10-Centro-Breji, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **7/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 7/2021, celebrado em 02/05/2022, nos termo do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

**CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024**

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

***HERCON HELLES ALVES PESSOA***
CNPJ: 15.056.227/0001-26

**TESTEMUNHAS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1ª - | | 2ª - | |
| CPF: | | CPF: | |

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**B3330E84

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº: 314/2025-GP

**PORTARIA Nº: 314/2025-GP**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando a importância de R$ 444,84 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para a servidora Carisa Carla Lima de Carvalho Cunha, Mat. 203-8, Coordenadora, para se deslocar à Natal/RN, no período de 08, 09 a 10 de outubro do corrente exercício, com o objetivo de participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de outubro de 2025.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**914E851F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 315/2025-GP**

**PORTARIA Nº: 315/2025-GP**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.
R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando a importância de R$ 444,84 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para a Senhora Valéria da Silva Gomes, CPF nº 013.***.***-09, Representante da Sociedade Civil dos Trabalhadores do SUAS, para se deslocar à Natal/RN, no período de 08, 09 a 10 de outubro do corrente exercício, com o objetivo de participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de outubro de 2025.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**E03CBBE4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 144/2025-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

***CONSIDERANDO*** *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

***CONSIDERANDO*** *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meias) diárias à servidora **ELIANE GUEDES TOMAZ FAUSTINO**, Supervisora do Programa Felizda Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 102.608.427-02, Matrícula nº 0612-2, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquentareais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de outubro do corrente ano.

**Justificativa:•** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias e cidade supracitados, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02de outubro de 2025.*

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**46F2BF13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2025-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

***CONSIDERANDO*** *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

***CONSIDERANDO*** *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias à servidora ERIVANIA DA SILVA BATISTA, Assistente Social do CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 016.879.984-77, Matrícula nº 01251-3, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de outubrodo corrente ano.

**Justificativa:•** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias e cidade supracitados, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de outubro de 2025.*

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**BAF7AC05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 146/2025-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

***CONSIDERANDO*** *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

***CONSIDERANDO*** *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias àservidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de outubrodo corrente ano.

**Justificativa:•** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias e cidade supracitados, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de outubro de 2025.*

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**19CCF7E0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas regata tipo abadá, destinadas ao uso das crianças durante a comemoração do Dia das Crianças, a serem distribuídos durante evento comemorativo ao Dia das Crianças, no valor total de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) em favor da empresa NORDESTE SPORT MAGAZINE E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.057.362/0001-82, processo administrativo nº 203/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de Outubro de 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**63AF1500

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.09.23.0001**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 064/2025**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.09.23.0001, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL),** para atendimento das creches do município que irão atender as crianças em tempo integral. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 02/10/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 14/10/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 01 de outubro de 2025.

***TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**605BFE2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024 - PROCESSO ADM. N.° 2024.07.12.0036**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SOUZA & WANDERLEY LTDA, inscrita no CNPJ n ° 29.382.061/0001-42; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 207/2024 por mais 12 (doze) meses, a

partir de 16 de setembro de 2025 até 16 de setembro de 2026, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.1 da referida ARP; **DA VIGÊNCIA**; A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 16 de setembro de 2025 até 16 de setembro de 2026, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e Adriano Alberto de Souza Wanderley – pelo Fornecedor Registrado.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**26454602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.26.0018**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação do Show Musical de Yuri Misael, que acontecerá no dia 04 de outubro de 2025, na Festividade do Padroeiro Santo Francisco de Assis, no do Distrito da Laginhas.

**Favorecido:** YURI MISAEL DANTAS, inscrita no CNPJ: 46.673.308/0001-07.

**Valor Total:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 047/2025**.

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 02 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**81DCDFDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1180, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 154 de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo da rede municipal de Caicó/RN e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** O Decreto nº 034/92, de 19 de setembro de 1992, que cria o Centro Municipal de Ensino Rural na rede municipal de ensino de Caicó/RN;
**CONSIDERANDO** o Parecer nº 069/92 - CEE, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 614/94 - SEC/GS de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEC), que autoriza o funcionamento do Centro Municipal de Ensino Rural de Caicó/RN;
**CONSIDERANDO** a provação do Regimento Interno do Centro Municipal de Ensino Rural pela Subcoordenadoria de Inspeção Escolar (SOINSPE) da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, de 15 de março de 1995;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 154 de 28 de junho de 2006, que denomina o Centro Municipal de Ensino Rural de Caicó/RN, de **Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo**;
**CONSIDERANDO** os termos do Ofício 619/2025 – GS/SEMED, de 29 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 154 de 28 de junho de 2006, quanto a composição das unidades de ensino do Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo, abaixo relacionadas:
Unidade Escolar I (U.E I) – **Escola Lagoa do Meio**, localizada na comunidade rural Lagoa do Meio;
Unidade Escolar II (U.E II) – **Escola Maria Bernadete Marques de Souza Ginane**, localizada no Distrito Palma;
Unidade Escolar III (U.E. III) – **Escola Edgar José de Morais**, localizada na comunidade rural Bom Jesus;
Unidade Escolar IV (U.E IV) – **Escola Vereador José Alexandre Pereira (Zé Filho)**, localizada no Distrito de Laginhas;
Unidade Escolar V (U.E V) – **Escola D. Eulália Quilidônia de Araújo**, localizada no Distrito do Sabugi;
Unidade Escolar VI (U.E VI) – **Escola Joaquim Canuto dos Santos**, localizada na comunidade rural Furna da Onça.
**Art. 2º** - Fica determinado que o Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo será dirigido por uma equipe multiprofissional composta por:
um diretor escolar,
um vice diretor escolar, de acordo com o especificado no Art. 14, § 1º da Lei 5.608 de 06 de agosto de 2025,
um Supervisor Pedagógico Escolar,
um Assessor Técnico de Secretaria Escolar,
um Assessor Técnico Financeiro.
**Parágrafo Único:** Os profissionais que ocuparão as funções na composição da equipe multiprofissional do Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo, nas suas alíneas "c", "d" e "e" serão designadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a partir do quadro da SEMED.
**Art. 3º** - O Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo, terá como sede a Secretaria Municipal de Educação de Caicó que terá a obrigatoriedade quanto a manutenção do mesmo.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 154 de 28 de junho de 2006.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**90DE57B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQL – 9B81 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Valdemar Celso de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 25/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **25/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**7B57BD14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Damião Alfredo dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 29/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Currais Novos/RN** | **29/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**BB11AC09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA** |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15754 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 049.xxx.xxx-92 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Damião Alfredo dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 29/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Currais Novos/RN** | **29/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**6A44D279

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C22 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Buscar o (a) paciente Maria De Fatima Araújo, após atendimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 29/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **29/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**AAD91317

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), com pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 1994530 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-53 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQL – 9B81 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar atendimento no Hospital da Restauração, em Recife/PE, no dia 29/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Recife/PE | 29/09/2025 | R$ 220,00 | R$ 220,00 |

**Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**A0184829

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **RONALDO SANTIAGO DA SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11088 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 241.xxx.xxx-53 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 12:20 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C42 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Betânia Pereira dos Santos Bezerra, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 29/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Currais Novos/RN | 29/09/2025 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**072DB64C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 20:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Paula Suzete Pereira de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 30/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 30/09/2025 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**7F6552A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:10 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C85 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente João Marcelino Filho, do Hospital do Seridó, para o Hospital Antônio Prudente, em Natal/RN, no dia 30/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 30/09/2025 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**2C22509C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS** |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 1.5721 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 031xxx.xxx-10 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:10 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C85 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente João Marcelino Filho, do Hospital do Seridó, para o Hospital Antônio Prudente, em Natal/RN, no dia 30/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **30/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**4963BA4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **RONEY COSTA DOS SANTOS** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15499 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 829.xxx.xxx-49 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGN – 0E90 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Maria Lopes de Oliveira, para realizar exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 30/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Currais Novos/RN** | **30/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**6E82F335

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Francisco Fernandes, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 30/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Currais Novos/RN** | **30/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**F8CEFBB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C42 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente João Bosco de Morais, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 30/09/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Currais Novos/RN** | **30/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**2185500A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Joana Ferreira da Silva Gomes | | | |
| **CARGO:** | Diretora do Departamento do Trabalho | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1994018-2 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF: XXX.079.394-XX** | **RG:** 810.XXX | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:**<br>**HORARIO DA VOLTA** | 04:00 h (07/10/2025)<br>17:00 h (08/10/2025) | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | Veiculo, placa RQF5B31 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| PARTICIPAR DE 8ª CONFERENCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO RN. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPRIOS DO FMAS, CONTA N° 41.733-5. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria**, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | | |
| **QUANTIDADE** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT. R$** | **V.TOTAL R$** |
| 1,5 Diária | Natal/RN | 07 de Outubro de 2025 a 08 de Outubro de 2025 | C/pernoite 170,00<br>S/pernoite 85,00 | 255,00 |

**Importa a quantia de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025

***JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**6FB69C4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 733 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Portaria nº 2680/2025 - PB;
**R E S O L V E:**
Art. 1° - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária, **ROSICLEIDE RÚBIA PEREIRA MEDEIROS**, Enfermeira Obstetra, matrícula nº 41.174-4, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Cabedelo/PB e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário e vigência de 02(dois) anos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos, a contar de 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**025C8B7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 736 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **MARIA CLEIDE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº XXX.571.604-XX, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**848F2771

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 734 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **MAIARA GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.741.144-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativa Financeiro, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**440A7661

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 735 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **FABRIZIA KAILANY PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº XXX.770.884-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Geral de Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**AD676AE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 737 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.09.17.0076;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ALCILENE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Gari, matrícula nº 1.4537/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS***
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**F75B7FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000041/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO EM CAMPO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 62.009.596/0001-48,** com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 02 de outubro de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
**Código Identificador:**983D3498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 (90028 – COMPRAS.GOV.BR)**

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **22 de outubro de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de postes (concreto, cônicos, tele cônicos, em metal e tubulares) e correlatos, incluindo transportes, escavação e implantação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n°104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 02 de outubro de 2025.

***PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**314EC3EB

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: CIONARA DUARTE LINHARES DA SILVA, CPF: 056.XXX.XXX-37.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CIONARA DUARTE LINHARES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 001.xxx.x34 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-37, residente na Rua Elísio Fernandes, n° 741, Bairro: Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 à referente aos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento dasatividades prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para armazenamento de materiais de construção e itenscorrelatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado,

conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Inexigibilidade nº 040/2024 - Processo Administrativo n° 905001/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn | Cionara Duarte Linhares Da Silva |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***CIONARA DUARTE LINHARES DA SILVA*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Credenciante) | (Credenciada) |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**2634FF68

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2025

*A equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 11 de novembro de 2025, às 08h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba na Zona Urbana do Munícipio de Carnaúba Dos Dantas-RN.* O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www. carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de outubro de 2025.

**02 de outubro de 2025.**

***MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS***
Agente de Contratação/PMCD

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**10E59AAE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 936/2025 – GP, 02 DE OUTUBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social– CMH no município de Carnaúba dos Dantas"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 903/2016, que altera a composição do Conselho Municipal de Habitação, e tendo em vista o processo de seleção e indicação dos membros do referido Conselho,

**RESOLVE:**
**Art. 1º**Ficam nomeados, para o exercício do biênio 2025-2027, os seguintes membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMH, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Mayse Lídia de Araújo Dantas (Titular)
Delriene Cristiane de Oliveira Dantas Silva (Suplente)

**Secretaria Municipal de Educação**
Wagner Cortes de Lima (Titular)
Edilza de Lima Dantas Deoclécio (Suplente)

**Secretaria Municipal de Saúde**
Luis Eduardo Dantas (Titular)
Cármen Maria de Medeiros Dantas (Suplente)

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços urbanos e Transporte Público**
Jakson Igo Soares Sena (Titular)
Maria Alyne de Araújo Dantas (Suplente)

**Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas**
Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Titular)
Marfran de Medeiros Santos (Suplente)

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Paróquia de São José - Carnaúba dos Dantas/RN**
José Iberê Lopes de Medeiros Sobrinho (Titular)
Mayrllon Ranyell Dantas Costa (Suplente)

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores (as) Familiares de Carnaúba dos Dantas**
Valter José Dantas (Titular)
Juciara Pereira da Silva (Suplente)

**Associação de desenvolvimento comunitário da Rajada**
Rosa Maria Leandro Dantas Ataíde (Titular)

**Associação de desenvolvimento comunitário do Ermo**
José Adenilson de Medeiros (Titular)
Josenilson Macedo de Medeiros (Suplente)

**Art. 2º**A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social segue as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal e tem por objetivo garantir a participação efetiva da sociedade nas políticas públicas habitacionais.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de outubro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**550C8F35

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 938/2025 - GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.246.114-**, Fiscal do **CONTRATO 96/2025**, referente à contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vigência de 30/09/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de outubro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**384DBC8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EELIZANGELADANTASEIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EELIZANGELADANTASEIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.191.632/0001-05, estabelecida a Rua JoãocândidodeMedeiros,13,Centro- CarnaúbadosDantas-RN, neste ato representado pelo Sra. ElenuscaElizangelaDantas, portador do CPF n.º 031.529.704-20, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 003, ao Contrato Administrativo nº 096/2025, celebrado em 08/07/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para FORNECIMENTODEMATERIALDE EXPEDIENTE, contratado através do Pregão Eletrônico 096/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 096/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de setembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 096/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 096/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal
Contratante

***ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS***
Eelizangela Dantas EIRELI
Contratado

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**B4C97308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 937/2025- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/10/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º- Conceder a **MARIELLE TATIANE DANTAS CALDAS** matrícula nº 1130, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/10/2025 a 31/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de outubro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

***MARCOS LEANDRO DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**10E8889B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1°** - Conceder ao Sr. **ANDRÉ VICTOR RIBEIRO**, matrícula: 18372, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Psicólogo, **duas diárias e meia**, na importância de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta

reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 08/10/2025, 09/10/2025 e 10/10/2025, a fim de participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do RN.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**
Dailma Joana de Medeiros
**Código Identificador:**3C2606A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMH**

*Dispõe sobre a nomeação do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Carnaúba dos Dantas.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS – CMH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 620/2016, e considerando a necessidade de formalizar a composição da Diretoria para o adequado funcionamento do Conselho,

**RESOLVE:**
**Art. 1º –**Ficam nomeados os membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

**I – Presidente:**Mayse Lídia de Araújo Dantas
**II – Vice-Presidente:**Delriene Cristiane de Oliveira Dantas Silva
**III – Secretário:**Mayrllon Ranyell Dantas Costa

**Art. 2º –**Compete à Diretoria do CMH exercer suas atribuições conforme estabelecido no Regimento Interno e demais normativas aplicáveis.
**Art. 3º –**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2025.

***MAYSE LÍDIA DE ARAÚJO DANTAS***
Presidente em Exercício
Resolução nº 001/2025

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**4B6D1D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 3.411 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º 3.411 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Vinicius de Oliveira Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de outubro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**D979B874

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 3.412 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º 3.412 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar, **a pedido**, o servidor **MAX SILVA DE MELO**, matrícula funcional nº **0946761**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

**Art. 2º** A presente exoneração **produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de outubro de 2025.*

***ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**3F2C432B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3.412 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 3.412 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.360 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de outubro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**EAC627F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**
**PORTARIA N.º 62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA N.º 62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 8.537/2025- APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido no Art. 137 da Lei Municipal n.˚ 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.˚ 2.169/2022.
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA ZIANE DE ARAUJO DANTAS, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.117.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.559.44*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora Nível Superior Pós-Graduado, Nível 2, Classe F, sob a Matrícula n.º 0075052-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

***ANA PAULA RAMALHO CÂMARA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Antonio Varela de Gois
**Código Identificador:**D1C764AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da atração musical "ALICE MACIEL", por intermédio da empresa Som Maciel Eventos e Produções Ltda -Me, inscrito no CNPJ de nº 23.942.077/0001-86, para apresentação artística no evento cultural "MARCHA PARA JESUS 2025", no dia 04 de Outubro de 2025, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), em Ceará Mirim/RN, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02 de Outubro de 2025.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**129792FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da atração musical "MINISTERIO VAMBORA", por intermédio da empresa LIBERDADE PRODUCÕES LTDA, inscrito no CNPJ de nº 46.391.657.0001-28, para apresentação artística no evento cultural "MARCHA PARA JESUS 2025", no dia 04 de Outubro de 2025, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), em Ceará Mirim/RN, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02 de Outubro de 2025.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**429866AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da atração artística BANDA FORROZÃO PRIME, por intermédio da empresa exclusiva RAIZE WALESKA SOARES GOMES, inscrita no CNPJ de nº 46.342.054/0001-36, para apresentação artística no evento cultural "MARCHA PARA JESUS 2025", no dia 04 de Outubro de 2025, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), em Ceará Mirim/RN, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02 de Outubro de 2025.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6BF97F19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da atração musical " KALINE ARAUJO ", por intermédio da empresa SUCESSO EM CRISTO

MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ de nº 60.692.750/0001-01, para apresentação artística no evento cultural "MARCHA PARA JESUS 2025", no dia 04 de Outubro de 2025, com duração de 01:00 (uma hora), em Ceará Mirim/RN, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02 de Outubro de 2025.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D583AE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 124 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 124 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **ANA PAULA LOLO DA SILVA FREITAS** - Matrícula nº **0913472-2**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 06/10/2025 a 03/01/2026
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 2 de outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**A06A53F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 125 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 125 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA GORETTI DOS SANTOS** - Matrícula nº **0076156**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 06/10/2025 a 03/01/2026
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 2 de outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**35FA56EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 126 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 126 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA** - Matrícula nº **0061086**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 06/10/2025 a 03/01/2026
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 2 de outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**0644F2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 127 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 127 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **CELIA MARIA DA CRUZ SILVA** - Matrícula nº **09184401**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 06/10/2025 a 03/01/2026
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 2 de outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**907E1DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 128 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 128 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **ELIZETE CAMARA DA SILVA ARAÚJO** - Matrícula nº **0076962**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 06/10/2025 a 03/01/2026
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 2 de outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**2CDAD2E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 129 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 129 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **NOEMIA MARQUES DA SILVA** - Matrícula nº **0077888**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 06/10/2025 a 03/01/2026
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 2 de outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**AA623709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 130 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 130 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **JONAS DUARTE RANGEL** - Matrícula nº **9316639**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 06/10/2025 a 03/01/2026
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 2 de outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**B399F311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 131 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 131 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **EDNEIDE PEREIRA DE ARAUJO** - Matrícula nº **0077910**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 06/10/2025 a 03/01/2026
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 2 de outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**37AD6899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 132 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 132 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **ELINETE VIEIRA BARBOSA** - Matrícula nº **0076474**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 06/10/2025 a 03/01/2026
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 2 de outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**D4BBC342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (HOMEM/HORA) DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, ELETRICISTA, SOLDADOR, SERRALHEIRO, MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO, CARPINTEIRO, MESTRE DE OBRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JARDINEIRO, CALCETEIRO, OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA E VIGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA.

**PRIMEIRO** Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a**O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ,** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, n° 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.027.455/0001-73, com sede na R. Naziozena Pires, 04 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP 59.338-000, neste ato representada por Athus Bernardo Silva Costa, CPF n° ***.690.084-**, doravante denominada **CONTRATADA**, amparados na Lei Federal Nº 14133/21, art. 124, I, "b", nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**
Fica, nos termos do item 1.6", da Cláusula Primeira do contrato original, e com fundamento no Art. art. 124, I, "b", da Lei das licitações nº 14133/21, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) referente a R$ 1.590.446,88 (um milhão quinhentos e noventa mil quatrocentos e quarente e seis reais e oitenta e oito centavos) do valor originalmente contratado, passando o item "5.1" da Cláusula Quinta daquele instrumento ser na quantia total de R$ 1.988.058,60 (hum milhão novecentos e oitenta e oito mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos

CERRO CORÁ/RN, 01 de setembro de 2025.

| ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN*** | ***A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA*** |
|---|---|
| CNPJ: 08.173.502/0001-26 | CNPJ n° 38.027.455/0001-73 |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**309B008D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 750/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas,** matricula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 016.673.154-47, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para a cidade de Cruzeta/RN, no dia **06 de outubro de 2025 -** Participar da **Entrega do algodão do município, acompanhar a a pesagem e fazer as anotações do campo**, referente ao **Projeto Agrosertão "Algodão Agroecológico no Território do Seridó do Rio Grande do Norte"**.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**6F8BEE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 751/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas,** matricula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 016.673.154-47, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para a cidade de Cruzeta/RN, no dia **07 de outubro de 2025 -** Participar do **Acompanhamento do beneficiamento do algodão do município e fazer as anotações do campo**, referente ao **Projeto Agrosertão "Algodão Agroecológico no Território do Seridó do Rio Grande do Norte"**..

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**56D6051C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 02 de outubro de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 44.116.889/0001-42 – itens 11, 14 17 e 18 no valor total de R$ 81.993,94 (Oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para a frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**0674D8F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 02 de outubro de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 44.116.889/0001-42 – itens 11, 14 17 e 18 no valor total de R$ 81.993,94 (Oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para a frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**1F58634F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DRCRETO Nº 022/2025-REVOGA O DECRETO 21/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 22/2025.**

Revoga o Decreto Municipal nº 021/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica Revogado o DECRETO Nº 021/2025, publicado no Diário Oficial da Femurn, Número Localizador C08EAA7E, QUE adiava o Feriado do dia 08 de outubro de 2025 (quarta-feira) para o dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira), no âmbito do município de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**3147FB7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020809/2025**

a) **Contrato nº 020809/2025**, firmado em 08/09/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 18.334.420/0001-70; b) **Objeto**: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção das Secretarias e iluminação pública deste Município; c) **Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao **Termo de Adesão nº 004/2024**; d) **Vigência**: 31/12/2025; e) **Valor Total**: R$ 1.535.256,57; f) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**4543A1DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 206/2025-NOMEIA O CMDRS, E REVOGA A PORTARIA 202/2025**

**PORTARIA Nº 206/2025 – GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 433/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS do município de Coronel Ezequiel/RN, composto pelos seguintes membros:

| Entidade | Titular | Suplente |
|---|---|---|
| Poder Executivo Local | Jailson da Costa Dantas | John Eduardo da Costa |
| Governo do Estado | Edilson Pereira dos Santos | José de Souza dos Santos Silva |
| Igreja Evangélica | José Luciano da Silva | José Aparecido dos Santos |
| Igreja Católica | Ana Paula Pereira do Nascimento | Larissa Pinheiro Costa |
| Sindicato dos Trab. Rurais | Fabrícia Ruanda Paulo da Costa | Dalvaci Ferreira de Lima |
| Associação dos Produtores Rurais do Riacho Fechado | Marineide Lima da Fonseca | Josefa da Costa Lima |
| Assoc. Comunitária Dos Sítios Lajes E Miranda - ASCOLAM | Leidiane Damasceno dos Santos | Antônio Ferino Damasceno |
| Assoc. dos Agric. Familiares do St. Gurjau e Comunidades Vizinhas | Sebastião Ferreira Dantas Junior | Maria Wilma dos Santos |
| Assoc. dos Agricultores Familiares de Serrinha e Tabua | Simone de Fátima da Costa Silva Oliveira | Luzia Viturino da Costa |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 202/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**DAF11B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 – DISPENSA Nº. 003/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº 002.XXX.X73 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XX4-95 , denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ/CPF nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Centro, Natal – RN, doravante denominado CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência da Dispensa nº 003/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 26 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 02 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| Instituto De Previdencia Do Município De Coronel João Pessoa | Companhia Energética Do Rio Grande Do Norte |
| CNPJ: 14.839.024/0001-43 | CNPJ: 08.324.196/0001-81 |
| Contratante | Contratado(A) |

***SINÁRIA ALVES DUARTE***
Fiscal De Contratos
Portaria/GP nº 001/2021

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

**Publicado por:**
Angra de Almeida Gama Saturno
**Código Identificador:**C759BA77

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 221/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de outubro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**988EB97F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 222/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA NUNES MARTINS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de outubro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**554E2304

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 223/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FABIANO DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, estando lotado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de outubro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**573EAF6B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 224/2025**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **JOSE SAMUEL SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **076.327.864-57**, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir o Conselheiro Tutelar **FABIANO DA SILVA NUNES,** inscrito no CPF sob o n.º **068.902.684-66,** que entrará em período de férias de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de outubro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**8F9EB93E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2025**
**DISPENSA N° 042/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2025**
**DISPENSA N° 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 136/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 13.190.945.0001-65; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS PIROTÉCNICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; VALOR GLOBAL: R$ 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do gabinete; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTE: 15000000 – recursos não vinculado de impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
**Código Identificador:**4856DDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 07/2025**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 07/2025**
**Requerente (s): Rejane Celi dos Santos**

A**COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇAO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN),**neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto n° 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:
**CONSIDERANDO**a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Rejane Celi dos Santos** pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno**,** situado **na Rua Dr Nemésio Palmeiras de Lemos, 282, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº**01.01.0102.0300.001;**
**CONSIDERANDO**a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.
**CONSIDERANDO**o que reza o Art. 5º do Decreto n° 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam**NOTIFICADOS**os titulares de domínio do residencial/terreno situado **na Rua Dr Nemésio Palmeiras de Lemos, 282, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº**01.01.0102.0300.001;** confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Rejane Celi dos Santos.** As impugnações deverão ser protocoladas junto à**COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇAO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN),**localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.
Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 02 de outubro de 2025.

***KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS***
Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**896A4A2D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica instantânea

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.924.624/0001-84

OBJETO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº 106/2024, assinado em 23 de outubro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência para 20/09/2026 a partir de 19/09/2025.

VIGÊNCIA: 19/09/2025 até 20/09/2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B5962008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.803, de 12 de setembro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 25 de setembro de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).**

| ORDEM | EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|---|
| 39º | 62.758.822 JHONYS TARGINO DA SILVA | 62.758.822/0001-93 |

**ITEM 02 – SERVENTE,** pelo valor unitário de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

| ORDEM | EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|---|
| 41º | 62.758.512 MIGUEL DA SILVA JULIAO | 62.758.512/0001-79 |

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
**Código Identificador:**7F87E8BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 34/2025**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CEDENTE: CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS, CNPJ 08.241.911/0001-12

OBJETO – CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES PROFISSIONAIS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS A ESTUDANTES SELECIONADOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS, INSCRITOS EM DISCIPLINA(S) E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE GRADUAÇÃO.

PRAZO/VIGÊNCIA – 01 de setembro de 2025 à 29 de fevereiro de 2028.

Base legal: Lei Federal n° 11.788 e Lei Municipal nº 3.016/2013

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***CANDYSSE MEDEIROS DE FIGUEIREDO***
Reitora

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**786A0C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.873, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.253/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Stella Barbara Fernandes de Macedo**, matrícula nº 30159, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2011-2016, com usufruto no período compreendido entre 08/10/2025 a 05/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de outubro de 2025.

***INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**7205C3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.874, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 22.668/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Glauco Silva de Oliveira**, matrícula nº 2171, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2008, com usufruto no período compreendido entre 01/10/2025 a 29/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de outubro de 2025.

***INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**DF6E2EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.875, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.794/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Lidiane Cirilo da Silva**, matrícula nº 30279, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 08/10/2025 a 05/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de outubro de 2025.

***INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B368C4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TIFICAÇÃO Nº 94/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 02 de Outubro de 2025.

Á
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA.
CNPJ: 05.074.774/0001-80.

Considerando a Ordem de Serviço n° 798/2025 (emitida em 25/03/2025) oriunda do Processo licitatório tipo Concorrência Eletrônica n° 90011/2024, e a Ordem de Serviço n° 160/2025, oriunda do Processo licitatório tipo Concorrência Eletrônica n° 9/2024, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.774/0001-80;

Considerando que após visita técnica realizada em 02 de outubro de 2025, em ambas as obras, foi constatado que a empresa não está cumprindo os cronogramas físico-financeiros da execução dos serviços.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente uma justificativa formal para o descumprimento do cronograma, assim como um plano de ação detalhado para a conclusão dos serviços, incluindo prazos e compromissos claros para a conclusão das obras, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**E5077E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF 703.554.634-07.
OBJETO: prestação de serviços de Técnico em Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***JORIAN PEREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**BF4C9845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS BRAGA, CPF/MF: 008.684.544-60.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***JORIAN PEREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**9E1E8BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JUSILENE ARAUJO DE ALMEIDA, CPF/MF: 009.793.734-76.
OBJETO: prestação de serviço como Professora de História na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***JORIAN PEREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B1B2C2E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EDUARDO FREIRE DA COSTA, CPF/MF: 027.867.494-17.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 11 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***JORIAN PEREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**7838342C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 359/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.435/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) REGIANE SIMOES, CPF/MF: 070.585.984-36, para prestação de serviço como Professora de Ciências na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.515/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B3384393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 360/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.432/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO ARAUJO, CPF/MF: 028.371.284-81, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 23.512/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B0E9F357

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025**

O **presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições dos servidores FUNPREV para participação em curso de gestão ativa: tomada de decisão em investimentos e Pró-Gestão nos dias 09 e 10 de outubro de 2025 na cidade de fortaleza /CE, encontrasse satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
*"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***
*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
***f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de*

*parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: LEMA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 35.826.836/0001-24 com endereço na AV SANTOS DUMONT- 3060 – 715 CEP: 60.150.162 ALDEOTA FORTALEZA/CE por ser a empresa que realizará o curso.

Doutor Severiano/RN, 29 de setembro de 2025.

***ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA***
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**2CE70E1E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025**

O **presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a realização de inscrições dos servidores FUNPREV para participação em curso de gestão ativa: tomada de decisão em investimentos e Pró-Gestão nos dias 09 e 10 de outubro de 2025 na cidade de fortaleza /CE**,** referente a 03 (três) inscrições no valor global previsto de R$ 1.497,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e sete reais) a ser quitado mediante apresentação de boleto bancário. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2025:
Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 29 de setembro de 2025.

***ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA***
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**15DDC510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 237/2025**

**Portaria nº 237/2025, Doutor Severiano, 01 de outubro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **FRANCISCO NILTON FERNANDES MARQUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 251, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2018, no período compreendido de 01 a 30 de outubro de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**B19B5F24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202509010001**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202509010001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080001/2024- CONTRATO Nº 202509010001- ORIGEM: Pregão Nº 016/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: POSTO BOLIVEL LTDA, OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN - VALOR TOTAL: R$ 571.961,25 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2025**

**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
**Código Identificador:**35EA2374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária na homologação e extrato do contrato nº **11100001/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

**Contratada: CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – COESA** (CNPJ: 26.947.586/0001-90).

**Instrumento Vinculante:** Processo administrativo nº 19080002/2024– PROCESSO DE CARONA 005/2024 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

**Objeto:** Aquisição aquisição de sistema fotovoltaica e instalação nos telhados dos prédios Públicos no Município de Encanto
**Fundamento:** Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

| | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 3001– SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2.3– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. |

Encanto-RN, 24 de setembro de 2025.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Responsável Legal Da Contratante

**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
**Código Identificador:**1ECE697F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, para o dia 14 de Outubro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 14 de Outubro de 2025 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.
Obs: a mudança é unicamente de data de abertura.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

Equador - RN, 02 de Outubro de 2025

***JOAO DE MELO ARAUJO*** **-**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Natália Roberta de Souza Silva
**Código Identificador:**97A8AB91

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de tombamento patrimonial, compreendendo o levantamento físico, etiquetagem, identificação e elaboração de inventário de todos os bens móveis e pertencentes à Prefeitura Municipal de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: http://equador.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 02 de Outubro de 2025

***NATALIA ROBETA DE SOUZA SILVA*** **-**
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Natália Roberta de Souza Silva
**Código Identificador:**83C75D22

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS INCRISTAS NO CAD ÚNICO EM SITUAÇAO DE POBREZA E VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, COM FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES E EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: http://equador.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 02 de Outubro de 2025

***NATALIA ROBETA DE SOUZA SILVA*** **-**
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Natália Roberta de Souza Silva
**Código Identificador:**EB9B6196

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2PP36/2022 - Emanoel Souza de Morais - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.10.25

**Publicado por:**
Natália Roberta de Souza Silva
**Código Identificador:**F92FEA21

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 040/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

*INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
**Considerando** a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;
**Considerando** o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;
**Considerando** a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
**Considerando** a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.
**Considerando** a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Espírito Santo/RN e regulamentar o seu funcionamento.
**Art. 2º -** A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Espírito Santo/RN é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.
**Parágrafo Único.** O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
**Art. 3º -** A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Espírito Santo/RN é composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.
I - Um representante titular da gestão municipal do Cadastro Único e seu respectivo suplente;
II - Um representante titular do Centro de Referência de Assistência Social e seu respectivo suplente;
III - Um representante titular da Política Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
IV - Um representante titular da Política Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.
**Art. 4° -** A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único poderá ser efetivada por ato do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
**Art. 5º -** Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Espírito Santo - RN:
I - Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
II - Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
III - Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades.
IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.
V - Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
VI - Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.
VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.
**Art. 6º -** O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Espírito Santo/RN.
**Art. 7º -** A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Espírito Santo/RN reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário.
**Art. 8º -** As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial ou seu suplente.
§1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.
§2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.
**Art. 9º -** As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial poderão contar com a participação de convidados dos representantes das áreas.
§1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;
§2º - É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.
**Art. 10 -** As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.
**Art. 11 -** A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.
**Art. 12 -** As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial serão registradas com ata e lista de presença.
**Art. 13 -** A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.
**Art. 14 -** O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
**Art. 15 -** O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).
**Art. 16 -** Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto neste Decreto.
**Art. 17 -** Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.
**Art. 18 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**54C1DE63

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000100/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000100/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000100/2025 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R$ 1.586,56 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**4198C979

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000100/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000100/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000100/2025**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (MOBI LIKE DE PLACA TSR0H96)**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R$ 1.586,56 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**BE1D5315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 163/2025**

**PORTARIA Nº 163/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Espírito Santo/RN.

O prefeito do Município de Espírito Santo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 040/2025, que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:
I – Gestão Municipal do Cadastro Único:
a) Titular: Carla Mayra de Lima Soares
b) Suplente: José Antônio Bezerra da Silva
II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Titular: Fernanda Amaro de Lima Freitas
b) Suplente: Maria Katarina Ruck de Meiroz Grilo
III – Política Municipal de Educação:
a) Titular: Maria Elisangela de Souza Costa Santos
b) Suplente: Joselma Freire Silva de Lima.
IV – Política Municipal de Saúde:
a) Titular: Valeria Freire da Silva

b) Suplente: Clecio Felix da Silva

**Art. 2º** - Designar o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Espírito Santo/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**4D844800

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de outubro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza hospitalar, fisioterápica e de informática, destinados aos setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, apoio logístico em saúde e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, a fim de suprir as demandas da Unidade de Saúde deste município, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=812

Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2025

***WILEANO LEITE DE GÓIS –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**3EA425FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 028/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de outubro de 2025, às 14h00, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, destinados às manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessárias, a fim de atender às demandas das Unidades Administrativas Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2025 às 13h00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=813

Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2025

***WILEANO LEITE DE GÓIS –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**063EB507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N. º 0280/2025**

PROCESSO Nº 01100280/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOSÉ ROGÉRIO DE SOUZA MELO**, CPF. Nº034.996.034-89. Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos oitenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/10/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de Outubro de 2025.

***JACKELINE GURGEL CAMARA***
Representante do FMS.

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A964C024

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 008090070/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 008090070/2025
**Objeto:**. **Aquisição de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas do Município de Frutuoso Gomes RN**
**Contratado: F. Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)**
**Valor Total Julgado: R$ 4.978,70**
**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 09/09/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**645C6A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 008090072/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 008090072/2025
**Objeto:**. Aquisição de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas do Municipio de Frutuoso Gomes RN
**Contratado: F. Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)**
**Valor Total Julgado: R$ 4.706,93**
**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 09/09/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**60BC0950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 009090071/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 009090071/2025
**Objeto:**. Aquisição de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas do Municipio de Frutuoso Gomes RN
**Contratado: F. Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)**
**Valor Total Julgado: R$ 4.684,90**
**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 09/09/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**C01DAEC4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 38964357/2025**

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025", tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como vencedora a empresa: 60.801.709 EDINALDO FARIAS DE OLIVEIRA - MEI inscrito no CNPJ: 60.801.709/0001-18 com o valor total de R$ 819.250,00 (oitocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 02 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**20D1026B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - PE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 021001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45200479/2025
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS

SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
EMPRESA REGISTRADA: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ n° 55.738.556/0001-71.
PERCENTUAL DE DESCONTOS TAXA RAV: 8,71 % (oito vírgula setenta e um por cento)
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 02 outubro de 2025 à 02 de outubro de 2026.
Signatários
Hudson Matias Cavalcante (Prefeito)
Evania dos Santos Correia (Representante Legal)

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**FDCB9C27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 021001-2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de inexigibilidade.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.
**CONTRATADA:** R. F. DA SILVA, CNPJ Nº: 24.505.516/0001-56, representada por: RAFAEL FAGNER DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.066.***-55, situada na AV ZEZE APRIGIO, 326, CENTRO, SANTANA DO SERIDO/RN, 59.350-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia e saúde do trabalhador para prestar serviços de consultoria e assessoria na gestão de segurança e saúde ocupacional junto à prefeitura municipal de Galinhos/RN.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 02/10/2026.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PROJ/ATIV.: MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2099-0000**
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**
**FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**

**DATA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2025.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
Galinhos-RN, 02 de outubro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**189B63AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025– PE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 63283311/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 018/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 02/10/2025 até as 08h:59m do dia 17/10/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 17 de outubro de 2025.

Galinhos/RN, em 01 de outubro de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**46E872E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 38964357/2025**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**
Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, o qual teve como vencedora a empresa: 60.801.709 EDINALDO FARIAS DE OLIVEIRA - MEI inscrito no CNPJ: 60.801.709/0001-18 com o valor total de R$ 819.250,00 (oitocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 02 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**9B0ED0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.505.516/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e saúde do trabalhador para prestar serviços de consultoria e assessoria na gestão de segurança e saúde ocupacional junto à prefeitura municipal de Galinhos/RN.
Valo total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2099-0000;
Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 17/09/2026
Galinhos/RN, em 17/09/2025

Assinatura:
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE/***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**C68D87CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 76/2025, e autorizo a Contratação de empresa para o fornecimento de guloseimas, tais como pipocas, biscoitos, chocolates, entre outas, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de assistência social (SUAS), por meio da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social (SEMTHAS), que tem como escolhida a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 11.685.975/0001-17**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 26.675,92 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**CAC96468

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025.**

*Dispõe sobre a Antecipação do ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica antecipado o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 06 de outubro de 2025.

**Art. 2º -** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Galinhos/RN, 02 de outubro de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito do Município de Galinhos

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**7779315B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Chamamento Público nº 003/2025, na forma do Decreto Municipal nº 1.665/2025, para a seleção de interessados para a outorga de permissão de uso de caráter precário, pessoal, intransferível e oneroso, destinada à exploração de atividades comerciais compatíveis com o interesse público, em quiosques/boxes pertencentes ao Município de Goianinha/RN, situados no Terminal Rodoviário Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para que os interessados apresentem o requerimento e a documentação exigida para fins de qualificação. O Edital poderá ser consultado e obtido através do seguinte endereço eletrônico: cplgoianinha2022@gmail.com ou site: goianinha.rn.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.
Goianinha/RN, em 02 de outubro de 2025.

***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Edja Márcia Ferreira Leonez
**Código Identificador:**DD4B59F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 295/2025 - GP**

Goianinha/RN, 29 de setembro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. RAIMUNDA KESSIA PEREIRA DE LIMA, sob a portaria nº 295/2025, para o cargo de Chefe do Departamento de Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 29 de setembro de 2025.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Tavares Silva
**Código Identificador:**FF3593A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 296/2025-GAB/PMG.**

**PORTARIA Nº 296/2025-GAB/PMG.**

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público destinado à concessão de uso remunerado de quiosques e boxes localizados em espaços públicos do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, **HOSANIRA GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1.665/2025, que regulamenta a utilização de quiosques e boxes em espaços públicos do Município de Goianinha/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência, isonomia e eficiência na condução do Chamamento Público destinado à concessão de uso remunerado desses espaços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Seleção encarregada da análise, processamento e julgamento das inscrições referentes ao Chamamento Público destinado à concessão de uso remunerado de quiosques e boxes localizados em espaços públicos do Município de Goianinha/RN:

I – Lidiane de Oliveira Bezerra Silva inscrito no CPF sob o nº 036.***.604-**, na condição de Presidente;

II – José Fonseca Galvão, inscrito no CPF sob o nº 276.***.864-**, na condição de membro;
III – Silvio do Amaral Alves Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 073.***.434-**, na condição de membro.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições:
a) Receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição apresentados pelos interessados;
b) Verificar a regularidade documental e a compatibilidade das atividades propostas com o interesse público;
c) Aplicar os critérios de classificação estabelecidos pelo Município; e
d) Elaborar ata fundamentada contendo o resultado da seleção, submetendo-a à autoridade competente para homologação.

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas funções até a conclusão do processo, devendo observar, em todos os seus atos, os princípios constitucionais e as normas pertinentes à Administração Pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN.

Em 02 de outubro de 2025.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
**Código Identificador:**8A81C677

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2024**

**CONTRATADA**: **ARTE MUSICAL DISTRIBUODORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 42.676.495/0001-13
**Processo** nº 408/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 029/2024
**OBJETO**: Prorrogação de vigência do contrato nº 196/2024, para o **fornecimento de instrumentos musicais e assessórios para atender as necessidades das escolas de rede municipal de ensino**, por mais 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 1042 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - 30%
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT/ 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos /PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
33.90.30 – Material de Consumo/FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**DATA DA ASSINATURA**: 29/08/2025
**VIGÊNCIA**: 03/09/2025 a 03/09/2026

Município de Goianinha/RN
***HOSANIRA GALVÃO***
Contratante

***ARTE MUSICAL DISTRIBUODORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,***
CNPJ: 42.676.495/0001-13
Contratada

**Publicado por:**
Crislaine da Silva Moreira
**Código Identificador:**B1D1F38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN,

por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 06 ou 07 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de outubro de 2025.

***ISABELA CARLA VALE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2025**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
| | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
| 07. | 087 | ROBERTA ALINE DOS SANTOS SILVA |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**54B5C741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 226/2025**

*Dispõe sobre a designação para a Função* de *Fiscal de Vigilância Sanitária* do *Município de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária a pessoa de **Adinaell de Morais Souza,** matricula 563**,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 702.146.284-00.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho, Gabinete da Perfeita

Grossos/RN 01 de outubro de 2025.

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**35FD39A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica* o Servidor **THYEGO BRUNO DA COSTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 065.127.874-04.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de outubro de 2025.

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**46DD9D42

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1.058/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA CELIA DE QUEIROZ RODRIGUES**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2025 à 14/12/2025, sendo o período de aquisição de 28/01/2016 à 28/01/2021, o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DE QUEIROZ RODRIGUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matricula 5598, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2.629/2025.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**0F5FFB45

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1.062/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) EDMILSON SOARES DA SILVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 22/09/2025 à 20/12/2025, sendo o período de aquisição de 01/06/2011 à 01/06/2016, o (a) servidor (a) **EDMILSON SOARES DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matricula 2783, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, conforme processo administrativo nº 3.161/2025.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de setembro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**500B9B33

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1.088/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) GEISEL PONTES FERNANDES**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 22/09/2025 à 20/12/2025, sendo o período de aquisição de 09/03/2025 à 09/03/2021, o (a) servidor (a) **GEISEL PONTES FERNANDES**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matricula 1165, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 3.417/2025.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de setembro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**CCA63900

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1.098/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **JOSE LEONILDO FERNANDES DE QUEIROZ,** portador (a) do RG nº. 003116806, ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 099.328.274-10, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro – Hopital/ UPA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada através do Protocolo nº 5.377/2025.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**D7673E7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.107/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Nomear, **SAMUEL DA CRUZ ADRIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de outubro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**4E6E67B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**CREDENCIAMETO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**
**ANEXO I**

| | |
|---|---|
| **De 19 à 28/09/2025** | **Divulgação** |
| **De 29 à 30/09/2025** | **Inscrições** |
| **01/10/2025** | **Análise dos Documentos** |
| **02/10/2025** | **Publicação Preliminar** |
| **De 03 à 04/10/2025** | **Recurso** |
| **07/10/2025** | **Resultado do Recurso** |
| **09/10/2025** | **Resultado Final** |

**LEIA-SE:**

| | |
|---|---|
| **De 19 à 28/09/2025** | **Divulgação** |
| **De 29 à 30/09/2025** | **Inscrições** |
| **06/10/2025** | **Análise dos Documentos** |
| **07/10/2025** | **Publicação Preliminar** |
| **De 08 à 09/10/2025** | **Recurso** |
| **13/10/2025** | **Resultado do Recurso** |
| **14/10/2025** | **Resultado Final** |

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

***RENATO DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Taiane Miranda Dos Santos Morais
**Código Identificador:**C69B0388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA INFOMIX LTDA CNPJ n° 21.408.538/0001-00.

**Processo Administrativo nº 283/2025**
CONTRATANTE**:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: INFOMIX LTDA **,** inscrita no CNPJ/MF nº 21.408.538/0001-00**,** sediada Rua Desembargador João Meira Lima, 31, bairro Campo da Mangabeira, município de Macaíba/RN – CEP.59.288-375, sendo representada pelo seu representante legal o senhor PAULO ROBERTO MAFRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 231.XXX SSP/RN, inscrito no CPF nº 105.XXX.XXX-04.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 067/2025.**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S | SERV | 20 | 490,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO E LIMPEZADE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU'S TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA) | SERV. | 220 | 165,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BUT'S TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA) | SERV. | 80 | 185,00 |
| 4 | RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU'S | SERV. | 10 | 150,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN
GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER

Ação 2037 Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER

Ação 2037 Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC
Natureza 3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza 3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza 3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza 3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Und. Orçamentária 02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Ação 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Und. Orçamentária 02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Ação 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais
Natureza 3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo terá a vigência á partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Infomix LTDA
CNPJ nº 21.408.538/0001-00
***PAULO ROBERTO MAFRA***
CPF nº 105.943.024-04
Contratada

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**03973FB2

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

*Altera o Art. 1º, § 6º, da Lei nº 537 de 18 de setembro de 2025, que dispõe sobre o programa 'Cheque Reforma', para modificar a a dotação orçamentária*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 6º, do art. 1º da Lei nº 537 de 18 de setembro de 2025, que dispõe sobre o programa "Cheque Reforma", passa a vigorar com a seguinte redação:
**§6º** A dotação orçamentaria será

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | Secretaria de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social |
| Função | 16 – Habitação |
| Subfunção | 482 – Habitação Urbana |
| **Projeto/atividade** | **Ajuda com doação de material de construção para melhoria habitacional** |
| Elemento | 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Valor | 100.000,00 (cem mil) |
| Elemento | 3390.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física |
| Valor | 100.000,00 (cem mil) |
| Total | 200.000,00 (duzentos mil) |

**Art. 2º** - os demais artigos da Lei nº 537 de 18 de setembro de 2025 permanecem inalterados.
**Art. 3º** - esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrária.

Ielmo Marinho/RN, 02 de outubro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**BDD40076

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 539, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

*Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN,** no uso se suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 12, de 26 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 22% (Vinte e dois por cento) do valor despesa anual fixada.
**Art.2º** - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2024, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.
**Parágrafo Único** – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.
**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de outubro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**08248AED

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
**RESOLVE**
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: INFOMIX LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00, estabelecida a Rua Des. João Meira Lima nº 31, bairro Campo da Mangueira, Município de Macaíba/RN, sendo representada pelo seu representante legal a senhor Paulo Roberto Mafra portador do CPF nº 105.943.024-04, valor global de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 283/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de setembro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**024A4099

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
**RESOLVE**
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76, estabelecida a Rua Dr. Heráclito Vilar, 1067ª** , sendo representada pelo seu representante legal o senhor ALAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA **portador do CPF nº 036.XXX.XXX-37**, valor global de R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 276/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de outubro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**2040FED5

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº. 001/2025 – PMIM/RN**

**Processo administrativo nº 258/2025**
**Licitação nº 172/2025**

O Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDOS DOMICILIARES E COMERCIAL, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PODAÇÃO DE ÁRVORES E COLETA, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICAS, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO.** Data e horário do início da disputa: **08h30min do dia 20 de outubro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 02 de outubro de 2025.

***RUDSON PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**DCBA288D

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2025 - DISPENSA Nº 019/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA DROGARIA MACÊDO ME CNPJ Nº 13.749.472/0001-93.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **DROGARIA MACÊDO ME** inscrito(a) no CPNJ sob o nº **13.749.472/0001-93**, sediado(a) na **R VINTE E TRES DE DEZEMBRO**, 2 na cidade de **IPANGUACU**/RN, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2528/2025 com fundamento legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual, do contrato 048/2025 oriunda da Dispensa nº 019/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 06 meses, devendo ser realizado a publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ATA ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN | Drogaria Macêdo ME |
| ***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS*** | ***JEFREY MACEDO GOMES*** |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**62404EB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA F R R BARRETO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.919.981/0001-15.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **F R R BARRETO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 42.919.981/0001-15, sediada na Rua Luiz Gonzaga, n. 660, Centro, Ipanguaçu/RN - CEP: 59508-000, neste ato representado por **FRANCISCO RAIRON RIBEIRO BARRETO**, inscrito no CPF sob n° 077.xxx.xxx-75, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo nº 2469/2025, com fundamento legal Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses do contrato 41/2025, oriundo da dispensa de licitação nº 17/2025, cujo objeto é empresa especializada para a prestação de material e serviços gráficos diversos que visa atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações constante no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 06 meses, devendo ser realizado a publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato de saldo remanescente não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN | F R R Barreto Comercio LTDA |
| ***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS*** | ***FRANCISCO RAIRON RIBEIRO BARRETO*** |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**8DD6D3F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2025 - DISPENSA Nº 015/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA *ALEXANDRE BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ Nº 51.429.014/0001-66.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) ALEXANDRE BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPNJ sob o nº 51.429.014/0001-66, sediado(a) no Sitio Arapuá, nº 464, Zona Rural, na cidade de Ipanguaçu/RN, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2457/2025 com fundamento legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual, do contrato 040/2025 oriunda da Dispensa nº 015/2025, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa destinada para a prestação de serviços de manutenção e aquisição de bombas e materiais hidráulicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 06 meses, devendo ser realizado a publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ATA ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN | Alexandre Brasil Construções E Serviços LTDA |
| ***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS*** | ***ALEXANDRE DA COSTA BRASIL*** |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**CAC8A38A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2025 - DISPENSA Nº 018/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA *VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,* CNPJ Nº 38.339.477/0001-79.**
O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) ***VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,*** inscrito(a) no CPNJ sob o nº **38.339.477/0001-79**, sediado(a) na Rua 24 de junho, nº 1653, centro, na cidade de Assu/RN, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2541/2025 com fundamento legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual, do contrato 044/2025 oriunda da Dispensa nº 018/2025, cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada no ramo de engenharia de manutenção do sistema viário do município de Ipanguaçu do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 06 meses, devendo ser realizado a publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ATA ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/Rn | *Vale Mix Serviços E Locações Ltda* |
| ***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS*** | ***JOSÉ MÁRCIO BARBOSA JÚNIOR*** |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**A25E4495

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**
O Município de Ipueira/RN por meio de sua Agente de Contratação torna público a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**.A DISPUTA POR LANCES será no dia 09 de Outubro de 2025, das 08h01 às 14h01. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

***ANA PAULA MEDEIROS COSTA***
Agente Licitante

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**8E678275

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### DESPACHO

DESPACHO

Em conformidade com o credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para se qualificarem como organização da sociedade civil (OSC), para habilitação em de eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, mediante futura celebração de termo de colaboração, no âmbito do município de Ipueira/RN.
Aprovamos os termos do plano de trabalho enviado pela Organização de Saúde Santa Ângela – OSSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.307/0001-20, inclusive quantos aos valores, e remetemos os autos para a conclusão do processo.

Ipueira, 1º de outubro de 2025.

***MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS***

***ANA CECILIA DE MEDEIROS***

***JOYCE ANDRADE DANTAS***

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**61253325

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 0206/2025

."Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Jatianne Gurgel Pinheiro e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Jatianne Gurgel Pinheiro**, ocupante do cargo de Técnica do Laboratório, matrícula n° 1095, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/10/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 A 01/10/2024.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Itaú/RN, em 01 de outubro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**EC34614E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
### DECRETO N° 0148/2025, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| | | |
|---|---|---|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | |
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ | | |
| 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | |
| 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | |
| 220 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R$ 340,00 |
| Total da Ação: | | R$ 340,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R$ 340,00 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | |
| 2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA | | |
| 669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 1.350,00 |
| Total da Ação: | | R$ 1.350,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R$ 1.350,00 |

Valor total Suplementado: R$ 1.690,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ | | |
| 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | |
| 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | |
| 216 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 340,00 |
| Total da Ação: | | R$ 340,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R$ 340,00 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | |
| 2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 1.350,00 |
| Total da Ação: | | R$ 1.350,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R$ 1.350,00 |

Valor total da Anulação: R$ 1.690,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/10/2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**DE1231CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300/2025 – GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSÉ MARCONDES OLIVEIRA DA COSTA**, Gari, Matrícula n° 610, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/10/2025 e termino 30/12/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de outubro de 2025.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**7B9D1E7E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 301/2025 – GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, Gari, Matrícula n° 020, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/10/2025 e termino 30/12/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de outubro de 2025.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**03EADE5C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, e a empresa **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, com sede na R ANGELO VARELA, Nº 1306, TIROL, NATAL-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.627.093 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.153.444-91, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 11 de Setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***UADY ANTÔNIO DE FARIAS*** | J P Material Eletrico E De Construcao LTDA - EPP |
| Prefeito Municipal de Jaçanã/RN | ***JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES*** |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**A2FC71F8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**Processo Administrativo n° 070/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERMEDIADORAS DE PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DE PAGAMENTO, COM VISTAS À UTILIZAÇÃO DE SUA TECNOLOGIA PELAS PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.158.800/0001-47, torna pública a retificação de conteúdo do Edital de Licitação epigrafado publicado na Imprensa

Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), em 29/08/2025, Edição 3613, Código Identificador: E67D98EC, no Jornal AGORARN edição do dia 29/08/2025 e no portal de compras púbicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) nos itens abaixo relacionados:

1. Altera o item 5.13 do Edital de Credenciamento nº 004/2025 que passa a ter a seguinte redação:

*5.13. Declaração que possui instalações, equipamentos, incluindo hardware e software, adequados, contemporâneos e em número suficiente, e pessoal técnico qualificado, para a realização dos serviços previstos neste Edital.*

2. Revoga os itens 5.14 e 5.15 do Edita de Credenciamento nº 004/2025.

3. Prorroga o prazo de credenciamento, conforme critério do edital, até às 17h do dia 24 de Outubro de 2025.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições editalícias.

Jaçanã/RN, 19 de Setembro de 2025.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN
Contratante

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**127D3CD5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 – PMJ/RN

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2025 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ALM CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **58.935.152/0001-66**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 38.400,00. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra /RN
***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal/Contratante

Alm Contabilidade e Assessoria LTDA
CNPJ/MF: 58.935.152/0001-66
***ALICE DE LIMA E MELO***
Contratada

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**93972DE5

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2025 – PMJ/RN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZO**a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa**METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 23.494.212/0001-78, com honorários ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados em receitas oriundas do ISS; IPTU; TLF e CIP, estimando-se o pagamento do valor de R$ 480.000,00 (quinhentos mil reais), para o período de vigência da contratação, cujo objeto é acontratação de serviços especializados em auditoria, assessoria e consultoria tributária, incluindo assessoria de cobrança, com o objetivo de programar e implementar medidas administrativas voltadas à revisão, identificação e recuperação de valores devidos e não recolhidos ao Município de Jandaíra/RN, referentes aos tributosISS, IPTU, TLF E CIP. (...)

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A6F378A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
### Nº 077/2025 EMPENHOS Nº 120/2025 E 144/2025

**CONSIDERANDO** a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
**CONSIDERANDO** a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato – configurado pela Notificação recepcionada, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de alimentação pronta.
**CONSIDERANDO** a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de EPP, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, observando, ainda, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, conforme Notificação entregue pelo fornecedor ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **F 2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.751.570/0001-40,** relativamente aos empenhos de nº. **120/2025 e 144/2025** no valor total de **R$ 4.795,60**, correspondente às **Notas Fiscais de nº. 238 e 239**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 02 de outubro de 2025.

***ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE***
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**67FDC602

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**Nº 078/2025 EMPENHO Nº 11/2025**

**CONSIDERANDO** a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
**CONSIDERANDO** a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato – configurado pela Notificação recepcionada, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de alimentação pronta.
**CONSIDERANDO** a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de EPP, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, observando, ainda, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, conforme Notificação entregue pelo fornecedor ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **F 2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.751.570/0001-40,** relativamente ao empenho de nº.11/2025 no valor total de **R$ 431,20**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 240**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 02 de outubro de 2025.

***TARCÍSIO BANDEIRA FILHO***
Secretária Municipal de Segurança Público

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**368CE6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – PMJ**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JANDUÍS (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

**CONTRATADA:** FABIA BARBOSA FERNANDES, brasileira**,** solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071.427.614-66 e do RG nº 2.452.752 - SSP/RN com endereço na Rua Joaquim Martins Veras, 151-A, Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000.

**DO OBJETO**: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

**SALÁRIO BASE:** R$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais)
**INCENTIVO COMPLEMENTO Q APS – ICQA:** R$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos)

**VALOR MENSAL:** R$ 1.848,42 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) – referente aos 15 (quinze) dias do contrato.
**VALOR GLOBAL:** R$ 1.848,42 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) – referente aos 15 (quinze) dias do contrato.

**VIGÊNCIA:** 16 a 30 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 16 de setembro de 2025.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**9467B4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PARECER**

**Processo Administrativo nº 221/2025**

**Edital de Credenciamento nº 002/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO ATENDIMENTOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, CONSULTAS POR ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (COMO RAIO-X), DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

**Interessada: EMPATIA – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais Ltda – ME**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **Empatia – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais Ltda – ME**, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que a declarou inabilitada no âmbito do Credenciamento nº 002/2025, destinado à contratação de serviços médicos para a rede municipal de Jardim de Angicos/RN.
A inabilitação se fundamentou na alegada ausência de apresentação da **certidão negativa de falência (item 5.4.8 do edital)** e na **não comprovação de vínculo do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA)**.
O recurso foi interposto tempestivamente, dentro dos prazos legais e editalícios, encontrando-se em termos de admissibilidade.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**• Da possibilidade de diligência**

O edital prevê, em seu item 6.0.5, que a Comissão poderá realizar diligências para suprir falhas formais na documentação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, §1º, também admite a correção de falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação.
Assim, a ausência da certidão negativa de falência, documento meramente formal e de fácil obtenção, configura falha sanável,

passível de regularização por diligência, não devendo ensejar a inabilitação sumária.

• **Da comprovação do vínculo do responsável técnico junto ao CRA**
A recorrente apresentou **certidão emitida pelo CRA**, comprovando a indicação de responsável técnico regularmente registrado. Nos termos da **Resolução Normativa CFA nº 643/2024**, a emissão dessa certidão pressupõe a existência de vínculo formal com a empresa, seja por contrato, sociedade ou outro instrumento.
Logo, a exigência do edital foi devidamente atendida, não havendo que se falar em irregularidade.
• **Do princípio da máxima competitividade e da finalidade do credenciamento**
O credenciamento possui natureza distinta das licitações convencionais, tendo como finalidade ampliar a rede de prestadores de serviço em prol do interesse público. A inabilitação de empresas por falhas sanáveis ou por interpretação restritiva de exigências contraria os princípios da **competitividade, proporcionalidade, eficiência e interesse público** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Nesse sentido, a habilitação da empresa Empatia contribui para a consecução do objeto do certame, assegurando maior oferta de serviços médicos à população local.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opino pelo PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa Empatia – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais Ltda – ME**, com a consequente **reforma da decisão de inabilitação** e a **sua habilitação no credenciamento**, por terem sido cumpridos os requisitos legais e editalícios.

É o parecer.

Jardim de Angicos/RN, 29 de setembro de 2025.

***AÉCIO DORNELLES FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**6290C873

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**MODALIDADE**: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PMJA/RN - Processo administrativo nº 211/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO ATENDIMENTOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, CONSULTAS POR ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (COMO RAIO-X), DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, conforme item 11 e 12 do edital, a empresa **LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE - 05.264.035/0001-51**, para assinar o termo de contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN ou via e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) credenciados(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2025.**

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**49ED20C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE - 05.264.035/0001-51 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 211/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob n° 05.261.035/0001-51**, estabelecida à Rua Justiano da Costa, nº 195, centro, Monte das Gameleiras/RN – CEP: 59.217-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ**, portador do CPF: 402.833.678-30 e RG nº 436348536 – SPP/SP.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO ATENDIMENTOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, CONSULTAS POR ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (COMO RAIO-X), DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. FIXADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MÉDICO EMERGENCISTA/PLANTONISTA – SEMANAL E FINS DE SEMANAS 24H (VINTE E QUATRO HORAS) - ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. | 372 | UNID. | R$ 3.221,83 |
| 2 | MÉDICO (A) - GINECOLOGISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 6.791,93 |
| 3 | MÉDICO (A) - PSIQUIATRA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 6.925,27 |
| 4 | MÉDICO (A) - CARDIOLOGISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 6.791,93 |
| 5 | MÉDICO (A) - ULTRASSONOGRAFISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 6.775,27 |
| 6 | MÉDICO (A) – ENDOSCOPISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 17.316,67 |
| 7 | MÉDICO (A) - PEDIATRA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 7.191,93 |
| 8 | MÉDICO (A) - OTORRINO, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM | 12 | UNID. | R$ 6.941,93 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | | | |
| 9 | MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, PLANTÃO DE 12H (DOZE HORAS). | 12 | UNID. | R$ 4.641,67 |
| 10 | PEQUENAS CIRURGIAS COM BIOPSIA - PARA ATENDER CONFORME DEMANDA NAS SEGUINTES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. UNIDADE MISTA DE SAÚDE. | 240 | UNID. | R$ 537,75 |

**VIGENCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 02 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

***JOCIEL DE ANDRADE SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Litoral Serviços Médicos LTDA
CNPJ sob n° 05.261.035/0001-51
***JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ***
CPF: 402.833.678-30 e RG nº 436348536 – SPP/SP
Contratada

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**7E78B11F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVOS**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00037/2023 - Francisco Bezerra Regis - CPF: 422.401.154-91 - 3º Aditivo -. CONTRATO Nº 00038/2023 - MARIA JOSÉ SARAIVA CPF nº CPF:090.157.124-81,- 3º Aditivo -. CONTRATO Nº 00039/2023 - AROLDO GARCIA DA SILVA - CPF: 069.252.184-43 - 3º Aditivo - . CONTRATO Nº 00040/2023 - LAIANE DE ARAÚJO GONÇALVES - CPF: 067.759.104-79 - 3º Aditivo -. CONTRATO Nº 00041/2023 - ALBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES - CPF: 129.895.764-87 - 3º Aditivo -. CONTRATO Nº 00043/2023 - EMILIO CASTELAR VALE - CPF: 378.527.104-25 - 3º Aditivo -. ASSINATURA: 04.08.2025

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**176F6C2E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 596/2025 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 596/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Vitor Gael Barros dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 22 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**399C2777

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 597/2025 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 597/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente AdecÍ Aires Dantas, que irá submeter-se a uma cirurgia na Policlínica | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 19 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**D5E0F772

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 598/2025 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 598/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Izabel Cristina Soares de Brito, que irá submeter-se a um retorno de cirurgia no Hospital Universitário Walter Cantídio, que se realizará no dia 22 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**6F6E6009

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 599/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 599/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Izabel Cristina Soares de Brito, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 23 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**76C63D9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 600/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 600/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Douglas da Silva Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 23 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**76069CA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 601/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 601/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,**na forma da Legislação vigente ao senhor**ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES,** Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 706.996.844-20, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN, que se realizará no dia 25 de setembro de 2025, a partir da 09hs, no espaço do SINE/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**A2FB96CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 602/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 602/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar o senhor**ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES,** Assessor Especial, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN, que se realizará no dia 25 de setembro de 2025, a partir da 09hs, no espaço do SINE/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de setembro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**5FDB588F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 603/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 603/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a servidora Irismar de Souza, onde a mesma irá participar do Encontro Regional ACS & ACE da Região Nordeste, que se realizará no dia 24 de setembro de 2025, na sede do CONACS.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**80AB29EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 604/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 604/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Estefany Vitória Conceição Roque, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 24 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**3DC3E003

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 605/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 605/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gael Fernandes Dutra, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 25 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**B277E77B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 606/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 606/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Damiana Gomes da Silva Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 26 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**7A488220

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 607/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 607/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rita de Cássia Oliveira Dutra, que obteve alta hospitalar do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, no dia 26 de setembro de 2025, onde a mesma submeteu-se a uma cirurgia nos seios.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**04C7E824

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 608/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 608/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Isadora Nogueira dos Santos, que irá submeter-se a um exame no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 29 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**A59DA3B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 609/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 609/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito

no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Milena Freitas da Silva, que irá submeter-se a exames no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, que se realizará no dia 28 de setembro de 2025.
.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**1D7A2AC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 610/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 610/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**
**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rosângela Ferreira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Geral Dr. João Machado, que se realizará no dia 30 de setembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**5D0474E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 611/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 611/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Jucineide Neco da Silva, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**B68494F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 612/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 612/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Carlos Dantas da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**12ADA7CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 915.020/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de empresa para o fornecimento dos itens fracassados em licitação anterior, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06 de outubro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 10 de outubro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 10 de outubro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO***
Diretor de Contratação

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**6A592D05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 510-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva,** matrícula 2100, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca,meia diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 01 de outubro de 2025, para tratar da regularização do veículo GM/MONTANA, PLACA NNR2666, tanto na Polícia Rodoviária Federal (PRF) e no departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN).

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**D62579F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 511 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Efetivar o servidor público **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1943, ocupante do cargo efetivo de Motorista, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 28 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**27B72E2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 512 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Efetivar o servidor público **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO,** matrícula nº 1941, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 21 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**A4953280

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 513, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônica nº 045/2025, Processo administrativo nº 626.180/2025, que tem como objeto: "Aquisição de material elétrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**CAEBE990

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025**

**ASSUNTO**: REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR TITULAR DE CARGO EFETIVO COM DEFICIÊNCIA
**INTERESSADA**: MARIA APARECIDA DA SILVA

**DECISÃO**
1. Considerando o disposto no *art. 17-E, incisos I a IV, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021*, acerca dos requisitos cumulativos exigidos para a concessão do benefício pleiteado; Considerando, ainda, o Parecer da assessoria jurídica, opinando pelo indeferimento, neste momento, uma vez que não atingida a idade mínima exigida pela servidora requerente; DECIDO pelo INDEFERIMENTO do pedido.

2. Dê-se ciência à servidora interessada e ARQUIVE-SE.

CUMPRA-SE.

Município de Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025.

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7CDCCE28

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**PORTARIA Nº 040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei 1.417, de 07 de fevereiro de 2024, que "*Dispõe sobre alteração do Inciso VI da Lei Complementar 742, de 22 de abril de 2005 e cria a figura do agente de contração, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.",*

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 104.xxx.xxx-06, para ocupar o cargo em comissão de Agente de Contratação do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN- JARDIMPREV.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 01 de outubro de 2025.

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

**** Republicada por incorreção.***

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**ABB08D09

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**PORTARIA Nº 043, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO,** o princípio da segregação de funções;

**CONSIDERANDO,** a estrutura administrativa do JARDIMPREV que, atualmente, é composta por 01 (uma) Diretora Presidente, 01 (um) Assistente Previdenciário, (01) uma Controladora Interna e 01 (um) Agente de Contratação, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e suas alterações/atualizações;

**CONSIDERANDO,** que apesar do quadro funcional da Autarquia ser "enxuto", faz-se necessário delegar atribuições, para o bom andamento da máquina pública;

**CONSIDERANDO**, o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
**CONSIDERANDO**, os regramentos editados pelo Município de Jardim do Seridó, cujo abrange o âmbito da Administração Pública Autárquica, no que tange as Contratações Públicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estabelecido os responsáveis pela elaboração das peças e pelos procedimentos de formalização dos processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, conforme disposto no quadro abaixo:

| INSTRUÇÃO PROCESSUAL | RESPONSÁVEL | OCUPAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL | BASE LEGAL |
|---|---|---|---|
| Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. | Anderson da Silva Chianca, matriculado sob o n° 001. | Assistente Previdenciário | Art. 72, I da Lei n° 14.133/2021. |
| Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021 | Anderson da Silva Chianca, matriculado sob o n° 001. | Assistente Previdenciário | Art. 72, II da Lei n° 14.133/2021. |
| Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. | CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 14.242.005/0001-35. | Consultoria e Assessoria Técnica Jurídica | Art. 72, III da Lei n° 14.133/2021. |
| Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. | Andreza Silva dos Santos, matriculada sob o n° 1038. | Diretora Presidente | Art. 72, IV da Lei n° 14.133/2021. |
| Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. | Douglas Medeiros de Araújo, matriculado sob o n° 002. | Agente de Contratação | Art. 72, V da Lei n° 14.133/2021. |
| Razão de escolha do contratado e justificativa do preço. | Douglas Medeiros de Araújo, matriculado sob o n° 002. | Agente de Contratação | Art. 72, VI e VII da Lei n° 14.133/2021. |
| Autorização da autoridade competente. | Andreza Silva dos Santos, matriculada sob o n° 1038. | Diretora Presidente | Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021. |

**Parágrafo Único –** Além da instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os agentes mencionados na planilha deste artigo estarão sujeitos aos procedimentos e as atribuições previstas nos Decretos do Executivo Municipal que regulamentam a Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação).

**Art. 2°** Nos Processos de Contratação Direta que seja necessário auxílio de "Equipe de Apoio", fica a servidora Terezinha de Medeiros Silva, matriculada sob o n° 1530, designada para a referida função, a fim de colaborar, no que couber, no trâmite processual.

**Art. 3°** Os Contratos Administrativos, as Atas de Registro de Preços, os Termos Aditivos e os Apostilamentos, oriundos dos Processos de Contratação Direta, serão minutados pelo Setor de Contratação e, posteriormente, encaminhados para apreciação da Consultoria e Assessoria Técnica Jurídica do JARDIMPREV.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2025.

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0880D332

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°374 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°374 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

"Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS,** Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica**,**

**CONSIDERANDO,** a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei n° 374/2025, de autoria do Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **PROMULGAR** a Lei nº 374/2025, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito (a) Municipal, João Dias – RN.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**A39C42AB

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 374 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

**GABINETE DO PREFEITO**
Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 08.148.470/0001-09.
**Lei Nº 374 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de João Dias e dá outras providências.

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Ficam criados, no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de João Dias, destinados a funções de direção, chefia e assessoramento, os seguintes cargos, com suas respectivas quantidades e remunerações:

| CARGO | QUANTIDADE | SALARIO ATUAL |
|---|---|---|
| Assessor de Comunicação | 01 | R$ 1.518,00 |
| Assessor(a) de Apoio Administrativo | 02 | R$ 1.518,00 |
| Assessor(a) Legislativo | 09 | R$ 1.518,00 |

**§ 1º** Os cargos criados por esta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se ao desempenho de atribuições de assessoramento, direção e chefia, em conformidade com o art. 37, V, da Constituição Federal.
**§ 2º** O detalhamento das atribuições e responsabilidades de cada cargo será definido por ato normativo da Presidência da Câmara Municipal.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações Orçamentária próprias.
**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 02 de outubro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**D3D1D268

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 24060001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**
**PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço
**ADJUDICAÇÃO:** por item
**MODO DE DISPUTA:**aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não
A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 07 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação dos serviços de dedetização/desinsetização e desratização com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos (materiais, equipamentos e ferramentas), a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do munícipio de Jucurutu/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de outubro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025

***JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Presidente

| *JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS* | *VALDINEZ VIEIRA DA SILVA* |
|---|---|
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**A853A17D

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 25060001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**
**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço
**ADJUDICAÇÃO:** por item
**MODO DE DISPUTA:**aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 07 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos odontológicos**,

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de outubro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

***JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Presidente

| *JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS* | *VALDINEZ VIEIRA DA SILVA* |
|---|---|
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**1FB08266

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 02040001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, CONFORME QUADRO ABAIXO:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

| Requerente | Itens |
|---|---|
| **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, BIOCITOLAB - EQUILIBRIUM, CLINICA LABORATORIO E SERVICOS**, CNPJ/MF nº24.526.221/0001-66 | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41. |

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 02 de outubro de 2025

***JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**712A49AB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº: 004/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 08080001/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação da Av. Teresinha Lula de Queiroz Santos na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN.

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**
Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **CM CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 37.484.379/0001-62, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 29 de setembro de 2025, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

**DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE**

A impugnante alega, em suma, que o item 8.9 do Termo de Referência da referida Concorrência exige ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL DE 84.250,52 M² em execução de pavimento de paralelepípedos, com rejuntamento em argamassa, para fins de qualificação técnica da licitante.
Todavia, o orçamento previsto no edital estipula a execução de apenas 8.501,04 m², evidenciando um flagrante DESPROPORCIONALIDADE entre a exigência de comprovação e o volume real do objeto licitado. Para corroborar seus argumentos, a impugnante anexa diversas decisões de outros órgãos públicos, como o Tribunal de Contas da União (TCU), tribunais de justiça e outras prefeituras, que cancelaram ou retificaram licitações com especificações semelhantes por reconhecerem a restrição à competitividade.
Diante do exposto, a empresa requer a revisão do item 8.9 do Termo de Referência, de modo a adequar o acervo técnico.

**DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS**

Em atenção à impugnação apresentada referente ao item 8.9 do Termo de Referência do edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que trata da exigência de acervo técnico operacional, informamos o seguinte:

Após análise da demanda, verificamos que, de fato, houve um **erro de digitação** no referido item, o qual indicou equivocadamente o quantitativo de **84.250,52 m²**, quando o correto, em consonância com o objeto da licitação, seria a execução de **4.250,52 m²** de pavimento em paralelepípedos com rejuntamento em argamassa.

**DA DECISÃO**

Reconhecendo a procedência da impugnação e com fundamento no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade que regem as contratações públicas, **acolhemos integralmente a impugnação apresentada**.
Assim, **decido** acolher a presente impugnação e informo que o **edital será republicado** com a devida correção do Termo de Referência, sendo oportunamente divulgada **nova data para abertura da sessão pública**

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

***JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Pregoeira
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**EE1B5E66

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 08080001/2025**
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**
**PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço
**MODO DE DISPUTA:**aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 07 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação da Av. Teresinha Lula de Queiroz Santos na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de outubro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br**

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

***JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**737F0B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 446, DE 30 SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 446, DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **IVONALDO LOPES DE ARAÚJO,** CPF: 654.***.774-** e matrícula nº 1605-5**,** ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **1º de outubro de 2025 até 29 de dezembro de 2025.**

**Art. 3º** - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de setembro de 2025.**

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

* Portaria republicada por incorreção

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**0ECB45F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 447, DE 02 OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 447, DE 02 OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **ALDERISA MARIA DE SOUZA,** CPF: 358.***.181-** e matrícula nº 1904-0**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

**Art. 2º -** Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **06 de outubro de 2025 até 03 de janeiro de 2026.**

**Art. 3º -** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de outubro de 2025.**

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**95F8AA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 448, DE 02 OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 448, DE 02 OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **PATRÍCIA SOUZA DO CARMO SILVA,** CPF: 055.***.374-** e matrícula nº 2762**,** ocupante do cargo de Cuidador de Criança Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

**Art. 2º -** Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **06 de outubro de 2025 até 03 de janeiro de 2026.**

**Art. 3º -** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de outubro de 2025.**

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**303C80D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 449, DE 02 OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 449, DE 02 OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **FRANCINEIDE GOMES BEZERRA,** CPF: 969.***.004-** e matrícula nº 1645-4**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

**Art. 2º -** Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **1º de novembro de 2025 até 29 de janeiro de 2026.**

**Art. 3º -** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de outubro de 2025.**

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**5B5C8F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 450, DE 02 OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 450, DE 02 OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **CARLOS HENRIQUE DUARTE UBARANA,** CPF: 030.***.884-** e matrícula nº 2887**,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

**Art. 2º -** Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **1º de novembro de 2025 até 29 de janeiro de 2026.**

**Art. 3º -** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de outubro de 2025.**

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**7B7AC0B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 22090001/2021 - DISPENSA N° 080/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CLARO S.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 124/2021, destinado à Contratação de empresa especializada em Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 05 de outubro de 2025 e termo final o dia 04 de outubro de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luiz Claudio Coelho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**9507074C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090002/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 029/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pela empresa: KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ de nº 54.581.063-0001-08, W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 03.729.144/0001-71.
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
*Constitui objeto deste Termo de Referência a* **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*2.1 A presente justificativa tem como objetivo respaldar, as ações administrativas voltadas à comemoração alusiva aos 90 anos de emancipação política do município de Jucurutu/RN, celebrados em 11 de outubro de 2025, valorizando o patrimônio histórico, cultural e identitário da população local.*
*2.2 Dada a natureza singular do evento comemorativo, considerando a necessidade de serviços específicos como apresentações artísticas, entende-se como justificada a contratação direta, seja por inexigibilidade quando se tratar de profissional/artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*
*2.3 Diante do exposto, e com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso II, justifica-se a contratação direta, por se tratar de evento de relevante interesse público, com natureza cultural, histórica e institucional, de caráter excepcional. Solicito, a contratação dos artistas: Waldonys e Kelvy Pablo, que se apresentarão no dia 11 de outubro do ano 2025, na Praça Januncio Afonso de Medeiros, Município de Jucurutu/RN.*

***ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***
Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | Apresentação de **Waldonys**, no dia **11 de outubro de 2025**, com duração do show de 1h30. | Apresentação | 01 |
| 02 | Apresentação de **Kelvy Pablo**, no dia **11 de outubro de 2025**, com duração do show de 1h30. | Apresentação | 01 |

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública.**
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
**Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
**AUTORIZO,** com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto às empresas: KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ de nº 54.581.063-0001-08 e W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 03.729.144/0001-71.
**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 02 de outubro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**9E321C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO HUMORÍSTICA DO ESPETÁCULO "CHAMA NA RESENHA", INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO HUMORÍSTICA DO ESPETÁCULO "CHAMA NA RESENHA", INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pela empresa: **1912 Produções Artísticas LTDA – CNPJ 20.547.056/0001-78.**
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
*Constitui objeto deste Termo de Referência a* ***CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO HUMORÍSTICA DO ESPETÁCULO "CHAMA NA RESENHA", INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*A presente solicitação tem como objetivo viabilizar o planejamento, apoio estrutural e execução do espetáculo "CHAMA NA RESENHA", que integrará a programação das festividades alusivas aos 90 anos de emancipação política do município de Jucurutu/RN – "Jucurutu 90 anos de luta e histórias". O projeto traz ao palco o encontro de gerações do humor nordestino, por meio dos artistas Mução e Renan da Resenha, dois humoristas genuinamente nordestinos, criados no cuscuz e no tabefe, que saíram do interior e conquistaram o povo brasileiro. Com suas histórias do sertão, piadas do cotidiano, gaiatices, presepadas e mungangas, proporcionam ao público um espetáculo leve, irreverente e de grande identificação cultural. Trata-se, portanto, de um show autêntico, divertido e popularmente reconhecido como "o mais fulerage do Brasil". A formalização desta demanda justifica-se pela necessidade de garantir a organização prévia e eficiente do evento, assegurando a alocação adequada de recursos humanos, financeiros e materiais, bem como o cumprimento dos prazos legais e contratuais. Além do caráter cultural e artístico, o espetáculo contribui para a valorização das tradições nordestinas, o fortalecimento da identidade comunitária e o estímulo à economia local, já que movimenta comércio, turismo e serviços.*
*Considerando o interesse público envolvido e a viabilidade legal da contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, solicita-se a contratação dos artistas Mução e Renan da Resenha, que se apresentarão no dia 06 de outubro de 2025, em meio às festividades comemorativas dos 90 anos do município de Jucurutu/RN.*

***ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***
Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | Apresentação de Mução e Renan da resenha, no dia 06 de outubro de 2025, com duração do show de 1h. | Apresentação | 01 |

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO HUMORÍSTICA DO ESPETÁCULO "CHAMA NA RESENHA", INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artística** será executada **por artista consagrado pela opinião pública.**
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
**Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
**AUTORIZO,** com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa: **1912 Produções Artísticas LTDA – CNPJ 20.547.056/0001-78.**
**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 02 de outubro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**6CBDF973

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ Nº 20.547.056/0001-78 RUA FRANCISCO FERREIRA NEVES, 1023, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN SR. BRUNO VIEIRA EMERENCIANO**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO HUMORÍSTICA DO ESPETÁCULO "CHAMA NA RESENHA", INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**B564C586

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA AD SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 19.105.987/0001-37 RUA RAIMUNDO CHAVES, 2182, CANDELÁRIA, CEP: 59.064-390, NATAL/RN SR. ANDRÉ DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE**

**APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**374D579F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 03.729.144/0001-71 RUA AV. EUSEBIO DE QUEIROZ, 4569, CENTRO, CEP: 61.760-046, EUSEBIO/CE**
**SR. LUCIANA MORENO DE MENEZES**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2025.

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**F159C096

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 0443 - 2025**

"Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de JUNDIÁ/RN – REFIS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Jundiá/RN – REFIS, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2024.
§ 1º - O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
§ 2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro da regulamentação desta Lei.
§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da Legislação pertinente e ainda aqueles objetos de parcelamentos em curso.
§ 4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.
§ 5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITVI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.
§ 6º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dívidas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.
Art. 2º - Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.
Parágrafo Único – O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor total, desde que quitado na forma estabelecida no caput deste artigo.
Art. 3º - Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 60 (sessenta meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:
I Se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;
II – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;
III – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;
IV – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;
V – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;
§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§2º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Finanças fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar.
Art. 4º - Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.
Art. 5º - A opção pelo parcelamento implica:
I – confissão irrevogável e irretratável de dívida;
II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
III – aceitação irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.
§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:
I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoas jurídicas não cadastradas na Secretaria de Finanças;
III – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças;
IV – cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Finanças;
V – cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 6º - O parcelamento será automaticamente cancelado:
I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – em caso de inadimplência;
a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;
b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2024.
§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.
§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.
§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.
§ 4º - Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.
Art. 8º - A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.
Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a extinguir créditos tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024, de pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.
§ 1º - O interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei, na forma estabelecida em Regulamento.
§ 2º - A Dação em Pagamento de que trata este artigo será precedida de Avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º - Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado.
§ 4º - Na hipótese em que a avaliação do conjunto de bens ofertados poderá ser inferior ao valor do crédito tributário vencido, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, que serão apurados no momento da aceitação.
§ 5º - Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.
Art. 10 - Para efeito do artigo 9° desta Lei, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aqueles objeto da própria dação em pagamento.
Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão daqueles cujos valores somados e consolidados até 31 de dezembro de 2020 sejam iguais ou inferiores a R$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências, e eventualmente, de custas processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.
§ 1º Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.
§ 2º O Decreto a que se reporta o Caput deste artigo poderá ser expedido até o dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 12 - Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.
Art. 13 - Observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios, fica estabelecido que não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:
I - R$ 3.000,00 (três mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constituído através de auto de infração;
II – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em se tratando de crédito decorrente de multa tributária por descumprimento de obrigação de natureza acessória:
III - R$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de demais débitos.
§ 1º - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:
a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
b) aos casos de substituição e retenção tributárias;
c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;
§2º. O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.
§3º- Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:
a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) constatação, pela Procuradoria do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.
§ 4º. O limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso III do caput deste artigo.
Art. 14 - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte da Procuradoria do Município, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.
§1º. O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.
§2º. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.
§3º. O Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.
§4º. O Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito, os créditos tributários de natureza imobiliária cujo valor consolidado da dívida não ultrapasse R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 15 - O Município deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
§ 1º. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:
a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Jundiá;
b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante o Município, com débitos inscritos e ajuizados;
c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;
d) a execução de honorários acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
e) os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.
§2º. As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido acima, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.
Art.16 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria do Município, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções fiscais pela Procuradoria do Município, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de outubro de 2025.

***CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**6745D83E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0132/2025 - GP**

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADO** do cargo de **"COORDENADOR SETOR CONT E ARRECADAÇÃO – CC2",** da Secretaria Municipal de Finanças de Jundiá/RN, **GILDEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**D0F62556

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 20250258**

CONTRATO Nº 20250258
ORIGEM: DISPENSA Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08090001/25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: O DA S PESSOA JUNIOR CONTABILIDADE
CNPJ: 13.161.844/0001-66
OBJETIVO: Contratação de profissional para elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica de geração de energia renovável (usina solar fotovoltáica), para suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentaria: 03.01 – Sec. Mun. De Administração
Ação: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte: 1500000000

Vigência: 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**7C20686C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 95/2025 – **na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, **TIPO** "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo nas ruas Vereador Antônio Paulino Neto, Rua das Flores, Ruas 26 de Março e Parque das Águas, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **20 de outubro de 2025**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 02 de outubro de 2025.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**F11D3C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025 - TAÇA FRANCISCO JODELCIO PINHEIRO BORGES – LOCAL: GINÁSIO POLIESPORTIVO SOLON SOLANO DE LIRA***

**PREMIAÇÃO:**

| COLOCAÇÃO | EQUIPE | NOME DO REPRESENTANTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 1º LUGAR (CAMPEÃO) | ÁGUIA FUTSAL | PITÁGORAS FERREIRA JÚNIOR, CPF: 096.XXX.XXX-04 | 5.000,00 |
| 2º LUGAR (VICE-CAMPEÃO) | SOBRA FUTSAL | RICARDO ADRIANO DE LIMA E SILVA, CPF: 102.XXX.XXX-94 | 2.500,00 |
| 3º LUGAR | BARCANAS | MARCONES PEREIRA SABINO, CPF: 046.XXX.XXX-59 | 1.000,00 |
| 4º LUGAR | IGUATUENSE | IVANILDO FERNANDES DA ROCHA, CPF: 074.XXX.XXX-59 | 500,00 |

| DEMAIS PREMIAÇÕES: | NOME | VALOR R$ |
|---|---|---|
| ARTILHEIRO | DAYVISON DANILO SANTOS, CPF: 707.XXX.XXX-30, **EQUIPE: ÁGUIA FUTSAL.** | 200,00 |
| MELHOR JOGADOR | JOSÉ ROBENILSON DA SILVA COSTA, CPF: 109.XXX.XXX-76, **EQUIPE: ÁGUIA FUTSAL.** | 200,00 |
| REVELAÇÃO | JOSÉ ROBENILSON DA SILVA COSTA, CPF: 109.XXX.XXX-76, **EQUIPE: ÁGUIA FUTSAL.** | 200,00 |
| MELHOR TREINADOR | PITÁGORAS FERREIRA JÚNIOR, CPF: 096.XXX.XXX-04, **EQUIPE: ÁGUIA FUTSAL.** | 200,00 |
| EQUIPE COM MELHOR DEFESA | PITÁGORAS FERREIRA JÚNIOR, CPF: 096.XXX.XXX-04, **EQUIPE: ÁGUIA FUTSAL.** | 200,00 |

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Outubro de 2025

***EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

***MARCOS FÁBIO DA SILVA FERREIRA***
Coordenador de Esporte e Turismo

***EVANDRO CARLOS DA SILVA***
Diretor de Esporte e Turismo

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**6846B8F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que a empresa A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que a empresa CMD CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.637.578/0001-04, protocolou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA "A" - FURGONETA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Considerando a necessidade de análise técnica e jurídica das questões suscitadas, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa Nova/RN, em 02 de outubro de 2025.

***RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES***

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**6C6D8196

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025**

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 04 | NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO | PROFESSOR DE CIÊNCIAS |
| 05 | MYCHEL PLATYNI SORES GOMES | PROFESSOR DE CIÊNCIAS |
| 05 | MILLENA SOARES DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 06 | CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO | PROFESSOR PEDAGOGO |

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**2CFBCD90

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A)**: **JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.291- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 094.XXX.XXX-97, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº 360, JOÃO DE BARRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**3C198EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A)**: **ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.306- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-56, DOMICILIADA NA RUA: JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 372, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEADGOGA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**BASE LEGAL**: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**235C73CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A)**: **JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.546- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 073.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NA RUA: JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 34, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEADGOGA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 15 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**BASE LEGAL**: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**D5E7BDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A)**: **EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.305- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SITIO CLAVINOTE, 80, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**BASE LEGAL**: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**490253A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CARONA Nº. 000011/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000011/2025**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ata de Registro de Preços N° 016/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 do Município de São Rafael/RN. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Contratada: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.635.950/0001-55. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 016/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de São Rafael/RN. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/09/2025 a 03/09/2026.

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**55430F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CARONA Nº. 000011/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2025**

**CARONA Nº. 000011/2025**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.635.950/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VALOR TOTAL: R$ 430.140,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2025 a 31/03/2026. Lagoa Salgada/RN, 01 de outubro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN –
***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -***
Prefeito Municipal /

JS Locações e Serviços LTDA –
***JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO –***
Representante.

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**86100A1E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

**Processo Administrativo nº 1045/2025.**
**Licitação nº 146/2025.**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min do dia 06/10/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO**: às 09h01min do dia 16/10/2025.
**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
**RETIRADA DO EDITAL**: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
**INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** licitacao@lajes.rn.gov.br.

**Lajes/RN, 01 de outubro de 2025.**

***JADSON MEDEIROS DE SANTANA***
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**AC12C810

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

**Processo Administrativo nº 1044/2025**
**Licitação nº 147/2025**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min do dia 06/10/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO**: às 09h01min do dia 21/10/2025.
**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
**RETIRADA DO EDITAL**: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
**INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** licitacao@lajes.rn.gov.br.

**Lajes/RN, 01 de outubro de 2025.**

***JADSON MEDEIROS DE SANTANA***
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**6546BB63

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL N° 1.039 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Cultura Gospel no Município de Lajes/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Lajes/RN o Dia Municipal da Cultura Gospel, a ser comemorada anualmente durante a Semana do Evangélico.

**Parágrafo Único.** A data celebrará a cultura gospel em suas diversas manifestações, incluindo música, teatro, dança, literatura e eventos de caráter social e comunitário

**Art. 2º** Para marcar a data, o Poder Executivo Municipal, em colaboração com entidades da sociedade civil ligadas à cultura gospel poderá realizar ou apoiar eventos como:

**I –** Festival de música gospel;
**II –** Seminários e palestras sobre a história e a importância da cultura gospel;
**III –** Feira de livros e exposições de arte;
**IV –** Ações sociais e comunitárias coordenadas por igrejas e organizações religiosas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes /RN, 02 de outubro de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**99E1C5F8

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 543, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) ELAINE CRISTINA CAMARA DA ROCHA RODRIGUES, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **ELAINE CRISTINA CAMARA DA ROCHA RODRIGUES,** inscrita no **CPF sob nº ##7.617.604-##,** ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DE ATENÇÃO BÁSICA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de outubro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 02 de outubro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**D5420CCA

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**
LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para apresentação em local Público, no dia 05 de Outubro de 2025, alusiva ao Tradicional Festival da Batida no Município de Lajes Pintadas/RN. Contratados(a): **PROMOVE SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 19.850.859/0001-18**. Lajes Pintadas/RN, 01 de Outubro de 2025. Assinatura: LUCIANO DA CUNHA GOMES/Prefeito.

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**89B7CFDD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## CONSELHO ESCOLARES

**DECRETO N° 016 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui os Conselhos Escolares, suas competências, composição e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º –** Os Conselhos Escolares são órgãos democráticos e representativo da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio, em conformidade com os Arts. 205 e 206 da Constituição Federal, art. 14, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB.
**I -** A gestão das unidades escolares da rede pública municipal de ensino será exercida, a partir dos princípios democráticos, respeitadas a legislação nacional educacional vigente, as diretrizes emanadas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, os atos normativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelos princípios e fins defendidos no Projeto Político e Pedagógico da Unidade escolar, pelas determinações do Regimento Interno da Unidade Escolar, pela Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho Escolar, sob a supervisão do Secretário Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto.
**II-** Em cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino, que constar com o número igual ou superior a 99 matrículas, funcionará um Conselho Escolar.
**Parágrafo Único –** Para fins deste Decreto, entende-se por comunidade escolar o conjunto dos profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos devidamente matriculados e frequentes, além de seus pais e/ou responsáveis legais.

**Art. 2º –** A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) a educação é direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir acesso e permanência a todos/as;
c) a universalização e gratuidade da educação básica é dever do Estado;
d) a qualidade da educação pública está vinculada a um projeto de sociedade democrática e plural;
e) qualidade de ensino e eficiência político-pedagógica são indissociáveis;
f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, deve ser coletivo;
g) a gestão democrática é responsabilidade de todos os sujeitos da comunidade escolar;
h) a gestão democrática deve se pautar pela legitimidade, transparência, cooperação, responsabilidade, respeito, diálogo e participação em todos os aspectos da organização escolar.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º –** São **objetivos** dos Conselhos Escolares:
I – participar ativamente do processo da gestão escolar numa perspectiva democrática, em conformidade com o Projeto Político e Pedagógico (PPP) da escola e a legislação em nível nacional e municipal correlacionada vigentes;
II – ampliar e fortalecer a participação da comunidade escolar nos processos decisórios;
III – promover o exercício da cidadania, fortalecendo a integração entre os segmentos da comunidade escolar;
IV – estabelecer políticas e diretrizes pedagógicas em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
V – acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico e administrativo das escolas;
VI – contribuir para o alcance da autonomia pedagógica e administrativa das Unidades Escolares.

**CAPÍTULO III – DA NATUREZA**

**Art. 4º –** O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da comunidade escolar, de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica, articuladora, deliberativa e fiscalizadora, constituindo-se em instância máxima de direção da Unidade Escolar.

**CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**CONSELHO ESCOLAR**
**Art. 5º –** O Conselho Escolar será composto de forma paritária, assegurando a seguinte proporcionalidade:
I – 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores em educação (gestores, professores, equipe pedagógica e servidores técnico-administrativos efetivos ou temporários em pleno exercício na escola pelo menos há dois anos);
II – 50% (cinquenta por cento) dos alunos, pais e responsáveis.

**Art. 6º –** O Conselho Escolar será constituído pelos integrantes titulares e respectivos suplentes, na seguinte forma:
a) Diretor da Unidade Escolar (membro nato);
b) representantes dos(as) professores(as) em exercício na escola;
c) representantes dos técnicos-administrativos;
d) representante da equipe pedagógica (inclui todos os profissionais que estão em atividades fins a gestão do processo de ensino e aprendizagem);
e) representante dos profissionais que atuam no atendimento educacional especializado;
f) representantes dos(as) alunos(as) com idade igual ou maior que 12 (doze) anos e regularmente matriculados);
g) representantes dos pais ou responsáveis de alunos(as) matriculados.
**§1º –** Quando inexistir a função de direção na Unidade Escolar, esta vaga deverá ser ocupada pelo representante legal desta função. De igual forma, a suplência deverá ser exercida pelo profissional ocupante da função de vice-direção escolar, na ausência da vice-direção, poderá ser pelo(a) profissional que esteja ocupando a função de coordenação pedagógica e ou administrativa.
**§2º –** O número de membros, da representação da alínea "b" deverá observar a etapa, o nível e a modalidade de ensino ofertante na Unidade Escolar. Devendo ter representantes para a educação infantil, o ensino fundamental séries iniciais, ensino fundamental séries finais, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos.
**§3º –** O número de membros, das representações das alíneas "d" e "e" serão definidos de acordo com o quantitativo de alunos matriculados em cada Unidade Escolar, observando o equivalente de, de 0 até 50 alunos (as) por grupo terá direito a uma representação.
**§4º –** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
**§5º –** Os dados das matrículas efetivadas e validadas pelo Censo Escolar anual, respeitando a publicação do ano anterior, divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em plataforma própria, será a base de dados para verificar o total de estudantes da Unidade Escolar Municipal.

**CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR**

**Art. 7º –** A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar será realizada por votação direta e em fóruns democráticos convocados para este fim.
**I –** Caberá ao Conselho Escolar organizar a eleição; na ausência deste, a responsabilidade será da Secretaria Municipal de Educação.
**II –** A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela Secretaria Municipal de Educação Em ato normatizado por portaria, das subsequentes, pelo próprio Conselho Escolar.

**CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL ESCOLAR**

**Art. 8º -** A Assembleia Geral Escolar será compreendida como o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da participação direta da comunidade escolar, será coordenada pelo Conselho Escolar e abrangerá todos os segmentos escolares, sendo responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da Unidade Escolar.

**Art. 9º** - Compete à Assembleia Geral Escolar:
I – conhecer e deliberar sobre o balanço financeiro e o relatório do exercício findo;
II – avaliar os resultados alcançados pela unidade escolar, apresentando os seus posicionamentos, devendo sempre que necessário apresentar sugestões para a melhoria desses resultados;
III – apreciar e deliberar, em assembleia especificamente convocada para este fim, sobre o Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno da unidade escolar, conforme legislação vigente;

IV – deliberar sobre o Calendário Escolar Anual;
V – convocar o Presidente do Conselho Escolar e a equipe gestora, quando necessário;
VI – decidir sobre outras questões a ela submetidas, conforme dispuser o regulamento.
**Parágrafo único.** As recomendações e os resultados da Assembleia Geral Escolar serão registrados em ata e os encaminhamentos decorrentes serão efetivados com acompanhamento pelo Conselho Escolar.

**Art. 10 -** A Assembleia Geral Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para cumprir os objetivos dos Incisos I, II e IV do Art. 9º.

**Art. 11 -** O quórum para as reuniões ordinárias da Assembleia Geral será assim validado:
I – proporção de 10% (dez por cento) para os integrantes da comunidade escolar,
observando a composição de cada segmento;
II – 80% (oitenta por cento) dos integrantes do Conselho Escolar;
III – do Diretor da Unidade Escolar;
IV – de 50% (cinquenta porcento) dos membros do Grêmio Estudantil, quando houver;
**§ 1º.** O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pelo Conselho Escolar, sendo preferencialmente afixado no mural da unidade escolar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de reuniões extraordinárias, e de 15 (quinze) dias corridos, no caso de reuniões ordinárias.
**§ 2º.** As normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar, serão definidas em regulamento próprio, definido pelo Conselho Escolar após a sua primeira instalação.
**§ 3º.** Na ausência de Conselho Escolar constituído, as competências previstas no **§ 1º** serão exercidas pela Direção ou seu substituto legal, da unidade escolar.

**Art. 12 -** O quórum para as reuniões convocadas em caráter ordinário, será de maioria simples.
I – proporção de 10% (dez por cento) para os integrantes da comunidade escolar,
observando a composição de cada segmento;
II – 80% (oitenta por cento) dos integrantes do Conselho Escolar;
III – do Diretor da unidade escolar;
IV – de 50% (cinquenta porcento) dos membros do Grêmio Estudantil, quando houver;
**Artigo 13 -** Para efeito de instalação da reunião extraordinária, considerar-se-á quórum válido a presença dos membros que comparecerem, permitindo-se que as deliberações sejam tomadas pelos participantes presentes.

**Art. 14 –** Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Escolar deverão ser registradas em livro próprio de presença, devendo constar em ata as discussões e deliberações ocorridas durante a sessão. com ata lavrada

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 15 –** O primeiro Conselho Escolar da Unidade de Ensino deverá ser instituído por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o mandato de 02 anos.

**Art. 16 -** Fica estabelecido que o primeiro mandato do Conselho Escolar conforme estabelecido no art. 15 deste normativo, em caráter inaugural, não integrará a contagem de períodos para fins de recondução de seus membros, resguardando-se a continuidade administrativa e a consolidação das atividades do colegiado.

**Art. 17 -** O Conselho Escolar, após instalação e posse de seus membros elegerá, dentre os membros titulares, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas em regulamento, não podendo a escolha da função de presidência e vice-presidência recair sobre membros da "alinea "a" do art. 9º.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente do Conselho Escolar dirigir a Assembleia Geral Escolar, representar e coordenar todas as ações do Conselho Escolar.

**Art. 18 -** Na hipótese de inexistência ou destituição do Conselho Escolar, competirá à Direção da unidade de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, adotar as providências necessárias à instauração de novo processo de escolha e posse de conselheiros, de modo a assegurar a regularidade do colegiado.

**Art. 19 -** O Município de Lajes Pintadas compõe o Sistema Estadual de Ensino, observando as normas gerais da União e as disposições do sistema estadual, em consonância com o regime de colaboração estabelecido no art. 211 da Constituição Federal.

**Art. 20 -** O Conselho Escolar é o órgão responsável pela condução no interior da unidade de ensino pela coordenação e realização dos processos de consulta à comunidade escolar, com vistas a assegurar a gestão democrática, a transparência e a participação dos diferentes segmentos da escola na definição de suas diretrizes e decisões.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21 –** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, expedir normas complementares para o processo eleitoral e funcionamento dos Conselhos Escolares.

**Art. 22 –** O Regimento Interno de cada Conselho Escolar deverá ser elaborado em conformidade com este Decreto e com a legislação nacional, municipal vigente.

**Art. 23 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**5728CA83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 387/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Antonio Mateus Martins da Silva, Matrícula 120748-2, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de outubro de 2025. A referida viagem tem como finalidade conduzir o veículo ÔNIBUS IVECO/BUS, placa RQF5G32, até a concessionária autorizada para a realização da Primeira Revisão Obrigatória, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de outubro de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**D804EA56

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 026-PE/2025

Na publicação anterior corrige-se por meio da Errata a data da abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 026-PE/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Software em Forma de Licença de Uso com suporte técnico integrado para administração e gerenciamento do setor licitação, compras, contabilidade, tributação, portal de transparência, controle interno e folha de pagamento para atender demandas do município de Marcelino Vieira-RN.
**ONDE SE LIA:** O edital e anexos estão disponíveis de 06/07/2025, com abertura em 20/07/2025 às 08:00:00.
**AGORA LEIA-SE:** O edital e anexos estão disponíveis de 06/10/2025, com abertura em 20/10/2025 às 08:00:00.

***FRANCK JACKSON DE ARAÚJO,***
Pregoeiro Designado Para o Ato.

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**3A76E2B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 044, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNCIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Martins/RN.

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º - A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os membros da Comissão serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – Vanessa Gabrielly da Silva Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Maria Joselanny Maia e Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Evódia Magda Costa de Queiroz, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 5. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 02 de outubro de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**05B0096F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 045, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS GERAIS DE SALVAGUARDAR À IDENTIDADE DOS DENUNCIANTES DE ILÍCITOS E DE IRREGULARIDADES PRATICADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o inciso XXXIII do art. 5°, inciso II do §3° do art. 37 e §2° do art. 216 da Constituição Federal da República Brasileira, que garante a todos o direito a receber dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que devem ser prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais

CONSIDERANDO a Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícitos ou de irregularidades praticadas contra órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos do disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Martins/RN.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
II - elementos de identificação: qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada;
III - pseudonimização: tratamento por qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
IV - salvaguardas de proteção à identidade: conjunto de medidas ou procedimentos adotados com a finalidade de proteger a identidade do denunciante e garantir o tratamento adequado aos elementos de identificação da denúncia;
V - reclassificação: a possibilidade de reclassificar uma manifestação, caso o objeto não corresponda ao tipo indicado pelo manifestante.

Art. 4º A denúncia será dirigida à Ouvidoria do Município.
§ 1º Não será recusado o recebimento de denúncia formulada, sob pena de responsabilidade do agente público que a recusou.
§ 2º Os agentes públicos que não desempenhem funções na Ouvidoria e recebam denúncia de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal deverão encaminhá-las imediatamente à Ouvidoria e não poderão dar publicidade ao conteúdo da denúncia ou a elemento de identificação do denunciante, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Ao denunciante é garantido o acesso livre e gratuito aos meios e aos canais oficiais de recebimento de denúncia, vedada a cobrança de taxas ou de emolumentos.

Art. 6º O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia.

Art. 7º Os órgãos ou entidades responsáveis pela apuração poderão requisitar informações sobre a identidade do denunciante quando indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia.
Parágrafo único: O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita.

Art. 8º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante será precedido de solicitação de consentimento do denunciante, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da solicitação do consentimento realizada pela Ouvidoria.
§ 1º Na hipótese de negativa ou de decurso do prazo previsto no caput, a Ouvidoria somente poderá encaminhá-la ou compartilhá-la após a sua pseudonimização.
§ 2º O consentimento poderá ser realizado por e-mail, presencialmente ou telefone.

Art. 9º A denúncia recebida, ainda que de origem anônima, será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos, considerando um ou o conjunto dos seguintes elementos:

I - descrição do fato;
II - indicação de autoria;
III - período e local;
IV - apontamento de prejuízos causados.

§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre seu encaminhamento aos órgãos competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º Os órgãos ou entidades responsáveis pela apuração encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
§ 3º A denúncia poderá ser encerrada quando:
I - estiver dirigida a órgão não pertencente à Administração Pública Municipal, direta e indireta;
II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.
§ 4º Na ausência de elementos para apuração e na impossibilidade de complementação das informações, a denúncia será arquivada, sem o encaminhamento aos órgãos ou entidades responsáveis pela apuração.
§ 5º Havendo elementos suficientes para a apuração, a denúncia será encaminhada à autoridade responsável da unidade envolvida, para conhecimento e manifestação, que poderão, por iniciativa própria, proceder à abertura de processo de pedido de apuração para o órgão apuratório.
§ 6º Não ocorrendo a abertura de processo de apuração por parte da autoridade responsável pela unidade nos termos do §5º, a Ouvidoria poderá proceder a instauração de procedimento investigatório preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, a fim de apurar a denúncia.
§ 7º A denúncia de origem anônima não possibilitará o acompanhamento pelo usuário, nem a obrigação de envio de resposta conclusiva.

Art. 10 Todo aquele que realizar denúncia de comprovada má-fé contra terceiro, atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, estará sujeito às responsabilizações administrativa, civil e penal.
Parágrafo único. A má-fé a que se refere o *caput*, quando reconhecida na esfera judicial, permitirá a remoção das salvaguardas de que trata este Decreto em benefício do ofendido, observado o artigo 21 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 11 Os casos omissos neste Decreto serão encaminhados à Ouvidoria para deliberação e devido encaminhamento aos setores competentes, caso necessário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 02 de outubro de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**8AB5E7C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 348 -2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ADRIANA DO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 303, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02 de outubro a 01 de novembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 02 de outubro de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**1129A2C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 349 -2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **FLAVIO ROBERTO SANTOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 99, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02 de outubro a 01 de novembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 02 de outubro de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**8A3E0D40

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 350 -2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOSE DE ARIMATEIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 34, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 02 de outubro a 01 de novembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 02 de outubro de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**99646F8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 351 -2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor, **FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula 9000366, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, três diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Objeto do Deslocamento:** Participação como Delegado Governamental na 15° Conferência Estadual de Assistência Social, representando a cidade de Martins.
**Local de destino:** Natal/RN
**Período do Afastamento:** 07 de outubro a 10 de outubro de 2025

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 02 de outubro de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**A07DC779

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MARTINS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 02 de outubro de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, CNPJ 08.153.462/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, PAULO CESAR GALDINO, CPF nº XXX.971.154-XX, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 02 de outubro de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Martins/RN, em 02 de outubro de 2025

***PAULO CESAR GALDINO***
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**75191C49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 083/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 083/2025-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 083/2025-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SONHELMA MARQUES TAVARES,**matrícula nº. 0004, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 871/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de outubro de 2025**.**

***JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**AC47A1FE

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 267/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 267/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 101.II.D DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1°. conceder **licença pessoal não remunerada** pelo período de dois anos, em favor de **MELQUISEDEQUE ALVES DE LIMA**, servidor público municipal, portador do CPF 033.xxx.xxx-93, para que este possa tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do art 100 *caput,* da Lei Complementar Municipal nº 310, de 15 de Fevereiro de 1997.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2025.

Maxaranguape/RN, 02 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**425B76CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 01/10/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Custeio de exame médico para a paciente Jeniffer Pereira de Souza, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexos".***

**Resolve:**

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, inscrito no CNPJ de n° 24.518.458/0001-03** vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**FB02B4B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

**RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o RESULTADO DA **DISPENSA Nº Nº 40/2025**, que tem como objeto Custeio de exame médico para a paciente Jeniffer Pereira de Souza, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

| PESSOA JURÍDICA | CNPJ | V. GLOBAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA | 24.518.458/0001-03 | R$ 782,00 | 1º |

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

| PESSOA JURÍDICA | CNPJ | V. GLOBAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA | 24.518.458/0001-03 | R$ 782,00 | 1º |

A empresa CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, inscrito no CNPJ de n° 24.518.458/0001-03, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais)**, conforme Lote Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2025

***TÁSSIO PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**25254CEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto a empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA,** inscrito no CNPJ de n° 24.518.458/0001-03 vencedora no valor total de **R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais)**, referente ao objeto: *"Custeio de exame médico para a paciente Jeniffer Pereira de Souza, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexos."*.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**45B049C8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**DECRETO Nº 041**

"Dispõe sobre a declaração de interesse social e delimitação da Área de Preservação Permanente da Lagoa Municipal de Montanhas/RN, institui o Projeto de Urbanização e Recuperação Ambiental e dá outras providências."

**ANTONIO MARCOLINO NETO**, Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, especialmente, o art. 225 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.651/2012 e do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.
**CONSIDERANDO** o princípio da solidariedade intergeracional, do art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
**CONSIDERANDO** o interesse social, exposto no Art. 3, inciso IX, alínea c, do , Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/2012.
**CONSIDERANDO** o Art. 4º, inciso II, alínea b, Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/2012, que assegura a proteção da faixa mínima de 30 (trinta) metros no entorno de lagos e lagoas naturais, definindo-a como Área de Preservação Permanente – APP;
**CONSIDERANDO** a necessidade do bem-estar público, disposto no Código Florestal – Lei Federal nº 12.651/2012 e seu artigo 6º, inciso VII
**CONSIDERANDO** a relevância socioambiental, urbanística e paisagística da Lagoa Municipal, essencial para o lazer, a saúde pública, o equilíbrio ecológico e o ordenamento territorial;
**CONSIDERANDO** que parte da faixa marginal se encontra irregularmente ocupada, comprometendo a função socioambiental da área e a execução da obra pública;
**CONSIDERANDO** a supremacia e a indisponibilidade do interesse público;
**CONSIDERANDO** a impossibilidade de desafetação de bem público de relevância ambiental;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como na legislação urbanística e ambiental vigente;
**CONSIDERANDO** a necessidade do desenvolvimento econômico-social em harmonia com a preservação ambiental, previstas no Art. 4 e seus incisos, da Lei 6.938/1981;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, alíneas "e", "f" e "h" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que reconhece como de utilidade pública a execução de planos de urbanização, a abertura e melhoramento de logradouros públicos e a preservação de paisagens naturais de relevante interesse social;
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado o interesse social e delimitada como Área de Preservação Permanente – APP da Lagoa Municipal de

Montanhas/RN e sua faixa marginal de 30 (trinta) metros a partir do limite da borda da lagoa, demarcada pelas coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. As coordenadas georreferenciadas encontram-se registradas no sistema Google Earth (Zona 25M), conforme levantamento técnico, e integram este Decreto para todos os fins legais.

**Art. 2º** Fica instituído o Projeto de Urbanização e Recuperação Ambiental da Lagoa Municipal, a ser executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com os seguintes objetivos:
I – implantar passeio público, áreas de lazer e equipamentos de uso coletivo no entorno da lagoa;
II – assegurar a acessibilidade universal e a integração da lagoa ao espaço urbano;
III – impedir novas ocupações irregulares e eliminar barreiras físicas que impeçam a fruição coletiva da área.

**Art. 3º** Fica expressamente vedada a construção, ampliação, reforma ou manutenção de edificações, muros, cercas ou quaisquer outras intervenções privadas no interior da faixa da APP delimitada neste Decreto, ressalvadas as intervenções exclusivamente de caráter público e compatíveis com a função socioambiental, conforme exceções do Código Florestal.

**Art. 4º** As ocupações atualmente existentes na área de APP serão objeto de procedimento administrativo específico, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e apoiada pelos órgãos consultivos municipais, observando-se:
I – notificação dos ocupantes para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentarem comprovação da regularidade ambiental e urbanística da ocupação em sua defesa ou plano de desocupação voluntária;
II – prioridade na remoção das construções que comprometam a execução das obras públicas em andamento;
III – findo o prazo, e não comprovada a regularidade da ocupação, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à restituição da área ao patrimônio ambiental do Município.
**§ 1º** Eventuais alegações de direito a indenização por benfeitorias de boa-fé existentes serão avaliadas em procedimento administrativo específico, observada a legislação aplicável e mediante apresentação de documentação comprobatória pela parte interessada.
**§ 2º** A análise da documentação e alegações não suspende a execução do Projeto de Urbanização e Recuperação Ambiental da Lagoa Municipal, nem impede a reincorporação da área à sua função de preservação ambiental e uso público coletivo.
**Art. 5º** As áreas não edificadas, já desocupadas ou liberadas deverão ser imediatamente incorporadas ao Projeto de Urbanização e destinadas ao uso público coletivo.

**Art. 6º** Fica vedada a expedição de qualquer licença, alvará ou autorização que implique manutenção, reforma, ampliação ou instalação de construções na faixa de APP a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial normas municipais que tenham autorizado ocupações, construções ou intervenções na faixa de APP da Lagoa Municipal, anteriormente à publicação deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal da Cidade de Montanhas, Rio Grande do Norte.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2025**
**Delimitação da Área de Preservação Permanente da Lagoa Municipal de Montanhas/RN**
Nos termos do art. 1º deste Decreto, fica demarcado interesse social e Área de Preservação Permanente – APP da Lagoa Municipal de Montanhas/RN corresponde à faixa marginal de 30 (trinta) metros a partir da linha da borda da lagoa, delimitada pelos seguintes pontos e coordenadas georreferenciadas no sistema UTM, Zona 25M, Datum SIRGAS 2000:

• **P1** – Próximo à RN 269: Longitude 247055.00 m E | Latitude 9283075.00 m S
• **P2** – Próximo: Longitude 247211.00 m E | Latitude 9282979.00 m S
• **P3** – Próximo: Longitude 247226.00 m E | Latitude 9282831.00 m S
• **P4** – Próximo ao sangradouro da lagoa: Longitude 247203.00 m E | Latitude 9282699.00 m S
• **P5** – Próximo à área pública construída: Longitude 247053.00 m E | Latitude 9282637.00 m S
• **P6** – Próximo à Rua São Francisco: Longitude 246866.00 m E | Latitude 9282698.00 m S
• **P7** – Próximo ao Parque de Vaquejada às margens da RN-269: Longitude 246849.00 m E | Latitude 9282842.00 m S
• **P8** – Próximo ao Parque de Vaquejada às margens da RN-269: Longitude 246905.00 m E | Latitude 9282969.00 m S

**Descrição perimétrica:** A área delimitada compreende o polígono formado pelos pontos P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7 e P8, fechando-se no ponto inicial (P1), correspondendo à faixa de APP da Lagoa Municipal.
**Observação:** O perímetro descrito será complementado por mapa georreferenciado, em escala adequada, constante do processo administrativo correspondente, que integra este Anexo para todos os fins legais.

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**73F2904D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025**

**PROCESSO Nº 114/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08
**CONTRATADO:** 62.586.777 EDUARDO KAWAN SALES GARCES
**CNPJ:** 62.586.777/0001-37
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificados Digitais, nos modelos e-CPF e e-CNPJ.
**VALOR GLOBAL:** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2025 à 02 de outubro de 2026.
**ORIGEM DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; PROJETO: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; NAT./DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO: 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; NAT.DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; NAT./DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; PROJETO: 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; NAT./DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Antonio Marcolino Neto
**CONTRATADA:**Eduardo Kawan Sales Garces

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**7DB513AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 059/2025**

*Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.536/2024, de 16 de setembro de 2024,

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover ações de divulgação sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das exigências escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais espaços públicos, visando ao cumprimento das condicionalidades;
III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais
IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa;
V – Articular-se com a rede socioassistencial e demais órgãos de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, entre outros), para apoiar o acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais e designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º O Comitê Gestor será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de outubro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Simões Araújo
**Código Identificador:**DB0722FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 060/2025**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, comemorar-se-á o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro de 2025, sexta-feira, comemorar-se-á o Feriado Municipal consagrado à Padroeira do Município de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei Municipal nº 316/99;

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, quando se comemora o dia do Servidor Público, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, para o dia 03 de novembro de 2025, segunda-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de outubro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Simões Araújo
**Código Identificador:**03CBAE26

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº592/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são legais e estabelecidas em Lei, no caput da Lei Organica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).
**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal

de Ensino de Monte Alegre/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital é composto por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:
2 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
2 (dois) representantes da Educação Infantil;
2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);
1 (um) representante da Educação Especial;
2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos);
1 (um) representante dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.
**Parágrafo único.** A composição do Grupo de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

**Art. 3º.** Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:
Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;
Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;
Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;
Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino Monte Alegre/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

**Art. 5º.** Fica designada a servidora professora Mary Enoy Bezerra de Sá Matos, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN.

**Art. 6º.** A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN à Base Nacion;al Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

**Art. 7º.** A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

**Art. 8º.** As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Alegre, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

**Art. 9.** A composição do Grupo de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

**Art. 10.** O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de setembro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL**

**2 (dois) representantes da Secretaria de Educação**
Jânua Coeli da Silva –CPF:785.***.***.88
Maria Isabel Crisóstomo da Silva – CPF:012.***.***.22

**2 (dois) representantes da Educação Infantil**
Luzenir de Assis Rocha Lima – CPF:053.***.***-88
Ana Paula Soares da Silva Constantino - CPF:021.***.***.63

**2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais)**
Josiane Rocha Ferreira – CPF:838.***.***.59
Denise Gomes da Silva – CPF:081.***.***.60

**1 (um) representantes da Educação Especial**
Márcia Cristina Barragan Moraes Toledo – CPF:101.***.***.37

**2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos)**
Edja Brandão da Silva – CPF:026.***.***.35
Izaías Gomes da Silva – CPF:061.***.***.00

**1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia**
Mary Enoy Bezerra de Sá Matos –CPF:021.***.***.73

**Publicado por:**
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
**Código Identificador:**DA43EAD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025**

**Processo Licitação: nº 2001000055/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIO, CNPJ: 02.869.624/0001-75

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** inscrição de 02 (dois) participantes (prefeito municipal e procurador geral do município), no "24º congresso nacional de previdências – aneprem", modalidade presencial, a realizar-se de 17 a 19 de novembro de 2025, no dall'onder grande hotel, em bento Gonçalves/RS, incluindo acesso à programação técnica e emissão de certificados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: A ANEPREM tem por missão promover o aprimoramento técnico-administrativo contínuo de gestores dos RPPS e da previdência complementar, organizando encontros nacionais com conteúdo técnico aprofundado e apoio institucional. O público-alvo do Congresso contempla gestores de estados e municípios, como Prefeitos, além de dirigentes e técnicos de institutos de previdência, conselheiros e comitês de investimentos. A participação do Chefe do Executivo Municipal e do Procurador Geral do Município alinha-se às boas práticas de governança, planejamento e controle interno aplicáveis à gestão previdenciária, fortalecendo a interlocução institucional, a aderência ao planejamento das contratações e ao PNCP, o monitoramento da conformidade e a mitigação de riscos, e fornecendo subsídios técnicos para decisões estratégicas voltadas à sustentabilidade do RPPS municipal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a diretriz de capacitação contínua dos agentes públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/10/2025**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de setembro de 2025

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Simões Araújo
**Código Identificador:**C1061E62

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 97/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIO**- CNPJ: 02.869.624/0001-75, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 02 de outubro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Simões Araújo
**Código Identificador:**6871AB9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO EXCEPCIONAL DO CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no Código Tributário do Município aprovado pela Lei Municipal nº 431, de 27 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a data de vencimento para pagamento do IPTU em face de peculiaridades decorrentes dos procedimentos de lançamento e respectiva disponibilização para pagamento no presente ano;

**CONSIDERANDO** o imperativo de assegurar segurança jurídica, razoabilidade e condições de adaptação dos contribuintes à retomada da cobrança;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa consistente na reorganização do calendário fiscal municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido, em caráter excepcional para o exercício de 2025, que o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dar-se-á no dia 30 de novembro de 2025, independentemente da data da notificação de lançamento.

**Art. 2º** – A Secretaria Municipal de Tributação poderá oferecer opção de pagamento parcelado, devendo os prazos e condições serem fixados em ato próprio daquela Pasta, desde que não ultrapasse o prazo do art. 1º.

**Art. 3º** – A medida prevista neste Decreto tem caráter transitório, aplicando-se exclusivamente ao exercício de 2025, com vistas a facilitar a adaptação dos contribuintes ao retorno da exigência regular do tributo.

**Art. 4º** – O vencimento do IPTU dos exercícios subsequentes observará os prazos ordinários previstos na legislação tributária municipal.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de setembro de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**25A26A89

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA N° 042/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque de diversão e fornecimento de picolé e algodão doce, serviço de segurança no proximo dia 12 de outubro de 2025, em aluzão ao dia das crianças no Município de Monte das Gameleiras/RN, Com início de recebimento de propostas no dia 06 de outubro de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 08 de outubro de 2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de outubro de 2025

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**2CD3AE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 00051**

**RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO**
**MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000**
**CNPJ: 08.196.941/0001-54**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00051/2025, de 31 de Julho de 2025.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.271 de 21 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R$ 875.000,00( Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º -** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:
I – O Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 875.000,00 ( Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 31 de Julho de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | |
| **0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.302.0026.1048 - AQUIS. DE AMBULANCIA BASICA SEMI UTI** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 355.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE** | |
| 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao | 120.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | |
| **0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 400.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **TOTAL** | **875.000,00** |
| **Anexo II** | |
| **TOTAL** | - |

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**76176971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025.**

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA/RN** – CNPJ: **34.211.535/0001-23** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 3.3.90-30, vigência: 12 meses – licitação; **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025**. p/ contratada: **Jose Roberto Dantas do Nascimento** e **Gustavo da Silva Santos** – p/contratante.

Nísia Floresta, 02 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**03CCF6B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025.**

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAOS DE NISIA FLORESTA** – CNPJ: **50.892.172/0001-95** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 3.3.90-30, vigência: 12 meses – licitação; **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025**. p/ contratada: **Francisco Paulino de Moura Filho** e **Gustavo da Silva Santos** – p/contratante.

Nísia Floresta, 02 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**01398B25

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2025**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), abrangendo atividades de análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva, documentação, testes de software, ciência de dados, inteligência analítica e processamento de dados em larga escala (big data). Os serviços serão prestados de forma continuada, tanto presencial quanto remotamente, com foco na transferência de conhecimento e na incorporação de tecnologias inovadoras, observando rigorosamente os padrões de desempenho, qualidade e conformidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e, quando aplicável, por municípios consorciados ou vinculados. Empresa vencedora: **INDEXTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: **34.308.964/0001-13**.

Floresta/RN, 01 de outubro de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**BBD8F759

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2025**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), abrangendo atividades de análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva, documentação, testes de software, ciência de dados, inteligência analítica e processamento de dados em larga escala (big data). Os serviços serão prestados de forma continuada, tanto presencial quanto remotamente, com foco na transferência de conhecimento e na incorporação de tecnologias inovadoras, observando rigorosamente os padrões de desempenho, qualidade e conformidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e, quando aplicável, por municípios consorciados ou vinculados. Empresa vencedora: **INDEXTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: **34.308.964/0001-13**.

Floresta/RN, 01 de outubro de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**54A24887

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2025**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), abrangendo atividades de análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva, documentação, testes de software, ciência de dados, inteligência analítica e processamento de dados em larga escala (big data). Os serviços serão prestados de forma continuada, tanto presencial quanto remotamente, com foco na transferência de conhecimento e na incorporação de tecnologias inovadoras, observando rigorosamente os padrões de desempenho, qualidade e conformidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e, quando aplicável, por municípios consorciados ou vinculados.
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **INDEXTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: **34.308.964/0001-13,** saiu vencedora do Certame, convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços que se encontram disponível em** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-17-2025-2025-409086.
Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 01/10/2025.

***HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**B4F55DC3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0825003/2025**

**PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0825003/2025**
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública n° 001/2025, para "Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal de ensino do município de Olho d´Água do Borges/RN", em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE n°. 04 de 02 de abril de 2015.

Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura **até as 08:59 horas do dia 20 de outubro de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação de Olho d´Água do Borges/RN, que fica localizada a rua Etelvino Sales, 90, centro, Olho d´Água do Borges/RN. O edital do presente procedimento encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sala do Setor de Contratações da Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges/RN, sito a Rua Etelvino Sales, 90, Centro, e através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 02 de outubro de 2025.

***ANTONIA RAYANNE DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**DD50BB47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE JETON Nº 013/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal realizada no dia 30 de setembro de 2025, para prestação de contas e as análises necessárias.

Conselho deliberativo:
José Magno de Medeiros R$ 95,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R$ 95,00
Almir dos Santos Silva R$ 95,00
Jaci da Nóbrega Batista R$ 95,00

Conselho Fiscal:
Elizeu Gomes Martins R$ 95,00
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R$ 95,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 02 de outubro de 2025.

***LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO***
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
**Código Identificador:**6F994071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 001/2025 - GS**

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho paraplanejar, elabora, acompanhar e avaliar a implementaçãodocurrículoda Educação Digital no municípiodeParaná/RN.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOaLeiNº14.533/2023, quecria a Política Nacional de Educação Digital (PNED), a ser desenvolvida em conjunto pela União, estados e municípios, por meio de programas e ações voltados à promoção da educação digital no país;
CONSIDERANDOaResolução03/2024, queestabelece como as redes de ensino devem comprovar, em 2024, o cumprimento de três condicionalidades de gestão (seleção de gestores, colaboração entre entes federativos e adequação curricularàBNCC), para garantir acessoàcomplementação do VAAR em 2025;
CONSIDERANDOoParecer CNE/CEB nº2/2022, queestabelece normas (implementação, currículo e competências, formação dos professores, avaliação e assessoramento) para a inclusão do ensino de computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
RESOLVE:

Art. 1º-Constituir oGrupo de Trabalho para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar a implementação do currículo da Educação Digital no município deParaná/RN, que será composta pelos seguintes membros:

✓Maria Mônica Rocha de Andrade
✓Maria do Socorro Andrade Morais
✓Edna Karla Duarte Lima
✓KaizaMaria Alencar de Oliveira
✓RosileideMaria Duarte
✓Maria Regina da Silva
✓João Vitor Ferreira Duarte
✓RosieneMaria Pessoa
✓MariaAscenildada Silva Teodoro

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná/RN, 2 de outubro de 2025

***LÚCIA DE FÁTIMA PINTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**D19F949B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 358/2025/SMAD/PMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 079/2025, de 16 de setembro de 2025, que determinou a abertura de processo administrativo para apuração e responsabilização de eventuais faltas cometidas no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2019 e seus aditivos, RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Processante para apurar e responsabilizar as faltas cometidas no Contrato de Gestão nº 002/2019, firmado entre o Município de Parazinho/RN e a União pela Beneficência Comunitária de Saúde – UNISAU, bem como em seus aditivos. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos: • Presidente: Sara Kallina de Medeiros Andrade • Secretária: Geane Florencio da Costa • Membro: Maria da Conceição dos Santos Andrade Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório conclusivo, a contar da data de sua designação, podendo requerer prorrogação fundamentada, se necessário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, Parazinho/RN, 02 de outubro de 2025.

***GILBERTO VENANCIO SOBRINHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Silvana da Silva Soares
**Código Identificador:**023C081B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 359/2025/SMAD/PMP, 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 080/2025, de 17 de setembro de 2025, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades relativas ao Contrato de Gestão nº 003/2021 e seus aditivos, RESOLVE: Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante responsável pela apuração das faltas e irregularidades no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2021, celebrado com a Organização Social PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00, e seus aditivos, nos termos do Decreto supracitado. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: • Presidente: Sara Kallina de Medeiros Andrade • Secretária: Erika Melo Martins Viana • Membro: Maria das Dores Martins Rodrigues Art. 3º Compete à Comissão realizar os atos necessários à instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua designação, prorrogável por igual período, caso necessário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2025.

***GILBERTO VENANCIO SOBRINHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Silvana da Silva Soares
**Código Identificador:**1673CD4E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO 8° TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**EXTRATO DO 8° TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**CONTRATADA**: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
**CNPJ:** 13.406.686/0001-67**.**
**OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 22/2021, referente ao pregão eletrônico 38/2021, objetivado por **SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL**. Em 180 dias (cento e oitenta dias);
**ASSINATURA**: 18/09/2025;
**VIGÊNCIA:** 01/0410/2025 até 30/03/2026;
**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratuais, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**109FE95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 370/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE N° 370/2025-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARLENE SILVA DE MEDEIROS,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1003976, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2025 e tendo como data fim 29 de dezembro de 2025.

Parelhas, 02 de outubro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**2AEB8603

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**CPL**
**AVISO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**AVISO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

Aviso de Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo nº 2088/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura: 23/10/2025 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://licitafacil.tce.rn.gov.br
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2025.

***FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**6AFAF2BC

**CPL**
**AVISO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**AVISO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Aviso de Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 1282/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura: 06/11/2025 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://licitafacil.tce.rn.gov.br
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2025.

***FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**3CFF7CC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º18, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

CONSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Gestora Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de PEDRA PRETA/RN.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Gestora Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual não cumprimento das condicionalidades do Programa.

**Art. 3º** - A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** - A Comissão Gestora Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

**§ 1º** - Os membros da Comissão serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
**§ 2º** - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – Francycleuma Costa de Lima, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Wadsson Marllon da Silva Bezerra, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III –Aluízia da Costa Bandeira, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 5**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta /RN, 02 de outubro de 2025

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**A9BB267C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: DIMEP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 09.095.664/0001-56
OBJETO: Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor dos itens 1 e 2 do Contrato nº 021/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pedro Avelino–RN, 01 de outubro de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE.***
Prefeita Municipal - P/Contratante.

***GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO.***
Procurador -P/Contratada.

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**85DD78BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES TRANGOLA, BOM JESUS, PÉ DA SERRA, NOVO HORIZONTE E NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
Valor: R$ 342.337,43, (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 30/09/2025 até 30/03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Pedro Avelino-RN, 30 de setembro de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal
P/Contratante

***ANGELO WAGNER ALVES***
Socio Administrador
P/Contratada

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**A7BF7CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 444/2025**

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento do IPTU 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU** referente ao exercício de 2025, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral até o dia **10 de novembro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Pedro Avelino/RN, 02 de outubro de 2025.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**93D9EC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

O Município de Pedro Avelino/RN, CNPJ N.º 08.294.654/0001-87, reconhece dívida junto a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 35.537.126/0001-84, cujo valor importa em: R$ 72.052,68 (Setenta e dois mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos); relativos ao objeto do Contrato n. 4/2022 conforme documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, NF n. 6289 e dados da formalização contábil cujo apontamento restou para ausência de empenho e pagamento ao credor.

Pedro Avelino, RN, 02 de outubro de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita

***COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE***
Credor

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**7AD62804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

EXTRATO DO TERMO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
O Município de Pedro Avelino/RN, CNPJ N.º 08.294.654/0001-87, reconhece dívida junto a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 35.537.126/0001-84, cujo valor importa em: R$ 9.294,50 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); relativos ao objeto do Contrato n. 4/2022 conforme documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, NF n. 6290 e dados da formalização contábil cujo apontamento restou para ausência de empenho e pagamento ao credor.

Pedro Avelino/RN, 02 de outubro de 2025.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita

***COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE***
Credor

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**9C229D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 20250919001 – EXAMES (MAMOGRAFIAS)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20250919001**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250919001

**OBJETO:**
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDER A DEMENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:**
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**
- CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA
- CNPJ nº 30.431.360/0001-09
- Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB CEP: 58410- 720

**VALOR TOTAL:**
- R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA**
- 03 (três) meses, após assinatura do referido termo de contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 143 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**
- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20250919001 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, edemais legislações pertinentes, considerada as alterações posteriores.

Pilões/RN, 01 de outubro de 2025.

***MARIA MADALENA DE SOUZA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Iara Vicente Miranda
**Código Identificador:**A259448C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.446/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 040/2025**

**Contratante:** Município de Poço Branco/RN, CNPJ 08.311.904/0001-40.
**Contratada:** ON LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 35.905.812/0001-60.
**Objeto:** Locação de veículos para atender às necessidades do Município de Poço Branco/RN.
**Valor Global:** R$ 1.365.804,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses a partir de 02/10/2025.
**Fundamentação:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
**Data da Assinatura:** 02 de outubro 2025.

Poço Branco/RN, 02 de outubro de 2025.

***EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valerio Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**C30B6D7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.446/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2025,** para a contratação da empresa ***ON LOCAÇÕES LTDA***, inscrita no **CNPJ nº 35.905.812/0001-60**, no valor de **R$ 1.365.804,00 (um milhão e trezento e sessenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais)**, visando a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 02 de outubro de 2025.

***EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valerio Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**82D27262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 775/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 775/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/10 a 03/10,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor(a) que particparáda Oficina Sobre a Saúde da População Negra e Quilombola do Rio Grande do Norte no dia 02 de Outubro de 2025 em Natal/RN, fazendo assim necessária a despesa acima mencionada para conduzir com segurança Servidor(a) de Portalegre/RN à Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de Outubrode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**35EBF87B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 776/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 776/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de Outubrode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**5A1362F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 777/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 777/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de Outubrode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**1746244B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 778/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 778/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00**(**Cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/10 a 03/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de Outubrode 2025**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**06637CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**045 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

DECRETO Nº 1018 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 150.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

165 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

172 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

476 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

477 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 0000
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

498 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

499 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 0000
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

603 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 632 0000
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

605 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

614 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Vagner da Silva Freitas
**Código Identificador:**1E27868E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 001/2025 Nº PROC. ADM. 01100001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 001/2025**
**Nº PROC. ADM. 01100001/2025**

**A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.**

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a **execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais**, no âmbito do **Programa FNHIS SUB-50**, destinadas a famílias de baixa renda do Município de **Riacho da Cruz/RN**, em conformidade com o **Termo de Compromisso nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme Projeto Básico Anexo aos autos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: Menor preço global; Sessão Pública ás 09h do dia 20/10/2025. O edital e todos anexos estão disponível download no endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br

RIACHO DA CRUZ-RN – 02 de outubro de 2025.

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5131F9F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 de Outubro, transportando o prefeito para resolver assuntos da gestão junto a Polícia Rodoviária Federal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Outubro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**C18AE21E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 525/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 525/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de outubro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**A038A19A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°S 074, 076, 078, 079, 080 E 081/2024**

**Extrato do 1º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços n°s 074, 076, 078, 079, 080 e 081/2024**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo aditivo às Atas de Registro de Preços n°s 074, 076, 078, 079, 080 e 081/2024, que possui como objeto o: Registro de Preços, visando a Aquisição futura e parcelada de Material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, firmado com as empresas: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 42.591.738/0001-10; DAYNER LEITE DANTAS, CNPJ: 11.789.876/0001-85; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , CNPJ: 07.055.280/0001-84; GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80; NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ: 40.377.382/0001-91; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 02 de outubro de 2025 até o dia 02 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 02 de outubro de 2025.

***FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**86EC2FC0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONTRATO N° 054/2025**

**TERMO DE CONTRATO n° 054/2025**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**Contratação direta**

(Processo Administrativo n° 093/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP.

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito,* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN,* doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, sediado(a) na* Av. Prudente de Morais - 744 - Sala: 1109 - Tirol - Natal/RN, CEP: 59020-510, doravante designado **CONTRATADO**(a), *neste ato representado(a) por* **ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS**, Brasileiro, Natural de Natal/RN, divorciado, inscrito no CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139 – ITEP/RN, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 093/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Dispensa de Licitação n° 038/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação para publicação de extrato de edital e demais atos de licitação em Jornal de Grande Circulação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Unid.medida | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de publicação de extrato de edital e demais atos licitatórios em jornal de grande circulação | cm/col | 300 | R$ 40,00 | R$ 12.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

***O valor total da contratação é de 12.000,00 (doze mil reais)***

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **29/09/2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),

será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

*Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Riachuelo/RN, 01 de outubro de 2025.*

Prefeitura Municipal De Riachuelo
***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito
Representante Legal Do Contratante

Sec Publicidade LTDA - EPP
***ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS***
Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**42AC8AC5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI ORDINÁRIA Nº 232/2025 – GPMRF

**Lei Ordinária nº 232/2025 – GPMRF**

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município sanciona a presente lei com fundamento, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

**L E I:**
Art. 1º - O Orçamento do Município de RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado conforme previsto no art. 165, §2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 699/2023-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índices Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO**
**DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através

das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 19** – As ações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS são prioridades para trabalhar a infância deste município.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 22** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25**- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2026(art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará o valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de

transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no inciso I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:
I - Mediante decreto, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária vigente;

II – Criar novas fontes de recursos e novos elementos de despesas, inserindo-as nas ações governamentais, para aplicação de recursos recebidos através de convênios, auxílios financeiros, emendas parlamentares, operações de crédito, doações e outras receitas de natureza especial, não previstas no orçamento vigente.

**III** - Os créditos adicionais, abertos no exercício, que tenham como cobertura os recursos especificados no inciso anterior, não serão computados no limite de que trata o inciso V deste artigo.

IV - Suplementar e ou criar dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, usando o excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos, particularmente, os recursos especiais de que trata o inciso II, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

V - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecido o limite que constará da lei orçamentária do exercício de 2026, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, o qual não excederá o percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício;

VI – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária exercicio 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47**- O orçamento do município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2025.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2026, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 02 de outubro de 2025.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
**Código Identificador:**25AD75E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 342/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sr.ª **ROMENIA PINHEIRO SILVA ALMEIDA,** inscrita no CPF sob nº XXX.895.554-XX, do Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário.

**Art. 2°.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 02 de outubro de 2025

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**8D9444C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025** – Órgão Gerenciador: **Município de Santa Cruz/RN.** Fornecedor: **TOP WEB TELECOM LTDA – ME** – CNPJ nº 12.058.144/0001-88. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 8/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN**. Fundamento Legal: **Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Vigência: De 30/07/2025 a 30/01/2026. Data da Assinatura: 29 de julho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas

do contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal Pelo Contratante. Maricélia Marques Lucas da Silva/Sócia Pelo Contratado. Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**A66953AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 312/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 312/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423090/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): a empresa MANOELSO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o 47.149.020/0001-92. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão administrativa e execução financeira, com foco na otimização dos processos administrativos e no fortalecimento da execução financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil de Santa Cruz/RN. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil reais) por ano. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 02 de Outubro de 2025. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza
Prefeita Municipal e MANOELSO GOMES DE OLIVEIRA/representante legal/contratado.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**FDE4116A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 018/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 018/2025**
ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os percentuais de descontos celebrados estão mais vantajosos que os percentuais de descontos praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriundo do CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 001/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Lagoa D'anta/RN, objetivando registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas e rurais, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em cbuq e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários.

02 de outubro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**65A4E19E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 002/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.
**CONTRATADA:SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.572.307/0001-56
**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), COM O OBJETIVO DE FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.**
**VALOR GLOBAL: R$ 5.769.857,58 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**
**VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 15 de setembro de 2025.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Contratante
***RANIERY SOARES CAMARA***
Prefeito Municipal

Silva Ribeiro Comercio e Servicos LTDA
CNPJ nº: 49.572.307/0001-56
Contratado
***GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Juecy Fernandes Aurino da Silva
**Código Identificador:**D964F42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09091/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2560/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **ERIVALDO PEREIRA LEITE**, com Sede à Rua Professor Celso Arruda, 76 – centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por Erivaldo Pereira Leite, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº **576** - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.065.954-**, residente e domiciliado na Rua Aeroporto de Carajás, 151 – Emaús – Parnamirim/RN – CEP 59.149-373, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2560/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no **Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a modificação dos

contratos administrativos quando necessária para melhor adequação técnica aos seus objetivos, *verbis*:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*I - unilateralmente pela Administração:*
***a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;***
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o Contrato Administrativo nº 09091/2025, especificamente no tocante **à descrição do caminhão pipa** disponibilizado pela CONTRATADA, de modo a atender às exigências operacionais e às finalidades da licitação, conforme especificações técnicas definidas pela fiscalização contratual.

A descrição do item 1.2 do contrato administrativo passa a ter a seguinte redação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Caminhão pipa com capacidade de **9.000L**, com motorista | Diária | 540 | R$ 401,62 | R$ 216.874,80 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 216.874,80** |

Parágrafo único. A presente alteração não implica modificação da natureza e finalidade do contrato, constituindo mera adequação técnica indispensável à perfeita execução do objeto, preservando-se a integridade e coerência do ajuste, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
**CLAÚSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente alteração contratual justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução do objeto licitado, em observância ao princípio da eficiência e ao princípio do interesse público, consagrados na Lei federal 14.133/2021.

Durante a formalização do contrato verificou-se que a especificação originalmente prevista mostrava-se insuficiente para atender de forma plena às demandas do serviço público, notadamente no que se refere à capacidade do veículo destinado ao transporte de água. Diante desse contexto, tornou-se imprescindível a modificação contratual, a fim de assegurar:

**A adequação técnica do objeto** às condições reais de operação, permitindo que o caminhão pipa com capacidade de 9.000 (nove mil) litros seja capaz de atender, com maior eficiência, as necessidades da comunidade beneficiada;
**A economicidade e a racionalização dos recursos públicos**, considerando que o aumento da capacidade de transporte reduz o número de viagens necessárias, o tempo de execução dos serviços e o consumo de insumos, promovendo, assim, maior eficiência operacional;
**A mitigação de riscos operacionais**, uma vez que veículos de menor capacidade poderiam comprometer a regularidade do abastecimento de água, afetando a continuidade do serviço e ocasionando prejuízos ao interesse coletivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATANTE providenciar a **disponibilização integral deste Termo Aditivo, bem como de seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, assegurando-se a observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 09091/2025, que continuam em pleno vigor, integrando o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CNPJ Sob o nº 08.110.439/0001-89
***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
CPF Sob o nº ***.079.094-**
Contratante

Erivaldo Pereira Leite
CNPJ Sob nº 11.458.243/0001-94
***ERIVALDO PEREIRA LEITE***
CPF Sob nº ***065.954-**
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
**Código Identificador:**AD0E544F

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 254.2025.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **GIRLANE PATRICIA DA SILVA**, CPF: XXX.458.904-XX, CONTRATADA.

**Do Objeto**: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno.
**Do Valor Global**: **R$ 10.953,87 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

**Da Vigência**: O presente contrato vigorará de **01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a **CONTRATANTE,** bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

**Da Dotação Orçamentária**: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Do Fundamento Legal:** inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

**Da assinatura:** Em 01 de outubro 2025.

**Signatários:** CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) GIRLANE PATRICIA DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**E027A233

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 255.2025.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANNA SCARLET DA SILVA CAMARA**, CPF: XXX.432.744-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro 2025.
Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) ANNA SCARLET DA SILVA CAMARA (Contratada).

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**2D64C14B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 316/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 04/03/2012 (03 meses).

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula n°. 308 e CPF nº XXX.682.084.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**8FE189F4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 317/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017 (03 meses).

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **DJANINE MARIA SILVA DE LIMA DAMASCENO,** ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, matrícula n°. 158 e CPF nº XXX.350.794.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**72E71F82

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 318/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2023 (03 meses).

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA,** ocupante do cargo

de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n°. 217 e CPF nº XXX.392.874.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**ED08AA4F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 319/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20/05/2015 a 20/05/2020 (03 meses).

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **EDMILSON FERNANDES DE FARIAS JUNIOR,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula n°. 383 e CPF nº XXX.474.414.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**2D5A888C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 320/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012 (03 meses).

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSE ETELVINO SOBRINHO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula n°. 149 e CPF nº XXX.454.084.XX, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**36FF8E97

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 321/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 03/03/2017 (03 meses).

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOAO BATISTA DE MELO,** ocupante do cargo de **GARI**, matrícula n°. 313 e CPF nº XXX.681.644.XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2026.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**67BEFD45

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3146/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custo no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04, no valor global de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras e Infraestrutura.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 02 de outubro de 2025.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**D139F4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N º 043/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

**CONTRATADO: BONEDIS EDUARDO DE SOUZA 06316443420. CNPJ: 22.114.752/0001-16.**

O valor do presente contrato é da importância de R$ 4.000,00 (quatro mil) reais.

**OBJETO:** contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico do trio de poetas, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 03 de outubro, em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE Nº.** 041/2025
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 3082/2025

Prazo de Vigência: 02/10/2025 a 01/11/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Murielly Karla Diniz de Medeiros
**Código Identificador:**47536527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - JOSENILTON PAULO DE ARAÚJO. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Josenilton Paulo de Araújo**, ocupante do cargo público de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que postula a renovação da concessão de **licença sem remuneração.**

Em consulta aos arquivos funcionais, consta que o referido servidor supracitado já usufruiu de 02 licenças sem remuneração seguidas, a saber, a primeira concedida em 05 de outubro de 2021 que compreendeu o período de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2023 e a segunda licença sem remuneração que foi concedida em 04 de outubro de 2023, que compreendeu o período de 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2025.

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que:

"A pedido do servidor estável e a critério da administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 dois anos consecutivos, sem remuneração.

[...]
§ 2º a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, **pode ser renovada por uma única vez,** e por igual prazo.

**§ 3º Não se concede nova licença ao servidor, antes de decorridos 2 (dois) anos de término da anterior. (Grifo nosso).**

Conforme demonstrado, o Servidor Requerente já usufruiu de duas licenças sem remuneração consecutivas, fato este que impossibilita a concessão de terceira licença sem remuneração antes do período de dois anos do término da renovação que encerrou ontem, dia 01 de outubro, de acordo com o parágrafo segundo e terceiro do artigo 105 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio/RN.

Diante do exposto, decido **INDEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, licença sem remuneração, ao tempo em que o convoco para apresentar-se ao setor de RH da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em razão do término de sua licença sem remuneração, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 02 de outubro de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**D78BB3B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 224/2025 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. CÍNTIA REGINA COSTA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº ***.844.334-**, portadora do RG nº ***.288.***-SSP/RN, do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** onde estava lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**3EB86759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 459, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **WILSON HORÁCIO DE GÓIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.992.824-87, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**0DE92A89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 460, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR** a Srª. **FABLISIA VITÓRIA MONTENEGRO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 123.425.904-40, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**42E02588

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 461, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **WILSON HORÁCIO DE GÓIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.992.824-87, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**8D00CA06

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 462, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **FABLISIA VITÓRIA MONTENEGRO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 123.425.904-40, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**3B0B611E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
### PORTARIA N.º 0739 - FMSF/2025

**PORTARIA N.º 0739- FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | MEIA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) | | |
| Destino | CAMPINA GRANDE -PB | | |
| Data da concessão | 01 DE OUTUBRO DE 2025 | | |
| Datas de afastamento | 02 DE OUTUBRO DE 2025 | Saída/origem | 07H DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 20:00 H DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025 |
| Beneficiário | HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS | | |
| CPF n.° | 010.132.054-05 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

**Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE ERICK SANTOS DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CNNRH NEURO COLUNA CAMPINA GRANDE, LOCALIZADO RUA TELEGRAFISTA JOSÉ TÁVORA, 89 - CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE - PB NO DIA 02 DE OUTUBRO 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**851AA971

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
### PORTARIA N.º 0740 - FMSF/2025

**PORTARIA N.º 0740- FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | UMA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Destino | MOSSORÓ RN | | |
| Data da concessão | 01 DE OUTUBRO DE 2025 | | |
| Datas de afastamento | 02 DE OUTUBRO 2025 | Saída/origem | **05HS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025.** |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | **00:30 H DO 03 DE OUTUBRO DE 2025** |
| 1Beneficiário | GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO | | |
| CPF n.° | 053.795.234-98 | | |
| Cargo e/ou Função | SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA | | |

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA PEREIRA PEIXOTO SALDANHA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES MEDICOS NO INSTITUTO DE ENDOSCOPIA MOSSORÓ LOCALIZADO R. FERREIRA ITAJUBÁ, 301 - SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ - RN, NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**713045A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 279/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de setembro de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2025.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**7B116E33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 280/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de setembro de 2025.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**637FB5BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 281/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2025.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de outubro de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2025.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**F24B532A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 282/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2025.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de outubro de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2025.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**F46C8E2F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, ADESÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE**

**AVISO DE ADESÃO Nº 07/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20241008001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20241008001, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, para o **Registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 02.12.2024, com a **FAAL NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.264.710/0001-05**, situada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 3993, Sala 4, Centro, Eusébio/CE, representante legal, Francisco Ariston Amilton Lopes Neto, sob CPF sob o nº 030.160.903-92, denominado Representante Legal.

**INCORREÇÃO**

São José de Mipibu/RN, 14 de agosto de 2025.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
**Código Identificador:**11AEFB33

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DL 14/2024**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| JOÃO VICTOR GOMES FRANCO CNPJ 53.257.712/0001-57 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 09 (nove) meses de vigência. |

São José de Mipibu/RN, 29 de setembro 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**B698E2E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 045/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8– SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a Sra. **KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**, brasileira, casada, farmacêutico bioquímico, portadora da cédula de identidade nº 1.5##.##-2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.###.###-61, CRF/RN nº1951, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 37, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**
*1.* Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços* de Farmacêutico Bioquímico, *a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:
2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**
4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de: R$ 2.436,51 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo vigente; e Gratificação Farmacêutico/Bioquímico Hórus, sigla G FB HÓRUS, em conformidade com a Lei Complementar nº 043/14, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 059, de 15 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**
5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**
6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**
7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025 Dotação 10.301.0008.2116. – GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**
8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
***SR. JACKSON DANTAS***
Contratante

***ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

***KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR***
Contratado (a)

_____
**Testemunha**
**RG.:**

_____
**Testemunha**
**RG.:**

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**6D4FD965

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 483, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNCIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º -** A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

**§ 1º** - Os membros da Comissão serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
**§ 2º** - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – Paulo Sérgio Dantas de Lucena, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – João Victor Pereira dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 5**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de outubro de 2025

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**0EECEE35

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 006/2025, DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:
I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **02 a 10 de outubro de 2025,** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
i) Dados de Conta e Agência Bancária;
j) Carteira de Trabalho – CTPS;
k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
Exame Clínico **(os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 13 a 15 de outubro de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN)**;
( )Anti-HBS;
( ) Hemograma completo;
( ) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
( ) Glicemia de jejum;
( ) RX de tórax;

( ) Glicemia

( ) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.
II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.
III. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 02 de outubro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO**

| CARGO: FISIOTERAPEUTA | | |
|---|---|---|
| NOME | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| JOSICLEIDE ARAÚJO DE AZEVEDO | 588 | 8º |

São José do Seridó-RN, 02 de outubro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**EFD6282A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 420/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 01 de outubro de 2025 | R$310,00 | R$ 155,00 |

**TOTAL**

R$ 155,00

( )100%

( x) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**A4435F54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Revoga a Portaria 098, de 02 de janeiro de 2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 041, de 02 de junho de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º**. FICA REGOVADO** a Portaria 098, de 02 de janeiro de 2025, que concedia gratificação para servidor ligado ao Processamento de dados no HÓRUS ao cargo de **FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA**, sigla G FB HÓRUS, a Servidora **MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Filipe Campos Tolentino
**Código Identificador:**39A21E2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 223, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 043, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 069/2025-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Processamento de dados no HÓRUS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, a Gratificação Farmacêutico/Bioquímico HÓRUS, sigla G FB HÓRUS, em conformidade com a Lei Complementar nº 043/14, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 43/14, de 13 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar 059, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Filipe Campos Tolentino
**Código Identificador:**B6EE0341

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 224, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 062/2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do **PERÍCLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ** referente ao ano de 2025, o seu período do gozo de férias do segundo período de 06/10 de 2025 a 25/10/2025, conforme Portaria nº 086/2025 para o período de 05 a 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de outubro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Filipe Campos Tolentino
**Código Identificador:**B7E731DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 440 / 2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Designa o Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 081/2015 e em cumprimento ao Decreto nº 123/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. Francisco Gledson de Freitas, inscrito no CPF nº **009.195.394-40**, para assumir as funções de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O tesoureiro, junto com o ordenador de despesas do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**9CF7CA6F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,**através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento da seguinte demanda: **Objeto**: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de Letras e Placa destinado á identificação do Mercado Público e Abatedouro Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência da referida contratação, a fim de subsidiar a elaboração de propostas comerciais adequadas. As empresas interessadas deverão requisitar o termo de referência e encaminhar as propostas no período de **13 a 16/10/2025**, no horário das **08h00min às 13h00min,** no e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail informado ou através ou pelo telefone **(084) 4042.9523**.

As empresas poderão apresentar suas **propostas adicionais**, contendo as seguintes informações:

Proposta comercial com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e assinatura do representante legal;
Descrição detalhada do serviço.
Valor global e unitário, quando aplicável;
Documentos de habilitação exigidos: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos sócios, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais.

A seleção da proposta observará os critérios de **Menor Preço**.

O prazo final para envio das propostas é **16/10/2025**, até às **13h00min**, via e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.**

São Paulo do Potengi/RN, 02 de outubro de 2025.

***MARCO DIEGO DIAS DA SILVA***
Operador de Compra Direta

**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
**Código Identificador:**06886ADD

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 391/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 390/2025, de 01 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de outubro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**3A283BA5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 392/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor FRANCISCO PEREIRA CRUZ, OAB/RN 2.564, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria-geral do Município, com direito a percepção da remuneração, conforme art. 2º, inciso II da Lei Municipal n° 699, de 05 de maio de 2009, e alterações legislativas posteriores, retroagindo a 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de outubro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**DD7137CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 393/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO PEREIRA CRUZ, OAB/RN 2.564, para o cargo de provimento em comissão de Procurador-geral do Município, com direito a percepção da remuneração, conforme art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 699, de 05 de Maio de 2009, e alterações legislativas posteriores, retroagindo a 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de outubro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**1C2EF4FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**ATO/PORTARIA N° 035/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA (RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da servidora Maria de Fátima Belmira Silva.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 856, de 27 de junho de 2014:

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial de Professor, pela Servidora Pública Municipal **MARIA DE FÁTIMA BELMIRA SILVA,** admitida no Serviço Público Municipal em 15 de fevereiro de 1987, exercendo o cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 179, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 40, § 5º, da CRFB/1988, c/c os arts. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 856, de 27 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 101381/2021 – TCE/RN, instruído pela Informação Técnica da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP (evento 4), pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPC/RN (evento 10) e pela Citação n.º 000226/2025 – TCE/RN (evento 57), que determina o cumprimento da obrigação de fazer proferida na Decisão n.º 1804/2024 – TCE/RN;

**RESOLVE*:***

**Art. 1º** – Retificar a Portaria n.º 243/2016, de 19 de setembro de 2016, emitida pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA BELMIRA SILVA**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XX1.3XX – SSP/RN, regularmente inscrita no CPF/MF nº XXX.411.554-XX, titular do cargo efetivo de Professora Graduada, Nível P, Matrícula Funcional nº 179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 40, § 5º da CRFB/1988, *calculada na forma do art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005*, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, Nível P – 14%, conforme o art. 11, anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Complementar Municipal n.º 398/1998;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de outubro de 2025.

***FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
**Código Identificador:**D93103BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGULAMENTO Nº 02/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**REGULAMENTO Nº 02/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SÃO PEDRO/RN 2025**

**CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo de SÃO PEDRO/RN 2025 é promovido pela Coordenadoria de Esportes, por meio de seu Departamento Técnico, com apoio do Conselho Disciplinar Desportivo Municipal (CDDM).

Art. 2º Fica estabelecido que a competição será realizada em categoria única – Livre, voltada exclusivamente para atletas conforme requisitos de idade e vínculo eleitoral.

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES**

Seção I – Das Inscrições

Art. 3º As inscrições ocorrerão:

I – No período de 03 de outubro de 2025, às 08h, até 14 de janeiro de 2026, às 17h;

II – Exclusivamente na Prefeitura de São Pedro/RN

Art. 4º Cada equipe deverá inscrever no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas.

§1º Não serão aceitas substituições ou inclusões após o encerramento das inscrições.

§2º Em caso de inscrição de um mesmo atleta em duas equipes diferentes, prevalecerá a inscrição pela equipe em que o atleta atuar primeiro. (Considera-se participação a presença no banco de reservas, com uniforme completo e comparecimento ao campo e registro em súmula.)

§3º Na categoria titular: cada equipe poderá inscrever 10 jogadores considerados de fora, sendo 1 goleiro e 9 jogadores de linha, só será permitido a utilização de 1 goleiro e 6 jogadores por partida. Na categoria juvenil: 6 jogadores podendo ser utilizado apenas 3 jogadores por partida.

§4º Será permitido subir até 5 atletas do juvenil para o titular, sendo considerado de casa ou fora, na qual esteja dentro do §3º/ Art. 4º

§5º Utilização de Imagens e Filmagens:

A organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de São Pedro/RN realizará a captação de imagens e gravações audiovisuais das partidas, as quais poderão ser utilizadas tanto para fins de divulgação institucional, promocional e jornalístico, quanto para análise técnica e disciplinar de lances e eventuais infrações ocorridas durante os jogos. Ao efetivar a inscrição na competição, atletas, membros da comissão técnica, dirigentes e demais envolvidos reconhecem e autorizam, de forma irrevogável e irretratável, o uso gratuito de sua imagem, voz e nome pela organização, em qualquer meio de comunicação, seja físico, digital ou audiovisual, sem que disso resulte qualquer direito a remuneração, compensação ou reclamação futura, renunciando expressamente a qualquer reivindicação nesse sentido.

Seção II – Dos Requisitos dos Atletas

Art. 5º Os atletas deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até 5 de julho de 2025 (com vínculo eleitoral comprovado de pais ou responsáveis legais);

§1º Os atletas considerado de casa terá que comprovar vinculo eleitoral; comprovante de residência, rg ou registro de nascimento.

§2º Todos os atletas menores de 18 anos deverão apresentar um documento de autorização de participação, autenticado e reconhecido em cartório, assinado pelos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único — Ao realizar a inscrição e entregar a autorização, os pais ou responsáveis legais declaram estar cientes e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas neste regulamento, assumindo total responsabilidade pela participação do menor.

II – Vínculo eleitoral no município de São Pedro/RN, ativo e emitido antes de 6 de outubro de 2024, o atleta terá que comprovar que votou na última eleição.

Seção III – Dos Representantes das Equipe

Art. 6º Cada equipe deverá inscrever um representante oficial para tratar de todos os assuntos referentes ao campeonato junto à organização, no congresso técnico e ao longo da competição.

§1º É proibida a participação de dirigentes e atletas em mais de uma equipe.

**CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO E DIVULGAÇÃO**

Art. 7º O Congresso Técnico será realizado:

I – Em 19 de setembro de 2025, às 19h, na Câmara de Vereadores;

II – Com presença obrigatória de um representante de cada equipe;

III – Com a seguinte pauta: homologação das inscrições, definição da fórmula de disputa, sorteio de chaves e apresentação das normas gerais.

Art. 8º A fórmula de disputa, chaveamento e cronograma oficial serão divulgados por nota oficial no site em 22 de stembro de 2025.

**CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA DA COMPETIÇÃO**

Art. 9º O formato de disputa fase de grupos e mata-mata.

Art. 10º Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

I – Maior número de vitórias;

II – Melhor saldo de gols

III – Maior número de gols marcados;

IV – Menor número de cartões vermelhos;

V – Menor número de cartões amarelos;

VI – Confronto direto (aplicável apenas entre dois times);

VII – Sorteio.

Art. 11º A organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de São Pedro/RN reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário.

**CAPÍTULO V – DOS DIAS, HORÁRIOS E DURAÇÃO DAS PARTIDAS**

Art. 12º A competição tem previsão de início em 4 de outubro de 2025, no Estádio Municipal Paulo Cesar Cajueiro, com jogos realizados exclusivamente aos sábado e domingos.

Art. 13º Os horários das partidas serão: 14hs juvenil e 16hs titular.

Art. 14º Cada partida terá:

I – Dois tempos de 40 minutos;

II – Intervalo de 10 minutos entre os tempos;

III – Acréscimos definidos a critério da arbitragem.

**CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO, UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO**

Art. 15º Antes de cada partida, todos os atletas, técnico e auxiliar deverão apresentar documento oficial com foto para estarem aptos a participar da partida. (Apenas serão aceitos documentos oficiais).
Art. 16º As exigências quanto aos uniformes são:

I – Equipamentos completos: camisa, calção, meias e chuteiras;

II – Em caso de uniformes semelhantes, será realizado sorteio, sendo o perdedor obrigado a trocar o uniforme;

III – A utilização de caneleira é opcional, mas orienta-se o uso, como regulamentam as regras da modalidade. Atletas que optarem pela não utilização, se responsabilizam pelos riscos.

IV – É obrigatório na categoria titular o uso dos uniformes doados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN para o campeonato 2025

**CAPÍTULO VIII – DAS DISCIPLINAS E PENALIDADES**

Art. 17º Aplicação de penalidades por cartões:

I – Cartão vermelho: suspensão automática por uma partida;

II – Três cartões amarelos: suspensão automática por uma partida;

III – Terceiro amarelo e cartão vermelho no mesmo jogo: suspensão de duas partidas;

IV – Ao fim da primeira fase, os cartões serão zerados, exceto suspensões pendentes.

V – Em caso suspensão de indivíduo que esteja inscrito como atleta e também como dirigente, técnico ou auxiliar, cartões serão somados independentemente da função exercida no momento da aplicação.

Art. 18º Infrações graves acarretarão:

I – Sanções determinadas pelo CDDM, que poderá, se necessário, utilizar imagens das partidas para avaliar possíveis punições. (agressões físicas e verbais, tumultos, uso de objetos, atitudes antidesportivas etc.);

II – Em caso de WO (não comparecimento), o resultado será 1x0 contra o infrator e eliminação da equipe;

III – Todos os jogos da equipe eliminada antes e após o WO serão considerados derrotas por 1x0 para efeito de pontuação e saldo de gols, sendo os gols em partidas já realizadas, válidos apenas para efeito de artilharia;

IV – A utilização irregular de atleta acarretará na exclusão do mesmo da competição e a perda dos pontos conquistados nas partidas em que o atleta atuou. Em caso de derrota, mantém-se o resultado de campo.

**CAPÍTULO IX – DOS PROTESTOS, JUSTIÇA E SÚMULAS**

Art. 19º Os protestos deverão ser:

I – Apresentados por escrito até as 17h do dia útil subsequente;

II – Acompanhados de taxa de R$ 250,00

III – Analisados pela Comissão Organizadora e, se necessário, julgados pelo CDDM.

Art. 20º Fica proibido o recurso à justiça comum para contestação de decisões desportivas, sob pena de desclassificação da equipe.

Art. 21º Sobre a súmula de jogo:

I – Apenas atletas relacionados e devidamente uniformizados, técnico e auxiliar técnico relacionados poderão permanecer no banco de reservas;

II – Expulsos ou suspensos deverão se posicionar do lado oposto do estádio em relação ao banco de sua equipe;

III – Além dos jogadores, Apenas técnico e auxiliar poderão permanecer no banco de reservas.

**CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTOS**

Art. 22º A premiação será composta por:

I – Na categoria titular; 10 mil + Troféu para a equipe campeã, 5 mil + troféu para equipe vice-campeã.
Na categoria juvenil; 3 mil + troféu para a equipe campeã, 2 mil + troféu para equipe vice-campeã.

II – Troféu: para o artilheiro e o goleiro menos vazado.

**CAPÍTULO XI – DA COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

Art. 23º A organização fará a divulgação da tabela, cronograma e resultados:

I – Pelo Instagram da Prefeitura no @prefeituradesaopedrorn

II – Via WhatsApp oficial da competição;

III – É de responsabilidade das equipes acompanhar as publicações e manter o controle de cartões e suspenções dos atletas, técnicos e auxiliares.

Art. 24º A organização não se responsabiliza por acidentes ou danos pessoais ocorridos antes, durante ou após os jogos.

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos:

I – Pela Comissão Organizadora e pelo CDDM;

II – Com base na legislação desportiva vigente;

III – A inscrição de uma equipe implica aceitação total deste regulamento.

**CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

Etapas e Datas:

Período de inscrições: 01/10/2025 – 14/01/2026;

Congresso Técnico: 19/09/2025, 19h30 (Câmara de Vereadores);

Divulgação modelo e tabela: 22/09/2025

Início previsto da competição: 04/10/2025, Estádio Paulo Cesar Cajueiro

Participação e Inscrição:

Idade mínima: 14 anos completos até 5 de julho de 2025

Maiores de 18 anos precisam ter Vínculo eleitoral ativo em São Pedro/RN, emitido antes de 6 de outubro de 2024; Mínimo de 15 e máximo de 25 atletas inscritos por equipe.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
São Pedro/RN, 01 de outubro de 2025

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***DIÓGENES GALDINO***
Coordenador de Esporte

**Publicado por:**
Débora Isis da Silva Franco
**Código Identificador:**E3A3A726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO - Nº 174/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO - Nº 174/2025**
**INEXIGIBILIDADE - Nº 043/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 88140668/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 174/2025

**ORIGEM.....:** Inexigibilidade - Nº 043/2025

**CONTRATANTE.....:** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

**CONTRATADA(O).....:** A R COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME, CNPJ nº 21.656.331/0001-54.

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento coletivo em comunicação direcionado a secretários, assessores e dirigentes da Prefeitura Municipal de São Tomé, com foco em oratória, construção de discurso, posicionamento de marca institucional, gerenciamento de crise e redes sociais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS**
**AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
**SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS**
**AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
**SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
**FONTE DE RECURSO: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS**
**AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
**SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
**FONTE DE RECURSO: 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997**
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**VIGÊNCIA.....:** A vigência do presente contrato será determinada: até o dia 31 de dezembro do corrente ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
A R Comunicação e Marketing LTDA - ME
CNPJ Nº 21.656.331/0001-54
***RITA DANTAS DE MEDEIROS SALES***
Pela/Contratada

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**D5049160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 29/2025**

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR° JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N° 736.***.***-72, RESIDENTE A DOMICILIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EMPRESA AUGUSTO & COIMBRA LTDA - INSCRITO (A) NO CNPJ: SOB O N° 30.747.960/0001-80, RUA DONA FRANCISCA, 8300, BLOCO 01, MÓDULO B - BOX BANGKOK - COND. PERINI BUSINESS PARK, BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CIDADE: JOINVILLE CEP: 89219-600, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR (A) MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15.950.052 7 SSP/MT, PORTADOR (A) DO CPF NO N° 878.296.061-53 DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI N° 14.133/2024, O SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n°28753450-2025 Firmado em 27 de março de 2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,** originário do sistema de Modalidade Dispensa de Licitação n° 07/2025, constante do processo Administrativo de Licitação n° 28753450-2025

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso l da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o distrato do Termo de Contrato n° 29/2025 pela necessidade do Município, com isso o DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

Não há valores do contrato ora rescindido

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 02 de Outubro de 2025

Poder Executivo Municipal de Sãotomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**39CC500E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 025/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MARIA JANILDA DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula nº 3352, inscrita no CPF sob o nº XXX.129.534-XX, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.
Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 11 de setembro e 09 de dezembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**CA4A8AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 26/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ROSSANA MORAIS DE AZEVEDO MEDEIROS, servidora pública municipal, matrícula nº 4499, inscrita no CPF sob o nº XXX.730.264-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.
Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de outubro e 29 de dezembro do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**286EDFA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 331-A/2025-GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedido ½ de diária ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de COORDENADOR DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de setembro de 2025, totalizando o valor de R$300,00 (trezentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**7432EA3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 339-C/2025 - GP, 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer na CONTROL – CONTROLADORIA GERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia setembro de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2025

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**9B901422

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 340-B/2025-GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer na AGÊNCIA DESENVOLVE - RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de setembro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de setembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E61F68A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 372/2025 - GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO,*** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
***CONSIDERANDO***, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, ASSIM COMO SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO.**

Membro: Eric yan da Silva (Mat. 60436)
Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)
Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat. 997)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**55E1BCCC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

**OBJETIVO:**
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, ASSIM COMO SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de Equipamentos de coleta de registro eletrônico de Ponto com leitor biométrico, incluindo instalação e configuração de treinamento dos servidores. | UND | 01 | | |
| 02 | Suporte técnico, durante a vigência do contrato | MÊS | 12 | | |

**BASE LEGAL:**
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 07/10/2025.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
E-MAIL: sec.agriculturasv@yahoo.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - CEP 59340-000 - SÃO VICENTE – RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
SIM

**EXIGÊNCIAS:**
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**8768BE67

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
## PORTARIA N° 006/2025 - SAMAA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO,*** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
***CONSIDERANDO***, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de **Contratação referente a Locação de imóvel destinado a sediar a Associação Recicla São Vicente, para o desenvolvimento e funcionamento do Projeto Pro-Catadores.**

Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat. 997)
Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 02 de Outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***JOSENILSON DINIZ SOARES***
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**EE6E4B16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA Nº 110/2025 – SMAS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, CONTRATO Nº 20250283.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
**RESOLVE**:
**Art.1º**. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250283, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o prestador: PATRICIA MARIA DE ARAUJO, portador do(a) CPF nº 036.092.134-50, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.
**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**§ 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 DE OUTUBRO DE 2025.

***GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**B5B5520A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO N° 008/2025 DO CMAS

APROVA PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD SUAS 2025 DE SÃO VICENTE-RN

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária no dia 28 de agosto de 2025 e em consonância com o disposto na Lei Municipal N° 791, de 04 de abril de 2025.**
**RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar por unanimidade o projeto de intervenção do PROCAD SUAS 2025 de São Vicente/RN.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir dessa data.

*Hilda Toscano Barbosa Araújo*
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 28 de agosto de 2025.

***HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E737AA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 244/2025-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 04 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**41D2DD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 245/2025-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 13 de agosto de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E9184C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 246/2025-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer ao **INSTITUTO DE GESTÃO RN** para tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 18 de setembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**7FEB9E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 247/2025-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 19 de setembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**0A3E910B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 248/2025-FMS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 01 (uma) **( diárias) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES,** Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 05 de setembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**5EA9581C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 249/2025-FMS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 01 (uma) **( diárias) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES,** Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 07 de setembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**F0EC3D52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 250/2025-FMS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 01 (uma) **( diárias) de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS,** Mat. 60442 , ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 25 de agosto de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**1FBF1CD9

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões do Inciso II do Art. 75, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS,** perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**; Contratado: PATRICIA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO – CPF Nº 036.092.134-

50 Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em 02 de outubro de 2025

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOSÉ TALIZ DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**BC796B11

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **047/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa PATRICIA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO – CPF Nº 036.092.134-50, no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2025.

***GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E33981CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 289/2025 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMBATE AS ENDEMIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FERNANDO DA SILVA MOURA,** CPF Nº 016.xxx.xxx-40, nomeado através da portaria nº 268/2025 - ADM/RH, em 01 de setembro de 2025, do cargo comissionado de COORDENADOR DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 268/2025 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2025

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**3EBF3C82

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 290/2025 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO,** CPF Nº 016.XXX.XXX-09, nomeado através da portaria nº 432/2021 - ADM/RH, em 16 de agosto de 2021, do cargo comissionado de COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 432/2021 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2025

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**2C6F62AA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 291/2025 - ADM/RH**

Nomeia o Coordenador de combate às endemias

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 088/2025 de 22 de agosto de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de combate às endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de Outubro de 2025.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**487860DB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 296/2025 - ADM/RH**

Revoga a Portaria nº 288/2025-ADM/RH, de 01 de outubro de 2025, que concedia a vacância do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, a servidora municipal LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN.
**RESOLVE**
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 288/2025-ADM/RH, de 01 de outubro de 2025, que concedia a vacância do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, a servidora municipal, sra. LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS, matrícula n. 0000762.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se**

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**D71D271B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 291/2025 – ADM/RH**

que presta **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO,** na forma abaixo:
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, compareceu o Sr. **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO**, por ter sido nomeado para o Cargo de **Coordenador de combate às endemias,** através da PORTARIA Nº 291/2025 – ADM/RH, de 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

***EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO***
Empossado

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**1DD91A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N°136/2025**

Processo nº 0144/2025 – Carona nº 017/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **A. A. DE SOUZA WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35**

Objeto: Aquisição de insumos e materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 02/10/2025 à 02/10/2026
Valor: R$247.014,33 (Duzentos e quarenta e sete mil, quatorze reais e trinta e três centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 02 de outubro de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
**Código Identificador:**86E92AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11001**

**CONTRATO Nº.....:** 11001

**ORIGEM.....:** Adesão Pregão Nº10.2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:**JACOB & MENEZES LTDA CASA DO ZIPER

**OBJETO.....:** A contratação de uma empresa de armarinhos para ornamentação de eventos, uso diário e interno das secretarias e demais eventos da administração municipal de Senador Georgino Avelino

**VALOR TOTAL.....:** R$ 313.968,44 (trezentos e treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 01 de outubro de 2025 a 16 de maio de 2026
**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**9A6CA742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO Nº 10.2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2025**

PROCESSO N° ADESÃO 010.2025

Considerando a solicitação de Homologação emitida pelo Setor de Contratações, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e em obediência ao disposto no inciso VII do artigo 17 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADORGEORGINOAVELINO, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços 019.2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 007/2025 do Município de Serra Caiada, gerenciada pela mesma, cujo objeto é:

**Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes ao municípi**o**,** especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

**PROPONENTE: JACOB & MENEZES LTDA CASA DO ZIPER** - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 14,45, 02 - R$ 14,50, 03 - R$ 19,00, 04 - R$ 7,55, 05 - R$ 9,79, 06 - R$ 2,00, 07 - R$ 10,10, 08 - R$ 14,60, 09 - R$ 6,00, 10 - R$ 9,70, 11 - R$ 15,98, 12 - R$ 21,40, 13 - R$ 15,20, 14 - R$ 11,50, 15 - R$ 11,90, 16 - R$ 12,74, 17 - R$ 20,00, 18 - R$ 23,40, 19 - R$ 4,90, 20 - R$ 5,00, 21 - R$ 22,00, 22 - R$ 2,20, 23 - R$ 7,00, 24 - R$ 19,00, 25 - R$ 7,95, 26 - R$ 12,50, 27 - R$ 11,00, 28 - R$ 21,00, 29 - R$ 12,00, 30 - R$ 2,70, 31 - R$ 2,70, 32 - R$ 2,70, 33 - R$ 2,70, 34 - R$ 2,75, 35 - R$ 2,70, 36 - R$ 3,00, 37 - R$ 12,15, 38 - R$ 12,20, 39 - R$ 1,49, 40 - R$ 45,00, 41 - R$ 44,49, 42 - R$ 16,10, 43 - R$ 9,89, 44 - R$ 73,99, 45 - R$ 57,99, 46 - R$ 42,00, 47 - R$ 16,30, 48 - R$ 57,00, 49 - R$ 48,00, 50 - R$ 7,00, 51 - R$ 104,50, 52 - R$ 22,00, 53 - R$ 6,00, 54 - R$ 6,99, 55 - R$ 19,75, 56 - R$ 28,00, 57 - R$ 31,00, 58 - R$ 23,75, 59 - R$ 9,80, 60 - R$ 29,60, 61 - R$ 4,49, 62 - R$ 9,90, 63 - R$ 5,45, 64 - R$ 7,45, 65 - R$ 7,45, 66 - R$ 7,45, 67 - R$ 7,99, 68 - R$ 7,99, 69 - R$ 6,98, 70 - R$ 6,98, 71 - R$ 7,45, 72 - R$ 7,50, 73 - R$ 25,15, 74 - R$ 25,15, 75 - R$ 25,15, 76 - R$ 25,40, 77 - R$ 25,00, 78 - R$ 25,00, 79 - R$ 25,00, 80 - R$ 26,50, 81 - R$ 26,69, 82 - R$ 7,90, 83 - R$ 9,10, 84 - R$ 13,40, 85 - R$ 10,70, 86 - R$ 6,00, 87 - R$ 11,90, 88 - R$ 11,90, 89 - R$ 11,90, 90 - R$ 11,90, 91 - R$ 11,90, 92 - R$ 11,80, 93 - R$ 4,99, 94 - R$ 40,00, 95 - R$ 16,00, 96 - R$ 30,90, 97 - R$ 99,00, 98 - R$ 11,50, 99 - R$ 26,50, 100 - R$ 22,25, 101 - R$ 24,99, 102 - R$ 24,99, 103 - R$ 12,99, 104 - R$ 11,90, 105 - R$ 21,80, 106 - R$ 32,40, 107 - R$ 189,00, 108 - R$ 24,00, 109 - R$ 4,00, 110 - R$ 6,90, 111 - R$ 98,00, 112 - R$ 26,90, 113 - R$ 190,00, 114 - R$ 23,00, 115 - R$ 15,99, 116 - R$ 23,99, 117 - R$ 23,00, 118 - R$ 11,90, 119 - R$ 20,00, 120 - R$ 3,50, 121 - R$ 4,30, 122 - R$ 5,00, 123 - R$ 7,20, 124 - R$ 25,00, 125 - R$ 24,00, 126 - R$ 3,69, 127 - R$ 12,00, 128 - R$ 287,90, 129 - R$ 28,20, 130 - R$ 26,90, 131 - R$ 3,00, 132 - R$ 32,10, 133 - R$ 47,00, 134 - R$ 52,00, 135 - R$ 15,90, 136 - R$ 30,00, 137 - R$ 38,70, 138 - R$ 5,35, 139 - R$ 9,79, 140 - R$ 6,00, 141 - R$ 22,98, 142 - R$ 180,00, 143 - R$ 24,90, 144 - R$ 28,90, 145 - R$ 26,00, 146 - R$ 10,70, 147 - R$ 11,80, 148 - R$ 11,80, 149 - R$ 6,00, 150 - R$ 39,90, 151 - R$ 54,99, 152 - R$ 39,99, 153 - R$ 25,90, 154 - R$ 9,50, 155 - R$ 15,70, 156 - R$ 14,25, 157 - R$ 13,00, 158 - R$ 20,15, 159 - R$ 15,90, 160 - R$ 28,90, 161 - R$ 318,30, 162 - R$ 4,79, 163 - R$ 7,70, 164 - R$ 24,00, 165 - R$ 17,99, 166 - R$ 25,99, 167 - R$ 18,00, 168 - R$ 9,70, 169 - R$ 693,00, 170 - R$ 6,99, 171 - R$ 4,99, 172 - R$ 8,99, 173 - R$ 15,59, 174 - R$ 8,99, 175 - R$ 2,99, 176 - R$ 349,00, 177 - R$ 7,15, 178 - R$ 9,80, 179 - R$ 11,55, 180 - R$ 19,98, 181 - R$ 6,05, 182 - R$ 4,99, 183 - R$ 6,97, 184 - R$ 3,99, 185 - R$ 6,99, 186 - R$ 14,99, 187 - R$ 9,96, 188 - R$ 15,79, 189 - R$ 8,90, 190 - R$ 15,59, 191 - R$ 78,00, 192 - R$ 135,00, 193 - R$ 49,70, 194 - R$ 2,00, 195 - R$ 4,90, 196 - R$ 22,00, 197 - R$ 11,90, 198 - R$ 19,50, 199 - R$ 4,99, 200 - R$ 13,00, 201 - R$ 31,00, 202 - R$ 26,60, 203 - R$ 19,90, 204 - R$ 26,00, 205 - R$ 11,900, 206 - R$ 10,990, 207 - R$ 7,840, 208 - R$ 7,800, 209 - R$ 0,50, 210 - R$ 1,00, 211 - R$ 1,30, 212 - R$ 7,50, 213 - R$ 35,90, 214 - R$ 7,50, 215 - R$ 47,00, 216 - R$ 42,90, 217 - R$ 45,00, 218 - R$ 52,99, 219 - R$ 5,30, 220 - R$ 4,00, 221 - R$ 1,99, 222 - R$ 3,00, 223 - R$ 13,50, 224 - R$ 25,59, 225 - R$ 38,39, 226 - R$ 11,99, 227 - R$ 199,98, 228 - R$ 16,85, 229 - R$ 4,99, 230 - R$ 5,00, 231 - R$ 11,900, 232 - R$ 28,890, 233 - R$ 32,890, 234 - R$ 32,950, 235 - R$ 49,120, 236 - R$ 425,00, 237 - R$ 6,90, 238 - R$ 40,00, 239 - R$ 233,80, 240 - R$ 49,80, 241 - R$ 110,25, 242 - R$ 10,00, 243 - R$ 14,00, 244 - R$ 350,00, 245 - R$ 480,00, 246 - R$ 290,00, 247 - R$ 70,59, 248 - R$ 42,90, 249 - R$ 59,90, 250 - R$ 62,90, 251 - R$ 14,00

**VALOR TOTAL: R$ 313.968,44 (trezentos e treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
**TOTAL GERAL: R$ R$ 313.968,44 (trezentos e treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Com base nas informações constantes do processo nº ADESÃO 010.2025, na modalidade CARONA e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**DBE4152E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMPAB SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.724.437/0001-24, sediada à rua Joaquim Nogueira, nº 48, CEP: 59.655-00, no bairro Centro, na cidade de Areia Branca/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico compabservicos@yahoo.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, Processo Administrativo nº 1390/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de construção de muros destinados aos seguintes prédios educacionais: Escola Municipal da Vila Pernambuco, creche Municipal Marcos Victor Andrade Rocha (Vila Paraíba), Creche Municipal Jaedson Gomes de Freitas (Vila Rio de Janeiro), Creche Municipal da Vila Maranhão. Essas instituições visam o atendimento ao ensino público. A execução do objeto deve contemplar: mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto arquitetônico e conforme planilha orçamentária.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para execução de construção de muros destinados aos seguintes prédios educacionais: Escola Municipal da Vila Pernambuco, creche Municipal Marcos Victor Andrade Rocha (Vila Paraíba), Creche Municipal Jaedson Gomes de Freitas (Vila Rio de Janeiro), Creche Municipal da Vila Maranhão. | SERV. | 01 | R$ 607.952,46 | **R$ 607.952,46** |

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**1CF24348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANDERSON GABRIEL FERNANDES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.603.151/0001-44, sediada à rua Deputado Manoel Avelino, nº 68, CEP: 59.655-000, no bairro Centro, na cidade de Areia Branca/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico andersongbriel192@gmail.com, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 1926/2025, Processo Administrativo nº 1926/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a transmissão ao vivo de partidas de futebol, visando atender ao XXXVII Campeonato Municipal de Futebol Amador de Serra do Mel 2025, com estrutura técnica de filmagem, narração e comentários esportivos.

Especificações da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço especializado em transmissão ao vivo de 15 partidas de futebol, com estrutura técnica de transmissão, narração e comentários esportivos, do XXXVII Campeonato Mundial de Futebol Amador de Serra do Mel 2025. | SERV. | 01 | R$ 9.800,00 | **R$ 9.800,00** |

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**5CB1568C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**CONVOCAÇÃO Nº 10 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 10 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 06 a 07 de outubro de 2025, das8hàs13h30,na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 1

| | NOME | DATA DE NASC. | NOTA |
|---|---|---|---|
| 09 | Maria Flórida de O. Costa | 14/05/81 | 70.0 |

SERRA DO MEL/RN, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Milane de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**7EB4D506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 151 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 151/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1315/2025, Concorrencia Eletrônica Nº 06/2025.

| **NOME – GESTOR (A)** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
|---|---|---|
| ISMAEL DA CUNHA ARAUJO | 007523-8 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| LUCAS DA SILVA BELARMINO | 007522-7 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das

unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de OUTUBRO de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**3966731D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 152 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 152/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1689/2025, Dispensa de Licitação Nº 1689/2025.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ANA KALINE FREIRE DE MOURA | 007525-1 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| ANGELA BRUNA LIMA BARRETO | 007477-7 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de OUTUBRO de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**D0BDF027

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 153 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 153/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 3189/2021, Pregão Presencial Nº 24/2021.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ARIELLY CAVALCANTE SILVA | 007564-4 | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| ALISON BRUNO DE OLIVEIRA | 000948-1 | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de OUTUBRO de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**ECB7FA2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 154/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 07/2024, Pregão Presencial nº 07/2024.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ISMAEL DA CUNHA ARAUJO | 007523-8 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| LUCAS DA SILVA BELARMINO | 007522-7 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de OUTUBRO de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**B4454CF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1970/2025

Dispensa nº 1970/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de sedação para exame de ressonância magnética de crânio, em caráter de urgência, destinada ao paciente Alisson Filgueira da Silva Filho, 08 anos de idade (28/08/2012).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1970/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
**CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de outubro de 2025.

***EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA***
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
**Código Identificador:**27BB42DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25523/2025
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25523/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS**, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN, **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de outubro de 2025.

***AURÉLIO VIEIRA DE BRITO***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**267C2A82

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 17/2025

| |
|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO |
| Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte |
| Municipio de Serra Negra do Norte |
| Registro de Preços Eletrônico - 17/2025 |
| Resultado da Homologação |

0001 - 0004075 - ÁGUA POTÁVEL A GRANEL - PROPRIO - Valor Referência: 0,34

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| 29.725.589 NEUREMBERG FERREIRA DOS SANTOS | 0,34 | 204.000,00 | Homologado em 01/10/2025 14:22:43 Por: Acácio Sânzio de Brito |

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**727AB614

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 202509300001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907003/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O): A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907003/2025 - CONTRATO Nº 202509300001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 003/2025 - CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O): A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADOS COM CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: RUA PROJETADA IX, RUA PROJETADA I- SAMPAIO, RUA PROJETADA II- SAMPAIO. 2024NE010664 - VALOR TOTAL: R$ 285.994,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0900.15.452.0028.1.066 - PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS, R$ 285.994,80 no elemento de despesa 44905191: Obras e Instalações, Obras e Instalações - OBRAS EM ANDAMENTO, OBRAS EM ANDAMENTO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025**

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**8A75F593

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE N.º 00102/2025

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 00102/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00102/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física e juridica para ministrar aulas e realizar a regência da Filarmônica, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, pelo valor de R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS), em favor de CARLOS DANIEL DA SILVA , inscrito no CPF sob o nº. 153.997.664-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00102/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2609000102/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00102/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CARLOS DANIEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 153.997.664-50
OBJETO: Contratação de pessoa física e juridica para ministrar aulas e realizar a regência da Filarmônica, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 02/10/2025

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**4AF47A18

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 20/2025PE. Objeto: Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor | Item | Valor total (R$) |
|---|---|---|
| 1203 - Medsystem Equipamentos Médicos LTDA | 98 | 65.592,00 |
| 143 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA | 1, 5, 6, 9, 15, 16, 25, 30, 32, 33, 35, 43, 59 | 8.975,45 |
| 10 - PHOSPODONT LTDA | 3, 19, 29, 34, 39, 40, 41, 45, 47, 51, 52, 56, 101 | 6.207,26 |
| 635 - W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA | 2, 4, 7, 8, 10, 11, 23, 36, 37, 38, 58, 63, 70 | 25.729,50 |
| 1198 - Golden Produtos Odontologicos | 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 31, 44, 46, 49, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 102, 103, 104, 105, 106 | 21.903,42 |
| 971 - DENTAL NUNES LTDA | 26, 27, 28, 42, 48, 50, 53, 54, 55, 57, 83 | 14.937,00 |
| 1200 - dentemed equipamentos odontológicos ltda | 84, 96, 97, 100, 107, 108, 109, 110 | 11.324,00 |

- Valor total de R$ 154.668,63. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 02/10/2025.

**SEVERIANO MELO - RN, 02/10/2025**

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**47530BF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATODO CONTRATO Nº 48 2025

**EXTRATODO CONTRATO Nº 48 2025**
**Processo:** 12001000745/2025. **Inexigibilidade:** 19/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**Roseane Junior de Macedo; **CPF: 311.343.208-17**.**Objeto:**Locação de imóvel residencial para fins de ponto de apoio da prefeitura do Município de Sitio Novo/RN. **Valor:**R$ 5.000,00.**Data de Assinatura:**18/09/2025.**Vigência:**18/09/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Roseane Junior de Macedo; CPF n° 311.343.208-17.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**
Lindemberg Borges de Souza
**Código Identificador:**58DE6CE8

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI Nº532 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**LEI Nº532 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- A Lei Municipal nº 517/2024, de 21 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50,00% (Cinquenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00".

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se os efeitos do artigo 1º a 01 de janeiro de 2025.

Sítio Novo/RN, 02 de Outubro de 2025.

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Sanchez Medeiros Santos
**Código Identificador:**60CA0F44

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 325/2025-GP/PMSN DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 325/2025-GGP/PMSN DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão para exercer a função de Coordenador de Defesa Civil deste

Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal, e nos termos da Portaria nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020-S2iD.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** o Servidor **JOSÉ VILANI DA SILVA**, Matrícula nº 608, inscrito no CPF/MF sob o nº 171..***.***-02, portador da Cédula de Identidade nº 1.429.158/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SUPRIMENTO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, para exercer a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data**.**

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 02 de outubro de 2025.**

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrezza Brasil Souto Bezerra
**Código Identificador:**4F765754

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 146, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE METAS – CAM, PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS RELATIVOS AO INCENTIVO DE DESEMPENHO (IDIV) A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• a necessidade de acompanhamento, análise e validação do cumprimento das metas pactuadas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, conforme Portaria GM/MS nº 3.493/2024;
• a regulamentação do Incentivo de Desempenho (IDIV), destinado ao repasse financeiro vinculado aos resultados alcançados;
• a importância de instituir comissão específica para avaliação dos indicadores, garantindo transparência, controle e equidade na distribuição dos recursos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Metas – CAM**, com a finalidade de analisar, validar e emitir parecer quanto ao cumprimento das metas de desempenho da Atenção Primária à Saúde, para fins de pagamento do Incentivo de Desempenho (IDIV) aos profissionais vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação de Metas – CAM será composta pelos seguintes membros:
**I – Francisca Tânia do Nascimento – Representante da Equipe Multiprofissional – eMulti - Titular;**
**Gerailton Morais Pereira – Suplente;**
**II – Jocilene Lima de Farias – Representante do Conselho Municipal de Saúde – Titular;**
**Deusimar Silva do Nascimento - Suplente;**
**III – Carlos Idrailton da Silva – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde – Titular;**
**José Carlos de Medeiros – Suplente;**
**IV – Gustavo Henrique Nascimento da Silva Firmino - Representante da Saúde Bucal – eSB – Titular;**
**Lucas Henrique Bezerra de Souza Moreira – Suplente;**
**V – Genilson Pontes de Oliveira Junior – Representante da Categoria Médica – Titular;**
**Raíssa Priscila Mesquita de Arruda – Suplente;**
**VI – Diego Fernando de Souza Morais – Representante da Categoria de Enfermagem – Titular;**
**Jullyanna Lopes da Costa – Suplente.**

**Art. 3º** Compete à Comissão de Avaliação de Metas – CAM:
I – analisar os relatórios de indicadores e resultados disponibilizados pelo sistema do Ministério da Saúde e demais instrumentos de monitoramento;
II – validar os dados e resultados alcançados pelas equipes de Saúde da Família;
III – elaborar ata/relatório conclusivo referente ao alcance das metas, para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde no pagamento do IDIV;
IV – propor recomendações para melhoria do desempenho das equipes, sempre que necessário.

**Art. 4º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Taipu, 02 de outubro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**8272F796

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Processo Administrativo nº 056/2025**
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração
**Interessado:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

Aos 30 (trinta) dia do mês de setembro do ano de 2025, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – O MUNICÍPIO DE TAIPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

**II – HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.345.635/0001-63, com sede à Rua Vereador Severiano da Câmara, 180, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.0530-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 150/2025 que deflagrou o Processo Administrativo 056/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R$ 2.000,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos

alocados na seguinte fonte orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 15.001 Secretaria Municipal de Tributação; **Função Programática: 04.122.0182.2269** Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação; **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos Não vinculados de Impostos;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 056/2025 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 30 de setembro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA***
Representante Legal

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**D17CCA16

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO -** N° 02011.000100/2025

**INEXGIBILIDADE - 46**/2025**.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

**CONTRATADO: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300.

**OBJETO:** Contratação da atração musical "ENZO MELLO" para realização de show durante o pavilhão de São Francisco de Assis, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.011 | SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| **AÇÃO:** | 2050 | APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS |
| **FUNÇÃO:** | 23 | COMERCIO E SERVIÇOS |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 695 | TURISMO |
| **PROGRAMA:** | 0103 | Infra-estrutura Social |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.39<br>3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
**VIGÊNCIA:** valido por 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

**Tenente Laurentino Cruz/RN**, 02 de outubro de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA –***
Prefeito

***AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA –***
Contratado

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**2C254BA2

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2024 – PREGAO ELETRONICO 26/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
**CONTRATADO:** TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.184.984/0001-70, com Endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 3414 , VILA ATIVA II, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
**ACRÉSCIMO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO CONTRATADO UND | QUANTITATIVO COM ACRECIMO 25% |
|---|---|---|---|
| 03 | 0001098 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - MAO DE OBRA | **600** | **750** |
| 4 | 0001099 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - PECAS | **1** | **1,25** |
| 5 | 0001100 - VEICULOS DE MEDIO PORTE - MAO DE OBRA | **620** | **775** |
| 6 | 0001101 - VEICULOS DE MEDIO PORTE - PECAS | **1** | **1,25** |
| 11 | 0005977 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos de pequeno porte com KM livre | **2.000,00** | **2.500,00** |
| 12 | 0005978 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos de médio porte com KM livre | **2.000,00** | **2.000,00** |
| 13 | 0005979 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos de grande porte (caminhões e ônibus) com KM livre | **1.500,00** | **1.875,00** |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de outubro.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA –***
Prefeito

***JOÃO BATISTA –***
Sócio Administrador.

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**7FDD0707

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 159/2025-GP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre perda de cargo público municipal".*

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as sentenças penais condenatórias transitadas em julgado em 26/11/2024, proferida nos autos da Ações Penais nº 0000211-0000211-20.2013.4.05.8402; 0000210-35.2013.4.05.8402; 0000212-05.2013.4.05.8402, pela 9ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caicó/RN; e

**CONSIDERANDO** que as determinações judiciais foram formalmente comunicadas ao Município por meio dos Ofícios nº 17104063.0000211-20.2013; 17080786.0000210-35.2013; e 17080928.0000212-05.2013; e

**CONSIDERANDO** que a perda do cargo público decorre diretamente da decisão judicial, cabendo à Administração cumpri-la de imediato.

**DETERMINO:**
**Art. 1º** EXONERAR a servidora **KARYDJA SOARES BEZERRA**, matrícula nº 1470, do cargo de **Contadora**, CPF xxx.597.664-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/1992, nos termos do ofício em epígrafe, do quadro de servidores efetivos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
**Art. 2º** Cumpra-se de imediato, com remessa de cópia da presente determinação ao juízo oficiante.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 1° de outubro de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**E12AC601

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**INEXGIBILIDADE Nº 046/2025**
**PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02011.000100/2025**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL "ENZO MELO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Artista **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ: 29.175.186/0001-00)** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2025

***FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO***
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**BB4FA072

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**PORTARIA N.º 02/2025-CAPAI**

**"**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.*".*

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

**RESOLVE:**

**Art.1º DEFERIR** o requerimento de adesão do servidor, **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 210/1, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 060/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 02 de outubro de 2025

***JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO***
Presidente

***MAURICIO DE SOUZA***
Secretario

***ERIVANALDO SOARES DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**0B752A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 316/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 316/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação

durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **17 de Setembro de 2025**, saindo as **06:30** e retornando as **12:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**60F8C479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 317/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 317/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **19 de Setembro de 2025**, saindo as **07:00** e retornando as **11:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**D4225E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 318/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 318/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **19 de Setembro de 2025**, saindo as **07:00** e retornando as **18:21** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**DB23B8A9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PUB. CREDENCIAMENTO N° 4/2025**

O Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o CREDENCIAMENTO n° 4/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E AUTOPEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, Os interessados encaminharão, a Proposta de Preços e a documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 06 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026**. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001- 2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 02 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO PAULO DE SOUZA SILVA***
Secretário Municipal Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**249E5DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PUB. CREDENCIAMENTO N° 6/2025**

O Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o CREDENCIAMENTO n° 6/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU. Os interessados encaminharão, a Proposta de Preços e a documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 06 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026**. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001- 2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 02 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO PAULO DE SOUZA SILVA***
Secretário Municipal Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**DC93B6D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE ADESÃO Nº 4/2025 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO nº 4/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 805016/2025**
Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Tibau/RN.

EMPRESA CONTRATADA: J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA, CNPJ/MF nº 31.198.349/0001-03.

DO OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TIBAU/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contração através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para execução de obras viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Tibau/RN.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **00002/2024, da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB,** no qual a empresa **J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA,** vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7** e **8** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima dos valores registrados, sendo assim demonstra-se que a prestação dos serviços através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **00002/2024**, originária do Pregão Eletrônico nº **00002/2024**, da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registo de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão der acordo com o previsto no Decreto Federal Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, da (Lei 14.770, de 2023), regulamentado no Município de São João do Rio do Peixe/PB e Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epigrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **00002/2024**, originaria do Pregão Eletrônico nº **00002/2024**, **da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de São João do Rio do Peixe/PB, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação do termo de adjudicação do pregão, Cópia da publicação do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Oficio de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 00002/2024: O valor registrado é de R$ 3.879.000,00(três milhões e oitocentos e setenta e nove mil reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R$ 1.939.500,00 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 (Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/03/2024 a 15/03/2025 - VIGÊNCIA DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/03/2025 a 15/03/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06/10/2025 A 05/10/2026 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 02 de outubro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**4BFC1AC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 064/2025**
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ; 40.757.908/0001-69
Processo nº 0154/2025- Dispensa nº 064/2025– Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO CRONOS RQK-6A89 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR:**R$1.664,57(mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**

***MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL***
Contratante

***PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
**Código Identificador:**8DC4A948

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICADO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/10/2025**, às **09h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 06/10/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 02de outubrode 2025.

***EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**
Ítala Maiara Marinho de Mederos
**Código Identificador:**8151EACD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PROCESSO Nº 604.041/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contração comunica que a partir do dia 06 de outubro de 2025, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 08 de outubro de 2025, das 09:00 às 14:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, Contratos e Compras). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 02 de outubro de 2025

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**F2525224

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 924.066/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contração comunica que a partir do dia 06 de outubro de 2025, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 08 de outubro de 2025, das 09:00 às 14:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, Contratos e Compras). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 02 de outubro de 2025

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**0EDC02E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 922.049/2025 CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGO(A) COM A FINALIADADE DE COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS, CPF n° 114.221.604-75, residente na Rua Antônio Novino da Silva, n° 405, telefone 84 99896-0115, email: livyamariapsico@gmail.com** como **PSICÓLOGA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de outubro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**3CB219DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 922.049/2025 CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 922.049/2025**
**• CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO:** profissional **LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS, CPF n° 114.221.604-75, residente na Rua Antônio Novino da Silva, n° 405, telefone 84 99896-0115, email: livyamariapsico@gmail.com**, como **PSICÓLOGA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGO(A) COM A FINALIADADE DE COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**; VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de outubro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**0DE0396B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 830/2025 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula n° 277-4, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.576.XXX-06, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 04 a 11 de outubro de 2025, onde participará da 4ª Taça Brasil – Especial Sub 18 Masculino, em Fortaleza/CE.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de outubro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**2556FF72

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 831/2025 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA ZELIA BEZERRA DE PAULO, Matrícula 363, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** O período de gozo desta licença será de 06 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 02 de outubro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**2508ABFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA Nº 0633 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0633 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo, datado de 25/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) ERONILZA MEDEIROS GONDIM LOPES, matricula 00000571;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ERONILZA MEDEIROS GONDIM LOPES, matricula 00000571, de 07/10/2025 a 04/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de outubro de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**2E4810BF

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA Nº 0634 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0634 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo, datado de 25/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) REGINALDO VERISSIMO DOS SANTOS, matricula 00000655;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) REGINALDO VERISSIMO DOS SANTOS, matricula 00000655, de 07/10/2025 a 04/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de outubro de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**F0D52875

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIAL CULTURAL
Processos Administrativos: nº 2.309/2021, 546/2022, 3.191/2022 e 3.192/2022.
Contratos de Gestão: nº 001/2021, 001/2022, 002/2022 e 003/2022.
OBJETO: Rescisão unilateral dos Contratos de Gestão firmados com a entidade contratada, referentes à administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas áreas de saúde, educação, agricultura, meio ambiente e assistência social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 15.1, inciso III, alíneas "a" e "e" dos Contratos de Gestão; Notificação Administrativa expedida em 04/08/2025; artigos 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RESCISÃO: Ficam rescindidos unilateralmente, com efeitos a partir da publicação deste extrato, os Contratos de Gestão nº 001/2021, 001/2022, 002/2022 e 003/2022, em razão do descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, da legislação trabalhista e obrigações financeiras.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**460FF222

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19
Processo nº 2.647/2022 - Inexigibilidade nº 023/2022
Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: A remuneração pelos serviços propostos será Ad Exitum no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município.
Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026

***PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA***
Assinado Pela Contratante

***SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS –***
CNPJ: 19.259.283/0001-19
Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**2562391E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**PORTARIA Nº 032/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 032/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de
Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:
**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO**, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Agenda na Fundação José Augusto do Rio Grande do Norte na Cidade de Natal/RN.
**Local de destino:** Natal /RN;
**Período do Afastamento:** 02 de outubro de 2025;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

***MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER***
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**6CE32BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS**

Dispõe sobre Aprovação do Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025 da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Várzea/RN, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2022, registrada em ata de Nº 008, no uso das atribuições legais**,** considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE**

**ART. 1°** - Aprovar em sua totalidade o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 da Política Municipal de Assistência Social do município de Várzea/RN.
**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2022**.

Várzea /RN, 02 de Outubro de 2025.

***LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**3668C987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**LEI N°. 424/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a lei municipal n° 145/2005 e dá outras providências.

**A PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º -** Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º -** O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal far-se-á através de:
**I -** Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
**II -** Política e Programas de Assistência Social. em caráter supletivo, para àqueles que deles necessitarem;
**III -** Serviços especiais, nos termos dessa Lei.
**Parágrafo único** -O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**Art. 3º -** São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
**I -** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
**II -** Conselho Tutelar.
**Art. 4º** - O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do Art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado. instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
destinar-se-ão a:
**§ 1 -** Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
**a)** Orientação e apoio socio familiar;
**b)** Apoio socioeducativos em meio aberto;
**c)** Colocação familiar;
**d)** Abrigo;
**e)** Liberdade assistida;
**f)** Prestação de serviços ã comunidade;
**g)** Semiliberdade;
**h)** Internação;

**§ 2º** - Os serviços especiais visam:
**a)** A prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
**b)** A identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
**c)** A proteção jurídico-social.

**CAPÍTULO II**
**Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Art. 5º** - Fica Criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88º, inciso II, da Lei Federal n° 8.069.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 08 (oito) membros, na seguinte conformidade:
**I- 04** (quatro) representantes do poder público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes as Secretarias Municipais;
**II- 04** (quatro) Representantes de entidades não-governamentais representativa da sociedade civil;
**$ 1º** - Os conselheiros representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.
**$ 2º** - No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto de entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.
**§ 3**- Para renovação dos mandatos dos Conselheiros indicados pelas entidades não- governamentais previstas no inciso II, do art. 6º desta lei, observará o seguinte.
**a**- Poderão indicar representantes de todas as entidades com reconhecida atuação neste Município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
**b**- nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos Conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.
**c**- inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composto por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos Conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de Conselheiros serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.
**§ 4º**- A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.
**§ 5º**- Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois (dois) anos, admitindo-se a uma única recondução
**§ 6º**- Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se outras reconduções.
**§ 7º**- A função de membro do Conselho municipal dos direitos das crianças e dos Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
**$ 8º**- A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previsto nesta Lei.

**Art. 7º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
**I**- Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
**II**- Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente.
**III** -Deliberar sobre a convivência e oportunidade de implantação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
**IV**- Elaborar seu regimento interno;
**V**-Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
**VI**-Conferir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas de entidades não-governamentais e governamentais;
**VII**- Propor modificações nas estaturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
**V**- Opinar sobre o orçamento municipal destinado ã assistência social, saúde, educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
**VI**- Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivos e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
**VII**- Proceder a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;
**VIII**- Proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;
**IX**- Fixar critérios de utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.
**Art. 8º** - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinado ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários que deverão ser cedidos pela Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO III**
**Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes**

**Art. 9º** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será cogerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças.
**§ lº** - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
**§ 2º** - As ações de que trata o parágrafo anterior refere-se prioritariamente aos programas de proteção social a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
**§ 3º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
**I** - Pela dotação consignada anualmente do orçamento do Município;
**II** - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**III** - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhes venham a ser destinado;
**IV** - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativos previstas na Lei 8.069/90;
**V**- Por outros recursos que lhes forem destinados;
**VI** - Pelas vendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

**Art. 10º** - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO IV**
**Do Conselho Tutelar**
**SEÇÃO I**
**Disposições Gerais**

**Art. 11** - Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares, para mandato de quatro (4) anos, permitida uma recondução.

**Art. 12 -** Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial. designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

**Parágrafo único.** A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

**SEÇÃO II**
**Dos Requisitos e dos Registros das Candidaturas**

**Art. 13 -** A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.
**Art. 14 -** Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:
**I -** Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
**II -** Idade superior 21 (vinte e um) anos;
**III** - residir no município há mais de dois anos;
**IV** - Estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;
**V** - Apresentar certificado do curso básico de informática
**VI** - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
**VII** - Comprovação de experiência profissional de, no mínimo 06 (seis) meses em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente "curriculum" documentado, certidão de autoridade competente ou cursos na área reconhecido pelo MEC;
**VIII** - Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório; sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA ou outra instituição legalmente credenciada, com fiscalização do Ministério Público.
**IX -** Se a quantidades de inscritos atingir 10 (dez) ou qual qualquer outro valor entre 06 (seis) a 10 (dez), ficará o CMDCA responsável por aplicar somente uma prova eliminatória, que seguirá a sequencias dos mais pontuados nas provas.
**§1º**- O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.
**§2º**- O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva atingindo 40 (quarenta) horas semanais, fora do seu expediente pode ser compatível com o exercício de outra
função pública, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível.
**§3º**- Para candidatos já no exercício da função de conselheiro Tutelar, não será exigido curso solicitado ou qualquer impedimento que conste neste artigo.
**Parágrafo único**. Conselheiro tutelar só poderá ter outros vínculos, se o horário não for compatível com sua carga horaria escolhida pelo colegiado, que não pode ser inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 15 -** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruídos com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

**Art. 16** - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 17 -** Encerrada as inscrições serão abertas no prazo de 03 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do município, e, outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma para em 03 (três) dias apresentar defesa.
**§ lº -** Decorridos esses prazos, será oficializado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
**§ 2 -** Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.
**§ 3-** Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos a Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito no prazo de três 03 (dias), publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

**Art. 18** - Julgadas em definitivos todas as impugnações, a Comissão Eleitora publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro Jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

**Art. 19 -** Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor e seus vencimentos incorporados, ficando-lhes garantidos:
**I-** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; **II-** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
**§ 1º -** A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor Público ou Federal.

**SEÇÃO III**
**Da Realização do Processo de Escolha**

**Art. 20 -** O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

**Art. 21** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou de acordo com a data fixada em documento ou em termo de acordo.
**Parágrafo Único.** O processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 03 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez assim sucessivamente.

**Art. 22** - A propaganda em vias, logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições. Propagandas eleitorais que serão aceitas somente será admissível através de;
**I-** Rádio;
**II-** TV local;
**IV**- Rede sociais do candidato;
**V-** Santinhos em tamanhos iguais;
**VI**- Será admissível banners somente contendo números e nomes de todos os candidatos ao pleito.
**Parágrafo Único**. Somente poderão utilizar carros de sons com propagandas que contenham todos os candidatos na divulgação e com informações do dia e horários e locais da votação.

**Art. 23 -** Não será admissível em nenhuma das hipóteses cédulas confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo, somente serão aceitas urnas eletrônicas, que terão que ser requisitadas no prazo estipulado pela justiça eleitoral, para evitar qualquer interrupção ou atraso no processo de escolha.
**§ 1°** O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;
**§ 2'-** Nas 04 (quatros) cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos do Conselho Tutelar.
**§ 3°** a eleição somente poderá ocorrer com a utilização de urnas eletrônicas, não tendo exceção para outros meios que possam infringir esta lei.

**Art. 24 -** As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados

pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

**Art. 25 -** Cada candidato poderá credenciar no máximo 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

**CAPÍTULO V**
**Da Proclamação, nomeação e posse**

**Art. 26 -** Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
**Parágrafo único.** Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora. pelo voto majoritário, com recurso a Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

**Art. 27 -** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.
**§ 1º -** 0s 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
**§ 2º -** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.
**§ 3º -** Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.
**§ 4º -** ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

**Art. 28 -** Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pela CMDCA ou mediante ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outro órgão/entidade.

**CAPÍTULO VI**
**Das atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar**
**Art. 29 -** Das atribuições do Conselho Tutelar:
São todas aquelas estabelecidas pela Lei Federal 8.069/90.
**I -** Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n°8.069/90, aplicando medidas relacionadas no artigo 101, de I a VII, da respectiva lei.
**II -** Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII da Lei n° 8.069/90.
**III -** Fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme artigo 95, da Lei n° 8.069/90, devendo em caso de irregularidades representarem à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos artigos 191 a 193, do mesmo Diploma Legal.
**IV -** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto.
**a)** Requisitar junto à Secretaria Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
**b)** Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no artigo 249, da Lei nº. 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.
**V -** Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (artigos 228 a 258, da Lei n°8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os artigos 13 e 56, inciso I, da Lei nº. 8.069/90.
**VI -** Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos artigos 1637 e 1638, do Código Civil (cf. artigos 24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº.8.069/90).
**VII -** Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (artigo 148 da Lei n°8.069/90).
**VIII -** Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (artigos 194 e 245 a 258, da Lei n° 8.069/90).
**IX -** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no artigo 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes.
**X -** Expedir notificações.
**XI -** Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários.
**XII -** Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (artigo 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e artigo 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
**XIII -** Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no artigo 4º, caput e
**Parágrafo único.** Alíneas "c" e "d", da Lei nº. 8.069/90 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.
**XIV -** Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente
**XV -** Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos artigos 102 e 148, parágrafo único, alínea "h", da Lei nº. 8.069/90.
**XVI -** O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural ou substituta, que tem direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. artigo 226, caput e §8º, da Constituição Federal, artigo 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº. 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº. 8.742/93 - LOAS).
**XVII -** O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no artigo 98, da Lei nº. 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, nos moldes do artigo 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável.
**XVIII -** O Conselho Tutelar deverá acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de algum abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas

específicas de proteção de direitos humanos, previstas e cabíveis em lei.
**XIX -** As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescentes (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes – CF artigo 136, inciso III**,** alínea "a", da Lei nº. 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. artigo 100, da Lei nº. 8.069/90).
**XX -** O Conselho Tutelar aplicará a medida de acolhimento institucional zelando pela estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no artigo 92, da Lei nº. 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente.
**XXI -** Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público(artigo136, incisos IV e V c/c artigo 201, inciso III, da Lei nº. 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes.
**XVII -** Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º do artigo 136 da Lei 8069/90), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível.
**XXIII -** Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101, da Lei nº. 8069/90, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.
**XXIV -** O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
**XXV -** É prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito de voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de levar ao conhecimento desse, casos de difícil solução, para que sejam analisados em conjunto e solucionados por meio da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.
**XXVI -** O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
**§ 1º** No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou mesmo ao Ministério Público.
**§ 2º** É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados pela execução de políticas públicas.

**Art. 30 -** As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

**Art. 31 -** O Conselho Tutelar funcionará em horários articulados pelo próprio órgão registrado em seu regimento interno, atendendo através de seus Conselheiros, caso a caso:
**I -** Das 8:00h as 12:00h e de 13;00 as 17:00h, de preferência de segunda a sexta-feira:
**II-** Na hipótese de remuneração fora do Expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;
**III**-para este regime de plantão. o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;
**IV-** O Regimento interno estabelecerá o regime de plantão de trabalho ou sobre aviso, de forma a atender as atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 32 -** A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, tendo que constar no seu Regimento interno.

**Art. 33 -** Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
**Parágrafo único**. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares ressalvados requisição ministerial ou judicial.

**Art. 34 -** O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinado ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público e poderá;
**Parágrafo único.** Fica ao Poder Executivo obrigado a, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária par a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

**Da Instituição da Função Pública, da remuneração e da perda de mandato**

**Art. 35 -** Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos, vinculado ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Assistência Social, e em hipóteses de um número menor de 06 (seis) candidatos aptos a um novo processo seletivo, permanecerá os mesmos eleitos pelo povo na eleição anterior por mais 04 (quatro) anos.
**§ 1-** Nas hipóteses de números equivalentes entre 06 (seis) a 10 (Dez), se conduzirá de acordo com art. 14 parágrafo VIII desta lei.
**Parágrafo único.** Será considerado inaptos qualquer irregularidade referente ao art.14 desta lei.

**Art. 36 -** O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

**Art. 37 -** o conselheiro tutelar no exercício efetivo da função recebera o título de remuneração equivalente ao salário mínimo Nacional.

**Art. 38 -** A vacância dar-se-á por:
**I -** Falecimento
**II** - Perda do mandato
**III** - Renuncia
**IV** - Afastamento
**V** - Férias
**VI** - Licença natalidade
**VII** – Atestados acima de 15 (quinze) dias
**§1º**. A vaga ocorrerá na data do falecimento ou estabelecida na renúncia ou em qualquer das hipóteses previstas neste art. da publicação da sentença irrevogável que gera a perda do mandato.

**§2º.** Nas ocorrências das hipóteses prevista no art.39° deverá ser comunicado pelos conselheiros, no prazo de 15 (quinze) dias, ao CMDCA, para que o mesmo possa providenciar a chamada do suplente e dar posse.
**§3º.** O de renúncia, atestado, férias, licença maternidade ou afastamento será encaminhado pelo próprio interessado a presidência do CMDCA.

**Da vacância**

**Art. 39 -** O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previstos na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.
**Parágrafo único.** Verificada a hipótese prevista neste artigo e no artigo 38, 39, 40 e 41 desta lei, a Secretaria ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga ou função, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o cargo do mandato ou períodos da vacância do substituído.

**Art. 40 -** Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado a pena de prisão por mais de um (01) ano, nos crimes contra a Administração Pública, ou nos demais crimes, quando a pena for de no mínimo, quatro (04) anos de prisão.

**Art. 41 -** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente descendente. sogro e genro ou nora, irmãs, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação ă autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

**Da convocação do suplente**

**Art. 42 -** Configurada as hipóteses previstas no artigo 38, 39 ,40 e 41, o CMDCA declarara vago o cargo ao chefe do executivo Municipal, que deverá dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato ou período que precisar o substituído conforme prevê esta Lei Municipal.

**Art. 43 -** O CMDCA convocará no prazo de (72) horas o suplente do conselho Tutelar nas hipóteses previstas no art. 39 desta lei.

**Art. 44 -** Consiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência no prazo de (05) cinco dias do recebimento da convocação imediata do novo suplente.

**Art. 45 -** Aos suplentes que foram convocado e não compareceram ao ato de posse ou formação inicial terá o prazo de 90 dias para recorrer ao CMDCA para legalizar sua situação ou serão automaticamente eliminados.
**Parágrafo Único.** Estando o suplente convocado impedido de assumir deverá encaminhar justificativas de suas razões em tempo ao CMDCA.

**CAPÍTULO VII**
**Das disposições finais e transitórias**

**Art. 46 -** Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária nos moldes do artigo 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 47 -** Fica ao poder Executivo autorizado a abrir critério suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 48 -** Fica revogada a lei municipal n°. 145/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 49 -** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. 02 de outubro de 2025.

**Ato administrativo de sanção. Nesta data, 02 de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.**

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**053B6263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DA LDO E LOA – 2026**

A prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, que irá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Vera Crus/RN no dia 07/10/2025.

Essa audiência terá início 09:00 com a primeira chamada, e as 09h30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Vera Cruz/RN, em 02 de Outubro de 2025

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**38997517

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.968.388/0001-07, Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no importe global de R$ 61.344,50 (Sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 01 de outubro de 2025.

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Gabinete do Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**E51FFB78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

**CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA**
**COMARCA DE PORTALEGRE/RN**
**CNPJ/MF Nº 08.491.425/0001-52**
RUA VICENTE PEDRO, 108, CENTRO, VIÇOSA/RN, CEP: 59815-000
E-mail: oficiounico.vicosa.rn@gmail.com
**MYLENA FERNANDES DE OLIVEIRA,** Tabeliã Interina do Cartório Único de Viçosa-RN, Comarca de Portalegre-RN, por nomeação a títulos legais, etc.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

**MYLENA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Tabeliã Interina do Registro de Imóveis do Cartório de Viçosa da Comarca de Portalegre/RN, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado nesta Serventia o Procedimento Administrativo nº 03/2025, datado de 01/10/2025, através do Sr. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, capaz para os atos da vida civil, inscrito no CPF: 703.383.614-72 e RG: 1124679(SSP/RN), residente na Rua Antônio Bruno, Nº 36, centro da cidade de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte. CEP: 59.815-000. Contato: (84) 9.9609-6514, enderenço eletrônico não fornecido e o seu cônjuge a Sra. SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES1, brasileira, casada, professora, capaz, inscrita no CPF: 024.659.824-78 e RG: 001.645.988(SSP/RN), residente na Rua Antônio Bruno, Nº 36, centro da cidade de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte. CEP: 59.815-000. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade em face do quinhão hereditário dos herdeiros do espólio de Raimunda Pedro de Oliveira e de Francisco Pedro de Oliveira, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de um urbano: IMOVEL: tem como objeto a aquisição da propriedade do imóvel usucapiendo localizado na Rua Jaime Sabino, S/N, no perímetro urbano deste município e comarca, o qual possui uma área de 17.170,50m²(dezessete mil cento e setenta vírgula cinquenta metros quadrado), DOS LIMITES E DAS CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL USUCAPIENDO – Consoante se vislumbra na planta perimetral exarada no memorial descritivo anexo a petição, o imóvel – objeto da usucapião, tem os seguintes limites e confrontações: AO NORTE do ponto P02 ao P03, com distância de 572,35m, limitando-se com o espólio de João Faustino Filgueira; AO SUL do ponto P04 ao P01, com distância de 572,35m, limitando-se com a via pública; Jaime Sabino; AO LESTE do ponto P01 ao P02, com distância de 30,00m, limitando-se com o imóvel(terreno) do senhor Anselmo de Oliveira e A OESTE do ponto P03 ao P04 com distância de 30,00m, limitando-se com o imóvel(terreno) do senhor Raimundo Nonato Lopes da Silva, ora requerente. Exarados na planta e memorial descritivo assinado por Francisco Canindé de Souza Nunes - Engenheiro Agrônomo, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/RN: 35039.4. O referido imóvel o imóvel objeto da usucapião foi adquirido Outrossim, é imperativo informar que o requerente tem a posse do imóvel - objeto da usucapião, de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini, pelo lapso temporal de mais de 10(dez) anos, tendo nele realizado obra/serviços de caráter produtivo, aumentando assim, a sua utilidade, como bem ensina a professora e doutrinadora Maria Helena Diniz na sua obra Código Civil Anotado, 13ª Edição, pág. 843/844.**5**, conforme Recibo de compra e venda datado de 15/05/2015, conforme documentação apresentada em anexos. Tudo de conformidade com a documentação fornecida, que fica arquivada neste Ofício. Assim sendo, através do presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Viçosa/RN, aos 01 de outubro de 2025.**Mylena Fernandes de Oliveira.**

Viçosa-RN, 01 outubro de 2025.

***MYLENA FERNANDES DE OLIVEIRA***
Tabelião Interina do Registro de Imóvel

**Publicado por:**
Armando Vicente Rodrigues Filho
**Código Identificador:**A1A78A7E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, torna público que está realizando cotação de preços visando subsidiar o processo administrativo para a prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças para trator da marca Valtra, modelo A750, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Viçosa/RN, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no documento anexo.
Os interessados poderão acessar o Termo de Referência no site oficial da Prefeitura de Viçosa/RN, no endereço https://www.vicosa.rn.gov.br/licitacao/detalhe/5163/.
As propostas de preços deverão ser encaminhadas até **03 (três) dias úteis** após a publicação deste aviso, para o e-mail **pesquisavicosarn@gmail.com**, contendo identificação da empresa, valores unitários e totais por item, bem como condições de prestação dos serviços.

Viçosa/RN, 02 outubro de 2025.

***SUZETE SABINO LOPES***
Matrícula n.º 190.614-3
Secretaria Municipal da Agricultura - SEMA

**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
**Código Identificador:**9F2C43DD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 2.096/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços Nº 044/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa L P MENDONCA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.913.657/0001-08, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
**Código Identificador:**5E2FEF80

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 2.097/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 E Nº 046/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços Nº 045/2025 e 046/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e as empresas D A R T NUNES GONDIM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.974.437/0001-21 e a empresa C TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
**Código Identificador:**634A19AE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 2.098/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 209080001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 29080001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.747.616/0001-09, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
**Código Identificador:**DD0A0243

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 02003.000397/2025.
**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
**CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 30.248.766/0001-50.
**OBJETO:** Apostilamento para atualização de valores do Contrato Administrativo nº 052/2021, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
**VALOR MENSAL ATUALIZADO:** R$ 6.059,51 (seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer Técnico-Contábil (Calculadora do Cidadão/BCB), Parecer Jurídico e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA***
CNPJ № 30.248.766/0001-50
Contratada

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**6F3261A1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 18/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Agente de Contratações que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cem) reais, perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos) reais o servidor Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros, ocupante da função de Agente de Contratações/Pregoeiro, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do curso **Licita+Municipios**, promovido pela Escola de Governo, com o objetivo de capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios. Período: Abertura 06 de OUTUBRO de 13h30; dias 07 e 08 de OUTUBRO de 08h às 12h e de 13h30 às 17h30, PRESENCIAL na Escola de Governo.
**Art. 2º**- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de outubro de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**1F466B54

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA N.º 151/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 91 Inc. II da Lei Municipal 440 a Lei Municipal 440 de 29 de julho de 1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, afastamento efetivo do exercício das atribuições, em virtude de casamento, por um período de 08 (oito) dias corridos, a servidora pública municipal, **ANDREIA CARLA SILVA E AZEVÊDO**, ocupante da função de enfermeira, inscrita no cadastro funcional sob nº 1140, contados a partir do dia **03/10/2025** com término em **10/10/2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de outubro de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**EA807F83

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde publica de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 038/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| **EMPRESA** | **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | **CNPJ** | **10.538.476/0001-34** |
|---|---|---|---|

**Relação dos itens vencidos**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aciclovir 200 mg | Comprimido | CIMED | 6.000 | 0,24 | 1.440,00 |
| 2 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | Comprimido | IMEC | 50.000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 3 | Aciclovir 5% Creme 10g | Bisnaga | PRATI | 100 | 3,37 | 337,00 |
| 4 | Ácido Fólico 5 mg | Comprimido | HIPOLABOR | 20.000 | 0,06 | 1.200,00 |
| 5 | Albendazol líquido | Frasco | GEOLAB | 300 | 1,47 | 441,00 |
| 6 | Albendazol 400mg | Comprimido | GEOLAB | 5.000 | 0,63 | 3.150,00 |
| 7 | Alendronato 70mg | Comprimido | CELERA | 5.000 | 0,31 | 1.550,00 |
| 8 | Amoxicilina 250 mg/ 5 mL – 150ml | Frasco | CIMED | 700 | 8,53 | 5.971,00 |
| 9 | Amoxicilina 500 mg | Capsula | PRATI | 40.000 | 0,28 | 11.200,00 |
| 10 | Anlodipino 5 mg | Comprimido | CIMED | 50.000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 11 | Anlodipino 10 mg | Comprimido | CIMED | 40.000 | 0,08 | 3.200,00 |
| 12 | Atenolol 50 mg | Comprimido | CIMED | 50.000 | 0,06 | 3.000,00 |
| 13 | Azitromicina 40mg/ml com 15ml | Frasco | TEUTO | 1.000 | 8,45 | 8.450,00 |
| 14 | Azitromicina 500 mg | Comprimido | TEUTO | 10.000 | 0,98 | 9.800,00 |
| 15 | Captopril 25 mg | Comprimido | CIMED | 80.000 | 0,04 | 3.200,00 |
| 16 | Carvedilol 12,5 mg | Comprimido | CIMED | 30.000 | 0,11 | 3.300,00 |
| 17 | Carvedilol 25 mg | Comprimido | CIMED | 50.000 | 0,17 | 8.500,00 |
| 18 | Carvedilol 3,125 mg | Comprimido | CIMED | 10.000 | 0,11 | 1.100,00 |
| 19 | Carvedilol 6,25 mg | Comprimido | CIMED | 20.000 | 0,11 | 2.200,00 |
| 20 | Cefalexina 50 mg/mL - 60mL | Frasco | TEUTO | 800 | 7,58 | 6.064,00 |
| 21 | Cefalexina 500 mg | Comprimido | TEUTO | 50.000 | 0,71 | 35.500,00 |
| 22 | Ciprofloxacino 500 mg | Comprimido | PRATI | 15.000 | 0,26 | 3.900,00 |
| 23 | Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml | Frasco | NATULAB | 800 | 2,10 | 1.680,00 |
| 24 | Dexametasona creme | Tubo | FARMACE | 200 | 2,08 | 416,00 |
| 25 | Digoxina 0,25 mg | Comprimido | TEUTO | 3.600 | 0,16 | 576,00 |
| 26 | Dipirona sódica 500 mg | Comprimido | GREENPHARMA | 40.000 | 0,15 | 6.000,00 |
| 27 | Dipirona sódica 500 mg / mL | Frasco | NATULAB | 300 | 1,35 | 405,00 |
| 28 | Enalapril 10 mg | Comprimido | EMS | 100.000 | 0,05 | 5.000,00 |
| 29 | Enalapril 5 mg | Comprimido | EMS | 20.000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 30 | Enalapril 20mg | Comprimido | EMS | 100.000 | 0,06 | 6.000,00 |
| 31 | Escopolamina+Dipirona 20 mL, solução oral, gotas | Frasco | NATULAB | 300 | 6,36 | 1.908,00 |
| 32 | Espironolactona 25 mg | Comprimido | GEOLAB | 60.000 | 0,23 | 13.800,00 |
| 33 | Estriol 1 mg/g – 50g | Bisnaga | HIPOLABOR | 400 | 18,49 | 7.396,00 |
| 34 | Fluconazol 150 mg | Capsula | BELFAR | 3.000 | 0,60 | 1.800,00 |
| 35 | Furosemida 40 mg | Comprimido | PRATI | 100.000 | 0,08 | 8.000,00 |
| 36 | Glibenclamida 5 mg | Comprimido | GEOLAB | 100.000 | 0,05 | 5.000,00 |
| 37 | Hidralazina 50mg | Comprimido | GENOM | 10.000 | 0,76 | 7.600,00 |
| 38 | Hidroclorotiazida 25 mg | Comprimido | CIMED | 300.000 | 0,04 | 12.000,00 |
| 39 | Hidrocortisona 10 mg/g | Bisnaga | TEUTO | 200 | 8,68 | 1.736,00 |
| 40 | Ibuprofeno 600 mg | Comprimido | VITAMEDIC | 50.000 | 0,18 | 9.000,00 |
| 41 | Ipratrópio 0,25mg/ml | Frasco | HIPOLABOR | 100 | 1,41 | 141,00 |
| 42 | Levodopa + Benserazida 100/25 | Comprimido | ACHE | 50.000 | 1,97 | 98.500,00 |
| 43 | Levofloxaino 500 mg | Comprimido | CIMED | 5.000 | 0,89 | 4.450,00 |
| 44 | Levotiroxina Sodica 25 mcg (Puran) | Comprimido | MERCK | 20.000 | 0,37 | 7.400,00 |
| 45 | Levotiroxina Sódica 50mcg | Comprimido | MERCK | 30.000 | 0,45 | 13.500,00 |
| 46 | Levotiroxina Sódica 100mcg | Comprimido | MERCK | 40.000 | 0,32 | 12.800,00 |
| 47 | Lidocaína 2% **(USO PARA CURATIVOS –UBS)** | Bisnaga | PHARLAB | 500 | 6,76 | 3.380,00 |
| 48 | Loratadina 10 mg | Comprimido | CIMED | 10.000 | 0,09 | 900,00 |
| 49 | Losartana Potássica 50 mg | Comprimido | GEOLAB | 600.000 | 0,06 | 36.000,00 |
| 50 | Metformina 500 mg | Comprimido | GEOLAB | 150.000 | 0,14 | 21.000,00 |
| 51 | Metformina 850 mg | Comprimido | GEOLAB | 300.000 | 0,15 | 45.000,00 |
| 52 | Metildopa 250mg | Comprimido | EMS | 40.000 | 0,60 | 24.000,00 |
| 53 | Metoprolol Succinato 25mg | Comprimido | EMS | 30.000 | 0,46 | 13.800,00 |
| 54 | Metoprolol Succinato 50mg | Comprimido | EMS | 40.000 | 0,60 | 24.000,00 |
| 55 | Metoprolol Succinato 100 mg | Comprimido | EMS | 30.000 | 0,78 | 23.400,00 |
| 56 | Metronidazol 100 mg/g - 50g | Bisnaga | PRATI | 1.000 | 7,15 | 7.150,00 |
| 57 | Metronidazol 250 mg | Comprimido | PRATI | 20.000 | 0,25 | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Miconazol 20mg/g – 28g | Bisnaga | HIPOLABOR | 600 | 3,52 | 2.112,00 |
| 59 | Miconazol 20mg/g – 80g | Bisnaga | HIPOLABOR | 800 | 10,46 | 8.368,00 |
| 60 | Nifedipino 10 mg | Comprimido | GEOLAB | 4.000 | 0,12 | 480,00 |
| 61 | Nistatina 100.000 UI, Solução oral | Frasco | PRATI | 1.200 | 5,69 | 6.828,00 |
| 62 | Omeprazol 20 mg | Comprimido | BELFAR | 100.000 | 0,10 | 10.000,00 |
| 63 | Ondasentrona 4 mg | Comprimido | GEOLAB | 5.000 | 0,43 | 2.150,00 |
| 64 | Paracetamol 200 mg/mL | Frasco | GEOLAB | 1.000 | 1,53 | 1.530,00 |
| 65 | Paracetamol 500 mg | Comprimido | GEOLAB | 10.000 | 0,09 | 900,00 |
| 66 | Penicilina Benzantina 1.200.000UI | Ampola | TEUTO | 2.000 | 7,11 | 14.220,00 |
| 67 | Penicilina Benzantina 600.000UI | Ampola | TEUTO | 300 | 8,77 | 2.631,00 |
| 68 | Prednisolona 3mg/ml – 60ml | Frasco | PRATI | 1.000 | 5,21 | 5.210,00 |
| 69 | Prednisona 20 mg | Comprimido | PRATI | 20.000 | 0,27 | 5.400,00 |
| 70 | Prednisona 5 mg | Comprimido | PRATI | 10.000 | 0,09 | 900,00 |
| 71 | Propranolol 40mg | Comprimido | HIPOLABOR | 40.000 | 0,06 | 2.400,00 |
| 72 | Prometazina 25 mg | Comprimido | TEUTO | 30.000 | 0,20 | 6.000,00 |
| 73 | Sais para Reidratação Oral 27,9 g | Bisnaga | NATULAB | 1.000 | 0,99 | 990,00 |
| 74 | Salbutamol 5 mg/ml | Frasco | TEUTO | 100 | 15,83 | 1.583,00 |
| 75 | Salbutamol 100 mcg | Frasco | TEUTO | 1.000 | 15,83 | 15.830,00 |
| 76 | Sinvastatina 20 mg | Comprimido | TEUTO | 100.000 | 0,09 | 9.000,00 |
| 77 | Sinvastatina 40 mg | Comprimido | TEUTO | 100.000 | 0,17 | 17.000,00 |
| 78 | Sulfadiazina de prata 1% (USO PARA CURATIVOS – UBS) | Bisnaga | PRATI | 600 | 5,50 | 3.300,00 |
| 79 | Sulfametoxazol+trimetoprina 40 mg/mL + 8 mg/mL | Frasco | EMS | 5.000 | 5,21 | 26.050,00 |
| 80 | Sulfametoxazol+trimetoprina 400mg+8 mg | Comprimido | EMS | 600 | 0,22 | 132,00 |
| 81 | Sulfato ferroso 40 mg | Comprimido | BELFAR | 60.000 | 0,05 | 3.000,00 |
| 82 | Timolol 0,5% | Frasco | TEUTO | 400 | 4,55 | 1.820,00 |
| 83 | Varfarina 5 mg | Comprimido | UNIÃO QUIMICA | 6.000 | 0,20 | 1.200,00 |
| 84 | Acebrofilina 10 mg/mL (ADULTO) | Frasco | CIMED | 1.000 | 6,78 | 6.780,00 |
| 85 | Acebrofilina 5 mg/mL (INFANTIL) | Frasco | CIMED | 500 | 6,78 | 3.390,00 |
| 86 | Ambroxol 15mg/ 5 mL(INFANTIL) | Frasco | FARMACE | 500 | 2,83 | 1.415,00 |
| 87 | Ambroxol 30 mg/ 5 mL (ADULTO) | Frasco | FARMACE | 1.000 | 3,12 | 3.120,00 |
| 88 | Amiodarona 100 mg | Comprimido | GEOLAB | 5.000 | 0,57 | 2.850,00 |
| 89 | Atenolol 25 mg | Comprimido | BIOLAB | 60.000 | 0,05 | 3.000,00 |
| 90 | Bisoprolol 5 mg | Comprimido | EMS | 20.000 | 0,98 | 19.600,00 |
| 91 | Bisoprolol 10 mg | Comprimido | EMS | 20.000 | 1,50 | 30.000,00 |
| 92 | Bromoprida 4mg/mL - 20mL | Frasco | AIRELA | 500 | 2,56 | 1.280,00 |
| 93 | Cetoconazol pomada | Tubo | BELFAR | 600 | 3,94 | 2.364,00 |
| 94 | Cetoprofeno 150 mg | Comprimido | EUROFARMA | 30.000 | 0,85 | 25.500,00 |
| 95 | Ciclopenzaprina 5 mg | Comprimido | GLOBO | 5.000 | 0,11 | 550,00 |
| 96 | Ciclopenzaprina 10 mg | Comprimido | GLOBO | 10.000 | 0,21 | 2.100,00 |
| 97 | Cilostazol 100 mg | Comprimido | EUROFARMA | 10.000 | 0,81 | 8.100,00 |
| 98 | Ciprofibrato 100 mg | Comprimido | BIOLAB | 40.000 | 0,44 | 17.600,00 |
| 99 | Clopidogrel 75 mg | Comprimido | BIOLAB | 50.000 | 0,37 | 18.500,00 |
| 100 | Complexo B (B1, B2, B3, B5 E B6) | Comprimido | AIRELA | 50.000 | 0,06 | 3.000,00 |
| 101 | Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g | Bisnaga | CRISTÁLIA | 500 | 14,88 | 7.440,00 |
| 102 | Fibrinolisina, Desoxirribonuclease e Cloranfenicol 666U + 1U + 10mg | Tubo | SUPERA | 500 | 104,28 | 52.140,00 |
| 103 | Indapamida 1,5 mg | Comprimido | EUROFARMA | 20.000 | 0,27 | 5.400,00 |
| 104 | Lactulose 667 mg/mL | Frasco | MAYBEN | 500 | 5,97 | 2.985,00 |
| 105 | Lansoprazol 30 mg | Capsula | NOVA QUIMICA | 30.000 | 0,80 | 24.000,00 |
| 106 | Metildopa 500 mg | Comprimido | EMS | 20.000 | 1,08 | 21.600,00 |
| 107 | Neomicina + bacitracina pomada | Bisnaga | BELFAR | 1.000 | 2,96 | 2.960,00 |
| 108 | Nimesulida 100 mg | Comprimido | CIMED | 30.000 | 0,09 | 2.700,00 |
| 109 | Óleo de Girassol 100ml | Frasco | TROL | 500 | 3,39 | 1.695,00 |
| 110 | Omerprazol 40 mg | Comprimido | BELFAR | 80.000 | 0,23 | 18.400,00 |
| 111 | Pantoprazol 40mg | Cápsula | ACHE | 30.000 | 0,14 | 4.200,00 |
| 112 | Rosuvastatina 10mg | Comprimido | EMS | 40.000 | 0,16 | 6.400,00 |
| 113 | Rosuvastatina 20mg | Comprimido | EMS | 60.000 | 0,34 | 20.400,00 |
| 114 | Secnidazol 1g comprimido | Comprimido | GLOBO | 1.000 | 1,15 | 1.150,00 |
| 115 | Simeticona 75 mg/ mL | Frasco | NATULAB | 600 | 1,55 | 930,00 |
| 116 | Rivaroxabana 20 mg (XARELTO) | Comprimido | NEOQUIMICA | 30.000 | 0,57 | 17.100,00 |
| 117 | Rivaroxbana 10 mg (XARELTO) | Comprimido | NEOQUIMICA | 20.000 | 0,26 | 5.200,00 |
| 118 | Triancinolona Acetonida, pomada oral | Bisnaga | GEOLAB | 600 | 6,12 | 3.672,00 |
| 119 | Valsartana 160 mg | Comprimido | GEOLAB | 30.000 | 0,81 | 24.300,00 |
| 120 | Valsartana 320 mg | Comprimido | GEOLAB | 20.000 | 2,02 | 40.400,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 1.109.496,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).** | | | | | **R$ 1.109.496,00** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EMPRESA** | **Drogafonte Ltda** | **CNPJ** | **08.778.201/0001-26** |

**Relação dos itens vencidos**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Alprazolam 0,25mg (FRONTAL E APRAZ) | Comprimido | GERMED | 1.800 | 0,18 | 324,00 |
| 02 | Alprazolam 1 mg (FRONTAL E APRAZ) | Comprimido | EMS | 12.600 | 0,07 | 882,00 |
| 03 | Alprazolam 2mg (FRONTAL E APRAZ) | Comprimido | EMS | 12.600 | 0,12 | 1.512,00 |
| 04 | Bromazepam 3 mg | Comprimido | EMS | 24.000 | 0,11 | 2.640,00 |
| 05 | Bromazepam 6 mg | Comprimido | TEUTO | 30.000 | 0,18 | 5.400,00 |
| 06 | Bupropiona 150 mg (BUP, BUPROPIOM) | Comprimido | EMS | 6.000 | 0,35 | 2.100,00 |
| 07 | Citalopram 20 mg | Comprimido | PRATI | 12.000 | 0,12 | 1.440,00 |
| 08 | Clonazepam 0,5mg (RIVOTRIL) | Comprimido | GEOLAB | 9.000 | 0,06 | 540,00 |
| 09 | Clonazepam 2 mg | Comprimido | GEOLAB | 48.000 | 0,05 | 2.400,00 |
| 10 | Escitalopram 10 mg | Comprimido | CIMED | 50.000 | 0,12 | 6.000,00 |
| 11 | Escitalopram 20 mg | Comprimido | CIMED | 20.400 | 0,21 | 4.284,00 |
| 12 | Gabapentina 300 mg (NEUROTIN, GAPEM) | Cápsula | BIOLAB SANUS | 3.000 | 0,30 | 900,00 |
| 13 | Levomepromazina 100 mg | Comprimido | HIPOLABOR | 6.000 | 0,69 | 4.140,00 |
| 14 | Levomepromazina 25 mg | Comprimido | CRISTALIA | 8.000 | 0,62 | 4.960,00 |
| 15 | Levomepromazina 40 mg/mL, Solução oral, gotas | Frasco | CRISTALIA | 120 | 13,89 | 1.666,80 |
| 16 | Memantina 10mg | Comprimido | BIOLAB SANUS | 13.200 | 0,38 | 5.016,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Metilfenidato 10 mg (RITALINA) | Comprimido | EUROFARMA | 13.200 | 0,54 | 7.128,00 |
| 18 | Olanzapina 10 mg | Comprimido | GEOLAB | 15.000 | 0,75 | 11.250,00 |
| 19 | Olanzapina 5 mg | Comprimido | GEOLAB | 15.000 | 0,34 | 5.100,00 |
| 20 | Paroxetina 20mg | Comprimido | GEOLAB | 26.400 | 0,29 | 7.656,00 |
| 21 | Pregabalina 75 mg | Cápsula | GEOLAB | 48.600 | 0,27 | 13.122,00 |
| 22 | Quetiapina 100 mg | Comprimido | ZYDUS/NIKKHO | 16.200 | 0,76 | 12.312,00 |
| 23 | Quetiapina 25 mg | Comprimido | CRISTALIA | 19.200 | 0,12 | 2.304,00 |
| 24 | Risperidona 1 mg | Comprimido | CRISTALIA | 25.200 | 0,12 | 3.024,00 |
| 25 | Risperidona 2 mg | Comprimido | CRISTALIA | 27.000 | 0,14 | 3.780,00 |
| 26 | Risperidona 3 mg | Comprimido | CRISTALIA | 12.000 | 0,18 | 2.160,00 |
| 27 | Risperidona 1mg/mL(RISPERDAL, RISPERIDON, RISS) | Frasco | CRISTALIA | 1.000 | 9,72 | 9.720,00 |
| 28 | Sertralina 100mg (ZOLOFT, ASSERT, TOLREST) | Comprimido | EMS | 21.000 | 0,53 | 11.130,00 |
| 29 | Sertralina 50mg (ZOLOFT, ASSERT, TOLREST) | Comprimido | CIMED | 66.000 | 0,14 | 9.240,00 |
| 30 | Topiramato 100mg | Comprimido | EMS | 2.000 | 0,40 | 800,00 |
| 31 | Tramadol 50 mg | Comprimido | HIPOLABOR | 8.000 | 0,14 | 1.120,00 |
| 32 | Venlafaxina 75 mg | Cápsula | RANBAXY FARMACEUTICA | 18.000 | 0,69 | 12.420,00 |
| 33 | Ácido Valproico 250mg (EPILENIL) | Comprimido | BIOLAB SANUS | 7.500 | 0,37 | 2.775,00 |
| 34 | Ácido | Valproico | HIPOLABOR | 1.000 | 6,25 | 6.250,00 |
| 35 | mg/5mL(EPILENIL), Solução oral. | Frasco | BIOLAB SANUS | 20.000 | 0,75 | 15.000,00 |
| 36 | Ácido Valproico 500mg (EPILENIL) | Comprimido | BRAINFARMA/NEO QUIMICA | 85.600 | 0,04 | 3.424,00 |
| 37 | Amitriptilina 25 mg | Comprimido | CRISTALIA | 22.000 | 0,27 | 5.940,00 |
| 38 | Carbamazepina 20 mg/mL - 100mL, Suspensão oral | Frasco | HIPOLABOR | 400 | 6,95 | 2.780,00 |
| 39 | Carbamazepina 200 mg TEGRETOL simples) | Comprimido | HIPOLABOR | 50.000 | 0,20 | 10.000,00 |
| 40 | Carbamazepina 400 mg TEGRETOL simples) | Comprimido | CRISTALIA | 9.000 | 0,66 | 5.940,00 |
| 41 | Carbonato de lítio 300 mg(CARBOLITIUM) | Comprimido | BIOLAB | 55.000 | 0,23 | 12.650,00 |
| 42 | Clonazepam 2,5 mg/mL (RIVOTRIL),Solução oral,gotas | Frasco | HIPOLABOR | 1.200 | 2,50 | 3.000,00 |
| 43 | Clorpromazina 100mg (LONGACTIL, AMPLICTIL) | Comprimido | UNIAO QUIMICA | 7.200 | 0,34 | 2.448,00 |
| 44 | Clorpromazina 25mg (LONGACTIL, AMPLICTIL) | Comprimido | CRISTALIA | 5.200 | 0,36 | 1.872,00 |
| 45 | Clorpromazina 40mg/ml | Frasco | CRISTALIA | 200 | 8,34 | 1.668,00 |
| 46 | Diazepam 10 mg | Comprimido | SANTISA | 40.000 | 0,05 | 2.000,00 |
| 47 | Diazepam 5 mg | Comprimido | BRAINFARMA | 8.000 | 0,05 | 400,00 |
| 48 | Fenitoína 100 mg | Comprimido | CRISTALIA | 12.000 | 0,35 | 4.200,00 |
| 49 | Fenobarbital 100 mg (GARDENAL) | Comprimido | CRISTALIA | 34.000 | 0,35 | 11.900,00 |
| 50 | Fenobarbital 40 mg/mL (GARDENAL), Solução oral, gotas | Frasco | CRISTALIA | 200 | 5,56 | 1.112,00 |
| 51 | Fluoxetina 20 mg | Cápsula | PRATI | 40.000 | 0,08 | 3.200,00 |
| 52 | Haloperidol 2mg/mL(HALDOL), Solução oral, gotas | Frasco | UNIAO QUIMICA | 160 | 4,44 | 710,40 |
| 53 | Haloperidol 5 mg (HALDOL) | Comprimido | UNIAO QUIMICA | 22.000 | 0,11 | 2.420,00 |
| 54 | Haloperidol Decanoato 50 mg / mL | Comprimido | UNIAO QUIMICA | 240 | 5,56 | 1.334,40 |
| 55 | Haloperidol 1 mg (HALDOL) | Ampola | CRISTALIA | 3.000 | 2,02 | 6.060,00 |
| 56 | Nortriptilina 50 mg (PAMELOR) | Comprimido | RANBAXY FARMACEUTICA | 1.200 | 0,98 | 1.176,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 264.730,60 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** | | | | | **R$ 264.730,60** | |

Acari (RN), 02 de Outubro de 2025.

***MARINEIDE ALVES DANTAS***
Secretária Municipal de Saúde Publica

**Publicado por:**
Jackson Soares
**Código Identificador:**3B80CFDA

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1354

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025
**DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1354**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.405.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| **Suplementação ( + )** | | **1.405.000,00** |
|---|---|---|
| **Anulação** | | |
| 02 02 00 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 25 04.122.0002.2002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 04 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES | |
| 51 04.122.0004.0002.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | 147.500,00 |
| 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 84 04.122.0004.2008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 87 04.122.0004.2008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | 110.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|---|---|
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 140 10.301.0006.1016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | 6.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 142 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | 7.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| **Anulação** | | |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 152 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 153 10.301.0006.2016.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | 116.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 164 10.301.0006.2017.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | 3.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 138 10.122.0007.2164.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 15.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 16050000 |
| 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 192 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 30.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 199 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 301 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 16000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 306 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 311 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 70.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| **Anulação** | | |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 332 10.303.0007.2029.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 42.500,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R.: 15001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 344 10.304.0007.2028.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 16000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1374 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 4.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 16000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 08 00 | SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 512 12.361.0012.2041.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 15001001 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1429 13.392.0012.2162.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 19.000,00 |
| 4.4.90.52.99 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | F.R.: 17190000 |
| 719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 519 12.361.0013.2042.0000 | VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI | 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 15401070 |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 593 12.361.0015.2053.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA | 75.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 15500000 |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 604 12.361.0015.2126.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 15400000 |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 09 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| **Anulação** | | |
| 02 09 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 1395 23.695.0024.2073.0000 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 17063110 |
| 706 | Transferência Especial da União | |

| | | |
|---|---|---|
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 11 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 986 08.244.0020.2065.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC | 3.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 16600000 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1012 08.244.0020.2075.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 16600000 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1019 08.244.0020.2075.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 16600000 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1020 08.244.0020.2075.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 16610000 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1046 08.244.0020.2079.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1149 08.244.0023.2086.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIP | 1.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1195 18.606.0027.2133.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | 41.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| **Anulação** | | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1200 18.606.0027.2133.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1263 20.606.0027.2134.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | 2.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 16 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 1326 15.452.0009.2035.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 204.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1328 15.452.0009.2035.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 157.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 15000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Anulação: | | |
| 02 02 00 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 15 04.122.0002.1002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 16 04.122.0002.1002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -4.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 17 04.122.0002.1002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 02 00 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 18 04.122.0002.1002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 19 04.122.0002.1003.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 22 04.122.0002.2002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -500,00 |
| 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 23 04.122.0002.2002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -4.500,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 30 04.122.0002.2002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -3.500,00 |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 31 04.122.0002.2002.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -500,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 32 04.122.0002.2003.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -500,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 33 04.122.0002.2003.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 34 04.122.0002.2003.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 02 00 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 35 04.122.0002.2004.0000 | GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | -4.500,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 03 00 | CONTROLADORIA MUNICIPAL | |
| 40 04.122.0003.1004.0000 | CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 45 04.122.0003.2006.0000 | CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO | -3.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 46 04.122.0003.2006.0000 | CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO | -4.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 48 04.122.0003.2007.0000 | CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO | -500,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 49 04.122.0003.2007.0000 | CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 50 04.122.0003.2007.0000 | CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 04 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES | |
| 53 04.122.0004.1005.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -3.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 59 04.122.0004.1007.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 04 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES | |
| 65 04.122.0004.1008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 66 04.122.0004.1008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 67 04.122.0004.1008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 68 04.122.0004.1008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 71 04.122.0004.1008.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7060000 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 72 04.122.0004.1009.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 73 04.122.0004.1009.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -4.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 74 04.122.0004.1009.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 77 04.122.0004.1009.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7060000 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 04 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES | |
| 78 04.122.0004.1009.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 118 28.846.0004.0001.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ | -98.000,00 |
| 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 166 10.301.0006.2032.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | -1.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 167 10.301.0006.2032.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | -5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 168 10.301.0006.2032.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | -1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 169 10.301.0006.2032.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | -24.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 170 10.301.0006.2032.0000 | GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | -4.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 214 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -4.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 226 10.301.0007.2019.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -140.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 232 10.301.0007.2019.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 245 10.301.0007.2020.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -20.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 291 10.301.0007.2031.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 307 10.302.0007.2024.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 322 10.302.0007.2164.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 6050000 |
| 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 325 10.303.0007.2029.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -7.500,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 327 10.303.0007.2029.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -15.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 354 10.305.0007.2027.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -4.500,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 355 10.305.0007.2027.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -4.500,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 356 10.305.0007.2027.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -500,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 357 10.305.0007.2027.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -4.500,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 358 10.305.0007.2027.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 6000000 |

| | | |
|---|---|---|
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 360 10.305.0007.2027.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 362 10.305.0007.2027.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 363 10.305.0007.2027.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 364 10.305.0007.2027.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 365 10.305.0007.2161.0000 | SAÚDE PARA TODOS | -27.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 7580000 |
| 758 | Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 08 00 | SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 524 12.361.0013.2165.0000 | VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | -100.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 5401070 |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 08 00 | SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 596 12.361.0015.2053.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ | -40.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5500000 |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 654 12.365.0015.2125.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ | -15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5500000 |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 656 12.365.0015.2125.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ | -20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5500000 |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 704 13.392.0012.2162.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | -8.000,00 |
| 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: | 1 7190000 |
| 719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 706 13.392.0012.2162.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | -7.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 7190000 |
| 719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 708 13.392.0012.2162.0000 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | -4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 7190000 |
| 719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 795 27.812.0018.1108.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | -15.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 799 27.812.0018.1108.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | -3.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 800 27.812.0018.2069.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | -500,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 08 00 | SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 801 27.812.0018.2069.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 802 27.812.0018.2069.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 803 27.812.0018.2069.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 09 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 815 13.695.0024.2091.0000 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | -2.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 816 13.695.0024.2091.0000 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | -2.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 817 13.695.0024.2091.0000 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | -2.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|---|---|
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 905 27.813.0024.1051.0000 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 907 27.813.0024.1051.0000 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7010000 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 940 08.243.0021.2081.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 11 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 992 08.244.0020.2065.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA | -3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 6600000 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1003 08.244.0020.2075.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA | -2.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 6600000 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1030 08.244.0020.2078.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA | -10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1033 08.244.0020.2079.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA | -9.500,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1039 08.244.0020.2079.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA | -4.500,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1050 08.244.0020.2079.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA | -3.500,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1052 08.244.0020.2079.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1061 08.244.0020.2079.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA | -4.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 6610000 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1080 08.244.0021.2083.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -5.500,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 11 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1083 08.244.0021.2083.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -4.500,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1086 08.244.0021.2083.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -4.500,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1087 08.244.0021.2083.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 6600000 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1102 08.244.0021.2083.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -2.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 6610000 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1103 08.244.0021.2104.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1104 08.244.0021.2104.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1105 08.244.0021.2104.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1106 08.244.0021.2122.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -2.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1107 08.244.0021.2122.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 11 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 1108 08.244.0021.2122.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1109 08.244.0021.2141.0000 | PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A | -49.500,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1110 08.244.0022.1072.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1113 08.244.0022.1073.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1115 08.244.0022.1074.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1118 08.244.0022.1115.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1120 08.244.0022.2106.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1121 08.244.0022.2106.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1122 08.244.0022.2106.0000 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 11 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1123 08.244.0023.1075.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1126 08.244.0023.2082.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -4.500,00 |
| 3.3.90.18.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1127 08.244.0023.2084.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1128 08.244.0023.2084.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1129 08.244.0023.2084.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1130 08.244.0023.2085.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -4.500,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1131 08.244.0023.2085.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -4.500,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1132 08.244.0023.2085.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1133 08.244.0023.2085.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -1.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 11 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1134 08.244.0023.2085.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1135 08.244.0023.2085.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1136 08.244.0023.2085.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1152 08.244.0023.2118.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|---|---|
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1153 08.244.0023.2118.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1154 08.244.0023.2118.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1155 08.244.0023.2119.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -1.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1156 08.244.0023.2119.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1157 08.244.0023.2119.0000 | PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 11 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1158 16.482.0020.2150.0000 | ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA | -15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1165 18.541.0028.1054.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7060000 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1169 18.541.0028.2102.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -1.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1170 18.541.0028.2102.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -1.500,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1171 18.541.0028.2102.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -1.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1172 18.541.0028.2102.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1176 18.541.0028.2142.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -1.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1177 18.541.0028.2142.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -1.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1178 18.541.0028.2142.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1179 18.541.0028.2142.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -1.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1182 18.542.0028.1094.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -4.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1183 18.542.0028.2160.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1184 18.542.0028.2160.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -4.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1185 18.544.0028.1100.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1187 18.544.0028.1100.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7010000 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1188 18.544.0028.1100.0000 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7060000 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1201 18.606.0027.2133.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -4.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 7050000 |
| 705 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1202 18.606.0027.2133.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -2.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 7510000 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1208 19.544.0027.2130.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1210 19.606.0027.2135.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1211 19.606.0027.2135.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1213 19.606.0027.2135.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1214 20.481.0027.2143.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1215 20.481.0027.2143.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1216 20.481.0027.2143.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1217 20.605.0026.1048.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1218 20.605.0026.1048.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1219 20.605.0026.1048.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1221 20.605.0026.1048.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7010000 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1222 20.605.0026.1048.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7060000 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1223 20.605.0026.1049.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -4.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1224 20.605.0026.1049.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1226 20.605.0026.1049.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7010000 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1227 20.605.0026.1049.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7060000 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1228 20.605.0026.2090.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1229 20.605.0026.2090.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1231 20.605.0026.2131.0000 | ABASTECIMENTO PARA TODOS | -500,00 |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1232 20.606.0027.1095.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1233 20.606.0027.1095.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1235 20.606.0027.1095.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7010000 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1236 20.606.0027.1095.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7060000 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1237 20.606.0027.1096.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1238 20.606.0027.1096.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1239 20.606.0027.1097.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1240 20.606.0027.1097.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1241 20.606.0027.1097.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1242 20.606.0027.1097.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1243 20.606.0027.1097.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1245 20.606.0027.1097.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7010000 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1246 20.606.0027.1097.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7060000 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1247 20.606.0027.1101.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1248 20.606.0027.1101.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1249 20.606.0027.1102.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1250 20.606.0027.1102.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 7000000 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1251 20.606.0027.1102.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 7540000 |
| 754 | Recursos de Operações de Crédito | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1252 20.606.0027.1103.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -4.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1254 20.606.0027.2131.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1256 20.606.0027.2132.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1257 20.606.0027.2132.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 1258 20.606.0027.2132.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1259 20.606.0027.2132.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1260 20.606.0027.2132.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1261 20.606.0027.2132.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1262 20.606.0027.2134.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1264 20.606.0027.2134.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1265 20.606.0027.2134.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1266 20.606.0027.2136.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1267 20.606.0027.2136.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1268 20.606.0027.2136.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1271 20.606.0027.2138.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1272 20.606.0027.2138.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1273 20.606.0027.2139.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 12 00 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 1274 20.606.0027.2139.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1275 20.606.0027.2139.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1276 20.606.0027.2140.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -3.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1277 20.606.0027.2140.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -4.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1278 20.606.0027.2140.0000 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | -4.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 13 00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | |
| 1282 08.243.0031.2109.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -285.500,00 |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1283 08.243.0031.2109.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -4.500,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1284 08.243.0031.2109.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1285 08.243.0031.2109.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |

| | | |
|---|---|---|
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 13 00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | |
| 1286 08.243.0031.2109.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -4.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1289 08.243.0031.2110.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1290 08.243.0031.2110.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1291 08.243.0031.2110.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1292 08.243.0031.2111.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1293 08.243.0031.2111.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1294 08.243.0031.2111.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1295 08.243.0031.2111.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1296 08.243.0031.2112.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 13 00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | |
| 1297 08.243.0031.2112.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1298 08.243.0031.2112.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1299 08.243.0031.2113.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -4.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1300 08.243.0031.2113.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1301 08.243.0031.2113.0000 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 16 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 1317 15.452.0009.1018.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | -1.500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1318 15.452.0009.1018.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | -4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1319 15.452.0009.1018.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | -1.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1334 15.452.0009.2036.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | -500,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 16 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 1335 15.452.0009.2036.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1336 15.452.0009.2036.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | -500,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1337 15.452.0009.2036.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|---|---|
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1338 15.452.0009.2036.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1339 15.452.0010.1035.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN | -4.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1340 15.452.0010.1035.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN | -4.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1342 15.452.0010.1035.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN | -4.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 7510000 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1343 15.452.0010.1035.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN | -4.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 7550000 |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1347 15.452.0010.2037.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN | -500,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 16 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 1348 15.452.0010.2037.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN | -500,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1349 15.452.0010.2037.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN | -500,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1353 15.452.0010.2038.0000 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN | -500,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 7060000 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1354 17.512.0011.1037.0000 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | -4.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| **Anulação ( - )** | | **-1.405.000,00** |

Artigo 3o.- Este decretoentra em vigor na data de sua publicação.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**11A8581C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 24 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1354**

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025

**DECRETO Nº 24 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1354**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.224.682,99 distribuídos as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação ( + )** | | **1.224.682,99** |
| **Superávit Financeiro** | | |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1416 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 3.625,68 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 26003110 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1417 10.301.0007.2018.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 86.216,96 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 26003110 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1418 10.303.0007.2029.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 22.094,75 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R.: 26003110 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1428 10.302.0007.1105.0000 | SAÚDE PARA TODOS | 297.597,33 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 26013110 |

| | | |
|---|---|---|
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 08 00 | SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 1393 12.361.0015.1129.0000 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA | 587.578,40 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 27063110 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 1394 27.812.0017.1123.0000 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE | 78.635,97 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 27000000 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 09 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 02 09 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 1431 23.695.0024.2073.0000 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | 31.940,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 27063110 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 10 00 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
| 1430 16.482.0030.1088.0000 | GESTÃO DA HABITAÇÃO | 116.993,90 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 27063110 |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 100 000 | GERAL TOTAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| **Superávit Financeiro:** | | **1.224.682,99** |
| Fontes de Recurso | | |
| 600 | 3110 | 111.937,39 |
| 601 | 3110 | 297.597,33 |
| 700 | 0000 | 78.635,97 |
| 706 | 3110 | 736.512,30 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**A8006A74

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 25, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Rua Napoleão Antão, 100
08.097.008/0001-20 Exercício: 2025
**DECRETO Nº 25, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de agosto de 2025

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA***
Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANEXO** | | | | |
| LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | | | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | | | |
| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| 25 | 04.122.0002.2002.0000 | 0002 | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| LOCAL: 06 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | | | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | | | |
| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 143 | 10.301.0006.2016.0000 | 0006 | | 45.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 164 | 10.301.0006.2017.0000 | 0006 | | 2.400,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 192 | 10.301.0007.2018.0000 | 0007 | | 2.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 192 | 10.301.0007.2018.0000 | 0007 | | 15.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 200 | 10.301.0007.2018.0000 | 0007 | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 207 | 10.301.0007.2018.0000 | 0007 | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 271 | 10.301.0007.2022.0000 | 0007 | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 311 | 10.302.0007.2024.0000 | 0007 | | 80.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 332 | 10.303.0007.2029.0000 | 0007 | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 1375 | 10.302.0007.2024.0000 | 0007 | | 40.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1388 | 10.304.0007.2028.0000 | 0007 | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1427 | 10.302.0007.2026.0000 | 0007 | | 20.000,00 |
| | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | |
| LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0013 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | | | |
| Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | Categoria | | | |
| 519 | 12.361.0013.2042.0000 | 0013 | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 623 | 12.365.0013.2124.0000 | 0013 | | 60.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 626 | 12.365.0013.2124.0000 | 0013 | | 30.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 627 | 12.365.0013.2124.0000 | 0013 | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 752 | 27.122.0017.2149.0000 | 0017 | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL | | | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | | | |
| Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | Categoria | | | |
| 995 | 08.244.0020.2065.0000 | 0020 | | 2.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1009 | 08.244.0020.2075.0000 | 0020 | | 100,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 1012 | 08.244.0020.2075.0000 | 0020 | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1019 | 08.244.0020.2075.0000 | 0020 | | 600,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1149 | 08.244.0023.2086.0000 | 0023 | | 1.500,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | |
| LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | | | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | | | |
| Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | Categoria | | | |
| 1195 | 18.606.0027.2133.0000 | 0027 | | 8.500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | | | |
| Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | Categoria | | | |
| 1326 | 15.452.0009.2035.0000 | 0009 | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1328 | 15.452.0009.2035.0000 | 0009 | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| LOCAL: 18 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0005 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS | | | | |
| **ACRÉSCIMOS** | | | | |
| Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | Categoria | | | |
| 1369 | 04.121.0005.2156.0000 | 0005 | | 500,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 475.100,00 |
| LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE | | | | |
| **REDUÇÕES** | | | | |
| Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | Categoria | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 | 04.122.0002.2002.0000 | 0002 | | -3.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | | | | |
| **REDUÇÕES** | | | | |
| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| 144 | 10.301.0006.2016.0000 | 0006 | | -45.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 162 | 10.301.0006.2017.0000 | 0006 | | -800,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 163 | 10.301.0006.2017.0000 | 0006 | | -800,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 165 | 10.301.0006.2017.0000 | 0006 | | -800,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 191 | 10.301.0007.2018.0000 | 0007 | | -2.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 193 | 10.301.0007.2018.0000 | 0007 | | -15.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 203 | 10.301.0007.2018.0000 | 0007 | | -1.500,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 205 | 10.301.0007.2018.0000 | 0007 | | -500,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 272 | 10.301.0007.2022.0000 | 0007 | | -10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 299 | 10.302.0007.2024.0000 | 0007 | | -3.500,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 300 | 10.302.0007.2024.0000 | 0007 | | -4.500,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 301 | 10.302.0007.2024.0000 | 0007 | | -30.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 302 | 10.302.0007.2024.0000 | 0007 | | -2.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 312 | 10.302.0007.2024.0000 | 0007 | | -80.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 320 | 10.302.0007.2026.0000 | 0007 | | -20.000,00 |
| | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | |
| 330 | 10.303.0007.2029.0000 | 0007 | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 331 | 10.303.0007.2029.0000 | 0007 | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 352 | 10.304.0007.2028.0000 | 0007 | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 1386 | 10.301.0007.2018.0000 | 0007 | | -15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0013 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | |
| **REDUÇÕES** | | | | |
| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| 521 | 12.361.0013.2042.0000 | 0013 | | -50.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 622 | 12.365.0013.2124.0000 | 0013 | | -60.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 622 | 12.365.0013.2124.0000 | 0013 | | -50.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 753 | 27.122.0017.2149.0000 | 0017 | | -20.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL | | | | |
| **REDUÇÕES** | | | | |
| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| 992 | 08.244.0020.2065.0000 | 0020 | | -1.500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 993 | 08.244.0020.2065.0000 | 0020 | | -500,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 994 | 08.244.0020.2065.0000 | 0020 | | -500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1011 | 08.244.0020.2075.0000 | 0020 | | -2.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1011 | 08.244.0020.2075.0000 | 0020 | | -100,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1016 | 08.244.0020.2075.0000 | 0020 | | -400,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1021 | 08.244.0020.2075.0000 | 0020 | | -200,00 |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | |
| 1147 | 08.244.0023.2086.0000 | 0023 | | -500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1148 | 08.244.0023.2086.0000 | 0023 | | -500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1151 | 08.244.0023.2086.0000 | 0023 | | -500,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA | | | | |

| **REDUÇÕES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| 1196 | 18.606.0027.2133.0000 | 0027 | | -6.500,00 |
| | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| 1197 | 18.606.0027.2133.0000 | 0027 | | -500,00 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 1198 | 18.606.0027.2133.0000 | 0027 | | -500,00 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | |
| 1203 | 18.606.0027.2133.0000 | 0027 | | -500,00 |
| | 3.3.90.41.00 | Contribuições | | |
| 1204 | 18.606.0027.2133.0000 | 0027 | | -500,00 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| **REDUÇÕES** | | | | |
| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| 1327 | 15.452.0009.2035.0000 | 0009 | | -4.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1330 | 15.452.0009.2035.0000 | 0009 | | -30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| LOCAL: 18 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: 0005 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS | | | | |
| **REDUÇÕES** | | | | |
| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| 1370 | 04.121.0005.2156.0000 | 0005 | | -500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -475.100,00 |

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**8D52FC99

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
## RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN,** com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, o resultado preliminar para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

| **PSS Nº 013/2025 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome do Canditado** | **CPF** | **Nota Obtida** | **Resultado** |
| **01** | **ADENILSA SOARES DOS SANTOS** | **xxx.640.814-xx** | **10,0** | **CLASSIFICADA** |
| **02** | **PAULO VENCESLAU DA SILVA** | **xxx.728.874-xx** | **10,0** | **CLASSIFICADO** |
| **03** | **PEDRO LUCAS ALVES MEDEIROS** | **xxx.337.554-xx** | **10,0** | **CLASSIFICADO** |
| **04** | **PEDRO BERLAMINO MARQUES** | **xxx.978.284-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **05** | **MAELSON DA SILVA SANTOS** | **xxx.957.124-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **06** | **ERNANDES MARQUES DA SILVA** | **xxx.807.384-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **07** | **JÚLIO CESAR DE ARAÚJO DANTAS** | **xxx.780.604-37** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **08** | **VERA LÚCIA DE MEDEIROS** | **xxx.178.393-47** | **6,0** | **CLASSIFICADA** |
| **09** | **JOÃO PEDRO DA SILVA** | **xxx.315.134-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **10** | **WESNEY RÉGIO DOS SANTOS** | **xxx.690.004-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **11** | **JOÃO VICTOR TARGINO DOS SANTOS** | **xxx.306.524-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **12** | **MARIA DE LOURDES SOARES** | **xxx.656.194-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADA** |
| **13** | **MICHELE LÉLIA DOS SANTOS** | **xxx.963.884-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADA** |
| **14** | **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS** | **xxx.746.724-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **15** | **ELIEL JANIELSON CRUZ MEDEIROS** | **xxx.341.834-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **16** | **VIVALDO BEZERRA VITORINO** | **xxx.836.964-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |
| **17** | **NAILMA SARA SILVA** | **xxx.936.124-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADA** |
| **18** | **MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO BEZERRA** | **xxx.823.724-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADA** |
| **19** | **ROMUALDO JUNIOR DO NASCIMENTO MACEDO** | **xxx.795.944-xx** | **6,0** | **CLASSIFICADO** |

Informamos que, 01 (um) candidato não foi classificados no processo por não atingir a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 013/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável à seleção.

Acari/RN, 02 de outubro de 2024.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Presidente da CPMIPSS

***AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS***
Secretária da CPMIPSS

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**D204DE9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.11**

**O Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
**5803 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (22.862.531/0001-26)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 7613 - Alopurinol 100mg | COMPRIMIDO | MEDLEY SANOFI | 12.000 | 0,13 | 1.560,00 |
| 21 | 201 - CAPTOPRIL 25MG | COMPRIMIDO | CIMED | 120.000 | 0,02 | 2.400,00 |
| 63 | 209 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | COMPRIMIDO | CIMED | 25.000 | 0,02 | 500,00 |
| 122 | 7749 - Sulfato Ferroso 40mg | COMPRIMIDO | SOOLIS | 120.000 | 0,03 | 3.600,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | **8.060,00** |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de setembro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

***IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI - ME | Tipo:
LTDA/EIRELI –
CNPJ 22.862.531/0001-26
Rep.
Por: ***ADRIANA FÁTIMA GURALSKI***
CPF : 02184733032. Fornecedor 11.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**9FE556CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

**OBJETO:**
Aquisição de utensílios para atender as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNIDADE | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | Bacia plástica redonda 12 L– Descrição: Fabricado em material resistente (Polipropileno); Medidas: Comprimento: cm / Largura: cm / Altura: 15cm / Capacidade: 12 litros. | UND | 05 |
| 2 | BALDE EM PLASTICO 30 LITROS COM ALÇA INOX - Especificação: polietileno de alta densidade, resistente à impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio | UND | 20 |
| 3 | Borrifador de plástico 350ml – Descrição: material do corpo plástico; material do bico plástico; capacidade 350 ml; Dimensões aproximadas: 16cm altura x 9cm de largura. | UND | 20 |
| 4 | Caneca fervedor em alumínio – Descrição: material alumínio polido, capacidade 3 litros, dimensões comprimento c/ alça: 22 cm; Altura: 15cm, Diâmetro: 16 cm. | UND | 05 |
| 5 | Kit colher de Pau – descrição: Kit com 3 colheres de pau sendo nos tamanhos 25cm, 32cm e 38cm; Cabo Resistente Feito de madeira muito resistente, não soltar farpas com ótimo acabamento. | KIT | 10 |
| 6 | Colher de Pau – Descrição: confeccionado em madeira super resistente e com ótimo acabamento; não solta ferpas; Dimensões aproximadas: comprimento 60cm; largura 9cm. | UND | 10 |
| 7 | Concha – Descrição: material aço inoxidável de alta qualidade; dimensões aproximadas: 30 cm x 10 cm x 2,5 cm; Profundidade: 2,5 cm. | UND | 10 |
| 8 | Concha – descrição: concha média inox; dimensões aproximadas: comprimento x espessura x capacidade: 50 cm x 2,5mm x 150ml. | UND | 10 |
| 9 | CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTE 5 Peças –<br>Contendo:<br>1 Panela Antiaderente de 16 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 1,4 litros.<br>1 Caarola Antiaderente de 16 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 1,4 litros.<br>1 Caarola Antiaderente de 18 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 1,8 litros.<br>1 Caarola Antiaderente de 20 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 2,4 litros.<br>1 Caçarola Antiaderente de 22 cm de inmetro com tampa de vidro e capacidade para 3,2 litros. | CONJ. | 10 |
| 10 | Conjunto de Xícaras com pires para café 90ml - Descrição: conjunto contendo 6 xícaras e 6 pires; material vidro transparente; Capacidade 90 ml; Dimensões aproximadas da xícara: 9cm x 7cm x 4,5cm; Dimensões aproximadas do pires: 11 x 11 x 1,5cm. | CONJ. | 10 |
| 11 | Caneca plástica com alça para merenda – Descrição: material plástico resistente e livre de BPA; capacidade 250 ml; Dimensões aproximadas: Comprimento:10,0 cm / Largura: 8,2 cm / Altura: 8,6 cm. Cores: vermelha, verde, laranja, cinza. | UND | 300 |
| 12 | CUSCUZEIRO: CUSCUZEIRO C/ BASE Nº 18. Nº18/2,20L - 8X18X23CM COM TAMPA E SUPORTE INTERNO. | UND | 10 |
| 13 | CUSCUZEIRO: CUSCUZEIRO C/ BASE Nº26 ALUMÍNIO. Nº 26 - 26X25 CM COM TAMPA E SUPORTE INTERNO. Capacidade 9,5 | UND | 10 |
| 14 | CUSCUZEIRO: CUSCUZEIRO C/ BASE Nº38 ALUMÍNIO. Nº 38 - 38X38 CMCOM TAMPA E SUPORTE INTERNO. Capacidade 27,5 | UND | 10 |
| 15 | Dispenser para toalha de papel – Descrição compatível com papel interfolhado medidas aproximadas (largura x altura x profundidade 24,5 x 14,7 x 12cm). | UND | 50 |
| 16 | Escorredor de massas: escorredor industrial de alumínio reforçado de alta qualidade; capacidade 10 litros; medição aproximada: comprimento: 50cm; largura: 40cm; altura: 24cm; diâmetro: 40cm. | UND | 10 |
| 17 | Escorredor plástico de massas – Descrição: material Polipropileno (livre de BPA); Dimensões: 31cm (Larg) x 15cm (Alt); Capacidade: Até 1kg de alimentos. | UND | 10 |
| 18 | Escorredor de Louça – Descrição: Material: Polietileno, Capacidade: 36 Pratos, Características Adicionais: Compartimento Talheres, Xícaras, Copos E Diversos | UND | 10 |
| 19 | Espremedor de limão – Descrição: aço inoxidável; dimensões aproximadas: comprimento 19cm; largura 7cm. | UND | 05 |
| 20 | Escumadeira: Descrição: escumadeira média; comprimento x espessura: 50 cm x 2,5mm. características gerais: feito totalmente em aço inox aisi 304. | UND | 10 |
| 21 | Faqueiro 72 peças- Descrição: material das lâminas e cabo inox; Contendo: 12 colheres de mesa, 12 colheres de café, 12 colheres de sobremesa, 12 facas para churrasco 4", 12 garfos de mesa e 12 garfos de sobremesa. | UND | 05 |
| 22 | FRIGIDEIRA 20 cm – com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, com dimensão aproximado 20x5 cm. | UND | 10 |
| 23 | FRIGIDEIRA 24 cm: com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente. | UND | 10 |
| 24 | Garrafão Térmico 5L – Descrição: Leve e fácil de transportar<br>Alça ergonômica; Resistência Versátil; Conservação Térmica: 10h Frio / 10h quente; Isolamento Térmico Espuma de PU/PP Livre de BPA; Material Atóxico; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Rolha Clean; cores: preta, cinza, vermelha, verde. | UND | 10 |
| 25 | Jarra Plástica com tampa 4L – Descrição: Plástico Polipropileno; cor transparente; com alça; capacidade 4 litros; dimensões aproximadas: Altura: 23 cm; Comprimento: 24 cm; Largura: 18 cm. | UND | 10 |
| 26 | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS – Descrição: material plástico reforçado; capacidade 15 litros; Dimensões aproximadas: Comprimento: 31cm; Largura: 27cm; Altura: 36 cm. Cor: preta, cinza, bege. | UND | 30 |
| 27 | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS - Descrição: material plástico reforçado; capacidade 30 litros;<br>Dimensões aproximadas: 47cm de altura X 40,5cm de largura X 34 cm de comprimento. Cor: preta, cinza, bege. | UND | 30 |
| 28 | Caçarola com tampa – Descrição: material alumínio, com alças resistentes; capacidade 5,2 litros, diâmetro 26cm. | UND | 10 |
| 29 | Pegador de massa – Descrição: Aço Inoxidável, medição largura: 4,8cm altura: 4,8cm profundidade: 28cm. Características gerais: feito totalmente em aço inox aisi 304. | UND | 10 |
| 30 | Pegador de alimento – Descrição: pegador médio inox liga 304. comprimento x espessura: 28 cm x 4,0mm. características gerais: feito totalmente em aço inox aisi 304. | UND | 10 |
| 31 | PENEIRA PLASTICA 19 CM: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida aproximadamente 19 cm de diâmetro. | UND | 10 |
| 32 | PENEIRA PLASTICA 25 CM: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida | UND | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | aproximadamente 25 cm de diâmetro. | | |
| 33 | Faca 7 polegadas – Descrição: lâmina aço carbono; inoxidável; cabo de madeira. | UND | 10 |
| 34 | Kit de potes Plástico quadrados multiusos com tampa – material plástico (polipropileno) resistente, livre de BPA podendo ir ao micro-ondas e ao freezer; Kit contendo 3 potes plásticos sendo:<br>1 Pote Multiuso Quadrado - Capacidade: 500ml - Medidas: 12,20x6,20cm;<br>1 Pote Multiuso Quadrado - Capacidade: 1,5 litros - Medidas: 17,40cmx8,40cm<br>1 Pote Multiuso Quadrado - Capacidade: 2,5 litros - Medidas: 19,50cmx10,20cm | KIT | 10 |
| 35 | PRATO DE PLÁSTICO para merenda escolar – Descrição: fabricado em plástico resistente, material atóxico. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento). | UND | 300 |
| 36 | PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO – fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150º Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento). | UND | 200 |
| 37 | RALADOR DE VEGETAIS: Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm. | UND | 05 |
| 38 | TACHO EM ALUMÍNIO COM ASA Nº 40: medindo aproximadamente 40 cm (diâmetro) x 17 cm (altura), com capacidade aproximada de 15 litros | UND | 10 |
| 39 | Toalha de mesa retangular - Descrição: Material 100% poliéster; Dimensões aproximadas: 2,2 m Comprimento x 1,5 Largura M. cor branca. | UND | 06 |
| 40 | Toalha de mesa redonda- Descrição: Material 100% poliéster; Diâmetro 2,20 m. Cor branca. | UND | 06 |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **setordecomprasboasaude@gmail.com**, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

**VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO PARA ENVIO:**
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 09 de Outubro de 2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 02 de Outubro de 2025.

***MARIA FABIANA DA SILVA***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**6A985AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301 DE 01 DE OUTUBRO 2025/GP**

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º -**Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800227-98.2022.8.20.5127**:

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de outubro de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

| NOME | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL | PROMOÇÃO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DA SENTENÇA | TEMPO DE SERVIÇO (ANOS) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SELMA SERAFIM DA COSTA | ASG-B40 | N-I | N-III | 01/04/2013 | 07/05/2023 | 12 |

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**F06B9FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejinho/RN e dá outras providências***.**

**O Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 309/2025 – GP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 265/2022 – GP**,** de 05 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

É objeto deste Edital a seleção de pessoal para os provimentos do cargo de diretor(a) escolar e vice diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com art.3º do Decreto nº 265/2022 –GP**,** de 05 de setembro de 2022, estando ainda em conformidade com a Lei nº 592/2010 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;
A seleção de pessoal para provimento do cargo de diretor(a) escolar e vice diretor (a) escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 2º, Decreto Nº 265/2022, Lei nº 592/2010 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal
Sendo considerados os seguintes aspectos:
– Formação profissional em pedagogia ou licenciatura plena, ou especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) em educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
– Perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na dimensão Político- institucional, dimensão Pedagógica, dimensão administrativo-financeira e na dimensão pessoal e relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do diretor escolar;
– Experiência em atividades educacionais, docentes, administrativas ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
– Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
A designação para o cargo do diretor(a) escolar e Vice Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.
Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.
É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, – SEMEC, a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º Decreto nº 265/2022.

**DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

As inscrições para os cargos de diretor escolar e vice-diretor escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição , conforme **ANEXO I**. Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de diretores escolares e 04 (quatro) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

**Creche Municipal Antônio Gomes Silveira:**
01 (uma) vaga para diretor escolar.
01 (uma) vaga para vice-diretor escolar
**Escola Municipal Avelino Matias Xavier**
01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.
01 (uma) vaga para vice-diretor escolar.
**Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz:**
01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.
01 (uma) vaga para vice-diretor escolar.
**Nucleo de Escolas Rurais:**
01 (uma) vaga paragestor/diretor escolar.
01 (uma) vaga para vice-diretor eescolar.

Poderão participar do processo de seleção de diretor(a) escolar e vice diretor (a) , profissionais da educação básica municipal, efetivo em exercício, desde que atenda aos critérios estabelecidos nesse edital;
Não poderá participar do processo de seleção de diretor(a) escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades docentes, administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no minimo 06 (seis) meses.
O diretor e vice-diretor escolar terá jornada e vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.
**São atribuições do diretor escolar:**
- Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
- Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
- Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
- Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
V- Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
- Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
- Desenvolver outras atividades contidas no regimento escolar;
- A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.
– Firmar o compromisso junto a equipe pedagógica para garantir que as crianças sejam alfabetizadas na idade certa (2º ano do Enssino Fundamental) e criar estrattégias para composição das aprendizgens das crinças e adolescentes a partir do 3º anop do ensino fundamental
– Manter atualizado o Projeto Político-Pedagógico (PPP), sendo este, instrumento norteador da prática educativa da escola, construído coletivamente com a participação de gestores, professores, funcionários, estudantes, famílias e comunidade. Ele expressa a identidade da instituição, suas metas e estratégias para a formação integral dos alunos, assegurando a função social da escola.

**São atribuições do vice-diretor escolar:**
- Substituir o diretor nos seus impedimentos;
- Assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades.
- Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
- Supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
- Dar exemplo de obediência aos horários;
- Zelar pelo patrimônio público;
- Supervisionar os serviços da secretaria;
- Colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
- Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
- A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
– Firmar o compromisso junto a equipe pedagógica para garantir que as crianças sejam alfabetizadas na idade certa (2º ano do Enssino Fundamental) e criar estrattégias para composição das aprendizgens das crinças e adolescentes a partir do 3º anop do ensino fundamental
– Manter atualizado o Projeto Político-Pedagógico (PPP), sendo este, instrumento norteador da prática educativa da escola, construído coletivamente com a participação de gestores, professores, funcionários, estudantes, famílias e comunidade. Ele expressa a identidade da instituição, suas metas e estratégias para a formação integral dos alunos, assegurando a função social da escola.

**DA INSCRIÇÃO**
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial do dia 06 de outubro à 10 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN, até às 12h;
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como Decreto nº 265/2022 – GP**,** de 05 de setembro de 2022 , nas quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
Ficha de inscrição, devidamente preenchida **(ANEXO I)**; Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
Cópia de comprovante de residência;
3.2.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, curso de nível superior em licenciatura plena, ou especialização em nível de pós-graduação, ou mestrado, ou doutorado na área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
Cópia de documentação comprobatória para analise curricular;
3.2.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, Bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;
Declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: docente ou gestão administrativo- pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Brejinho/RN ou Secretaria Municipalde Administração.
Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Brejinho/RN
Portaria de nomeação em cargo efetivo ou documento equivalente de comprovação, para cargo de profissional da educação declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**4 DA ANÁLISE CURRICULAR**

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO V**. A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação plena em pedagogia ou licenciatura em qualquer área, especialização, mestrado ou doutourado em educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
Perfil profissional de direçã escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa- financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.
Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.
A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO IV** a este edital: dos Recursos da análise de currículo.

**DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA**
Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.
O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.
A entrevista será realizada no dia 23 de outubro de 2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação
Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
– liderança na gestão ou direção escolar;
– responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
– entendimento da gestão democrática na escola;
– entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
– entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
– entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
– conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
– proatividade na resolução de conflitos.

**DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS**
Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações. Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.
Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.
Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.
A designação para o cargo de diretor(a) ou vice-diretor Escolar terá duração será de 02 (dois) anos e será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**CRONOGRAMA**
As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

| ETAPAS | DATA |
|---|---|
| Publicação do edital | 01/10/2025 |
| Período de inscrição | 06/10/2025 à 10/10/2025 |
| Publicação homologação das inscrições | 17/10/2025 |
| Interposição de recursos | 20/10/2025 |
| Resultado do recurso das inscrições | 20/10/2025 |
| Análise curricular | 20/10/2025 |
| Publicação das análises dos currículos | 20/10/2025 |
| Entrevistas | 23/10/2025 |
| Resultado final da seleção | 27/10/2025 |
| Publicação e portaria de nomeação | 28/10/2023 |

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, em consonância com o Decreto municipal nº 265/2022 – GP**,** de 05 de setembro de 2022 e suas atualizações.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 309/2025 – GP.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicaçã,

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2025

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

***MARIA WEDINA DE LIMA CHACON***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

| **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO** | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento da Comissão) | | |
| NOME DO CANDIDATO | | |
| DATA DE NASC.: | CPF: | RG / ÓRGÃO EMISSOR: |

| TELEFONE: | E-MAIL: |
|---|---|
| ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade): | |

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:
( ) Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:
( ) Creche Municipal Antônio Gomes Silveira:
( ) Escola Municipal Avelino Matias Xavier
( ) Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz:
( ) Nucleo de Escolas Rurais:

Brejinho, ____ de outubro de 2025

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**
**PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

(Um Projeto por candidato)
**Informações Gerais:**
O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

**O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter**

Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga; O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola _____, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

**ANEXO III**
**DOS RECURSOS DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO**

Inscrição nº Nome do Candidato: Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

**ANEXO IV**
**DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Inscrição nº Nome do Candidato: Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

| **ANEXO V** - ANÁLISE CURRICULAR | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | | | |
| VAGA: | ( ) GESTOR/DIRETOR | ( ) VICE-DIRETOR | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: | | | |
| COMPROVAÇÕES | | Pontuação DECLARADA | Pontuação VALIDADA |
| Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos. | | | |
| Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos. | | | |
| Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto. | | | |
| Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos. | | | |
| Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos. | | | |
| Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento) | | | |
| Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento) | | | |
| Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos. | | | |
| Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervição/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos. | | | |
| Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos. | | | |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL: | | |

| **ANEXO VI** | | |
|---|---|---|
| ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA | | |
| NOME: | | |
| VAGA: | ( ) GESTOR/DIRETOR | ( ) VICE-DIRETOR |
| NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: | | |

| Critérios gerais de Análise da Entrevista | Pontuação máxima | Pontuação atribuída |
|---|---|---|
| Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas. | 15 | |
| Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho | 10 | |
| Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho. | 15 | |
| Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar. | 10 | |
| TOTAL: | 50 | |

| **ANEXO VII** | | |
|---|---|---|
| FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR | | |
| 1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO | | |
| 2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR | | |
| 3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR | | |
| 4. CHAPA HABILITADA | [ ] SIM | [ ] NÃO |
| 5. PONTUAÇÃO | DIRETOR | VICE-DIRETOR |
| | | |
| 6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO | | |

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**F970F796

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025**
**(Processo Administrativo n°. 912.001/2025)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025**

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo n°. 912.001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DIA DAS CRIANÇAS,** especificados no Grupo 01 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000040/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.233.502/0001-87
Endereço: RUA MANOEL BARATEIRO, nº. 317, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59.255-000
Representante Legal: RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
CPF: 018.035.134-62

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: BONECA GLAM BELINHA; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E FIBRA TEXTIL; MEDIDA COMPOSIÇÃO: MEDINDO 29 CENTÍMETROS DE ALTURA, 7 CENTÍMETROS LARGURA CINTURA; PESO 148G. | UNID. | 50 | 24,99 | 1.249,50 |
| 2 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: KIT SALÃO DE BELEZA, SECADOR E ACESSÓRIOS, CONTENDO 4 PEÇAS, SENDO UM SECADOR, UM ESPELHO, UMA ESCOVA E UM PENTE; SECADOR MEDINDO: 15C X 10CM (ALT. X LARG.); DEMAIS ACESSÓRIOS: 12CM DE ALTURA; PESO DO PRODUTO: 0,170 KG. | UNID. | 50 | 19,99 | 999,50 |
| 3 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: BONECAS BARBIE FASHION, CABELOS COLORIDOS; BEM-ESTAR VIDA SAUDÁVEL, GKM73 MATTEL, MEDINDO 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, 15 CENTÍMETROS E LARGURA, PESO 150G. | UNID. | 50 | 36,99 | 1.849,50 |
| 4 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: KIT BRINQUEDOS FAZ DE CONTA DE COZINHA DE MENINA, ROSA E VERDE; COMPOSIÇÃO: 9 PEÇAS; DIMENSÃO: 30 CENTÍMETROS DE ALTURA X 30 CENTÍMETROS DE LARGURA X 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. | UNID. | 50 | 35,99 | 1.799,50 |
| 5 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: CARRINHO; MODELO DE POLÍCIA SPLIT COLORIDO; MEDIDAS: 8CM X 17CM (ALT. X COMP.); PESO DO PRODUTO: 0,115KG. | UNID. | 50 | 29,99 | 1.499,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: BAMBOLÉ; BRINQUEDO EDUCATIVO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, CORES SORTIDAS; 65CM CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. | UNID. | 30 | 8,99 | 269,70 |
| 7 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: CAMINHÃO JEEP MONSTER TRUCK 4X4 COM SISTEMA DE FICÇÃO PARA DIVERSÃO RADICAL; DESIGN ROBUSTO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICA; MEDIDAS DOS PRODUTOS: 8CM X 10CM X 13CM (ALT. X LARG. X COMP.). | UNID. | 30 | 35,90 | 1.077,00 |
| 8 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: HELICÓPTERO DE BRINQUEDO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; PRODUTO MEDINDO: 10 CM DE ALTURA X 32CM DE COMPRIMENTO. | UNID. | 30 | 30,90 | 927,00 |
| 9 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO CARRINHO PERUA SOLAPA FRICÇÃO, KOMBI, VAN; MEDIDAS DO PRODUTO: 12,0 X 11,0 X 16,5CM. | UNID. | 30 | 28,90 | 867,00 |
| 10 | BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: QUADRICICLO MODELO MOTOCICLETA COLORIDA SOLAPA; MEDINDO: 10CM X 16CM (ALT. X COMP.). | UNID. | 30 | 24,00 | 720,00 |
| 11 | AREIA MÁGICA DIVERTIDA CINÉTICA - KIT COM 06 POTES DE 70G. | UNID. | 30 | 36,18 | 1.085,40 |
| 12 | BONECA FRUTINHAS EM VINIL; APROXIMADAMENTE 19CM | UNID. | 50 | 27,00 | 1.350,00 |
| 13 | BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR GRANDES; EM POLIPROPILENO - KIT COM 77 BLOCOS | UNID. | 30 | 58,00 | 1.740,00 |
| 14 | CARRINHO EMBORRACHADO EM VINIL | UNID. | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 15 | BRINQUEDO TRATOR CARREGADEIRA EM PLÁSTICO | UNID. | 50 | 48,00 | 2.400,00 |
| 16 | BONECO DE BRINQUEDO HERÓIS (DIVERSOS) | UNID. | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 17 | BONECA BEBÊ; CORES VARIADAS | UNID. | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 18 | BOLA EM VINIL | UNID. | 2500 | 4,20 | 10.500,00 |
| **R$ 32.933,60** | | | | | |

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/RN
***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

R.A Comércio E Serviços LTDA
***RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES***
Representante Legal

**Publicado por:**
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
**Código Identificador:**44DCC596

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 164,
DE 02 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2025

| |
|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** |
| Prefeito Municipal |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **55.000,00** |
| **02 .001 Secretaria de Governo** | | | | | **20.000,00** |
| | **2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Finanças** | | | | | **35.000,00** |
| | **2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **55.000,00** |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Administração** | | | | | **29.000,00** |
| | **2105 Realização de Concurso Público** | | | | **29.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.000,00 |
| **08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | **12.490,00** |
| | **2058 Incentivo ao desporto comunitário no município** | | | | **12.490,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 12.490,00 |
| **10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P** | | | | | **13.510,00** |
| | **1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal** | | | | **13.510,00** |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 13.510,00 |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**FC8E2595

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua EUGENIO LUCIANO DE MELO 371 BAIRRO NOVO - OLINDA-PE , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30619 | MEMORIA RAM NOTEBOOK 4GB, DDR3 1333MHZ | NTC | un | 12,0000 | R$ 60,00 | R$ 720,00 |
| 30620 | MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ | NTC | un | 12,0000 | R$ 79,50 | R$ 954,00 |
| 33695 | MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB, DDR4 2400MHZ. | NTC | un | 19,0000 | R$ 186,00 | R$ 3.534,00 |
| 30640 | MEMORIA RAM PC 16GB DDR4 2666MHZ | KNUP | un | 16,0000 | R$ 278,50 | R$ 4.456,00 |
| 33704 | PLACA MÃE SOQUETE LGA1151, MEMÓRIA DDR4 P/ INTEL CORE DE 8º E 9º GERAÇÃO, USB 3.0. | BPC | un | 12,0000 | R$ 290,00 | R$ 3.480,00 |
| 33705 | PLACA MÃE SOQUETE LGA1155, MEMÓRIA DDR3 P/ INTEL CORE DE 2º E 3º GERAÇÃO. | BPC | un | 13,0000 | R$ 223,79 | R$ 2.909,27 |
| 30651 | PROCESSADOR (CPU) SOCKET 1151 INTEL, CORE I3 3,2 GHZ OU SUPERIOR | Intel | un | 11,0000 | R$ 249,00 | R$ 2.739,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 18.792,27 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**7A07BCA7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA 1525 VISTA BELA - ASSU-RN , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33742 | MICROFONE DE LAPELA DE ALTA SENSIBILIDADE, COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL E PADRÃO DE FREQUÊNCIA ADEQUADO PARA USO EM GRAVAÇÕES DE VOZ, ENTREVISTAS, PALESTRAS E TRANSMISSÕES AO VIVO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMO CÂMERAS DSLR, FILMADORAS, GRAVADORES DE ÁUDIO E SISTEMAS DE SOM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: CONDENSADOR ELETRETO; PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ; SENSIBILIDADE: -30 DB ± 3 DB; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: = 70 DB; CONECTOR: P2 TRRS 3,5 MM OU XLR (DEPENDENDO DO MODELO SOLICITADO); COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,5 METROS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO VIA PLUGUE (PHANTOM POWER) OU BATERIA (QUANDO NECESSÁRIO); COMPOSIÇÃO DO KIT: MICROFONE, CLIPE DE FIXAÇÃO, ESPUMA ANTIVENTO, ESTOJO DE TRANSPORTE. | BOYA | un | 2,0000 | R$ 185,00 | R$ 370,00 |
| 30577 | MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO, UM RECEPTOR QUE ALCANCE TRANSMISSÃO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 METROS PROJETADO, CONTROLE DE VOLUME NO MICROFONE, QUE SEJA UTILIZADO PARA ANDROID E/OU IOS. | GOLD | un | 2,0000 | R$ 330,00 | R$ 660,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 1.030,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**52BB2EF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua CEL FRANCISCO HONORIO 11 CENTRO - JUAREZ TAVORA-PB , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33838 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, 20 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.5 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MINIMO 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 24 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO. | JAB | un | 12,0000 | R$ 3.590,00 | R$ 43.080,00 |
| 33734 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 13? GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. | Dell | un | 10,0000 | R$ 2.894,00 | R$ 28.940,00 |
| 33687 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. DEVE POSSUIR TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, CONEXOES USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E REDE ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER PARA ATÉ 30 FOLHAS CAPACIDADE DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS, VISOR LCD COLORIDO E VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO | EPSON | un | 49,0000 | R$ 1.380,00 | R$ 67.620,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 139.640,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***ALINE DE MEDEIROS ARAUJO***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**CF87D25F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua EURIPEDES TAVARES 312 TAMBIA - JOAO PESSOA-PB , saiu vencedora nos itens

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30617 | MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR5 5200MHZ | Keepdata | un | 22,0000 | R$ 349,00 | R$ 7.678,00 |
| 30641 | MEMORIA RAM PC 16GB, DDR4 3200MHZ | Keepdata | un | 26,0000 | R$ 245,00 | R$ 6.370,00 |
| 30642 | MEMORIA RAM PC 16GB, DDR5 5200MHZ | Keepdata | un | 24,0000 | R$ 445,00 | R$ 10.680,00 |
| 33836 | SSD 1 TB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S) | SANDISK | un | 2,0000 | R$ 718,00 | R$ 1.436,00 |
| 30673 | SSD 960 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S). | SANDISK | un | 5,0000 | R$ 713,00 | R$ 3.565,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 29.729,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**2E8F946D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MANOEL DE CASTRO 296 CIDADE DA ESPERANCA - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33667 | ACCESS POINT WI-FI 6 DISCRETO U6 MESCH, SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ); THROUGHPUT AGREGADO DE 5.3 GBPS, ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA; 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*); CERTIFICADO IPX5 C/ GABINETE RESISTENTE À ÁGUA | TPLINK | un | 7,0000 | R$ 915,00 | R$ 6.405,00 |
| 33727 | CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 6. | EXBOM | un | 250,0000 | R$ 1,90 | R$ 475,00 |
| 33746 | FONTE ATX PARA PC, 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT(110/220V )AUTOMÁTICA, 24 PINOS, SATA. | REVENGER | un | 25,0000 | R$ 279,50 | R$ 6.987,50 |
| 30626 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA, PADRÃO ATX12V (P4) DIMENSÕES. PADRÃO ATX, POTENCIA DE PICO 500W, MINIMO DE 6 CONECTORES HF/CD, 2 CONECTORES SATA NATIVO E 2 P/ DISQUETE/ZIP SEM DERIVAÇÃO, ENTRADA 110/220V +- 10%, TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR. | KNUP | un | 44,0000 | R$ 94,50 | R$ 4.158,00 |
| 33688 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 220V. ESPECIFICAÇÕES; IMPRESSÃO PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 48 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 50 TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 1200. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 1200 X 1200 DPI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA‡: WINDOWS, MAC OS, LINUX, CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE, | BROTHER | un | 11,0000 | R$ 3.200,00 | R$ 35.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA® INTERFACE(S) PADRÃO: GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0. CÓPIA. VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM): 48. VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 50 CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI ESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO) CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% SCAN RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: VISUALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM SOFTWARE INCLUSO: KOFAX PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, PRESTO!® PAGEMANAGER® COM OCR PARA MAC OS. RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPI APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO | | | | | |
| 33702 | NOBREAK 1500VA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT: POSSUIR 2 BATERIAS 12VDC / 7AH | COLETEK | un | 27,0000 | R$ 799,50 | R$ 21.586,50 |
| 30557 | ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND, 6 ANTENAS , POSSUIR TECNOLOGIA WI-FI 6, PROTOCOLO 802.11AX COM VELOCIDADE DE NO MINIMO 300MBPS EM 2,4GHZ E 1200MBPS EM 5GHZ. | TENDA | un | 14,0000 | R$ 284,50 | R$ 3.983,00 |
| 30653 | TELA DE PROJEÇÃO DE TETO RETRÁTIL MATERIAL: TECIDO MATT WHITE; TIPO DE FIXAÇÃO: TETO / PAREDE; FORMATO: 1:1; DIMENSÕES DE LARGURA E ALTURA (EM METROS) MÍNIMAS: 1,80 - 1,80; ESTOJO BRANCO OU CINZA CLARO, COM A PINTURA ELETROSTÁTICA; DEVE SER RETRÁTIL; DEVE POSSUIR MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO; TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL; GARANTIA DE 12 MESES. | APP-TECH | un | 8,0000 | R$ 589,50 | R$ 4.716,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 83.511,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***JESSICA EMANUELLE LOPES EVARISTO VITORINO***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**33913DDD

---

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JOSE CORREIA DE ANDRADE 52 CENTRO - SERRINHA-RN , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33666 | "TABLET 8GB, 128GB, OCTA-CORE, TELA 10.4" 2K, 4G WIFI, CAMERA 8MP + SELFIE 5MP, 7000MAH, ANDROIDE 13, COM TECLADO DE CONEXÃO INTELIGENTE. COM PROCESSADOR DUAL-CORE CORTEX-A75, HEXA-CORE, RESOLUÇÃO DA TELA 1200PX X 2000PX, MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 1 TB COM FONTE INTERNA. INCLUI CARREGADOR, CAPA, CABO USB, TECLADO. | VAIO | un | 94,0000 | R$ 1.778,00 | R$ 167.132,00 |
| 30584 | CAIXA DE SOM ATIVA - CAIXA DE SOM COM WOOFER 12". 300Z OU SUPERIOR, BOBINA 1,5" OU SUPERIOR, DRIVER 25MM OU SUPERIOR EM TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ OU SUPERIOR, IMPEDÂNCIA 4 OU SUPERIOR, AMPLIFICADOR CLASS. -D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W OU SUPERIOR, POTENCIA PICO 800W OU SUPERIOR, POTENCIA PMPO 2000W OU SUPERIOR, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ, | KSR | un | 13,0000 | R$ 1.999,00 | R$ 25.987,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | GARANTIA DE 12 MESES. | | | | | |
| 33841 | COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA DE BOOST DE ATÉ 4.9 GHZ, 20 MB L3 CACHE. PLACA-MÃE SOQUETE LGA 1700 COM SUPORTE A DDR5, PCIE 5.0, MÚLTIPLOS SLOTS M.2 NVME, USB 3.2 GEN2X2, ETHERNET 2.5 GBE, COM BIOS ATUALIZADA PARA SUPORTAR A 12ª E 13ª GERAÇÃO. MEMÓRIA RAM 2 MÓDULOS DE 16 GB DDR5 FREQUÊNCIA 6000 MHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 8 GB GDDR6 VRAM. ARMAZENAMENTO SSD NVME PCIE GEN4 (OU GEN5) DE 1TB PARA SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E ARMAZENAMENTO. FONTE MÍNIMA DE 650W 80 PLUS GOLD OU PLATINUM BIVOLT. GABINETE MODELO MIDTOWER OU FULL-TOWER COM EXCELENTE FLUXO DE AR E FILTROS DE POEIRA. SISTEMA OPERACIONAL LINUX. | AFAPC | un | 1,0000 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |
| 30618 | MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 2666MHZ | STROND | un | 17,0000 | R$ 246,50 | R$ 4.190,50 |
| 30621 | MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 3200MHZ | STROND | un | 11,0000 | R$ 268,50 | R$ 2.953,50 |
| 33840 | SWITCH 08 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS. | STROND | un | 24,0000 | R$ 84,50 | R$ 2.028,00 |
| 30562 | SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS. | STROND | un | 23,0000 | R$ 308,50 | R$ 7.095,50 |
| 30560 | SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS. | STROND | un | 8,0000 | R$ 416,50 | R$ 3.332,00 |
| 33741 | TABLET COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: TELA TOUCHSCREEN CAPACITIVA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD (1280 X 800 PIXELS) OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO A AVANÇADO, COMPATÍVEL COM MULTITAREFA E APLICATIVOS CORPORATIVOS, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.5 GHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB PARA GARANTIR FLUIDEZ NA EXECUÇÃO DE MÚLTIPLOS PROGRAMAS. ARMAZENAMENTO INTERNO DE PELO MENOS 32 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD ATÉ 256 GB. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSÃO 9.0 (PIE) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) E BLUETOOTH 5.0 PARA SINCRONIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM O SMARTPHONE. PORTA USB TIPO C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO. CÂMERA TRASEIRA DE PELO MENOS 8 MEGAPIXELS E FRONTAL DE 5 MEGAPIXELS PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REGISTRO DE IMAGENS. COMPATIBILIDADE PARA INTEGRAÇÃO COM SUPORTE E RECURSOS DE ESPELHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS VIA BLUETOOTH E WI-FI DIRECT. LEVE E PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 400 GRAMAS. SUPORTE PARA CONEXÕES VIA REDE MÓVEL 4G LTE É DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO. | STROND | un | 2,0000 | R$ 1.099,50 | R$ 2.199,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 219.117,50 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***ARTUR FELIPE DE ARAUJO SILVA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**BD9F72D3

---

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ANISIO SALATIEL 01 A ROGER - JOÃO PESSOA-PB , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33670 | BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK . | FORCELINE | un | 20,0000 | R$ 88,00 | R$ 1.760,00 |
| 30644 | MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . | VX215Z | un | 22,0000 | R$ 335,00 | R$ 7.370,00 |
| 33736 | MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 75HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT | DAHUA | un | 12,0000 | R$ 775,00 | R$ 9.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° | | | | | |
| 33748 | PASTA PARA NOTEBOOK - AMPLO COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA PARA NOTEBOOKS ATÉ 15,6", ESPAÇO ADICIONAL PARA LIVROS, CADERNOS E OUTROS OBJETOS GRANDES, BOLSO FRONTAL GRANDE COM FECHO DE ZÍPER, BOLSO FRONTAL SECRETO GRANDE COM FECHO DE VELCRO, BOLSO TRASEIRO COM FECHO DE ZÍPER, ALÇA-CARONA PARA ENCAIXAR A MALETA EM CARRINHO DE MALAS, ALÇA DE MÃO COM COSTURA REFORÇADA, ACOMPANHA ALÇA DE OMBRO (TIRACOLO) REMOVÍVEL COM AJUSTE DE ALTURA, ZÍPERES METÁLICOS, DIVISÃO INTERNA, PUXADORES METÁLICOS, CINTA AJUSTÁVEL PARA MELHOR FIXAÇÃO DO COMPUTADOR. | TRUST | un | 6,0000 | R$ 188,00 | R$ 1.128,00 |
| 30605 | SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 PPM (PRETO/COLORIDO); ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS; CONEXÃO USB 3.0 E ETHERNET; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4; RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA ATÉ 1200 X 1200 DPI; REALINHAMENTO AUTOMÁTICO; TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MAC®, LINUX; POSSUIR SUPORTE AOS ARQUIVOS PDF, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWER POINT. | BROTHER | un | 13,0000 | R$ 2.579,00 | R$ 33.527,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 53.085,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***ALICE ELAYNE BRANDÃO CHAVES***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**7BE76D68

---

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JOAQUIM NABUCO 747 LOJA 0118 EDF AQUARIUS SHOP STATION DERBY - RECIFE-PE , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33672 | CABO DE FORÇA 1,5 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS; 2P+T CONFORME NORMA ABNT. | EXBOM | un | 68,0000 | R$ 9,50 | R$ 646,00 |
| 33676 | CABO USB 2.0, PARA IMPRESSORA 1,5 MTS | KNUP | un | 40,0000 | R$ 8,50 | R$ 340,00 |
| 30572 | CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP5502DN. | BY QUALY | un | 1,0000 | R$ 90,50 | R$ 90,50 |
| 30573 | CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL2540DW | BY QUALY | un | 1,0000 | R$ 90,50 | R$ 90,50 |
| 33763 | CILINDRO DE TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL5452DN HL-5472DW ,HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN,DCP-8157DN, MFC-8512DN. | BY QUALY | un | 2,0000 | R$ 79,50 | R$ 159,00 |
| 30586 | FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) - POSSUI FILTRO EMI/RFI COM ELEVADA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS DE ALTA FREQUÊNCIA, NECESSÁRIO POSSUIR FUSÍVEL DE ACESSO EXTERNO, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA ILUMINADO, PODE SER UTILIZADO EM REDES DE 127 OU 220 V OU SEJA BIVOLT. | KNUP | un | 53,0000 | R$ 47,50 | R$ 2.517,50 |
| 33747 | FOTOCONDUTOR/CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM PANTUM P3305DW. | BY QUALY | un | 10,0000 | R$ 182,50 | R$ 1.825,00 |
| 30591 | TONER COMPATÍVEL COM HP M127FN- M127FW | PREMIUM | un | 10,0000 | R$ 33,00 | R$ 330,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 5.998,50 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**D1BFEF68

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 131 SAO JOSE - CAMPINA GRANDE-PB , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30582 | BASE PARA NOTEBOOK COM 2 COOLERS DE 120 MM OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15.6 POLEGADAS, POSSUIR PORTA USB ADICIONAL, TER PELO MENOS 5 ALTURAS POSSÍVEIS. | C3TECK | un | 27,0000 | R$ 79,00 | R$ 2.133,00 |
| 33671 | BATERIA DE LITHIUM CR 2032, 3V, CARTELA COM 5 UNIDADES. | LINKSYS | un | 92,0000 | R$ 7,37 | R$ 678,04 |
| 33679 | CAIXA DE SOM SUBWOOFER PORTÁTIL PARA PC/NOTEBOOK P2. 220V. POTENCIA DE 5W. | C3TECH | un | 50,0000 | R$ 50,00 | R$ 2.500,00 |
| 33744 | CÂMERA WEB PARA COMPUTADOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) A 30 QUADROS POR SEGUNDO, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM CONEXÃO VIA CABO USB. DEVE POSSUIR MICROFONE EMBUTIDO COM CAPTAÇÃO ESTÉREO E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO, OFERECENDO ÁUDIO CLARO E NÍTIDO PARA VIDEOCONFERÊNCIAS, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES AO VIVO. A LENTE DEVE CONTAR COM FOCO AUTOMÁTICO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE LUZ, GARANTINDO BOA PERFORMANCE MESMO EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO. DEVE TER CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 70º, SUPORTE UNIVERSAL AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO SEGURA EM MONITORES, NOTEBOOKS OU SUPERFÍCIES PLANAS, E INSTALAÇÃO POR MEIO DE TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | C3TECH | un | 5,0000 | R$ 95,00 | R$ 475,00 |
| 33680 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS , 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MINIMO 400W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR I NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 01 ANO. | JAB | un | 17,0000 | R$ 2.650,00 | R$ 45.050,00 |
| 33839 | COMPUTADOR DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO | JAB | un | 7,0000 | R$ 3.085,00 | R$ 21.595,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MÍNIMO 14 NÚCLEOS, 20 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.5 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MINIMO 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. | | | | | |
| 33728 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 600 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V ; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTOCIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTICHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. | COLETEC | un | 22,0000 | R$ 259,00 | R$ 5.698,00 |
| 33729 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT COM PORTA FUSÍVEL EXTERNO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. | QUALITRONIX | un | 12,0000 | R$ 29,00 | R$ 348,00 |
| 33731 | FONTE ATX NOMINAL PARA PC, GENÉRICA, BIVOLT (110/220 V), 24 PINOS, SATA E IDE | C3TECH | un | 65,0000 | R$ 55,00 | R$ 3.575,00 |
| 30643 | MEMORIA RAM PC 4GB, DDR3 1333 MHZ | YON | un | 11,0000 | R$ 60,00 | R$ 660,00 |
| 33696 | MEMORIA RAM PC 8GB DDR3 1600MHZ. | YON | un | 24,0000 | R$ 82,00 | R$ 1.968,00 |
| 33753 | MEMORIA RAM PC 8GB, DDR3 1333MHZ | GODENTECH | un | 20,0000 | R$ 80,00 | R$ 1.600,00 |
| 33697 | MEMORIA RAM PC 8GB, DDR4 2400MHZ . | GODENTECH | un | 21,0000 | R$ 129,00 | R$ 2.709,00 |
| 33737 | MINI PC COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM 127/220V; PROCESSADOR INTEL CORE I5- 6500T; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BIT; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 256GB; PLACA GRÁFICA INTEL HD GRAPHICS 630; CONFIGURAÇÃO DA MEMÓRIA RAM 8GB DDR4-SDRAM COM VELOCIDADE DE MEMORY CLOCK: 2400 MHZ. | GODENTECH | un | 1,0000 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 33777 | PLACA MÃE SOQUETE LGA1200 , MEMÓRIA DDR4 PARA INTEL CORE DE 10º E 11º GERAÇÃO, USB 3.0. | GODENTECH | un | 3,0000 | R$ 644,00 | R$ 1.932,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 92.421,04 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**E49F3BF8

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

M G DE ARAUJO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida Dona Constança de Góes Monteiro 615 SALA 1 JATIUCA - MACEIÓ-AL , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30672 | ALMOFADA DE TINTA COMPLETA PARA EPSON L355, L365, L375 E L395. | PRINTERTEC | un | 5,0000 | R$ 65,00 | R$ 325,00 |
| 30570 | CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L3150 L5190 L3110 L3250 L3210 L5290 | PRINTERTEC | un | 8,0000 | R$ 112,00 | R$ 896,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33749 | CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L5590 | PRINTERTEC | un | 18,0000 | R$ 276,00 | R$ 4.968,00 |
| 30527 | CHIP CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPATÍVEL COM EPSON L6168 L6178 L6198 L6170 L6190 L6191 L6171 L6171 L14150. | PRINTERTEC | un | 5,0000 | R$ 138,00 | R$ 690,00 |
| 33796 | KIT 4 TINTAS ORIGINAIS LACRADAS CONTENDO AS CORES PRETO, MAGENTO, CIANO E AMARELO PARA HP DESKJET 416 | HP | un | 2,0000 | R$ 220,00 | R$ 440,00 |
| 30555 | REFIL DE TINTA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA , TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP SMART TANK 517, SMART TANK 532, SMART TANK 617, SMART TANK 517, DESKJET GT5822, DESKJET GT5810, INK TANK 41, INK TANK 116, INK TANK 316 E INK TANK 412. | HP | un | 50,0000 | R$ 55,00 | R$ 2.750,00 |
| 33758 | REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L220, L355, L395, L396, 565 E L575. | EPSON | un | 53,0000 | R$ 43,50 | R$ 2.305,50 |
| 33751 | TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM P3305DW. | PREMIUM | un | 10,0000 | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| 30571 | TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP5502DN | PREMIUM | un | 3,0000 | R$ 60,00 | R$ 180,00 |
| 30575 | TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL2540DW | PREMIUM | un | 3,0000 | R$ 30,00 | R$ 90,00 |
| 30558 | TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN HL-5472DW ,HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN,DCP-8157DN, MFC-8512DN. | PREMIUM | un | 2,0000 | R$ 55,00 | R$ 110,00 |
| 33798 | TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW | PREMIUM | un | 3,0000 | R$ 120,00 | R$ 360,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 13.814,50 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***MARCELO GALDINO DE ARAUJO***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**36D57A6B

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

M. A. S. CAVALCANTI inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua CORONEL MARTINIANO 616 CENTRO - CAICO-RN , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30627 | ADAPTADOR HDMI PARA MINI HDMI - ADAPTADOR HDMI FÊMEA X MINI HDMI MACHO - SUPORTA A TECNOLOGIA HDCP | KNUP | un | 40,0000 | R$ 10,00 | R$ 400,00 |
| 30628 | ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO - NÃO NECESSITA DE FONTE DE ENERGIA - PLUG & PLAY - RESOLUÇÃO ATÉ 720P / 1080I / 1080P - SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO P2 (2.5) - SAÍDA DE VÍDEO VGA - ENTRADA HDMI | EXBOM | un | 28,0000 | R$ 20,00 | R$ 560,00 |
| 30629 | ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET BOOT PXE.TIPO DE DISPOSITIVO: ADAPTADOR DE REDE FATOR DE FORMA: EXTERNO TIPO DE INTERFACE (BUS). | KNUP | un | 21,0000 | R$ 37,70 | R$ 791,70 |
| 33756 | ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND (AC), 2.4GHZ + 5GHZ | KNUP | un | 66,0000 | R$ 56,00 | R$ 3.696,00 |
| 30581 | ADAPTADOR VGA PARA HDMI - SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO 0,5 1,0 VOLTS P-P - SINAL DE ENTRADA DDC 5 VOLTS P-P (TTL) - RESOLUÇÃO DE VÍDEO VGA: 640X480 / 800X600 / 1024X768 / 1280X720 / 1280X768 / 1280X960 / 1280X1024 | EXBOM | un | 18,0000 | R$ 18,00 | R$ 324,00 |
| 33845 | ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRONICOS 1 LITRO. | IMPLASTEC | L | 3,0000 | R$ 35,27 | R$ 105,81 |
| 33668 | ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRONICOS 500 ML. | IMPLASTEC | un | 12,0000 | R$ 23,58 | R$ 282,96 |
| 33669 | APRESENTADOR LASERPOINT BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWARE RECEPTOR ARMAZENÁVEL | ATOMO | un | 9,0000 | R$ 52,00 | R$ 468,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E ESTOJO PARA TRANSPORTE, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. | | | | | |
| 33755 | AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 1500W 110V P/ 220V OU 220V P/ 110V. | KF | un | 15,0000 | R$ 120,00 | R$ 1.800,00 |
| 33721 | CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO - 2 METROS | X-CELL | un | 7,0000 | R$ 20,00 | R$ 140,00 |
| 33674 | CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO 1.4 - 1,8 METROS | X-CELL | un | 33,0000 | R$ 28,00 | R$ 924,00 |
| 33675 | CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO 1.4 - 10 METROS | X-CELL | un | 32,0000 | R$ 44,50 | R$ 1.424,00 |
| 30633 | CABO SATA PARA CONEXÃO INTERNA | EMPIRE | un | 18,0000 | R$ 10,00 | R$ 180,00 |
| 33745 | CABO UTP CAT 6, CAIXA COM 305 METROS | GTS | un | 6,0000 | R$ 950,00 | R$ 5.700,00 |
| 33678 | CABO VGA MACHO X MACHO 1,5 METROS. | EXBOM | un | 23,0000 | R$ 12,00 | R$ 276,00 |
| 30585 | CAIXA DE SOM 2.0, USB PARA COMPUTADOR NOTEBOOK, P2. | KNUP | un | 20,0000 | R$ 22,00 | R$ 440,00 |
| 33682 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12? GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 4.4 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA DE 1 ANO. | Intel | un | 12,0000 | R$ 3.750,00 | R$ 45.000,00 |
| 33681 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12? GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.3 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL , GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. | LENOVO | un | 44,0000 | R$ 2.749,50 | R$ 120.978,00 |
| 30636 | COOLER COM DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET 775, 1151, 1155, 1156, 1200 | UNIVERSAL | un | 12,0000 | R$ 33,00 | R$ 396,00 |
| 33771 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 1000 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTOCIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTICHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. | TS-SHARA | un | 9,0000 | R$ 358,00 | R$ 3.222,00 |
| 30638 | GABINETE PARA COMPUTADOR. COM 4 BAIAS ,DUAS ENTRADAS USB FRONTAIS, ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE ,SAIDA DE AR LATERAL PARA REFRIGERAÇÃO. | GOLDENTEC | un | 9,0000 | R$ 99,00 | R$ 891,00 |
| 33765 | LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LB120, LEITURA DE CÓDIGOS 1D E 2D, SENSOR CMOS, LEITURA EM TELA DIGITAL, CONECTOR USB. | KNUP | un | 2,0000 | R$ 109,00 | R$ 218,00 |
| 33733 | MONITOR DE LED 24 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° | 3GREEN | un | 7,0000 | R$ 495,00 | R$ 3.465,00 |
| 33698 | MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇAO MINIMA DE 800DPI. | KNUP | un | 142,0000 | R$ 7,50 | R$ 1.065,00 |
| 33770 | MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO ; MATERIA PRIMA: TECIDO SBR+ESPUMA COM APOIO PARA PUNHO | KAPBOM | un | 30,0000 | R$ 18,00 | R$ 540,00 |
| 33699 | MOUSE SEM FIO COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, CONSEXÃO USB, FREQUENCIA DE 2.4 GHZ E PILHA INCLUSA. TECNOLOGIA: ÓPTICO. | KNUP | un | 38,0000 | R$ 20,00 | R$ 760,00 |
| 30646 | MOUSE SEM FIO SLIM RECARREGÁVEL BATERIA DE LITÍO 400MAH 1600DPI , 4 BOTÕES, 2.4GHZ CONEXAO EM UM RAIO DE ATÉ 10 METROS. | HMASTON | un | 20,0000 | R$ 39,00 | R$ 780,00 |
| 30623 | PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS. | IMPLASTEC | un | 5,0000 | R$ 22,00 | R$ 110,00 |
| 30647 | PATCH CORD METÁLICO - CABO DE MANOBRA - CAT.6 DE 2,5M OU MAIOR - CABO DE REDE USADO NA TRANSMISSÃO DE DADOS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO. | UGREEN | un | 11,0000 | R$ 21,00 | R$ 231,00 |
| 25760 | PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 | KINGSTON | un | 48,0000 | R$ 40,00 | R$ 1.920,00 |
| 30648 | PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 | KINGSTON | un | 33,0000 | R$ 42,00 | R$ 1.386,00 |
| 33759 | REFIL DE TINTA CANON 170ML – PRETA ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010. | CANON | un | 40,0000 | R$ 50,00 | R$ 2.000,00 |
| 33761 | REFIL DE TINTA CANON 70ML , CIANO, MAGENTA E YELLOW, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010. | CANON | un | 60,0000 | R$ 50,00 | R$ 3.000,00 |
| 33732 | REFIL DE TINTA COM 65 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E | EPSON | un | 198,0000 | R$ 38,00 | R$ 7.524,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 /L3250/L5290, L5590. | | | | | |
| 30588 | REFIL DE TINTA COM 70 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L375, L380, L395, L575. | EPSON | un | 310,0000 | R$ 38,00 | R$ 11.780,00 |
| 33707 | REFIL DE TINTA PRETA COM 127 ML, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6161, L6191, L4260, L6290. | EPSON | un | 368,0000 | R$ 38,00 | R$ 13.984,00 |
| 33774 | REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, NAS CORES AMARELO, MAGENTA OU CIANO, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6191. | EPSON | un | 553,0000 | R$ 38,00 | R$ 21.014,00 |
| 33712 | SSD 240 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S) | Alltek | un | 22,0000 | R$ 175,00 | R$ 3.850,00 |
| 30552 | SSD 256GB, INTERFACE NVME PCIE 3.0 FORMATO M.2 2280, COM LEITURA DE 1900 MB/S E GRAVACAO DE 1000 MB/S OU SUPERIOR. | PATRIOT | un | 26,0000 | R$ 190,00 | R$ 4.940,00 |
| 33714 | SSD 480 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S) | Alltek | un | 42,0000 | R$ 260,00 | R$ 10.920,00 |
| 30564 | TECLADO PARA PC COM INTERFACE USB, PADRAO ABNT2 COM NO MINIMO 107 TECLAS PADRAO. | BRIGHT | un | 20,0000 | R$ 22,00 | R$ 440,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 277.926,47 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**30B1EDBA

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7235/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

**THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473**

| Código | Descrição do item | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 34348 | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES AP 10 L | un | 19,0000 | R$283,0000 | R$ 5.377,00 |
| 34353 | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ ABC 04 KG | un | 21,0000 | R$334,0000 | R$ 7.014,00 |
| 34349 | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ BC 04 KG | un | 18,0000 | R$288,0000 | R$ 5.184,00 |
| 34351 | PLACA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL VINÍLICO AUTOCOLANTE, FOTOLUMINESCENTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA RESISTENTE À UMIDADE E AO DESBOTAMENTO. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA E VISÍVEL DO AGENTE EXTINTOR (EX: ÁGUA, PÓ), CLASSES DE FOGO ATENDIDAS, SÍMBOLO DO EXTINTOR E NÚMERO DE EMERGÊNCIA (193), CONFORME MODELO UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 CM X 30 CM. INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAREDE, ACIMA DO EXTINTOR. VISIBILIDADE: DEVE PERMITIR LEITURA CLARA EM AMBIENTES ESCUROS, CONFORME NORMAS DE FOTOLUMINESCÊNCIA VIGENTES (NBR 16820/2020). | un | 85,0000 | R$33,0000 | R$ 2.805,00 |
| | | | | | |
| 21539 | SERVICO DE RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTORES AP 10L | un | 52,0000 | R$78,0000 | R$ 4.056,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34354 | SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ (PQS) 04 KG | un | 6,0000 | R$83,0000 | R$ 498,00 |
| 34352 | SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ ABC 04 KG | un | 16,0000 | R$75,0000 | R$ 1.200,00 |
| 34347 | SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ BC 04 KG | un | 56,0000 | R$75,0000 | R$ 4.200,00 |
| 34350 | SUPORTE PARA EXTINTOR (PAREDE). DESCRIÇÃO: SUPORTE METÁLICO TIPO GANCHO PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES EM PAREDE, COMPATÍVEL COM EXTINTORES DE 4 KG OU 10 L. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU GALVANIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. DEVE SUPORTAR COM SEGURANÇA O PESO DO EXTINTOR E PERMITIR FÁCIL REMOÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA | un | 63,0000 | R$21,0000 | R$ 1.323,00 |
| **Valor Total: R$ 31.657,00** | | | | | |

Contratado: THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473, inscrita no CNPJ 17.982.607/0001-17.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 2 de Outubro de 2025.**

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**AFD5116F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4763, 02 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO Nº 4763, 02 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 81.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
**DECRETA:**
Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso de Arrecadação da Fonte 704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de outubro de 2025

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **81.000,00** |
| **02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS** | | | | | **81.000,00** |
| | **1131 Apoio a Eventos Culturais** | | | | **81.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 81.000,00 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**C0BF956C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.088/2025

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.088/2025**

1º TERMO ADITIVO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A WE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a**O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ,** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, n° 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 23.877.316/0001-61** neste ato representado pelo Senhora ERIKA PROCOPIO MEDEIROS, do CPF/MF nº ***.533.974-** doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/21, de acordo com Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
*II - por acordo das partes:*
*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO**
O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, inciso II, letra D da Lei Nº 14.133/21. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos itens abaixo tabelados comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.
Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 02 de outubro de 2025 conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | R$ LICITADO | R$ REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 002 | ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS E / MACHUCADURAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, PESANDO EM MÉDIA 1,8 KG A UNIDADE. | UND | 2,03 | 4,59 |
| 005 | ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. | KG | 3,18 | 6,60 |
| 007 | AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. | KG | 2,69 | 3,74 |
| 008 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. | FRASCO | 2,30 | 3,48 |
| 011 | ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, Nº6, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. | KG | 19,00 | 23,65 |
| 019 | BATATA DOCE: DE 1ª QUALIDADE E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | KG | 2,30 | 3,30 |
| 021 | BATATA PALHA: EMBALAGEM CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONSTAR O GLUTAMATO MONOSSÓDICO E LIVRE DE GORDURA TRANS. | PCT | 7,60 | 15,29 |
| 027 | BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO C/ APROX. 400G | PCT | 3,99 | 5,34 |
| 028 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO C/ APROX 400G. | PCT | 3,40 | 4,05 |
| 033 | CAFÉ PURO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TIPO TRADICIONAL FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTAMENTO 250G ALMOFADA DE EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PCT DE 250G CONTENDO SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. | PCT | 9,80 | 15,72 |
| 042 | CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL DE 2ª - DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 3 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO | KG | 21,99 | 35,62 |
| 043 | CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM PRÓPRIA, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. | KG | 17,99 | 44,90 |
| 052 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. | KG | 5,00 | 13,44 |
| 078 | LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | KG | 2,00 | 3,30 |
| 081 | LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN | UND | 16,00 | 28,47 |
| 083 | LEITE DE VACA EM PÓ, SEM LACTOSE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 300G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. | PCT | 15,90 | 28,47 |
| 085 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0ºC A 5ºC. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; VALOR ENERGÉTICO 116KCAL = 487KJ 6%; CARBOIDRATOS 9,2G 3%; PROTEÍNAS 6,3G 8%; GORDURAS TOTAIS 6,0G 11%; GORDURAS SATURADAS 3,3G 15%; GORDURAS TRANS. 0G**; FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187MG 19%. (*) % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO. | LITRO | 3,20 | 5,21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **088** | LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. | KG | 8,99 | 21,45 |
| **089** | LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVIDAMENTE CERTIFICADA, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, PACOTE COM 1 KG, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA. | KG | 8,99 | 16,20 |
| **105** | MASSA TIPO PENNE:, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS | PCT | 3,30 | 4,75 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 20/2024 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2025.

| ***MACIEL DOS SANTOS FREIRE*** | ***WE COMERCIO E SERVICOS LTDA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CNPJ: 23.877.316/0001-61 |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**31B9C785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**
**PARECER TÉCNICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**I – RELATÓRIO**

O presente parecer técnico tem como objetivo consolidar a análise das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no âmbito do Chamamento Público nº 003/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 192/2025.

Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades:
- Instituto Transformar RN – ITRN;
- Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O edital prevê que a avaliação deve observar os seguintes critérios (item 7.4.3):

A) Atendimento às metas, com indicadores objetivos – até 5,0 pontos;
B) Adequação da proposta técnica aos objetivos do Plano de Trabalho – até 2,0 pontos;
C) Nexo entre cronograma e execução da proposta – até 1,0 ponto;
D) Adequação da proposta ao valor de referência – até 2,0 pontos.

Além disso, para habilitação, exige-se comprovação de existência mínima de 2 anos e experiência prévia equivalente (item 5.1, alíneas “d” e “e”).

Na análise documental, o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS não comprovou adequadamente os requisitos de habilitação previstos nas alíneas d e e do item 5.1 do edital, sendo considerado inabilitado. Por sua vez, o Instituto Transformar RN – ITRN apresentou toda a documentação correta, cumprindo integralmente o edital, além de plano de trabalho consistente e exequível.

**III – ANÁLISE COMPARATIVA DAS PROPOSTAS**

| Proponente | A - Metas (5,0) | B - Adequação (2,0) | C - Cronograma (1,0) | D - Valor (2,0) | Total (10,0) | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IPAS – Instituto Panamericano de Serviços | 5,0 | 2,0 | 1,0 | 1,0 | 9,0 | Desclassificado (não cumpriu alíneas d e e do item 5.1) |
| ITRN – Instituto Transformar RN | 4,5 | 2,0 | 1,0 | 1,5 | 9,0 | Classificado (apresentou toda a documentação correta) |

**IV – CONCLUSÃO**

Após análise:
- Houve empate técnico entre o ITRN e o IPAS, ambos com nota 9,0.
- O IPAS foi desclassificado por não atender às exigências do edital, especialmente as alíneas d e e do item 5.1.
- O ITRN apresentou toda a documentação correta e cumpriu integralmente as exigências editalícias, mantendo-se habilitado e com plano de trabalho consistente.
- Dessa forma, o ITRN assume a posição de vencedor do certame.

**V – RECOMENDAÇÃO**

Diante do exposto, recomenda-se a seleção do Instituto Transformar RN – ITRN como vencedor do Chamamento Público nº 003/2025, em razão da desclassificação do IPAS e da plena conformidade da proposta apresentada pelo ITRN com os requisitos legais, técnicos e operacionais do edital.

Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA***
Presidente da Comissão de Seleção

***BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA***
Membro

***FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES***
Membro

***JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES***
Membro

**Publicado por:**
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
**Código Identificador:**495B0EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.
Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CHURROS – CREPE – CACHORRO QUENTE ) PARA O DISSÉ DA CRIANÇADA E DEMAIS EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN .
2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de outubro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**
Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de produtos alimentícios (churros – crepe – cachorro quente ) para o Dissé da Criançada e demais eventos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MINI-CHURROS DE CHOCOLATE E DOCE DE LEITE** - FEITO COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, DOCE DE LEITE, ÁGUA, OU FARINHA DE AVEIA, LEITE DE AMÊNDOA, DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, XILITOL, ÓLEO DE COCO, CANELA EM PÓ E SAL COM TEOR REDUZIDO DE SÓDIO. PESO MÉDIO 30G, MEDINDO 80 CM. | | UND | 3.500 | | |
| 02 | **CREPE** - COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. RECHEIO: AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. | | UND | 3.500 | | |
| 03 | **CACHORRO QUENTE** - COMPOSTO DE: (PÃO, SALSICHA, MOLHO E BATATA PALHA). ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. | | UND | 4.500 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

**JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com sua missão de promover a proteção e inclusão social das crianças e suas famílias, tem programado a realização do *Dissé da Criançada e Dissé é Luz*, eventos alusivo ao Dia das Crianças e Natal a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto às crianças usuárias dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.
2.2. Dado o porte do evento e a quantidade de participantes prevista, torna-se necessária a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a aquisição e fornecida dos gêneros alimentícios a serem consumidos durante as atividades. A aquisição de alimentos em quantidade e qualidade adequadas é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças, bem como proporcionar um ambiente acolhedor e festivo, que valorize a convivência social e o fortalecimento da imunidade
2.3. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir padrões rigorosos de higiene e segurança no específicos e suficientes dos alimentos, bem como a logística envolvida na aquisição, armazenamento e distribuição durante o evento. Além disso, essa solução possibilita uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo o cumprimento das exigências legais e sanitárias
2.4. O evento também representa um momento importante para fortalecer os princípios de inclusão, de fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários com integração social que fundamentam as ações da Assistência Social. A alimentação é um componente central dessa dinâmica, contribuindo para o bem-estar físico e emocional das crianças envolvidas. Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada é a medida mais adequada para garantir o sucesso da ação e o cumprimento dos objetivos propostos.
2.5. Assim, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a aquisição dos gêneros fornecidos, garantindo que o evento ocorra com a estrutura devida e atendimento das necessidades
2.6. Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada serviço solicitado, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.
2.7. Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3.3. A Contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que objetiva a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na última contratação vigente do referido objeto.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Trata-se de Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Evento Dissé da Criançada e evento alusivo ao Dia das Crianças a ser realizado realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando auxiliar as crianças usuárias dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, compreendendo os seguintes aspectos:

**Planejamento e Aquisição:** A solução proposta para a aquisição de produtos alimentícios inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição. Nesta fase, são analisadas informações que atendam aos requisitos de qualidade, certificações sanitárias e capacidade de entrega regular. Considerações ambientais, como a sustentabilidade das embalagens, também serão avaliadas, garantindo a conformidade com as diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental.

**Logística e Armazenamento:** A logística eficiente é crucial para garantir a entrega pontual dos produtos. A contratada deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções nas entregas. O armazenamento adequado nas dependências da Secretaria Municipal será planejado para garantir a preservação da qualidade dos produtos, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante.

**Distribuição:** Os produtos serão utilizados nos eventos que constam no calendário anual desta secretaria.

Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de consumo.

Os produtos devem atender integralmente as legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A rotulagem dos itens deverá seguir a legislação específica em vigor.

A contratada é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.

No ato do recebimento do objeto, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas neste instrumento.

Os produtos devem ser entregues em perfeito estado de distribuição para consumo humano, de forma a garantir a sua conservação durante a entrega dos produtos.

Ao considerar o ciclo de vida do objeto, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Assistência Social, mas também promover a adequada e plena assistência as famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

**7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

7.1.1.2. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

**7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**7.4. Da exigência de amostra;**

7.4.1. Não será exigida.

**8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1. Condições de entrega;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

**8.2. Local e horário da entrega;**

8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria de Assistência Social;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h.

**8.3. Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

**9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

**9.6.3. Gestor do Contrato;**

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

**10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

**11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e CONTINUADO.

**11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

***11.3.2. Habilitação Jurídica:***

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:***

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

***11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:***

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da convocação para apresentação de documentação ou da data de vigência especificada na certidão.

***11.3.5. Qualificação técnica:***

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Apresentar declaração de que os produtos ofertados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente.

11.3.5.5. Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos.

**12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| **02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
|---|---|
| **Função** | 08 – Assistência Social |
| **Sub função** | 122 – Administração Geral |
| **Programa** | 1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social |
| **Projeto/Atividade** | 2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 250338 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 250339 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. |

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11.Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
14.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

**15 – DO REAJUSTE**
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**18. DO FORO**

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
**Código Identificador:**E838E4A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 023, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 2.174.200,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso lII, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.174.200,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **2.174.200,00** |
| **02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **7.000,00** |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **7.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 7.000,00 |
| **03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO** | | | | | **115.000,00** |
| | **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | **115.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 115.000,00 |
| **04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | **50.000,00** |
| | **2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA** | | | | **50.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **590.000,00** |
| | **2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS** | | | | **300.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 300.000,00 |
| | **2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL** | | | | **90.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | **110.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 110.000,00 |
| | **2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| **06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** | | | | | **200.000,00** |
| | **2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%** | | | | **200.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 200.000,00 |
| **07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS** | | | | | **58.000,00** |
| | **2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA** | | | | | **206.000,00** |
| | **1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS** | | | | **206.000,00** |
| | | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 206.000,00 |
| **09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | | | | | **200,00** |
| | **2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | | | | **200,00** |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001 | 200,00 |
| **10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **543.000,00** |
| | **2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **160.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 110.000,00 |
| | **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | | | **123.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | | | | **110.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 110.000,00 |
| | **2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| **11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **177.000,00** |
| | **2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **107.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 62.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 30.000,00 |
| **12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL** | | | | | **45.000,00** |
| | **2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | **45.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | | | | **60.000,00** |
| | **2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** | | | | **60.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| **15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | | **90.000,00** |
| | **2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | **90.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| **19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | | | | | **33.000,00** |
| | **2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA** | | | | **33.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **2.174.200,00** |
| **02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **7.000,00** |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **7.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| **04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | **50.000,00** |
| | **2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| **06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **290.000,00** |
| | **2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS** | | | | **144.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 57.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | **56.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 16.000,00 |
| | **1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **4.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | **1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA** | | | | **8.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | **1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS** | | | | **11.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 9.000,00 |
| | **2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | **1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO** | | | | **9.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 9.000,00 |
| | **1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE** | | | | **9.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 9.000,00 |
| | **1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS** | | | | **9.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 9.000,00 |
| **06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E** | | | | | **500.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** | | | | | |
| | **2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%** | | | | **252.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 149.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 101.000,00 |
| | **2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%** | | | | **99.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 99.000,00 |
| | **2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%** | | | | **149.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 149.000,00 |
| **07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS** | | | | | **58.000,00** |
| | **1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER** | | | | **18.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | **1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO** | | | | **28.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | **1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS** | | | | **4.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| | **1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA** | | | | | **681.000,00** |
| | **2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA** | | | | **55.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 49.000,00 |
| | **1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS** | | | | **626.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 376.000,00 |
| **09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | | | | | **62.200,00** |
| | **2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | | | | **62.200,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 62.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 200,00 |
| **10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **313.000,00** |
| | **1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | | | **68.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** | | | | **145.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 140.000,00 |
| | **1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA** | | | | **40.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| **11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **115.000,00** |
| | **1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB** | | | | **9.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 9.000,00 |
| | **2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB** | | | | **60.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 19.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | | | | **16.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 16.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 30.000,00 |
| **12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL** | | | | | **45.000,00** |
| | **1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES** | | | | **8.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| | **1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** | | | | **8.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO** | | | | **8.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL** | | | | **16.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | | | | **20.000,00** |
| | **1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | | | **11.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 9.000,00 |
| **19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | | | | | **33.000,00** |
| | **2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO** | | | | **2.500,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | **2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS** | | | | **27.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 23.000,00 |

**Publicado por:**
Jose Pereira Alves Neto
**Código Identificador:**915F4E18

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 274, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 536.800,00 (quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **536.800,00** |
| **02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **5.000,00** |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| **03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO** | | | | | **35.000,00** |
| | **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | **10.000,00** |
| | **2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| **06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **30.000,00** |
| | **2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| **08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA** | | | | | **15.000,00** |
| | **2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 15.000,00 |
| **10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **356.800,00** |
| | **2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | | | **233.800,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 3.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 230.000,00 |
| | **2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** | | | | **90.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM** | | | | **22.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 0001 | 22.000,00 |
| **11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **45.000,00** |
| | **2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **45.000,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL** | | | | | **10.000,00** |
| | **2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| **13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | | | | **30.000,00** |
| | **2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **536.800,00** |
| **02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **5.000,00** |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO** | | | | | **35.000,00** |
| | **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | **35.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | **10.000,00** |
| | **2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 4.900,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17040000 | 0001 | 1.500,00 |
| **06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **30.000,00** |
| | **2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 25.000,00 |
| | **2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| **08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA** | | | | | **15.000,00** |
| | **2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 15.000,00 |
| **10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **356.800,00** |
| | **2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | | | **233.800,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 1.900,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.900,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 230.000,00 |
| | **2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** | | | | **90.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM** | | | | **22.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 22.000,00 |
| **11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **45.000,00** |
| | **2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **45.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 24.800,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| **12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL** | | | | | **10.000,00** |
| | **2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 17040000 | 0001 | 8.200,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 1.800,00 |
| **13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | | | | **30.000,00** |
| | **2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 19.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 500,00 |

**Publicado por:**
Jose Pereira Alves Neto
**Código Identificador:**FEE0BD5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### LICITAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 90/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/ 2025

**Objeto:** Aquisição de brinquedos diversos, novos e de primeira qualidade, destinados à distribuição gratuita durante as comemorações do Dia das Crianças, promovidas pelo Município, visando proporcionar momentos de lazer, diversão e integração social às crianças da comunidade, atendendo ao interesse público e ao fortalecimento das ações de cunho social e educativo.
**Empresa Contratada:** CIRNE IRMAOS & CIA LTDA
**CNPJ/MF** sob o nº 08.326.720/0001-53
**Valor total da contratação:** R$ 16.112,00 (dezesseis mil, cento e doze reais)

**DO OBJETO**
Aquisição de brinquedos diversos, novos e de primeira qualidade, destinados à distribuição gratuita durante as comemorações do Dia das Crianças, promovidas pelo Município, visando proporcionar momentos de lazer, diversão e integração social às crianças da comunidade, atendendo ao interesse público e ao fortalecimento das ações de cunho social e educativo.
Discriminação do objeto:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 0021177 - CASINHA C/MOVEIS MT2753 | Und. | 63 | 14,61 | 920,43 |
| 2 - 0021178 - KIT MEDICO TOK 8P MT0190 | Und. | 50 | 11,17 | 558,50 |
| 3 - 0021179 - HORA BELEZA MT2384 | Und. | 75 | 7,73 | 579,75 |
| 4 - 0021180 - HORA BELEZA MT2386 | Und. | 106 | 7,73 | 819,38 |
| 5 - 0021181 - HORA DO DENTISTA TOK MT2302 | Und. | 50 | 8,59 | 429,50 |
| 6 - 0021182 - KIT CASINHA TOK 6P MT1077 | Und. | 50 | 8,59 | 429,50 |
| 7 - 0021183 - HORA COZINHAR TOK MT2098 | Und. | 50 | 8,17 | 408,50 |
| 8 - 0021184 - KIT COZINHA TOK MT1449 | Und. | 75 | 6,87 | 515,25 |
| 9 - 0021185 - CASINHA C/BONECA MT2073 | Und. | 50 | 9,45 | 472,50 |
| 10 - 0021186 - MORDEDOR ROTOBRINQ PE 0312 | Und. | 25 | 6,87 | 171,75 |
| 11 - 0021187 - BICICLETA NATHOR 16. PRINCESAS 02 | Und. | 1 | 558,99 | 558,99 |
| 12 - 0021188 - BICICLETA NATHOR 16. SPIDER MAN 02 | Und. | 1 | 558,99 | 558,99 |
| 13 - 0021189 - CHUTE A GOL TREINO E TORNEIO CAG180 | Und. | 2 | 45,57 | 91,14 |
| 14 - 0021190 - SKATE INICIANTE LOBO AZ CRB841 | Und. | 1 | 94,59 | 94,59 |
| 15 - 0021191 - COZINHA BEAUTY CHEF MARAL RS 1190 | Und. | 1 | 116,09 | 116,09 |
| 16 - 0021192 - KIT CARRINHOS TOK 6P MT0302 | Und. | 20 | 11,17 | 223,40 |
| 17 - 0021193 - TREM C/TRILHO 9P MT2617 | Und. | 20 | 11,17 | 223,40 |
| 18 - 0021194 - BOLA TOK MT0427 | Und. | 50 | 4,29 | 214,50 |
| 19 - 0021195 - CHOCALHO MT274 | Und. | 30 | 6,01 | 180,30 |
| 20 - 0021196 - CHOCALHO MT2725 | Und. | 50 | 6,87 | 343,50 |
| 21 - 0021197 - CHOCALHO MT2633 | Und. | 30 | 6,87 | 206,10 |
| 22 - 0021198 - CHOCALHO MT2634 | Und. | 50 | 6,87 | 343,50 |
| 23 - 0021199 - MORDEDOR A BABY BICHO 421717 | Und. | 30 | 8,59 | 257,70 |
| 24 - 0021200 - CHOCALHO MT2639 | Und. | 30 | 9,45 | 283,50 |
| 25 - 0021201 - XADREZ E TRILHA 87 | Und. | 50 | 6,87 | 343,50 |
| 26 - 0021202 - CAMINHAO HR CLASSIC AGRO FARM 524 | Und. | 33 | 9,45 | 311,85 |
| 27 - 0021203 - HORANGR CLASSIC SCHOOL BUS 573 | Und. | 30 | 9,45 | 283,50 |
| 28 - 0021204 - AVIAO TOK MT1446 | Und. | 50 | 8,59 | 429,50 |
| 29 - 0021205 - BRINQ INSTR MUSICAL TOK MT1176 | Und. | 50 | 6,01 | 300,50 |
| 30 - 0021206 - VEICULO C/ACESSORIO MT2068 | Und. | 50 | 4,37 | 218,50 |
| 31 - 0021207 - KIT BILHAR TOK MT0229 | Und. | 50 | 6,87 | 343,50 |
| 32 - 0021209 - JACARE MT0304 | Und. | 50 | 5,15 | 257,50 |
| 33 - 0021210 - CARRO TOK 3P MT1310 | Und. | 50 | 7,73 | 386,50 |
| 34 - 0021211 - BUZAO MINI 503 | Und. | 50 | 8,59 | 429,50 |
| 35 - 0021212 - CAMINHAO AMAR E BOIADEIRO 240 | Und. | 50 | 6,87 | 343,50 |
| 36 - 0021213 - JOGO RESTA 1 AM 902 | Und. | 50 | 4,72 | 236,00 |
| 37 - 0021214 - DIVER MASSA POTINHOS SORT 4P 8064 | Und. | 100 | 9,03 | 903,00 |
| 38 - 0021215 - CUBO MAGICO TOK MT0121 | Und. | 50 | 2,57 | 128,50 |
| 39 - 0021216 - JG ALFABETO IOB 36P 06 | Und. | 26 | 7,31 | 190,06 |
| 40 - 0021217 - BOLA FUTEBOL NR5 270G B3005 | Und. | 100 | 12,89 | 1.289,00 |
| 41 - 0021208 - BLOCOS P/MONTAR 13P R801 | Und. | 50 | 5,85 | 292,50 |
| 42 - 0021218 - BONECA BABY BELICA FRASES 1165 | Und. | 1 | 85,99 | 85,99 |
| 43 - 0021219 - DIVER NEW BORN DENGO 8076 | Und. | 1 | 94,59 | 94,59 |
| 44 - 0021220 - CUBO DIDATICO TURBO TRUCK 4122 | Und. | 1 | 68,79 | 68,79 |
| 45 - 0021221 - HELICOPTERO C/CONTR SENSOR AZ | Und. | 3 | 31,81 | 95,43 |
| 46 - 0021222 - RESTA 1 2178 (6) | Und. | 1 | 18,91 | 18,91 |
| 47 - 0021224 - JOGO PEDAGOGICO SOLETRAR 0914 | Und. | 1 | 12,81 | 12,81 |
| 48 - 0021225 - JG FORM PALAV MAD 29060 (6) | Und. | 1 | 22,88 | 22,88 |
| 49 - 0021226 - JG MULTIFORMAS ENCAIXE 239 | Und. | 1 | 24,93 | 24,93 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$16.112,00** |

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
**DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, com sede na Rua Leonel Leite, nº 1415, Alecrim, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.326.720/0001-53, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
**DA PUBLICAÇÃO**
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 02 de outubro de 2025.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal
Japi/RN

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**FC406CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 211/2025**
**Licitação nº 100/2025**

Após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PMJA com o objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO ATENDIMENTOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, CONSULTAS POR ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (COMO RAIO-X), DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** referente ao resultado do certame, conforme segue:

| ORDEM DE APRESENTAÇÃO | RAZÃO SOCIAL / CNPJ | ÁREA DE INTERESSE | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **01** | LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE - 05.264.035/0001-51 | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. | HABILITADA/ CREDENCIADA |
| **06** | EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - 37.947.369/0001-16 | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. | HABILITADA/ CREDENCIADA |
| **10** | MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - 37.465.981/0001-52 | 1, 3, 5, 7. | HABILITADA/ CREDENCIADA |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. FIXADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MÉDICO EMERGENCISTA/PLANTONISTA – SEMANAL E FINS DE SEMANAS 24H (VINTE E QUATRO HORAS) - ESPECIALIZADO EM CLINICA GERAL A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. | 372 | UNID. | R$ 3.221,83 |
| 2 | MÉDICO (A) - GINECOLOGISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 6.791,93 |
| 3 | MÉDICO (A) - PSIQUIATRA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 6.925,27 |
| 4 | MÉDICO (A) - CARDIOLOGISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 6.791,93 |
| 5 | MÉDICO (A) - ULTRASSONOGRAFISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 6.775,27 |
| 6 | MÉDICO (A) – ENDOSCOPISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 17.316,67 |
| 7 | MÉDICO (A) - PEDIATRA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 7.191,93 |
| 8 | MÉDICO (A) - OTORRINO, PARA ATENDER NO MÍNIMO 1X (UMA VEZ) POR MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA FERREIRA DE LIMA, LOCALIZADA NO CENTRO E JARDIM DE ANGICOS/RN, COM LIMITE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FICHAS POR DIA DE ATENDIMENTO. | 12 | UNID. | R$ 6.941,93 |
| 9 | MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, PLANTÃO DE 12H (DOZE HORAS). | 12 | UNID. | R$ 4.641,67 |
| 10 | PEQUENAS CIRURGIAS COM BIOPSIA - PARA ATENDER CONFORME DEMANDA NAS SEGUINTES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. UNIDADE MISTA DE SAÚDE. | 240 | UNID. | R$ 537,75 |

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***JOCIEL DE ANDRADE SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**69BA42FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30070001/2025**

**OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados do pregão eletrônico nº 025/2025).**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

| Vencedor(es): **M.A.S. CAVALCANTI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **29.183.560/0001-00** | | | | Email: | Telefone: **(84) 3417-1474** | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | ADAPTADOR DE PLACA DE SOM USB para áudio com fone de ouvido TRS duplo de 3 polos e microfone USB para auxiliar conversor de áudio externo de 3,5 mm para Windows Mac Linux PC, | EXBOM | UND | 75,000000 | 35,00 | 2.625,00 |
| 00002 | ANTENA NANO LOCO M5 – frequência de 5.8GHz e é compatível com qualquer equipamento que trabalhe com padrão 802.11ª, permite conexões de até 54Mbps, com Certificado de homologação da ANATE. | UBIQUITI | UND | 21,000000 | 550,00 | 11.550,00 |
| 00004 | BOLSA PARA NOTEBOOK ATÉ 15" COM ALÇA, BOLSO E DIVISORIAS - Material: Nylon de alta resistência, Compartimento exclusivo para notebook de até 15"", Bolso frontal com divisória para acessórios, Co sturas e zíperes super-resistentes, Alça de ombro acolchoada, Dimensões 32.5 x 5 x 40.5 cm, Garantia de 12 meses. | KROSS | UND | 47,000000 | 85,00 | 3.995,00 |
| 00007 | Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA com Saída P2 de áudio – Dispositivo para conexão de equipamentos com sinal digital (notebook, ultrabook, PC, PS3, Xbox, tablete), em outros dispositivos com interface HDMI. Adapta o padrão analógico como projetores, monitores, TV e outros aparelhos que usam a conexão VGA. Conversor de sinal HDMI para VGA com saída P2 de áudio tipo fêmea. | EXBOM | UND | 45,000000 | 37,90 | 1.705,50 |
| 00008 | CABO AUXILIAR DE AÚDIO P2 X 2 RCA - extensão 1 metro. som estéreo, serve para conexão de equipamento de áudio de notebook e outros aparelhos. conectores dourados e blindados para garantia contra interferências. | MBTECH | UND | 55,000000 | 15,00 | 825,00 |
| 00010 | CABO PARA IMPRESSORA USB – tamanho de 3 METROS, Conector de entrada USB A macho, Conector de saída USB B macho. | KNUP | UND | 23,000000 | 30,00 | 690,00 |
| 00011 | CAIXA DE SOM ACÚSTICA – Especificações: Potência mínima de 250W RMS. Tipos de alto-falante: Subwoofer. Conexões: Bluetooth: Áudio streaming, Bluetooth versão 5.0; 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1 Saida XLR pass-thru. Peso máximo: 13 kg. Alimentação: Bivolt 110 / 220v. | MONDIAL | UND | 38,000000 | 450,00 | 17.100,00 |
| 00012 | CANETA LASER VISUALIZADOR DE FALHAS EM FIBRA OPTICA. Especificações: Potência: 1 mW. Distância: 1 km (Monomodo). Material: liga de alumínio | EXBOM | UND | 7,000000 | 129,00 | 903,00 |
| 00013 | CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC EXTREME – Especificações: Capacidade de Armazenamento: 128GB. Velocidades de leitura de até 190 mb/s. Velocidades de gravação de até 90 mb/s. Classe 10, classe de desempenho de aplicativo 2 (a2), classe de velocidade de vídeo 30 (v30) e classe de velocidade uhs 3 (u3). À prova de choque, extremos da temperatura, impermeável, prova do raio x. Capacidade de gravação de vídeos full hd, 3d e 4k uhduhs-i. Com adaptador. | SANDISK | UND | 48,000000 | 137,00 | 6.576,00 |
| 00015 | CLIVADOR FC-6S. Especificações: - Lâmina: 54.000 clivagens. Diâmetro da fibra: 125 µm. Diâmetro da casca: 100 a 1000 µm. Ângulo de Clivagem típico: 0,5°. Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm. Clivagem em 2 passos | EXBOM | UND | 17,000000 | 122,82 | 2.087,94 |
| 00017 | EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45 - emenda dupla com um conector com um conector rj45 fêmea em cada ponta. | IT BLUE | UND | 70,000000 | 10,00 | 700,00 |
| 00021 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - potência mínima de 1.270w em rede 127v-e2.200w em rede 220v- bivolt - com chave liga/desliga e indicador de ligado ou desligado; filtro contra interferência emi/rfi; tomadas - 06 de saída no padrão nbr 14.236 (2p + t); comprimento, mínimo de 1,3 metros; fusível de proteção de 10 a; fusível reserva. | MEGATRON | UND | 60,000000 | 30,98 | 1.858,80 |
| 00022 | FILTRO DE LINHA COM DPS, 5 TOMADAS - Bivolt 127/220V, com chave de liga desliga. Conexão de entrada - Capo PP de pelo menos 1m com plugue 2P+T 10A. Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10A. Potência máxima - wmax W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V. Classe de proteção - III. Tecnologia de proteção - Varistor de Óxido Metálico (MOV) | MEGATRON | UND | 101,000000 | 45,00 | 4.545,00 |
| 00023 | FONTE CARREGADOR – COMPATIVEL COM MODELO NP275E4E, MARCA SANSUNG. MODELO NP275E4E, MARCA SANSUNG. | COMPATIVEL | UND | 40,000000 | 96,90 | 3.876,00 |
| 00024 | FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - 90W SAÍDA 12 A 24V USB + 9 CONECTORES, Especificações Fonte Universal - Alimentação: 127 OU 220Vca / 1 A - Saídas 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V - Frequência de Operação: 50 / 60Hz Conteúdo da Embalagem - 1 Fonte 90w - 1 Cabo ac - 8 Conectores móveis e 1 fixo - 1 Guia de utilização - 1 Certificado de garantia. | KNUP | UND | 65,000000 | 70,00 | 4.550,00 |
| 00025 | FONTE PARA PC – Especificações: Fonte ATX, potência mínima de 550 Watts real, com PFC Ativo, tipo Full-range, selo 80 Plus bronze, bivolt automática 115/230v (não chaveada). FAN de 180mm. Garantia mínima: 1 ano. | REVENGER | UND | 100,000000 | 330,00 | 33.000,00 |
| 00030 | KIT DE FERRAMENTAS PARA FIBRA OPTICA: Itens Inclusos: 1x Clivador FC-6S; 1x Medidor de Potência (FC/SC); 1x Identificador Visual de Falhas (caneta ótica) 1km; 1x Recipiente para álcool; 1x Alicate Decapador; 1x Alicate Descascador (Fibra Drop); 1x Gabarito de conectorização; 1x BolsaparaoKit | EXBOM | UND | 8,000000 | 308,00 | 2.464,00 |
| 00032 | MEMÓRIA RAM DDR3 4GB 1600 MHZ - Capacidade: 4GB, Velocidade mínima: 1333Mhz, DIMM DDR3 PC3-12800, Pinagem: 240 Pinos, Aplicação Desktop, Tensão: 1.35V, Latência: 11-11-11, 1 ano de garantia. Garantia mínima: 1 ano. | GET | UND | 74,000000 | 70,00 | 5.180,00 |
| 00033 | MIKROTIK RB3011UIAS-RM DCORE 1.4G 10XGBIT C/CASE E FONTE - Especificações do produto Frequência nominal CPU 1,4 GHz, CPU contagem de núcleos 2, Tamanho de RAM 1 GB, 10/100/1000 portas Ethernet 10, Número de portas USB 1, poder Jack 1, PoE para fora sim, tensão de entrada suportada 10 V - V 30, PoE em Sim, monitor de tensão Sim, Monitor de temperatura PCB Sim, dimensões 443x92x44mm Sistema operacional Router OS, Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C, nível de licença 5, CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0, o consumo máximo de energia 10W, Portas SFP 1, Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A, Porta serial RJ45, tipo de armazenamento NAND, Tamanho de armazenamento 128 MB. Garantia mínima de 01 ano. | MIKROTIK | UND | 7,000000 | 1.800,00 | 12.600,00 |
| 00035 | MONITOR LED 21,5" FHD – Especificações: Resolução FHD (1980 x 1080). Tamanho do painel: 21,5" Widescreen VA. Proporção de tela: 16:9. Iluminação do painel: LED. Tipo de painel: Antirreflexivo. Brilho: 250 cd/m². Frequência: até 75 Hz. Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync. Tempo de resposta: 6,5 ms. Bordas: Bordas Ultrafinas. Conectores: 1 x VGA \| 1 x HDMI 1.4 \| 1 x Saída de áudio. Tecnologia de imagem: LowBlue Mode \| Flicker-free. Compatibilidade: Windows, MAC, Linux. VESA: 100 x 100 mm. Fonte Externa: Bivolt 100~240V - 50/60 Hz. Garantia mínima: 1 ano. | VALIANTY | UND | 68,000000 | 389,00 | 26.452,00 |
| 00036 | MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO EM GEL - base de borracha antiaderente. nas cores: diversas. tamanho: 24 x 20 cm. | KAPBOM | UND | 125,000000 | 25,00 | 3.125,00 |
| 00037 | MOUSE SEM FIO COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO - CONEXÃO UBS E PILHA INCLUSA. Especificações Técnicas: Tecnologia 2.4Ghz Design Anatômico Alcance: 10 metros Alimentação: 2 pilhas AAA (inclusas) Design anatômico USB 2.0 Alcance 10m. Sensor Óptico Frequência 2.4 GHZ Material em Plástico Dimensões: 9.8 x 5.2 x 3.1 cm Garantia mínima de 3 anos. COR PRETA | KNUP | UND | 57,000000 | 32,00 | 1.824,00 |
| 00040 | NOTEBOOK NÍVEL I – Especificações: processador mínimo Core i3 de 12ª geração ou Ryzen 3 de 7º Geração, com Placa de Vídeo Integrada ao Processador. Memória RAM mínima DDR4 de 8GB 3200Mhz ou DDR5 5500Mhz. SSD tipo NVMe de no mínimo 256GB de armazenamento. Tela de 15.6" resolução mínima HD (1366x768) Antirreflexo no formato 16:9 widescreen. WiFi 11ac 2x2. Bluetooth 5.1. Conexões mínimas: 1x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2, 1x HDMI. Alto-falantes (2 x 1.5W), Teclado no Padrão Brasileiro ABNT2. Bateria mínima de 2 células 38Wh e Sistema Operacional Windows 11 Home. Garantia mínima: 1 ano. | LENOVO | UND | 48,000000 | 2.650,00 | 127.200,00 |
| 00048 | PROJETOR 3600 LUMENS ANSI – Especificações: Brilho (ANSI lumens): 3600. Resolução nativa: SVGA (800 x 600). Sistema de projeção: DLP. Potência da Fonte de Luz: até 200W. Alto falante: 2W. Throw Ratio: 1,96 a 2,15. Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus. Freqüência Horizontal: 15K ~ 102KHz. Taxa de Varredura Vertical: 23 a 120 kHz. Interfaces mínimas: 2x HDMI; 1x PC (D-sub); 1x Vídeo Composto em (RCA); 1x Tipo USB Mini B; 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack). Fonte de energia: Bivolt CA 100 a 240 V, 50/60 Hz | GOLDENTEC | UND | 36,000000 | 1.650,00 | 59.400,00 |
| 00053 | SSD NVMe 1TB – Especificações: Capacidade: 1TB. Tipo: M.2 NVMe. Interface: PCIe Gen4. SLC. Desempenho mínimo: Leitura sequencial: 3.600 MB/s; 3.500/2.100 MB/s. Durabilidade (TBW): 300. Tamanho (L x C): 22 x 80mm. Garantia mínima: 1 ano. | KINGSTON | UND | 45,000000 | 520,00 | 23.400,00 |
| 00055 | SSD NVMe 500GB – Especificações: Capacidade: 500GB. Tipo: M.2 NVMe. Interface: PCIe Gen4, também compatível com PCIe Gen3. SLC. Desempenho mínimo: Leitura sequencial: 3.600 MB/s; Gravação sequencial: 2.000 MB/s. Durabilidade (TBW): 300. Tamanho (L x C): 22 x 80mm. Garantia mínima: 1 ano. | KINGSTON | UND | 67,000000 | 373,00 | 24.991,00 |
| Total: | | | | | | 383.223,24 |

| Vencedor(es): **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **37.653.978/0001-62** | | | | Email: | Telefone: **8491507777** | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00042 | PC DESKTOP NÍVEL I COMPLETO MICRO ATX - Especificações técnicas: Processador mínimo Core i3 de 11º geração ou Ryzen 3 de 5º geração, com placa gráfica integrada ao processador e sistema de arrefecimento original padrão do processador (FAN + Dissipador). Placa Mãe micro-atx, com socket e chipset compatíveis com o processador, com conexões mínimas: HDMI, VGA, pelo menos 4 portas USB-A, audio HD 5.1 canais (3 conexões), rede ethernet gigabit 10/100/1000. Slots de expansão mínimos: PCI-e x1, PCI-e x16, slot M.2 PCIe Gen3 x4 compatível com SSD's tipo NVMe e M.2 Sata3. Memória RAM: 8GB DDR4, com 2 módulos de 4GB operando em dual-channel, com frequências mínimas de 2400Mhz. Armazenamento mínimo: SSD 240GB tipo NVMe PCIe Gen3 x4. Fonte ATX, potência mínima de 350W real, com PFC Ativo e bivolt automática 115/230v (não chaveada). Gabinete de tamanho compacto micro-atx, com conexões frontais: 2x USB-A + 2x Aúdio. Acessórios: Mouse optico, teclado padrão ABNT2. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 19.5". Formato da tela: 16x9. Resolução mínima: 1440x900. Frequência de até 75Hz. Conexões: hdmi + vga. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia mínima: 1 ano. | 3GREEN | UND | 38,000000 | 2.300,00 | 87.400,00 |
| Total: | | | | | | 87.400,00 |

| Vencedor(es): **K J DE M ANDRADE LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **49.385.374/0001-61** | | | | Email: | Telefone: **4933233333** | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00018 | ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS - Potência de 1000VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 6 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS. | TS SHARA | UND | 50,000000 | 299,00 | 14.950,00 |
| 00026 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA - velocidade de impressão de 40 páginas por minuto e scanner duplex de única passagem, a DCP L5652 DN. Imprime com uma tecnologia que utiliza os dois lados do papel (duplex), resolução de 1200x1200 dpi e bandeja para papel de até 200g/m2, toner de alto rendimento da DCP L5652. Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, mais uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 70 folhas. Copia, digitaliza em cores. Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Conectável em rede. Possui interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Especificação Técnica: Conectividade: rede ethernet, usb 2.0. Memória: 512 mb. Sistemas operacionais compatíveis: mac os x, windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, Linux. Alimentação: AC 120V 50/60Hz. Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico. Velocidade max de impressão: 40 ppm. Velocidade Maxima em Preto (ppm). Até 42 ppm (carta/A4). Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm). Impressão frente e verso: sim. Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000. Capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500. Resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi. Impressão via smartphones e tablets: sim. Impressão direta via usb ou cartão sd: sim. Rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000. Tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm. Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas. Capacidade bandeja de saída: 150 folhas. Capacidade alimentador automático: 70 folhas. Capacidade bandeja multiuso: 50 folhas. Ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1. Cópia frente e verso: sim. Tamanho máximo para cópia: a4 (21×29,7cm). Tamanho do vidro de documentos: ofício. Dimensões sem caixa (A x C x L): 48,5 x 42,7 x 49,5 cm. Dimensões da Caixa de Embalagem (A x C x L) 63 x 52,6 x 59,9 cm. Peso sem embalagem: 16 kg Peso com a embalagem: 20,6 kg. Itens inclusos: Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas). Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário. Equipamento DCP-L5652DN. Conjunto de Cilindros DR-3440 (50.000 páginas). CD-Rom. Garantia do Fabricante: 01 ano. | BROTHER DCP-L5662DN | UND | 44,000000 | 2.999,00 | 131.956,00 |
| 00028 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGAVÉL - apresentação: tipo de impressora: tecnologia de jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmyk), multifuncional com impressão até a3+. características técnicas mínima: impressão e digitalização de grade formato - impressões de até 329 x 483 mm/ a3+ e digitalizações de até 297,1 x 431,8 mm; alimentação de papel - 2 alimentadores de 250 folhas + 1 alimentador posterior total: 501 folhas; portabilidade - entrada usb e leitor de cartão de memória integrado; wireless - imprime a partir de ipad, iphone, android tm, tablets e smartsphones; lcd colorido de 4,3" - fácil configuração e navegação; com tanque de tinta recarregável e com alimentação bivolt. acompanha: manual, cd-rom para instalação, cabo de energia, 1 garrafa de tinta preta 774, 3 garrafas de tinta da série 664: ciano magenta, amarelo e cabo usb. igual ou de melhor qualidade que a impressora multifuncional epson ecotank l1455 a3+. Garantia mínima: 1 ano. | EPSON C5810 | UND | 45,000000 | 4.300,00 | 193.500,00 |
| 00029 | Impressora Térmica de Etiquetas. Especificações: Comunicação: USB, Ethernet, Wi-FiT e Bluetooth. Características Elétricas: 100-240 VAC (Bivolt), 50-60 Hz com detecção automática. Métodos de impressão: Transferência térmica ou térmica direta. Resolução mínima: 203 dpi/8 pontos por mm. Memória mínima: 128 MB de Flash; 128 MB de SDRAM. Largura máxima de Impressão: 4,09 pol./104 mm. Velocidade de impressão programável: 6 pol./152 mm por segundo ou 4 pol./102 mm por segundo. Características de mídia e fita: Comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm. Largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm. Tamanho do rolo de mídia: Diâmetro externo 5,00 pol./127 mm. Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm) padrão, 1,5 pol. (38,1 mm) usando adaptadores opcionais. Espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar). Tipo de mídia: Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras. Comprimento máximo da fita: 984 pés (300 m). Garantia mínima: 1 ano. | ELGIN L42 PRO FULL | UND | 5,000000 | 1.469,00 | 7.345,00 |
| 00039 | NOBREAK LINE INTERACTIVE com Forma de Onda Senoidal Pura. Potência nominal mínima de 1500VA (1050W), bivolt automático na entrada (115/127/220V~) e saída com seleção manual (115V ou 220V~), com estabilizador interno de no mínimo 4 estágios. Deve possuir duas baterias internas seladas de 12V, totalizando 24VDC, com possibilidade de expansão de autonomia via conector para bateria externa com engate rápido. Deve incluir display LCD com informações de tensão de entrada e saída, frequência, nível de bateria, carga e modo de operação. Deve conter no mínimo 8 tomadas de saída padrão NBR 14136 (6 de 10A e 2 de 20A), proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos, descarga profunda da bateria e sobreaquecimento, além de fusível rearmável. Deve ter conectividade USB e Wi-Fi para gerenciamento via software e aplicativo mobile gratuitos. Deve permitir funcionamento sem rede elétrica (DC Start), possuir recarregador inteligente com recarga mesmo desligado, ventilação com controle automático e iluminação LED RGB configurável. Garantia mínima de 12 meses e conformidade com normas ABNT NBR 5410 e NBR 14136. | TS SHARA | UND | 5,000000 | 1.843,00 | 9.215,00 |
| Total: | | | | | | 356.966,00 |

| Vencedor(es): **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **44.173.856/0001-34** | | | | Email: | Telefone: **84994592170** | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00003 | BATERIA PARA TABLET - Linhas compatíveis: tabA6, Modelos compatíveis: sm-Tab A6 Sm-t280 Sm-t285, Voltagem de entrada: 3,85, Capacidade da bateria: 4000 mAh. | COMP SM | UND | 35,000000 | 129,90 | 4.546,50 |
| 00005 | CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G3100 | CANON | UND | 7,000000 | 415,00 | 2.905,00 |
| 00006 | CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK 416 | COMP HP | UND | 104,000000 | 166,60 | 17.326,40 |
| 00009 | CABO HDMI X USB 2.0 CONVERSÃO PRÁTICA – cabo com comprimento 2m, Conectores folheados a ouro durável, suportam multi vezes de plug e desligue. Permita conectar dispositivos HDMI que possuem portas HDMI construídas, como HDTV, DVD Player, LCD Monitor e projetores. Especificação: Material: PVC Tamanho: Aprox. 5cm/ 1,95 polegada, 1 Peça Cabo USB Macho para HDMI Macho. | KAPBOM | UND | 20,000000 | 44,67 | 893,40 |
| 00014 | CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 | IMPORT | UND | 30,000000 | 75,60 | 2.268,00 |
| 00019 | ESTICADOR DE PLASTICO PARA CABO DROP, FTTH COM ABERTURA LATERAL PRETO. | UNICASERV | UND | 120,000000 | 2,06 | 247,20 |
| 00020 | EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL 4 TOMADAS 5 METROS UNIVERSAL - entradas no padrão EU(Europeu), de dois pinos Tensão: 110V~/ 220V~ / 10ª, Fio Paralelo - 2 X 0,75mm²; Fio Certificado Conforme: NBR 13249; Plugue Certificado: NBR 14136; Medida: 5 metros; Fonte: Padrão Europeu dois pinos; Cor: Cinza; Potência total dos aparelhos a serem conectadas nesta extensão não poderá exceder ao especificado: 2200W em 220v ou 1270W em 127v. | FORCELINE | UND | 37,000000 | 77,51 | 2.867,87 |
| 00027 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - conexão rj45 (ethernet) e usb, com. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scaner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag. impressora lazer monocromática, conexão rj45 (ethernet) e usb, cap. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scaner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag. Garantia mínima: 1 ano. | PANTUM | UND | 58,000000 | 2.900,00 | 168.200,00 |
| 00034 | MINI RACK DE PAREDE PADRÃO - 19 12ux470mm preto rede lan utp para instalações de telecom, cftv, redes, etc. estrutura monobloco com teto, base e fundos confecionados em chapa de aço sae 1020 | MAX ELETRO | UND | 21,000000 | 725,00 | 15.225,00 |
| 00038 | NOBREAK 1200VA - descrição capacidade de potência de saída 350 watts/ 700 va potência máxima configurável 350 watts / 0 va tensão nominal de saída 115v eficiência em carga total 90.0% frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz topologia line interactive tipo de forma de onda senoidal aproximada conexões de saída (6) nbr 14136 (bateria de reserva) entrada tensão nominal de entrada 115v frequência de entrada 60 hz tipo de conexão de entrada nbr 14136 comprimento do cabo 1,22 metros baterias & tempo de operação tipo de bateria selada chumbo - ácido livre de manutenção : a prova de vazamento tempo de recarga típico 12 hora(s) quantidade de rbc 1 comunicação & gerenciamento. Garantia mínima: 1 ano. | COLETEK SAFE | UND | 30,000000 | 650,00 | 19.500,00 |
| 00043 | PLACA GRÁFICA RADEON RX 6600 EAGLE – Especificações: Processamento de Gráficos: Radeon RX 6600. Processadores de fluxo: mínimos 1792. DirectX 12. OpenGL: 4.6. Memória: 8GB GDDR6, clock mínimo de 16000 MHz. Barramento 128bits. Largura de banda 224 GB/s. Interface PCI-E 4.0 x16. Resolução digital máxima: 7680 x 4320. Saídas de vídeo: 2 x DisplayPort 1.4a; 2 x HDMI 2.1. Sistema de arrefecimento: 3 FANs (ventoinhas). Garantia mínima: 1 ano. | ASROCK | UND | 12,000000 | 2.115,30 | 25.383,60 |
| 00044 | PLACA GRÁFICA RTX 4060 EAGLE - Especificações: Núcleos CUDA: mínimos 3072. DirectX 12. OpenGL: 4.6. Memória: 8GB GDDR6, clock mínimo de 25000 MHz. Barramento 128bits. G-SYNC, Ray Tracing. Interface PCI-E 4.0 x16. Resolução digital máxima: 7680 x 4320. Saídas de vídeo: 2 x DisplayPort 1.4a; 2 x HDMI 2.1. Sistema de arrefecimento: 3 FANs (ventoinhas). Garantia mínima: 1 ano. | GIGABYTE | UND | 17,000000 | 3.499,50 | 59.491,50 |
| 00045 | PROCESSADOR i5 DE 10º GERAÇÃO – Especificações: Socket: FCLGA1200. Núcleos: 6; Threads: 12. Frequência: Base 2.90 GHz; Turbo máx: 4.30 Ghz. Com Placa Gráfica Integrada ao Processador. Conjunto de instruções: 64-bit. TDP: 65W. Velocidade de barramento: 8 GT/s. Cache: 12 MB Smart Cache. Nº máximo de canais de memória: 2. Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s. Com sistema de arrefecimento original do fabricante, com FAN + Dissipador. Garantia mínima: 1 ano. | INTEL | UND | 26,000000 | 784,34 | 20.392,84 |
| 00047 | PROCESSADOR RYZEN 7 7º Geração - Especificações: Socket AM5. DRAM: DDR5. Cache mínimo: 40MB. Núcleos: 8. Threads: 16. Frequência: 5.3 (máx turbo) / 3.8 Ghz. Eficiência: 5nm | AMD | UND | 20,000000 | 2.550,00 | 51.000,00 |
| 00050 | Rolo Etiqueta adesiva 50x20mm (1 Coluna). Compatível com impressora Zebra ZD230. Especificações: Cor: Branca. Largura: 50 mm. Altura: 20 mm. Colunas: 1: Material: Couché Adesivo Acrílico. Espaçamento vertical entre linhas: 3 mm. Diâmetro interno do tubete: 1 polegada. Qauntidade de etiquetas mínimas no rolo: 1304 unidades. Comprimento do rolo. 30 metros. | COMP ZEBRA | UND | 100,000000 | 39,44 | 3.944,00 |
| 00052 | SSD M.2 NGFF 256GB – Eespecificações: Capacidade: 256GB, Tipo: M.2 NGFF Sata. Tamanho (L x A): 22 x 80 mm. Garantia mínima: 1 ano. | KNUP | UND | 50,000000 | 150,00 | 7.500,00 |
| 00054 | SSD NVMe 250GB – Especificações: Capacidade: 250GB. Tipo: M.2 NVMe. Interface: PCIe Gen4, também compatível com PCIe Gen3. SLC. Desempenho mínimo: Leitura sequencial: 3.200 MB/s; Gravação sequencial: 1.000 MB/s. Durabilidade (TBW): 200. Tamanho (L x C): 22 x 80mm. | KNUP | UND | 47,000000 | 270,00 | 12.690,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Garantia mínima: 1 ano. | | | | | |
| Total: | | | | | | 414.381,31 |

| Vencedor(es): **ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **24.084.890/0001-25** | | | | Email: | Telefone: **6384628807** | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00016 | DRONE – Especificações: Versão: Pro. Resolução máxima da câmera 4K até 60FPS. Tempo máximo de voo: 47 minutos. Com GPS. Conexão Wi-Fi frequência 5.8 GHz. Modo FPV. Quantidade de motores: 4. Giro: 360º. Filmagens na Horizontal e Vertical. Quantidade de Baterias: mínimo 3 unidades. Controle remoto com tela. Resistência ao vento de pelo menos 10.7 m/s. Velocidade máxima: até 16 m/s. Distância de voo: máximo de 25 km. Acessórios incluídos: 4 hélices de reposição, 12 parafusos de reposição, 1 cabo USB-C, 1 cubo de carga. Garantia mínima: 1 ano. | DJI MINI 4 PRO | UND | 4,000000 | 9.000,00 | 36.000,00 |
| Total: | | | | | | 36.000,00 |

Valor TotalR$ **1.277.970,55** (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos);

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**8D0BB061

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### GABINETE DO PREFEITO
### CREDIO ADICIONAIS CAMARA - LAGOA DE VELHOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
**DECRETO Nº 9 DE 30 de setembro de 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, da Lei Orçamentária Anual nº 450/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2025

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **37.500,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **37.500,00** |
| | **1001 REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | **37.500,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 37.500,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **37.500,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **37.500,00** |
| | **2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO** | | | | **37.500,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 37.500,00 |

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**B913E209

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO |
|---|
| Registro de Preços Eletrônico - 011/2025 |
| Resultado da Adjudicação |
| Item: 0001 - Boné normal todos os tamanhos, em algodão com serigrafia - Valor Referência: 40,54 |

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | PROPRIO | PROPRIO | 200 | 3.200,00 |
| Item: 0002 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão- boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5gr para +/-, cor e logomarca a combinar - Valor Referência: 47,47 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | PROPRIO | PROPRIO | 50 | 1.125,00 |
| Item: 0003 - Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadarço nas laterais, dorço acolchoado, palmilha antimicrobiana, tamanhos variados. - Valor Referência: 186,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | BOTA | EPI360 | 20 | 2.980,00 |
| Item: 0004 - Camisa básica — camisa em malha pp, 67% poliéster e 33% viscose cor a definir, com pintura silk frente e costa. Tamanhos: Variados - Valor Referência: 45,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | CAMISA | MF | 1.200 | 21.600,00 |
| Item: 0005 - Camisa Gola Polo cores variadas, em piquet, em algodão, gola, punho, 100% algodão com 02 botões, com ou sem bolsos com bordado ou serigrafia, todos os tamanhos. - Valor Referência: 63,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | PROPRIO | PROPRIO | 750 | 24.750,00 |
| Item: 0006 - Conjunto de Camisa manga longa, Calça e Boné árabe em tecido sarja, destinado aos Garis e outros servidores, com sublimação. - Valor Referência: 292,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | CJ GARI | MF | 80 | 11.760,00 |
| Item: 0007 - Jaleco Longo tipo Hospitalar, Unissex, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 02 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 05 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; tamanhos a combinar, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade, bordado nas duas mangas as logomarcas do município, secretaria e SUS, O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção, cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. - Valor Referência: 165,18 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | JALECO | MF | 80 | 3.840,00 |
| Item: 0008 - Kit (colete na cor laranja e boné, em tecido sarja) destinado à Defesa Civil vários tamanhos, com sublimação. - Valor Referência: 155,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | COLETE E BONE | MF | 10 | 830,00 |
| Item: 0009 - Kit avental com touca em oxford na cor branca, tamanhos variados, com sublimação. - Valor Referência: 80,61 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | AVENTAL E TOUCA | MF | 50 | 1.700,00 |
| Item: 0010 - Kit para Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias (Camisa de proteção solar, calça jeans, Camiseta de algodão, tênis e Boné) vários tamanhos, com sublimação. - Valor Referência: 572,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | KIT AGENTE | MF | 21 | 5.649,00 |
| Item: 0011 - Lençol em Tecido 100% algodãozinho, espessura grossa 2,20x1cm gramatura 230 gramas, variação de mais ou menos na cor natural de algodão, medidas aproximadas 2,20 x 1,80 cm sublimação localizada. - Valor Referência: 90,80 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | LENÇOL | MF | 300 | 11.700,00 |
| Item: 0012 - Lençol para Maca, cor branco sublimação localizada, em algodão - Valor Referência: 104,30 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | LENÇOL | MF | 150 | 4.800,00 |
| Item: 0013 - Mochila com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon “RIP STOP”, impermeável, cor a definir, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos a definir - Valor Referência: 186,30 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:32:02 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | MOCHILA | MF | 30 | 2.970,00 |

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**49DB7B08

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 011/2025
Resultado da Homologação

| 0001 - Boné normal todos os tamanhos, em algodão com serigrafia - PROPRIO - Valor Referência: 40,54 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME | 16,00 | 3.200,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0002 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão- boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5gr para +/-, cor e logomarca a combinar - PROPRIO - Valor Referência: 47,47 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME | 22,50 | 1.125,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0003 - Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadarço nas laterais, dorço acolchoado, palmilha antimicrobiana, tamanhos variados. - BOTA - Valor Referência: 186,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 149,00 | 2.980,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0004 - Camisa básica — camisa em malha pp, 67% poliéster e 33% viscose cor a definir, com pintura silk frente e costa. Tamanhos: Variados - CAMISA - Valor Referência: 45,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 18,00 | 21.600,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0005 - Camisa Gola Polo cores variadas, em piquet, em algodão, gola, punho, 100% algodão com 02 botões, com ou sem bolsos com bordado ou serigrafia, todos os tamanhos. - PROPRIO - Valor Referência: 63,92 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME | 33,00 | 24.750,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0006 - Conjunto de Camisa manga longa, Calça e Boné árabe em tecido sarja, destinado aos Garis e outros servidores, com sublimação. - CJ GARI - Valor Referência: 292,92 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 147,00 | 11.760,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0007 - Jaleco Longo tipo Hospitalar, Unissex, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 02 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 05 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; tamanhos a combinar, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade, bordado nas duas mangas as logomarcas do município, secretaria e SUS, O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção, cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. - JALECO - Valor Referência: 165,18 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 48,00 | 3.840,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0008 - Kit (colete na cor laranja e boné, em tecido sarja) destinado à Defesa Civil vários tamanhos, com sublimação. - COLETE E BONE - Valor Referência: 155,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 83,00 | 830,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0009 - Kit avental com touca em oxford na cor branca, tamanhos variados, com sublimação. - AVENTAL E TOUCA - Valor Referência: 80,61 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 34,00 | 1.700,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0010 - Kit para Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias (Camisa de proteção solar, calça jeans, Camiseta de algodão, tênis e Boné) vários tamanhos, com sublimação. - KIT AGENTE - Valor Referência: 572,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 269,00 | 5.649,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0011 - Lençol em Tecido 100% algodãozinho, espessura grossa 2,20x1cm gramatura 230 gramas, variação de mais ou menos na cor natural de algodão, medidas aproximadas 2,20 x 1,80 cm sublimação localizada. - LENÇOL - Valor Referência: 90,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 39,00 | 11.700,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0012 - Lençol para Maca, cor branco sublimação localizada, em algodão - LENÇOL - Valor Referência: 104,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 32,00 | 4.800,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |
| 0013 - Mochila com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon "RIP STOP", impermeável, cor a definir, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos a definir - MOCHILA - Valor Referência: 186,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | 99,00 | 2.970,00 | Homologado em 02/10/2025 09:32:37 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**F569BCC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025**

**Pregão Eletrônico nº 029/2025**
**Processo Administrativo nº 914/2025**
**Licitação nº 138/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.842.134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025 publicada na impressa oficial do Município em 01/10/2025 processo administrativo n.º 914/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES ACOMPANHADAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA GESTÃO LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VISANDO POSSIBILITAR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO DE LAJES/RN PRESTE O DEVIDO ATENDIMENTO A ESSE GRUPO ESPECÍFICO**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 029/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

| | | |
|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | |
| **RAZÃO SOCIAL:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA | | |
| **CNPJ:** 50.507.469/0001-90 | | |
| **ENDEREÇO:** Avenida Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-340. | | |
| **TELEFONE:** XXXXXXXXXXXXXXXX | **E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| **NOME:** RAMON COELHO MIRANDA | **CPF:** XXX.160.XXX.64 | **DOC IDENTIDADE:** XXX.009.XXX – ITEP/RN |
| **FUNÇÃO NA EMPRESA:** Sócio Administrador | | |
| **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |

| | |
|---|---|
| **TELEFONE:** XXXXXXXXXXXXXXX | **E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXX |

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Objeto/Especificação Técnica | Marca/ Fabricante | Un. de Medida | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Kit com meia infantil para bebê Pacote contendo 03 pares de meias infantis em cores diversas, confeccionadas em material macio e confortável, adequado para recém-nascidos, garantindo proteção e aquecimento dos pés do bebê. | VINNY BABY | Kit | 80 | R$ 33,35 | R$ 2.668,00 |
| 2 | Kit sapatos bebê com luva Conjunto composto por 01 par de sapatos e 01 par de luvas, confeccionados com material antialérgico, macio e seguro para bebês de 0 a 1 ano, com acabamento em pontas elásticas para maior conforto. Cores sortidas e neutras. | BIJU BABY | Kit | 80 | R$ 28,30 | R$ 2.264,00 |
| 3 | Pagãozinho conjunto para recém-nascido Kit com roupas básicas para recém-nascidos, confeccionadas em tecido 100% algodão, cores claras e neutras, modelo unissex. Garante conforto, respirabilidade e suavidade ao toque. | MY BABY | Kit | 80 | R$ 12,00 | R$ 960,00 |
| 4 | Camisetas infantis Pacote com 03 camisetas 100% algodão, macias, resistentes e de fácil lavagem. Cores variadas e adequadas para bebês. | DENGO DA VOVÓ | PCT | 80 | R$ 35,50 | R$ 2.840,00 |
| 5 | Banheira infantil atóxica Banheira confeccionada em polipropileno livre de BPA, certificada pelo INMETRO, com capacidade para até 15 kg, formato anatômico, garantindo segurança durante o banho do bebê. | CAJOVIL | UNID | 80 | R$ 20,00 | R$ 1.600,00 |
| 6 | Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda Toalha confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho 70 cm x 90 cm, com capuz para proteção térmica e forro interno em tecido de fralda para maior absorção e conforto. | Minasrey | UNID | 80 | R$ 49,85 | R$ 3.988,00 |
| 7 | Colônia infantil lavanda dermatologicamente testada Frasco com 100 ml, fórmula suave, hipoalergênica, livre de álcool, desenvolvida para uso seguro em bebês. | VENEZA | UNID | 80 | R$ 10,00 | R$ 800,00 |
| 8 | Sabonete líquido infantil dermatologicamente testado Produto antialérgico, suave, indicado para a higiene delicada da pele do bebê, garantindo limpeza eficaz sem ressecar. | DRAGON BABY | UNID | 80 | R$ 28,00 | R$ 2.240,00 |
| 9 | Fraldas de tecido (pacote com 05 unidades) Fraldas de tecido 100% algodão, dupla camada, macias e absorventes, medindo 70 cm x 70 cm (com variação de 5%), ideal para uso diário. | MINASREY | PCT | 80 | R$ 12,00 | R$ 960,00 |
| 10 | Fralda descartável para recém-nascido Fralda anatômica, com camada interna em falso tecido microperfurado, manta de celulose e flocos absorventes. Possui acabamento com elástico regular, cobertura externa impermeável e fitas adesivas tipo abre/fecha. Indicada para bebês de até 5 kg. | CONFORT BABY | PCT | 80 | R$ 13,60 | R$ 1.088,00 |
| 11 | Cueiro flanelado estampado Kit contendo 03 cueiros flanelados, tamanho 80 cm x 50 cm, confeccionados em tecido macio, ideal para manter o bebê aquecido e confortável. | INCOMFRAL | Kit | 80 | R$ 15,00 | R$ 1.200,00 |
| 12 | Kit escova e pente infantil Conjunto para cuidados com os cabelos do bebê, com cerdas macias e design ergonômico para manuseio seguro. | CEFISA | Kit | 80 | R$ 6,00 | R$ 480,00 |
| 13 | Lenço umedecido infantil Pacote contendo 70 lenços umedecidos, sem álcool, com dimensões aproximadas de 19,5 cm x 11,5 cm, indicado para higienização delicada da pele do bebê. | COTONELA | PCT | 80 | R$ 5,00 | R$ 400,00 |
| 14 | Chupeta infantil simples Produto anatômico, seguro e desenvolvido para uso infantil, fabricado com material livre de BPA e com certificação conforme normas de segurança. | MAMITA | UNID | 80 | R$ 18,90 | R$ 1.512,00 |
| VALOR GLOBAL: | | | R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). | | | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 01 de outubro de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

***MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

***RAMON COELHO MIRANDA***
CPF nº XXX.160.XXX-64
Representante Legal do Fornecedor Registrador

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**D35E8941

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 1573/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

**Decreto Nº. 1573/2025 Lucrécia/ RN, 02/10/2025**.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 10.370,42 (dez mil e trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 10.370,42 (dez mil e trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 02/10/2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | | |
| | | **18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| | | | **2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL** | | | |
| | | | | 1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15520000 | R$ 1.527,90 |
| **Total da Ação:** | | | | | | **R$ 1.527,90** |
| | | | **2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)** | | | |
| | | | | 1011 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15520000 | R$ 17,00 |
| | | | | **Total da Ação:** | | **R$ 17,00** |
| | | | **2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%** | | | |
| | | | | 998 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15021001 | R$ 8.825,52 |
| **Total da Ação:** | | | | | | **R$ 8.825,52** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | **R$ 10.370,42** |

**Valor total Suplementado:** R$ 10.370,42

**Redução**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | | |
| | **18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| | | **2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche** | | | |
| | | | 989 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15021001 | R$ 8.825,52 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 8.825,52** |
| | | **2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE** | | | |
| | | | 995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15520000 | R$ 1.544,90 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 1.544,90** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 10.370,42** |

**Valor total Reduzido:** R$ 10.370,42

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kylson Kennedy Bandeira
**Código Identificador:**6B1DB156

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022***

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 53/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O município de Montanhas/RN por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001- 08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
22.318.474/0001-19, com sede na Rua Olho D´Agua das Flores, nº 17, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59086-150, neste ato representado pela Sr. **FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO**, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.990.559 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 084.447.094-50, tendo em vista o que consta no ***termo de contrato nº 53/2022, originário do Processo nº 112/2021, Pregão Presencial nº 12/2021*** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do *Contrato nº 53/2022* por mais 12 (doze) meses, a partir 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. DE VEÍCULOS | UND | QTD DE MESES | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS, SEM CONDUTOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA | VOLKSW AGEM, ANO 2020, MODELO 1620 | 2 | MÊS | 12 | R$ 5.718,60 | R$ 137.246,40 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | | **R$ 137.246,40** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de **R$ 137.246,40 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme descrito no *Contrato nº 53/2022*.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao *Contrato nº 53/2022*, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 31 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
P/ Contratante

***FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO***
P/ Contratada

*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2025. Edição 3540.

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**7A35BE64

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 009/2025

| Resultado da Adjudicação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item: 0001 - ADESIVO UNIVERSAL ODONTOLOGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA/ESMALTE (FRASCO COM 6g E 5,6ml) - Valor Referência: 299,12 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | UND | YBOND UNIVERSAL - YLLER | 90 | 6.390,00 |
| Item: 0002 - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS GALÃO C/5LITROS AUTOCLAVE - Valor Referência: 14,15 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | GALÃO 5L | SANA FARMA | 120 | 1.509,60 |
| Item: 0003 - AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SRGINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - Valor Referência: 55,39 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | SALDANHA RODRIG | SALDANHA RODRIG | 6 | 144,36 |
| Item: 0004 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SRGINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/100 UNIDADES - Valor Referência: 55,41 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | SALDANHA RODRIG | SALDANHA RODRIG | 72 | 1.769,76 |
| Item: 0005 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA - Valor Referência: 58,82 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 1.078,20 |
| Item: 0006 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA - Valor Referência: 57,12 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 1.078,20 |
| Item: 0007 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA - Valor Referência: 54,48 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 1.078,20 |
| Item: 0008 - ALGODAO HIDROFILO DE 500G - Valor Referência: 20,29 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | NEVOA | NEVOA | 120 | 1.827,60 |
| Item: 0009 - ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO C/100UNIDADES - Valor Referência: 14,27 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | QUALYBLESS | QUALYBLESS | 72 | 177,12 |
| Item: 0010 - ALICATE PERFURADOR GOLGRAN - Valor Referência: 115,66 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 2 | 208,86 |
| Item: 0011 - ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - Valor Referência: 121,72 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 18 | 1.699,56 |
| Item: 0012 - AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS. - Valor Referência: 209,29 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | GS-80 1 porção c/50 | SDI/SDI Limited | 18 | 2.745,90 |
| Item: 0013 - AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS - Valor Referência: 294,17 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | GS-80 2 porções c/50 | SDI/SDI Limited | 120 | 31.770,00 |
| Item: 0014 - ANESTÉSICO DE ARTICAINA+EPINEF (1:000.000) 4% C/50 X1,8ML - Valor Referência: 271,84 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ARTICAINE 1:100.000 | DFL | 144 | 27.417,60 |
| Item: 0015 - ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%+FELINEFRINA C/ 50 (NOVOCOL) - Valor Referência: 87,57 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | SS WHITE 100 _ SS WHITE | SS WHITE 100 _ SS WHITE | 144 | 12.376,80 |

Item: 0016 - ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%, 12G, TUTTI-FRUTI - Valor Referência: 26,45

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | BENZOTOP | DFL | 20 | 161,40 |

Item: 0017 - ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB. - Valor Referência: 230,80

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | Mepivalem SV 3% c/50 | DLA/DLA | 20 | 3.102,20 |

Item: 0018 - APARELHO DE RAIO X: POTÊNCIA 70 KVP. BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U". COM RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO. BRAÇOS ARREDONDADOS COM EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS QUE EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - Valor Referência: 13.075,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | coluna | xdent | 2 | 16.619,90 |

Item: 0019 - APLICADOR (CAVIBRUSH, SIMILAR OU SUPERIOR) REGULAR C/100 UND - Valor Referência: 18,90

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | BRUSH | MICRODONT | 48 | 411,36 |

Item: 0020 - APLICADOR DICAL DUPLO - Valor Referência: 15,30

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 307,44 |

Item: 0021 - ARCO YOUNG AUTOCLAVÁVEL – INDUSBELLO SIMILAR OU SUPERIOR - Valor Referência: 18,77

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 6 | 62,52 |

Item: 0022 - AUTOCLAVE DE BANCADA - CAPACIDADE: 21 LITROS AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBRISO 13485. É NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO, CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA; PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O MANUAL DE INSTRUÇÕES. ERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001- SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº59). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR BRANCA COM TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, CÂMARA AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO CAPACIDADE 21 LITROS, VOLTAGEM 127 OU 220 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 39,5 X 38 X 61 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P) GARANTIA 2 ANOS. REFERÊNCIA: VITALE CLASS. - Valor Referência: 7.859,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP (04.709.243/0001-54) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MODELO: 2.1 | DIGITALE/ BS EQUIPAMENTOS | 5 | 14.529,75 |

Item: 0023 - AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL,50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS. - Valor Referência: 731,94

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | UND | CSR | 6 | 4.350,00 |

Item: 0024 - AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB; ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS - Valor Referência: 729,67

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | Adjudicado em: 01/10/2025 - | UND | CSR | 6 | 2.970,00 |
| (33.992.679/0001-00) | 12:28:16 - Por: ANTONIO | | | | |
| | MARCOLINO NETO | | | | |

Item: 0025 - AVENTAL PROFISSIONAL: AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREOIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS - Valor Referência: 722,19

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1429 | olsen | 6 | 4.332,00 |

Item: 0026 - BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/100 - Valor Referência: 21,26

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | QUALYBLESS | QUALYBLESS | 120 | 2.198,40 |

Item: 0027 - BANDEJA EM AÇO INOX AC-036 22X12X01CM - Valor Referência: 33,18

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 12 | 264,72 |

Item: 0028 - BANDEJA EM AÇO INOX AC-036 24X18X1,5CM - Valor Referência: 49,84

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | 24X18X1,5 | FLEXINOX | 12 | 421,32 |

Item: 0029 - BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA - Valor Referência: 16,05

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | BENZOTOP | DFL | 6 | 57,18 |

Item: 0030 - BICARBONATO DE SÓDIO (EMBALAGEM (CX COM 15 SACHÊS DE 40G) - Valor Referência: 32,12

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 10 | 284,80 |

Item: 0031 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M - Valor Referência: 71,11

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | 10X100 | ESTERILCARE | 72 | 3.532,32 |

Item: 0032 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M - Valor Referência: 81,83

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | 15X100 | ESTERILCARE | 72 | 5.238,00 |

Item: 0033 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M - Valor Referência: 101,41

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | 20X100 | ESTERILCARE | 60 | 5.805,60 |

Item: 0034 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇAO 8CM X 100M - Valor Referência: 44,38

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | 8X100 | ESTERILCARE | 90 | 3.534,30 |

Item: 0035 - BROCA CARBIDE 15 - Valor Referência: 13,68

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1439 | olsen | 12 | 156,00 |

Item: 0036 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 35 - Valor Referência: 14,94

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | KAVO BURS CARBIDE | KERR DO BRASIL | 24 | 150,72 |

Item: 0037 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº2 - Valor Referência: 13,43

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | KAVO BURS CARBIDE | KERR DO BRASIL | 12 | 75,36 |

Item: 0038 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3 - Valor Referência: 10,98

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | KAVO BURS CARBIDE | KERR DO BRASIL | 12 | 75,36 |

Item: 0039 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4 - Valor Referência: 12,91

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | KAVO | KAVO | 12 | 76,92 |

Item: 0040 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6 - Valor Referência: 14,89

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | KAVO | KAVO | 12 | 76,92 |

Item: 0041 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO FGC 702 - Valor Referência: 19,76

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 2 | 21,86 |

Item: 0042 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6 - Valor Referência: 10,22

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 6 | 59,70 |

Item: 0043 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 151 - Valor Referência: 12,83

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1447 | olsen | 24 | 285,60 |

Item: 0044 - BROCA CIRÚRGICA FGXL - Valor Referência: 23,70

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | KAVO BURS CARBIDE | KERR DO BRASIL | 18 | 197,64 |

Item: 0045 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02 - Valor Referência: 16,98

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAILLEFER | DENTSPLY | 12 | 55,92 |

Item: 0046 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04 - Valor Referência: 11,65

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAILLEFER | DENTSPLY | 12 | 57,84 |

Item: 0047 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08 - Valor Referência: 15,92

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAILLEFER | DENTSPLY | 6 | 27,54 |

Item: 0048 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 14 - Valor Referência: 18,34

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1452 | olsen | 6 | 107,70 |

Item: 0049 - BROCA DE AÇO MULTI LAMINADA PARA AMÁLGAMA-JOGO - Valor Referência: 53,81

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1453 | olsen | 2 | 105,80 |

Item: 0050 - BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA DE PLATINA - Valor Referência: 73,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | A.BURNS | A.BURNS | 6 | 347,34 |

Item: 0051 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1090 - Valor Referência: 6,64

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 36 | 82,80 |

Item: 0052 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1092 - Valor Referência: 5,77

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 36 | 82,80 |

Item: 0053 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1034 - Valor Referência: 6,30

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 36 | 82,80 |

Item: 0054 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA-ENDO Nº 1016 - Valor Referência: 6,98

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 48 | 108,00 |

Item: 0055 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 - Valor Referência: 8,20

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 60 | 135,00 |

Item: 0056 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 - Valor Referência: 6,45

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 60 | 138,00 |

Item: 0057 - BROCA DIAMANTADA AR PARA TÉCNICA INVASIVA Nº 2137 - Valor Referência: 6,20

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 36 | 82,80 |

Item: 0058 - BROCA ZERYKA CIRÚRGICA - Valor Referência: 27,58

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 48 | 545,28 |

Item: 0059 - BRUNIDOR 29 - Valor Referência: 15,10

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 12 | 100,20 |

Item: 0060 - CABO P/ ESPELHO BUCAL DE INOX - Valor Referência: 10,63

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 90 | 504,00 |

Item: 0061 - CABO PARA BISTURI Nº 03 - Valor Referência: 14,22

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 30 | 233,10 |

Item: 0062 - CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO: MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - Valor Referência: 1.032,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | PROFESSIONAL | ALLIAGE | 5 | 4.268,15 |

Item: 0063 - CALCADOR DE PAIVA GOLGRAN SIMILAR OU SUPEIOR KIT COM 4 UNID - Valor Referência: 72,27

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 208,32 |

Item: 0064 - CALCADOR ESPATULADO LONGO 30 AÇO AISI 420 - Valor Referência: 1.025,00

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | GOLGRAN | GOLGRAN | 6 | 84,72 |

Item: 0065 - CALCADOR WARD 01 - Valor Referência: 13,55

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 51,84 |

Item: 0066 - CALCADOR WARD 02 - Valor Referência: 12,70

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 12 | 103,68 |

Item: 0067 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM ILUMINAÇÃO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA, MATERIAL BICOLOR, TAMPA, COPOS E BASE REMOVÍVEIS, VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO, E LUVAS REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. GARANTIA: 1 ANO - Valor Referência: 277,61

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1471 | olsen | 6 | 1.650,00 |

Item: 0068 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD - PAP-SU B2; TAMANHO DA CABEÇA: Ø12,1 X AL 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA: 16 W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY COM 8 FUROS ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C). OBS; APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E CATÁLAGOS NSK OU SIMILAR - Valor Referência: 691,76

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54.860.907/0001-50) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | CX207-W-2 "SPRAY QUADRUPLO" | DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT | 18 | 4.140,00 |

Item: 0069 - CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) CORPO CONTRA-ÂNGULO DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; CORPO CONTRA-ÂNGULO FX25, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM

TRANSMISSÃO 1:1 -CORPO MICROMOTOR DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; SPRAY EXTERNO, O SUPERAQUECIMENTO. ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 25.000 RPM POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – - Valor Referência: 2.405,19

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54.860.907/0001-50) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | CX235-3F + CX235-1F + MANDRIL FG | DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT | 18 | 5.814,00 |

Item: 0070 - CÂNULA DE SUCÇÃO CURVO AÇO AISI - Valor Referência: 24,07

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 855,00 |

Item: 0071 - CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (12 FOLHAS) - Valor Referência: 5,85

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 18 | 43,56 |

Item: 0072 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 - Valor Referência: 14,94

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | DALLAS | DALLAS | 6 | 82,20 |

Item: 0073 - CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO KIT - Valor Referência: 87,73

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | UND | MAXXION R - FGM | 12 | 282,00 |

Item: 0074 - CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 D - Valor Referência: 74,34

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | Maxxion R kit A3 | FGM/Dentscare/Dentscare36 | | 736,20 |

Item: 0075 - CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C- KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13 G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11 G + 1 BLOCO DE MISTURA - Valor Referência: 60,19

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 12 | 176,52 |

Item: 0076 - CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. - Valor Referência: 74,34

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | Maxxion R kit A3 | FGM/Dentscare/Dentscare | 24 | 478,80 |

Item: 0077 - CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN SIMILAR OU SUPERIOR PÓ C/50G - Valor Referência: 47,05

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | UND | IODONTOSUL | 12 | 156,00 |

Item: 0078 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- EMBALAGEM COM 1 SRGINGA DE 2G - Valor Referência: 57,90

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 36 | 614,52 |

Item: 0079 - COLGADURA UNITÁRIA - Valor Referência: 4,47

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 138,60 |

Item: 0080 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13F N ESTERIL C/500 - Valor Referência: 24,67

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | BIOTEXTIL | BIOTEXTIL | 72 | 1.002,24 |

Item: 0081 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 V - ISENTO DE ÓLEO. REFERÊNCIA: DENTEMED.SIMILAR OU SUPERIOR, 40 LITROS - Valor Referência: 3.246,50

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54.860.907/0001-50) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | PRIME AIR 40 - 220V | DENTEMED/DENTEMED | 4 | 11.200,00 |

Item: 0082 - CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - PC C/3 DE 2,5 - Valor Referência: 19,40

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 60 | 207,60 |

Item: 0083 - CREME DENTAL FLUORETADO 1.500 PPM DE FLÚOR - Valor Referência: 2,90

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ALG BRASIL | ALG BRASIL | 600 | 852,00 |

Item: 0084 - CUBA DE INOX PARA ASSEPSSIA 9-10 CM AC-059 - Valor Referência: 22,98

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | HI 23-10434 | Future/Harsm Instruments | 12 | 144,00 |

Item: 0085 - CUNHA CERVICAL (C/ 100UND) - Valor Referência: 10,42

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 12 | 118,20 |

Item: 0086 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA (C/ 100UND) - Valor Referência: 17,05

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AAF DO BRASIL | AAF DO BRASIL | 24 | 187,44 |

Item: 0087 - CURATIVO ALVEOLAR FRASCO COM 10G - Valor Referência: 62,26

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | Adjudicado em: 01/10/2025 - | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 6 | 228,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (06.175.908/0001-12) | 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | | | | |
| Item: 0088 - CURETA DE DENTINA Nº 11.5 - ESCAVADOR - Valor Referência: 13,07 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 60 | 509,40 |
| Item: 0089 - CURETA DE GRACEY Nº 11/12 - Valor Referência: 55,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | LINHA GG | GOLGRAN | 12 | 179,28 |
| Item: 0090 - CURETA DE GRACEY Nº 13/14 - Valor Referência: 54,54 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | LINHA GG | GOLGRAN | 12 | 179,28 |
| Item: 0091 - CURETA DE GRACEY Nº 17/18 - Valor Referência: 27,45 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 12 | 178,68 |
| Item: 0092 - CURETA DE GRACEY Nº 5/6 - Valor Referência: 49,70 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | LINHA GG | GOLGRAN | 12 | 179,28 |
| Item: 0093 - CURETA DE GRACEY Nº 7/8 - Valor Referência: 55,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | LINHA GG | GOLGRAN | 12 | 179,28 |
| Item: 0094 - CURETA FINLANDIA 14-15 C.O 8MM - Valor Referência: 57,85 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | CASSIFLEX | CASSIFLEX | 12 | 488,04 |
| Item: 0095 - CURETA LUCAS 85 - Valor Referência: 12,64 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 18 | 191,70 |
| Item: 0096 - CURETA MCCALL 13-14 - Valor Referência: 60,61 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | LINHA GG | GOLGRAN | 24 | 358,56 |
| Item: 0097 - CURETA MCCALL 17-18 - Valor Referência: 52,62 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | LINHA GG | GOLGRAN | 24 | 358,56 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item: 0098 - CURETA MORSE 0-00 6MM – FOICE - Valor Referência: 40,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | LINHA GG | GOLGRAN | 60 | 1.230,00 |
| Item: 0099 - DESCOLADOR MOLT 2-4 - Valor Referência: 9,84 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1503 | olsen | 18 | 159,30 |
| Item: 0100 - DESCOLADOR MOLT Nº 9 – FAVA - Valor Referência: 23,70 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 18 | 324,54 |
| Item: 0101 - DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G - Valor Referência: 40,21 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 6 | 41,94 |
| Item: 0102 - ENDO ICE SPRAY 200 ML - Valor Referência: 34,80 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 6 | 166,38 |
| Item: 0103 - ESCOVA DENTAL INFANTIL (COM SRGDAS MACIAS) - Valor Referência: 3,98 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MEDFIO | MEDFIO | 1.200 | 852,00 |
| Item: 0104 - ESCOVA PARA PROFILAXIA CÔNICA, MÉDIA, - PACOTE C/ 10 UND - Valor Referência: 21,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 12 | 97,20 |
| Item: 0105 - ESCOVA ROBSON, MACIA – PACOTE COM 3 UND - Valor Referência: 8,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 90 | 405,00 |
| Item: 0106 - ESCOVA DENTAL ADULTO (COM SRGDAS MACIAS) - Valor Referência: 1,89 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 | MEDFIO | MEDFIO | 1.200 | 864,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (06.175.908/0001-12) | - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | | | | |
| Item: 0107 - ESCULPIDOR CLEVI DENT Nº 21 - Valor Referência: 9,98 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 12 | 96,60 |
| Item: 0108 - ESCULPIDOR DISCOID CLEOID ADULTO - Valor Referência: 13,57 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 12 | 102,48 |
| Item: 0109 - ESPÁTULA Nº 07 DUPLA - Valor Referência: 12,15 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 18 | 191,70 |
| Item: 0110 - ESPÁTULA SILICATO Nº 1 - Valor Referência: 45,76 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MARINOX | MARINOX | 18 | 153,36 |
| Item: 0111 - ESPÁTULA SIMPLES 24 - Valor Referência: 22,63 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 259,20 |
| Item: 0112 - ESPÁTULA SUPRAFILL 01 - Valor Referência: 64,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 60 | 3.321,00 |
| Item: 0113 - ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº - Valor Referência: 13,02 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 360 | 2.534,40 |
| Item: 0114 - ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UNIDADES - Valor Referência: 50,75 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 20 | 735,60 |
| Item: 0115 - EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML - Valor Referência: 11,27 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | VIPLAK _ AF do BRASIL | VIPLAK _ AF do BRASIL | 6 | 25,26 |
| Item: 0116 - EXPLORADOR 05 - Valor Referência: 16,83 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 60 | 509,40 |
| Item: 0117 - EXPLORADOR 47 - Valor Referência: 12,19 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 60 | 506,40 |
| Item: 0118 - FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150 - Valor Referência: 317,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | E-SPEED CARESTREAM | E-SPEED _ CARESTREAM | 6 | 1.482,90 |
| Item: 0119 - FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100 - Valor Referência: 270,48 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1523 | olsen | 6 | 1.602,00 |
| Item: 0120 - FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA ODONT. 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 - Valor Referência: 41,68 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1524 | olsen | 120 | 3.888,00 |
| Item: 0121 - FIO DENTAL - 50M - Valor Referência: 2,69 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ALG BRASIL | ALG BRASIL | 24 | 29,04 |
| Item: 0122 - FIO DENTAL S/ CAIXA 500M - Valor Referência: 25,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ALG | ALG | 12 | 132,72 |
| Item: 0123 - FIO RETRATOR 00 E.F (DOIS ZERO) EMBALAGEM COM 244CM - Valor Referência: 36,99 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | RETRAF _ AF do BRASIL | RETRAF _ AF do BRASIL | 6 | 84,90 |
| Item: 0124 - FIO RETRATOR 000 E.F (TRÊS ZERO) EMBALAGEM COM 244CM - Valor Referência: 32,61 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | RETRAF _ AF do BRASIL | RETRAF _ AF do BRASIL | 6 | 84,90 |
| Item: 0125 - FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - 475 ML - Valor Referência: 40,89 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 21 | 276,99 |

Item: 0126 - FLUOR GEL NEUTRO TÓPICO S/ SABOR 200ML - Valor Referência: 8,95

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 36 | 190,80 |

Item: 0127 - FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML - Valor Referência: 9,20

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 18 | 96,84 |

Item: 0128 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 150 - Valor Referência: 105,35

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 2.518,20 |

Item: 0129 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 151 - Valor Referência: 105,60

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 2.518,20 |

Item: 0130 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 16 - Valor Referência: 108,10

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.678,80 |

Item: 0131 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 17 - Valor Referência: 119,61

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 2.518,20 |

Item: 0132 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 L - Valor Referência: 121,98

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 2.518,20 |

Item: 0133 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 R - Valor Referência: 124,23

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.678,80 |

Item: 0134 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65 - Valor Referência: 96,01

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.678,80 |

Item: 0135 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 101 - Valor Referência: 90,51

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.678,80 |

Item: 0136 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 150 - Valor Referência: 95,99

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.678,80 |

Item: 0137 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 151 - Valor Referência: 109,02

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.678,80 |

Item: 0138 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 17 - Valor Referência: 109,02

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.678,80 |

Item: 0139 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 18D - Valor Referência: 109,02

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.705,20 |

Item: 0140 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 18R - Valor Referência: 109,02

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.705,20 |

Item: 0141 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 2 - Valor Referência: 140,77

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 1.705,20 |

Item: 0142 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 27 - Valor Referência: 122,01

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 18 | 1.278,90 |

Item: 0143 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 44 - Valor Referência: 122,01

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 18 | 1.278,90 |

Item: 0144 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 5 - Valor Referência: 109,02

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 18 | 1.278,90 |

Item: 0145 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 65 - Valor Referência: 92,01

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 18 | 1.259,10 |
| Item: 0146 - FORMOCRESOL 10ML - Valor Referência: 19,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 24 | 255,84 |
| Item: 0147 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED, POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 1250 MW/CM². MODO DE USO: RAMPA LEDSCHUSTER OU SIMILAR. (REFERÊNCIA: EMITTER A FIT, SIMILAR OU SUPERIOR) - Valor Referência: 3.239,26 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | BLUESTAR + – 3R MICRODONT | BLUESTAR + _ 3R MICRODONT | 6 | 2.399,70 |
| Item: 0148 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO - Valor Referência: 33,75 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | RIOQUIMICA | RIOQUIMICA | 36 | 898,20 |
| Item: 0149 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO A 2% 100ML - Valor Referência: 16,46 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 6 | 51,90 |
| Item: 0150 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200 - Valor Referência: 14,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0151 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 - Valor Referência: 13,58 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0152 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202 - Valor Referência: 14,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0153 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203 - Valor Referência: 13,58 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0154 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205 - Valor Referência: 14,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 55,20 |
| Item: 0155 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 - Valor Referência: 13,58 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0156 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207 - Valor Referência: 14,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0157 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 - Valor Referência: 13,58 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0158 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 - Valor Referência: 14,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0159 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 - Valor Referência: 13,58 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 219,12 |
| Item: 0160 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 - Valor Referência: 13,58 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0161 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A - Valor Referência: 13,58 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | SS WHITE | SS WHITE | 6 | 57,30 |
| Item: 0162 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A - Valor Referência: 14,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 54,78 |
| Item: 0163 - HEMOSTÁTICO LIQUIDO - Valor Referência: 19,39 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 6 | 70,98 |
| Item: 0165 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 1 LT - Valor Referência: 10,98 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | FORTSAN | FORTSAN | 6 | 33,00 |
| Item: 0166 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3 - Valor Referência: 61,71 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | Maxxion R kit A3 | FGM/Dentscare/Dentscare36 | | 747,00 |
| Item: 0167 - KIT DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND - Valor Referência: 103,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | TDV | TDV | 6 | 311,76 |
| Item: 0168 - KIT HIGIENE BUCAL: ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUOR 50G (SEM SABOR), FIO DENTAL 20M E SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC COM PROXIMIDADES DE 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU SIMILAR, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO. REFERÊNCIA: COLGATE, COLGATE, SIMILAR OU SUPERIOR. - Valor Referência: 7,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ALG | ALG | 1.200 | 7.608,00 |
| Item: 0169 - KIT HIGIENE BUCAL: ESCOVA DENTAL PORTÁTIL MACIA, CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUOR 30G, FIO DENTAL 20M, ENXAGUANTE BUCAL 60ML E SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC COM PROXIMIDADES DE 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU SIMILAR, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO. REFERÊNCIA: COLGATE, SIMILAR OU SUPERIOR. - Valor Referência: 7,25 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ALG | ALG | 1.200 | 7.452,00 |
| Item: 0170 - KIT POLIMENTO AMALGMA C/6 PCS - Valor Referência: 56,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1574 | olsen | 6 | 220,92 |
| Item: 0171 - KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS - Valor Referência: 44,77 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1575 | olsen | 6 | 192,72 |
| Item: 0172 - LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND - Valor Referência: 33,15 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MEDIX LTDA | MEDIX LTDA | 18 | 489,24 |
| Item: 0173 - LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, COM 50UND - Valor Referência: 10,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1577 | olsen | 20 | 200,00 |
| Item: 0174 - LIMA PARA OSSO Nº 11 - Valor Referência: 35,40 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 18 | 612,90 |
| Item: 0175 - LIXA P/ POLIMENTO RESINA C150 - Valor Referência: 119,26 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 24 | 238,80 |
| Item: 0176 - LUVA DE LIMPEZA TAMANHO M (PAR) - Valor Referência: 10,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1580 | olsen | 144 | 1.440,00 |
| Item: 0177 - LUVA DE LIMPEZA TAMANHO P (PAR) - Valor Referência: 10,08 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1581 | olsen | 72 | 720,00 |
| Item: 0178 - LUVA DE PROCED LATEX TAM G C/100 UND - Valor Referência: 37,78 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MEDIX LTDA | MEDIX LTDA | 90 | 2.144,70 |
| Item: 0179 - LUVA DE PROCED LATEX TAM M C/100 UND - Valor Referência: 35,94 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MEDIX LTDA | MEDIX LTDA | 450 | 10.723,50 |
| Item: 0180 - LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND - Valor Referência: 36,32 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MEDIX LTDA | MEDIX LTDA | 240 | 5.719,20 |
| Item: 0181 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO, AZUL, SEM PÓ, TAM M - Valor Referência: 31,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | SUPERMAX | SUPERMAX | 20 | 411,00 |
| Item: 0182 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO, AZUL, SEM PÓ, TAM P - Valor Referência: 29,55 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | SUPERMAX | SUPERMAX | 25 | 490,50 |
| Item: 0183 - MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO - Valor Referência: 6,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | PREVEN | PREVEN | 6 | 24,12 |

Item: 0184 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP - Valor Referência: 8,90

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MASCARA | PROPRIA | 420 | 2.419,20 |

Item: 0185 - MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM - Valor Referência: 2,12

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 90 | 144,00 |

Item: 0186 - MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM - Valor Referência: 2,15

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 60 | 99,00 |

Item: 0187 - MICROBRUSH (PINCEL APLICADOR DE ADESIVO) TUBO C/100APLICADORES - Valor Referência: 14,05

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | BRUSH | MICRODONT | 42 | 346,92 |

Item: 0188 - NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM ODONTOLOGICO - Valor Referência: 496,29

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1592 | olsen | 6 | 2.778,72 |

Item: 0189 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BIC0 - Valor Referência: 37,04

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | UND | IODONTOSUL | 24 | 432,00 |

Item: 0190 - ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G - Valor Referência: 5,23

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1594 | olsen | 6 | 28,80 |

Item: 0191 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO - Valor Referência: 6,42

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | IMPERIO DENTAL | IMPERIO DENTAL | 24 | 58,32 |

Item: 0192 - PASTA BASE DE ÓXIDO DE ZINCO PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES - Valor Referência: 76,90

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | LYSANDA | LYSANDA | 6 | 286,56 |

Item: 0193 - PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G - Valor Referência: 8,99

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | UND | PAST-PRO IODONTOSUL | 18 | 70,20 |

Item: 0194 - PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL, SIMILAR OU SUPEIOR 2G - Valor Referência: 56,70

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 12 | 80,28 |

Item: 0195 - PEDRA ARKANSAS BRANCA - LANÇA - Valor Referência: 18,07

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MK LIFE | MK LIFE | 6 | 67,32 |

Item: 0196 - PEDRA ARKANSAS BRANCA - TRONCO – CÔNICA - Valor Referência: 19,54

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MK LIFE | MK LIFE | 6 | 67,20 |

Item: 0197 - PEDRA POMES EXTRA FINA - 100G - Valor Referência: 8,28

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 6 | 23,46 |

Item: 0198 - PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514 - Valor Referência: 27,85

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MK LIFE | MK LIFE | 8 | 89,60 |

Item: 0199 - PINÇA ALLIS 15CM - Valor Referência: 39,01

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 6 | 165,90 |

Item: 0200 - PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 14CM - Valor Referência: 17,06

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 12 | 171,00 |

Item: 0201 - PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 16CM - Valor Referência: 33,91

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 12 | 202,92 |

Item: 0202 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 15CM - Valor Referência: 22,57

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 12 | 136,44 |

Item: 0203 - PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 317 - Valor Referência: 19,94

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 48 | 545,76 |
| Item: 0204 - PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C - Valor Referência: 18,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MARINOX | MARINOX | 60 | 743,40 |

| Item: 0205 - PINÇA CRILE CURVA 16CM - Valor Referência: 25,69 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 855,00 |
| Item: 0206 - PINÇA CRILE RETA 16CM - Valor Referência: 27,41 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1610 | olsen | 24 | 588,00 |
| Item: 0207 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM - Valor Referência: 26,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | HI 112-22112 | Future/Harms Instruments | 6 | 129,90 |
| Item: 0208 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM - Valor Referência: 25,57 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1612 | olsen | 6 | 124,80 |
| Item: 0209 - PINÇA KELLY CURVA 16CM - Valor Referência: 21,48 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 24 | 488,40 |
| Item: 0210 - PINÇA KELLY RETA 16CM – ABC - Valor Referência: 23,21 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1614 | olsen | 6 | 121,80 |
| Item: 0211 - PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/100 - Valor Referência: 13,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | BRUSH | MICRODONT | 6 | 49,56 |
| Item: 0212 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 15MM LISA/POLIDA - Valor Referência: 14,95 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1616 | olsen | 10 | 139,00 |
| Item: 0213 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190 - Valor Referência: 6,61 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 30 | 72,30 |
| Item: 0214 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190F - Valor Referência: 6,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 30 | 75,00 |
| Item: 0215 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190FF - Valor Referência: 7,11 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 30 | 75,00 |
| Item: 0216 - PONTA DE ACABAMENTO 2135 - Valor Referência: 7,14 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 30 | 75,00 |
| Item: 0217 - PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF - Valor Referência: 6,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 48 | 120,00 |
| Item: 0218 - PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF - Valor Referência: 6,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 60 | 150,00 |
| Item: 0219 - PONTA DE ULTRASSOM – REFERÊNCIA MICRODONT ADVANCE 1 (G1, G2, G3, G4) - Valor Referência: 118,89 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | g1/g2/g3/g4 | alt | 20 | 745,00 |
| (54.322.844/0001-88) | | | | | |
| Item: 0220 - PONTA DIAMANTADA 1011 - Valor Referência: 4,72 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 72 | 180,00 |
| Item: 0221 - PONTA DIAMANTADA 3118F - Valor Referência: 7,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 72 | 165,60 |
| Item: 0222 - PONTA DIAMANTADA FG 1011 ESFERICA - Valor Referência: 4,72 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 72 | 162,00 |
| Item: 0223 - PONTA DIAMANTADA FG 1012 ESFERICA - Valor Referência: 4,54 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 72 | 162,00 |
| Item: 0224 - PONTA DIAMANTADA FG 1015 ESFERICA - Valor Referência: 4,29 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 90 | 202,50 |
| Item: 0225 - PONTA DIAMANTADA FG 1016 ESFERICA - Valor Referência: 5,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 120 | 276,00 |
| Item: 0226 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200F - Valor Referência: 6,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 90 | 207,00 |
| Item: 0227 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200FF - Valor Referência: 6,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 90 | 207,00 |
| Item: 0228 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168F - Valor Referência: 6,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 90 | 207,00 |
| Item: 0229 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195F - Valor Referência: 5,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 90 | 202,50 |
| Item: 0230 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF - Valor Referência: 5,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 90 | 202,50 |
| Item: 0231 - PONTA MONTADA OM ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESIN - Valor Referência: 89,26 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MICRODONT | MICRODONT | 12 | 400,20 |
| Item: 0232 - PONTA POLIDORA UNIVERSAL CA ÓXIDO DE ALUMÍNIO PU - Valor Referência: 78,74 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1636 | olsen | 24 | 1.872,00 |
| Item: 0233 - PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO (REFERÊNCIA: EMITTER A FIT, SIMILAR OU SUPEIOR) - Valor Referência: 251,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1637 | olsen | 20 | 5.020,00 |
| Item: 0234 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - Valor Referência: 65,64 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | HI 138-4215 | Future/Harsm Instruments | 60 | 2.388,00 |
| Item: 0235 - PORTA ALGODÃO AÇO INOX, TAMANHO 8X10CM - Valor Referência: 56,21 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 10 | 559,50 |
| Item: 0236 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO - Valor Referência: 69,96 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 12 | 535,68 |
| Item: 0237 - POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12 - Valor Referência: 7,13 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AV | AV | 6 | 41,70 |
| Item: 0238 - PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO JACARÉ COM CORRENTE - Valor Referência: 6,71 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 6 | 35,70 |
| Item: 0239 - PULPO - SAN LIQUÍDO - CIMENTO ODONTOLÓGICO - 20ML - Valor Referência: 36,48 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 24 | 485,52 |
| Item: 0240 - REMOVEDOR DE MANCHA 30ML - Valor Referência: 25,51 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1644 | olsen | 6 | 150,00 |
| Item: 0241 - RESINA COMPOSTA D3 - Valor Referência: 38,70 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 10 | 115,30 |
| Item: 0242 - RESINA COMPOSTA EA 2,5 - Valor Referência: 35,79 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | DENTSCARE | DENTSCARE | 48 | 666,24 |
| Item: 0243 - RESINA COMPOSTA EA1 - Valor Referência: 35,29 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 24 | 283,92 |
| Item: 0244 - RESINA COMPOSTA EA2 - Valor Referência: 35,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 60 | 671,40 |
| Item: 0245 - RESINA COMPOSTA EA3 - Valor Referência: 31,88 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 60 | 682,80 |
| Item: 0246 - RESINA COMPOSTA EA3,5 - Valor Referência: 35,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 48 | 535,20 |
| Item: 0247 - RESINA FLUIDA A2 - Valor Referência: 29,15 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 48 | 528,96 |
| Item: 0248 - RESINA FLUIDA A3 - Valor Referência: 28,12 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - | Opallis Flow A3 | FGM/Dentscare/Dentscare48 | | 541,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | | | | |
| Item: 0249 - RESTAURADOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO. REFERÊNCIA: DENTSPLY SIRONA, SIMILAR OU SUPEIOR - Valor Referência: 223,66 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | Interim kit | Biodinâmica/Biodinâmica 18 | | 309,24 |
| Item: 0250 - REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA ODONTOLOGIA COM 500ML - Valor Referência: 31,77 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 36 | 486,36 |
| Item: 0251 - ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND - Valor Referência: 5,36 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | QUALYBLESS | QUALYBLESS | 400 | 1.104,00 |
| Item: 0252 - SELADORA COM TEMPORIZADOR E PEDAL (BOA DURABILIDADE. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. GARANTIA: 12 MESES. * INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. VOLTAGEM: BIVOLT (127/220 V) TEMPERATURA: ATÉ 200ºC. - Valor Referência: 309,92 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1656 | olsen | 6 | 1.854,00 |
| Item: 0253 - SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - 2G - Valor Referência: 35,72 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 48 | 432,96 |
| Item: 0254 - SRGINGA CARPULE - Valor Referência: 65,23 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 90 | 3.248,10 |
| Item: 0255 - SRGINGA CARPULE C/ REFLUXO - Valor Referência: 60,73 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 150 | 5.413,50 |
| Item: 0256 - SINDESMÓTOMO – QUINELATO - Valor Referência: 7,75 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | COOPERFLEX | COOPERFLEX | 36 | 250,20 |
| Item: 0257 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA + NEOMICINA + HIDROCORTIZONA - Valor Referência: 31,13 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1661 | olsen | 12 | 372,00 |
| Item: 0258 - SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM - Valor Referência: 59,35 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | GOLGRAN | GOLGRAN | 36 | 1.769,76 |
| Item: 0259 - SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL C/40 UND - Valor Referência: 28,18 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ref: 1663 | olsen | 60 | 1.632,00 |
| Item: 0260 - SUGADOR DESCARTAVEL SIMPLES PC. C/40 UND - Valor Referência: 14,07 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAX CLEAN _ BIODONT | MAX CLEAN _ BIODONT | 180 | 1.441,80 |
| Item: 0261 - TACA DE BORRACHA - Valor Referência: 2,15 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 30 | 28,50 |
| Item: 0262 - TESOURA CIRURGICA CURVA, PONTA FINA ROMBA - Valor Referência: 31,68 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | HI 108-11314 | Future/Harsm Instruments | 24 | 730,80 |
| Item: 0263 - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM - Valor Referência: 37,41 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | GOLGRAN | GOLGRAN | 24 | 883,44 |
| Item: 0264 - TESOURA ÍRIS RETA 12CM - Valor Referência: 33,64 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | HI 108-34211 | Future/Harsm Instruments | 60 | 1.185,00 |
| Item: 0265 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM - Valor Referência: 42,66 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | HI 108-28515 | Future/Harsm Instruments | 36 | 1.139,40 |
| Item: 0266 - TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM - Valor Referência: 41,44 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | HI 108-28415 | Future/Harsm Instruments | 24 | 757,20 |
| Item: 0267 - TIRA DE POLIESTER PARA RESINA C/50 UNIDADES - Valor Referência: 5,28 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MAQUIRA | MAQUIRA | 36 | 64,08 |
| Item: 0268 - TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 - Valor Referência: 13,45 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 60 | 330,00 |
| Item: 0269 - TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12 - Valor Referência: 12,16 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 20 | 120,80 |
| Item: 0270 - TIRA DE LIXA FINA PARA RESINA C/50 UNIDADES - Valor Referência: 15,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 48 | 275,04 |
| Item: 0271 - TIRA DE LIXA MEDIA PARA RESINA C/50 UNIDADES - Valor Referência: 22,30 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - | ref: 1675 | olsen | 36 | 792,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LTDA (09.337.018/0001-58) | Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | | | | |
| Item: 0272 - TOUCA DESC.C/ELAST. BRANCA C/1000 UND. - Valor Referência: 18,30 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | MEDIX | MEDIX | 30 | 259,80 |
| Item: 0273 - ULTRASSOM (REFERÊNCIA: MICRODONT ADVANCE 1, SIMILAR OU SUPERIOR) – AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA. DESIGN DAS PONTEIRAS QUE PROPORCIONAM EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE MATERIAIS. CANETA ESTABILIZADA ELETRONICAMENTE PARA MAIOR ESTABILIDADE E MENOR RUÍDO. PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTÊNCIA. JATO PRECISO. CANETA DESMONTÁVEL. GARANTIA: 12 MESES. REGISTRO ANVISA: 80676920025. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 110-220V (AUTOMÁTICO). FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PRESSÃO DE ÁGUA: 0,1BAR ~ 5BAR. MODOS DE OPERAÇÃO: SCALLER. POTÊNCIA MÁXIMA: 30W. PESO DA UNIDADE PRINCIPAL: 0,65 KG. PESO APROXIMADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 0,3 KG. DIMENSÕES DA UNIDADE PRINCIPAL APROXIMADAS: 175 X 145 X 81MM. - Valor Referência: 2.339,14 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | ceramic1 | alt | 6 | 7.936,14 |
| (54.322.844/0001-88) | | | | | |
| Item: 0274 - VERNIZ C/ FLUOR COM 5% DE FLUORETO - 10ML - Valor Referência: 34,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | DUOFLORID XII | FGM | 18 | 414,72 |
| Item: 0275 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML - Valor Referência: 23,27 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:28:16 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO | CAVITAAF _ AF do BRASIL | CAVITAAF _ AF do BRASIL | 12 | 139,56 |

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**91181102

## PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| Pregão Eletrônico - 009/2025 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - ADESIVO UNIVERSAL ODONTOLOGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA/ESMALTE (FRASCO COM 6g E 5,6ml) - UND - Valor Referência: 299,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 71,00 | 6.390,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0002 - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS GALÃO C/5LITROS AUTOCLAVE - GALÃO 5L - Valor Referência: 14,15 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 12,58 | 1.509,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0003 - AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SRGINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 55,39 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 24,06 | 144,36 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0004 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SRGINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/100 UNIDADES - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 55,41 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 24,58 | 1.769,76 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0005 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA - COOPERFLEX - Valor Referência: 58,82 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 29,95 | 1.078,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0006 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA - COOPERFLEX - Valor Referência: 57,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 29,95 | 1.078,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0007 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA - COOPERFLEX - Valor Referência: 54,48 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 29,95 | 1.078,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0008 - ALGODAO HIDROFILO DE 500G - NEVOA - Valor Referência: 20,29 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 15,23 | 1.827,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0009 - ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO C/100UNIDADES - QUALYBLESS - Valor Referência: 14,27 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 2,46 | 177,12 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0010 - ALICATE PERFURADOR GOLGRAN - COOPERFLEX - Valor Referência: 115,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 104,43 | 208,86 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0011 - ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - COOPERFLEX - Valor Referência: 121,72 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 94,42 | 1.699,56 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0012 - AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS. - GS-80 1 porção c/50 - Valor Referência: 209,29 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 152,55 | 2.745,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0013 - AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS - GS-80 2 porções c/50 - Valor Referência: 294,17 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 264,75 | 31.770,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0014 - ANESTÉSICO DE ARTICAINA+EPINEF (1:000.000) 4% C/50 X1,8ML - ARTICAINE 1:100.000 - Valor Referência: 271,84 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL | 190,40 | 27.417,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0015 - ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%+FELINEFRINA C/ 50 (NOVOCOL) - SS WHITE 100 _ SS WHITE - Valor Referência: 87,57 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 85,95 | 12.376,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0016 - ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%, 12G, TUTTI-FRUTI - BENZOTOP - Valor Referência: 26,45 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 8,07 | 161,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0017 - ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB. - Mepivalem SV 3% c/50 - Valor Referência: 230,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 155,11 | 3.102,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0018 - APARELHO DE RAIO X: POTÊNCIA 70 KVP. BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U". COM RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO. BRAÇOS ARREDONDADOS COM EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS QUE EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - coluna - Valor Referência: 13.075,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 8.309,95 | 16.619,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0019 - APLICADOR (CAVIBRUSH, SIMILAR OU SUPERIOR) REGULAR C/100 UND - BRUSH - Valor Referência: 18,90 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 8,57 | 411,36 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0020 - APLICADOR DICAL DUPLO - COOPERFLEX - Valor Referência: 15,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,54 | 307,44 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0021 - ARCO YOUNG AUTOCLAVÁVEL – INDUSBELLO SIMILAR OU SUPERIOR - MAQUIRA - Valor Referência: 18,77 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 10,42 | 62,52 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0022 - AUTOCLAVE DE BANCADA - CAPACIDADE: 21 LITROS AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBRISO 13485. É NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO, CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA; PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O MANUAL DE INSTRUÇÕES. ERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001- SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº59). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR BRANCA COM TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, CÂMARA AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO CAPACIDADE 21 LITROS, VOLTAGEM 127 OU 220 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 39,5 X 38 X 61 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P) GARANTIA 2 ANOS. REFERÊNCIA: VITALE CLASS. - MODELO: 2.1 - Valor Referência: 7.859,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP | 2.905,95 | 14.529,75 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0023 - AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL,50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS. - UND - Valor Referência: 731,94 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 725,00 | 4.350,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0024 - AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB; ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS - UND - Valor Referência: 729,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 495,00 | 2.970,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0025 - AVENTAL PROFISSIONAL: AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREOIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS - ref: 1429 - Valor Referência: 722,19 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 722,00 | 4.332,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0026 - BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/100 - QUALYBLESS - Valor Referência: 21,26 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 18,32 | 2.198,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0027 - BANDEJA EM AÇO INOX AC-036 22X12X01CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 33,18 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 22,06 | 264,72 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0028 - BANDEJA EM AÇO INOX AC-036 24X18X1,5CM - 24X18X1,5 - Valor Referência: 49,84 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 35,11 | 421,32 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0029 - BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA - BENZOTOP - Valor Referência: 16,05 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 9,53 | 57,18 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0030 - BICARBONATO DE SÓDIO (EMBALAGEM (CX COM 15 SACHÊS DE 40G) - MAQUIRA - Valor Referência: 32,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 28,48 | 284,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0031 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M - 10X100 - Valor Referência: 71,11 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 49,06 | 3.532,32 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0032 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M - 15X100 - Valor Referência: 81,83 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 72,75 | 5.238,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0033 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M - 20X100 - Valor Referência: 101,41 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 96,76 | 5.805,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

| 0034 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇAO 8CM X 100M - 8X100 - Valor Referência: 44,38 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 39,27 | 3.534,30 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0035 - BROCA CARBIDE 15 - ref: 1439 - Valor Referência: 13,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 13,00 | 156,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0036 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 35 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 14,94 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 6,28 | 150,72 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0037 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº2 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 13,43 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 6,28 | 75,36 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0038 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 10,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 6,28 | 75,36 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0039 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4 - KAVO - Valor Referência: 12,91 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 6,41 | 76,92 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0040 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6 - KAVO - Valor Referência: 14,89 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 6,41 | 76,92 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0041 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO FGC 702 - MICRODONT - Valor Referência: 19,76 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 10,93 | 21,86 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0042 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6 - MICRODONT - Valor Referência: 10,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 9,95 | 59,70 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0043 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 151 - ref: 1447 - Valor Referência: 12,83 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 11,90 | 285,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0044 - BROCA CIRÚRGICA FGXL - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 23,70 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 10,98 | 197,64 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0045 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02 - MAILLEFER - Valor Referência: 16,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 4,66 | 55,92 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0046 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04 - MAILLEFER - Valor Referência: 11,65 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 4,82 | 57,84 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0047 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08 - MAILLEFER - Valor Referência: 15,92 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 4,59 | 27,54 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0048 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 14 - ref: 1452 - Valor Referência: 18,34 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 17,95 | 107,70 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0049 - BROCA DE AÇO MULTI LAMINADA PARA AMÁLGAMA-JOGO - ref: 1453 - Valor Referência: 53,81 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 52,90 | 105,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0050 - BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA DE PLATINA - A.BURNS - Valor Referência: 73,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 57,89 | 347,34 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0051 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1090 - MICRODONT - Valor Referência: 6,64 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 82,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0052 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1092 - MICRODONT - Valor Referência: 5,77 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 82,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0053 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1034 - MICRODONT - Valor Referência: 6,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 82,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0054 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA-ENDO Nº 1016 - MICRODONT - Valor Referência: 6,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,25 | 108,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0055 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 - MICRODONT - Valor Referência: 8,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,25 | 135,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0056 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 6,45 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 138,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0057 - BROCA DIAMANTADA AR PARA TÉCNICA INVASIVA Nº 2137 - MICRODONT - Valor Referência: 6,20 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 82,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0058 - BROCA ZERYKA CIRÚRGICA - MICRODONT - Valor Referência: 27,58

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 11,36 | 545,28 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0059 - BRUNIDOR 29 - COOPERFLEX - Valor Referência: 15,10

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,35 | 100,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0060 - CABO P/ ESPELHO BUCAL DE INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 10,63

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,60 | 504,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0061 - CABO PARA BISTURI Nº 03 - COOPERFLEX - Valor Referência: 14,22

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 7,77 | 233,10 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0062 - CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO: MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - PROFESSIONAL - Valor Referência: 1.032,00

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL | 853,63 | 4.268,15 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0063 - CALCADOR DE PAIVA GOLGRAN SIMILAR OU SUPEIOR KIT COM 4 UNID - COOPERFLEX - Valor Referência: 72,27

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 34,72 | 208,32 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0064 - CALCADOR ESPATULADO LONGO 30 AÇO AISI 420 - GOLGRAN - Valor Referência: 1.025,00

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL BH BRASIL | 14,12 | 84,72 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0065 - CALCADOR WARD 01 - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,55

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,64 | 51,84 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0066 - CALCADOR WARD 02 - COOPERFLEX - Valor Referência: 12,70

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,64 | 103,68 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0067 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM ILUMINAÇÃO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA, MATERIAL BICOLOR, TAMPA, COPOS E BASE REMOVÍVEIS, VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO, E LUVAS REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. GARANTIA: 1 ANO - ref: 1471 - Valor Referência: 277,61

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 275,00 | 1.650,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0068 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD - PAP-SU B2; TAMANHO DA CABEÇA: Ø12,1 X AL 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA: 16 W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY COM 8 FUROS ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C). OBS; APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E CATÁLAGOS NSK OU SIMILAR - CX207-W-2 "SPRAY QUADRUPLO" - Valor Referência: 691,76

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | 230,00 | 4.140,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0069 - CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) CORPO CONTRA-ÂNGULO DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; CORPO CONTRA-ÂNGULO FX25, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 -CORPO MICROMOTOR DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; SPRAY EXTERNO, O SUPERAQUECIMENTO. ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 25.000 RPM POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – - CX235-3F + CX235-1F + MANDRIL FG - Valor Referência: 2.405,19

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | 323,00 | 5.814,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0070 - CÂNULA DE SUCÇÃO CURVO AÇO AISI - COOPERFLEX - Valor Referência: 24,07

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 23,75 | 855,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0071 - CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (12 FOLHAS) - IODONTOSUL - Valor Referência: 5,85

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 2,42 | 43,56 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0072 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 - DALLAS - Valor Referência: 14,94

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 13,70 | 82,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0073 - CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO KIT - UND - Valor Referência: 87,73

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 23,50 | 282,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0074 - CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 D - Maxxion R kit A3 - Valor Referência: 74,34

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL IPO LTDA | 20,45 | 736,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0075 - CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C- KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13 G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11 G + 1 BLOCO DE MISTURA - MAQUIRA - Valor Referência: 60,19

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 14,71 | 176,52 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0076 - CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. - Maxxion R kit A3 - Valor Referência: 74,34

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DENTAL IPO LTDA | 19,95 | 478,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

0077 - CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN SIMILAR OU SUPERIOR PÓ C/50G - UND - Valor Referência: 47,05

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 13,00 | 156,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0078 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- EMBALAGEM COM 1 SRGINGA DE 2G - MAQUIRA - Valor Referência: 57,90 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 17,07 | 614,52 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0079 - COLGADURA UNITÁRIA - COOPERFLEX - Valor Referência: 4,47 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 3,85 | 138,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0080 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13F N ESTERIL C/500 - BIOTEXTIL - Valor Referência: 24,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 13,92 | 1.002,24 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0081 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 V - ISENTO DE ÓLEO. REFERÊNCIA: DENTEMED.SIMILAR OU SUPERIOR, 40 LITROS - PRIME AIR 40 - 220V - Valor Referência: 3.246,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | 2.800,00 | 11.200,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0082 - CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - PC C/3 DE 2,5 - MAQUIRA - Valor Referência: 19,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 3,46 | 207,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0083 - CREME DENTAL FLUORETADO 1.500 PPM DE FLÚOR - ALG BRASIL - Valor Referência: 2,90 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 1,42 | 852,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0084 - CUBA DE INOX PARA ASSEPSSIA 9-10 CM AC-059 - HI 23-10434 - Valor Referência: 22,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | 12,00 | 144,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0085 - CUNHA CERVICAL (C/ 100UND) - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 10,42 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,85 | 118,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0086 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA (C/ 100UND) - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 17,05 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 7,81 | 187,44 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0087 - CURATIVO ALVEOLAR FRASCO COM 10G - BIODINAMICA - Valor Referência: 62,26 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 38,00 | 228,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0088 - CURETA DE DENTINA Nº 11.5 - ESCAVADOR - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,07 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,49 | 509,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0089 - CURETA DE GRACEY Nº 11/12 - LINHA GG - Valor Referência: 55,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 14,94 | 179,28 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0090 - CURETA DE GRACEY Nº 13/14 - LINHA GG - Valor Referência: 54,54 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 14,94 | 179,28 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0091 - CURETA DE GRACEY Nº 17/18 - COOPERFLEX - Valor Referência: 27,45 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 14,89 | 178,68 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0092 - CURETA DE GRACEY Nº 5/6 - LINHA GG - Valor Referência: 49,70 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 14,94 | 179,28 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0093 - CURETA DE GRACEY Nº 7/8 - LINHA GG - Valor Referência: 55,09 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 14,94 | 179,28 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0094 - CURETA FINLANDIA 14-15 C.O 8MM - CASSIFLEX - Valor Referência: 57,85 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 40,67 | 488,04 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0095 - CURETA LUCAS 85 - COOPERFLEX - Valor Referência: 12,64 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 10,65 | 191,70 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0096 - CURETA MCCALL 13-14 - LINHA GG - Valor Referência: 60,61 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 14,94 | 358,56 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0097 - CURETA MCCALL 17-18 - LINHA GG - Valor Referência: 52,62 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 14,94 | 358,56 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0098 - CURETA MORSE 0-00 6MM – FOICE - LINHA GG - Valor Referência: 40,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 20,50 | 1.230,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0099 - DESCOLADOR MOLT 2-4 - ref: 1503 - Valor Referência: 9,84 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 8,85 | 159,30 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0100 - DESCOLADOR MOLT Nº 9 – FAVA - COOPERFLEX - Valor Referência: 23,70 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 18,03 | 324,54 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0101 - DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G - AF do BRASIL - Valor Referência: 40,21 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 6,99 | 41,94 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0102 - ENDO ICE SPRAY 200 ML - MAQUIRA - Valor Referência: 34,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 27,73 | 166,38 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0103 - ESCOVA DENTAL INFANTIL (COM SRGDAS MACIAS) - MEDFIO - Valor Referência: 3,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 0,71 | 852,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0104 - ESCOVA PARA PROFILAXIA CÔNICA, MÉDIA, - PACOTE C/ 10 UND - MICRODONT - Valor Referência: 21,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 8,10 | 97,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0105 - ESCOVA ROBSON, MACIA – PACOTE COM 3 UND - AF do BRASIL - Valor Referência: 8,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 4,50 | 405,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0106 - ESCOVA DENTAL ADULTO (COM SRGDAS MACIAS) - MEDFIO - Valor Referência: 1,89 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 0,72 | 864,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0107 - ESCULPIDOR CLEVI DENT Nº 21 - COOPERFLEX - Valor Referência: 9,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,05 | 96,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0108 - ESCULPIDOR DISCOID CLEOID ADULTO - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,57 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,54 | 102,48 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0109 - ESPÁTULA Nº 07 DUPLA - COOPERFLEX - Valor Referência: 12,15 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 10,65 | 191,70 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0110 - ESPÁTULA SILICATO Nº 1 - MARINOX - Valor Referência: 45,76 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 8,52 | 153,36 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0111 - ESPÁTULA SIMPLES 24 - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,63 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 10,80 | 259,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0112 - ESPÁTULA SUPRAFILL 01 - COOPERFLEX - Valor Referência: 64,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 55,35 | 3.321,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0113 - ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 7,04 | 2.534,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0114 - ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UNIDADES - MAQUIRA - Valor Referência: 50,75 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 36,78 | 735,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0115 - EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML - VIPLAK _ AF do BRASIL - Valor Referência: 11,27 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 4,21 | 25,26 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0116 - EXPLORADOR 05 - COOPERFLEX - Valor Referência: 16,83 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,49 | 509,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0117 - EXPLORADOR 47 - COOPERFLEX - Valor Referência: 12,19 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,44 | 506,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0118 - FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150 - E-SPEED _ CARESTREAM - Valor Referência: 317,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 247,15 | 1.482,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0119 - FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100 - ref: 1523 - Valor Referência: 270,48 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 267,00 | 1.602,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0120 - FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA ODONT. 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 - ref: 1524 - Valor Referência: 41,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 32,40 | 3.888,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0121 - FIO DENTAL - 50M - ALG BRASIL - Valor Referência: 2,69 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 1,21 | 29,04 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0122 - FIO DENTAL S/ CAIXA 500M - ALG - Valor Referência: 25,51 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 11,06 | 132,72 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0123 - FIO RETRATOR 00 E.F (DOIS ZERO) EMBALAGEM COM 244CM - RETRAF _ AF do BRASIL - Valor Referência: 36,99 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 14,15 | 84,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0124 - FIO RETRATOR 000 E.F (TRÊS ZERO) EMBALAGEM COM 244CM - RETRAF _ AF do BRASIL - Valor Referência: 32,61 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 14,15 | 84,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0125 - FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - 475 ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 40,89 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 13,19 | 276,99 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0126 - FLUOR GEL NEUTRO TÓPICO S/ SABOR 200ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 8,95 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,30 | 190,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0127 - FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 9,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,38 | 96,84 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0128 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 150 - COOPERFLEX - Valor Referência: 105,35 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 2.518,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0129 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 151 - COOPERFLEX - Valor Referência: 105,60 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 2.518,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0130 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 16 - COOPERFLEX - Valor Referência: 108,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 1.678,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0131 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 17 - COOPERFLEX - Valor Referência: 119,61 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 2.518,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0132 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 L - COOPERFLEX - Valor Referência: 121,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 2.518,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0133 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 R - COOPERFLEX - Valor Referência: 124,23 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 1.678,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0134 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65 - COOPERFLEX - Valor Referência: 96,01 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 1.678,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0135 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 101 - COOPERFLEX - Valor Referência: 90,51 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 1.678,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0136 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 150 - COOPERFLEX - Valor Referência: 95,99 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 1.678,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0137 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 151 - COOPERFLEX - Valor Referência: 109,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 1.678,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0138 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 17 - COOPERFLEX - Valor Referência: 109,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 1.678,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0139 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 18D - COOPERFLEX - Valor Referência: 109,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 71,05 | 1.705,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0140 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 18R - COOPERFLEX - Valor Referência: 109,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 71,05 | 1.705,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0141 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 2 - COOPERFLEX - Valor Referência: 140,77 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 71,05 | 1.705,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0142 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 27 - COOPERFLEX - Valor Referência: 122,01 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 71,05 | 1.278,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0143 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 44 - COOPERFLEX - Valor Referência: 122,01 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 71,05 | 1.278,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0144 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 5 - COOPERFLEX - Valor Referência: 109,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 71,05 | 1.278,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0145 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 65 - COOPERFLEX - Valor Referência: 92,01 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 69,95 | 1.259,10 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0146 - FORMOCRESOL 10ML - MAQUIRA - Valor Referência: 19,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 10,66 | 255,84 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0147 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED, POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 1250 MW/CM². MODO DE USO: RAMPA LEDSCHUSTER OU SIMILAR. (REFERÊNCIA: EMITTER A FIT, SIMILAR OU SUPERIOR) - BLUESTAR + _ 3R MICRODONT - Valor Referência: 3.239,26 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 399,95 | 2.399,70 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0148 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO - RIOQUIMICA - Valor Referência: 33,75 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 24,95 | 898,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0149 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO A 2% 100ML - MAQUIRA - Valor Referência: 16,46 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 8,65 | 51,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0150 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200 - COOPERFLEX - Valor Referência: 14,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0151 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,58 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0152 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202 - COOPERFLEX - Valor Referência: 14,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0153 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203 - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,58 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0154 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205 - COOPERFLEX - Valor Referência: 14,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,20 | 55,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0155 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,58 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0156 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207 - COOPERFLEX - Valor Referência: 14,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0157 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,58 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0158 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 - COOPERFLEX - Valor Referência: 14,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0159 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,58 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 219,12 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0160 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 - COOPERFLEX - Valor Referência: 13,58 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0161 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A - SS WHITE - Valor Referência: 13,58 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 9,55 | 57,30 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0162 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A - COOPERFLEX - Valor Referência: 14,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 9,13 | 54,78 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0163 - HEMOSTÁTICO LIQUIDO - MAQUIRA - Valor Referência: 19,39 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 11,83 | 70,98 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0165 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 1 LT - FORTSAN - Valor Referência: 10,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 5,50 | 33,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0166 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3 - Maxxion R kit A3 - Valor Referência: 61,71 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 20,75 | 747,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0167 - KIT DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND - TDV - Valor Referência: 103,94 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 51,96 | 311,76 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0168 - KIT HIGIENE BUCAL: ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUOR 50G (SEM SABOR), FIO DENTAL 20M E SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC COM PROXIMIDADES DE 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU SIMILAR, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO. REFERÊNCIA: COLGATE, COLGATE, SIMILAR OU SUPERIOR. - ALG - Valor Referência: 7,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 6,34 | 7.608,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0169 - KIT HIGIENE BUCAL: ESCOVA DENTAL PORTÁTIL MACIA, CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUOR 30G, FIO DENTAL 20M, ENXAGUANTE BUCAL 60ML E SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC COM PROXIMIDADES DE 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU SIMILAR, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO. REFERÊNCIA: COLGATE, SIMILAR OU SUPERIOR. - ALG - Valor Referência: 7,25 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 6,21 | 7.452,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0170 - KIT POLIMENTO AMALGMA C/6 PCS - ref: 1574 - Valor Referência: 56,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 36,82 | 220,92 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0171 - KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS - ref: 1575 - Valor Referência: 44,77 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 32,12 | 192,72 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0172 - LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND - MEDIX LTDA - Valor Referência: 33,15 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 27,18 | 489,24 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0173 - LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, COM 50UND - ref: 1577 - Valor Referência: 10,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 10,00 | 200,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0174 - LIMA PARA OSSO Nº 11 - COOPERFLEX - Valor Referência: 35,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 34,05 | 612,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0175 - LIXA P/ POLIMENTO RESINA C150 - IODONTOSUL - Valor Referência: 119,26 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 9,95 | 238,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0176 - LUVA DE LIMPEZA TAMANHO M (PAR) - ref: 1580 - Valor Referência: 10,53 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 10,00 | 1.440,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0177 - LUVA DE LIMPEZA TAMANHO P (PAR) - ref: 1581 - Valor Referência: 10,08 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 10,00 | 720,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0178 - LUVA DE PROCED LATEX TAM G C/100 UND - MEDIX LTDA - Valor Referência: 37,78 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 23,83 | 2.144,70 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0179 - LUVA DE PROCED LATEX TAM M C/100 UND - MEDIX LTDA - Valor Referência: 35,94 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 23,83 | 10.723,50 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0180 - LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND - MEDIX LTDA - Valor Referência: 36,32 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 23,83 | 5.719,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0181 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO, AZUL, SEM PÓ, TAM M - SUPERMAX - Valor Referência: 31,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 20,55 | 411,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0182 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO, AZUL, SEM PÓ, TAM P - SUPERMAX - Valor Referência: 29,55 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 19,62 | 490,50 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0183 - MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO - PREVEN - Valor Referência: 6,51 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 4,02 | 24,12 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0184 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP - MASCARA - Valor Referência: 8,90 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Infiniti Empreendimentos Ltda | 5,76 | 2.419,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0185 - MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM - AF do BRASIL - Valor Referência: 2,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 1,60 | 144,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0186 - MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM - AF do BRASIL - Valor Referência: 2,15 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 1,65 | 99,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0187 - MICROBRUSH (PINCEL APLICADOR DE ADESIVO) TUBO C/100APLICADORES - BRUSH - Valor Referência: 14,05 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 8,26 | 346,92 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0188 - NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM ODONTOLOGICO - ref: 1592 - Valor Referência: 496,29 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 463,12 | 2.778,72 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0189 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BIC0 - UND - Valor Referência: 37,04 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 18,00 | 432,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0190 - ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G - ref: 1594 - Valor Referência: 5,23 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 4,80 | 28,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0191 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO - IMPERIO DENTAL - Valor Referência: 6,42 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 2,43 | 58,32 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0192 - PASTA BASE DE ÓXIDO DE ZINCO PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES - LYSANDA - Valor Referência: 76,90 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 47,76 | 286,56 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0193 - PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G - UND - Valor Referência: 8,99 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 3,90 | 70,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0194 - PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL, SIMILAR OU SUPEIOR 2G - MAQUIRA - Valor Referência: 56,70 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 6,69 | 80,28 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0195 - PEDRA ARKANSAS BRANCA - LANÇA - MK LIFE - Valor Referência: 18,07 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 11,22 | 67,32 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0196 - PEDRA ARKANSAS BRANCA - TRONCO – CÔNICA - MK LIFE - Valor Referência: 19,54 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 11,20 | 67,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0197 - PEDRA POMES EXTRA FINA - 100G - AF do BRASIL - Valor Referência: 8,28 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 3,91 | 23,46 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0198 - PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514 - MK LIFE - Valor Referência: 27,85 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 11,20 | 89,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0199 - PINÇA ALLIS 15CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 39,01 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 27,65 | 165,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0200 - PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 14CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 17,06 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 14,25 | 171,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0201 - PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 16CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 33,91 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 16,91 | 202,92 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0202 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 15CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 22,57 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 11,37 | 136,44 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0203 - PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 317 - COOPERFLEX - Valor Referência: 19,94 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 11,37 | 545,76 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0204 - PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C - MARINOX - Valor Referência: 18,01 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 12,39 | 743,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0205 - PINÇA CRILE CURVA 16CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 25,69 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 23,75 | 855,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0206 - PINÇA CRILE RETA 16CM - ref: 1610 - Valor Referência: 27,41 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 24,50 | 588,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0207 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM - HI 112-22112 - Valor Referência: 26,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | 21,65 | 129,90 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0208 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM - ref: 1612 - Valor Referência: 25,57 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 20,80 | 124,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0209 - PINÇA KELLY CURVA 16CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 21,48 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 20,35 | 488,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0210 - PINÇA KELLY RETA 16CM – ABC - ref: 1614 - Valor Referência: 23,21 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 20,30 | 121,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0211 - PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/100 - BRUSH - Valor Referência: 13,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 8,26 | 49,56 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0212 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 15MM LISA/POLIDA - ref: 1616 - Valor Referência: 14,95 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 13,90 | 139,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0213 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190 - MICRODONT - Valor Referência: 6,61 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,41 | 72,30 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0214 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190F - MICRODONT - Valor Referência: 6,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,50 | 75,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0215 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190FF - MICRODONT - Valor Referência: 7,11 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,50 | 75,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0216 - PONTA DE ACABAMENTO 2135 - MICRODONT - Valor Referência: 7,14 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,50 | 75,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0217 - PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF - MICRODONT - Valor Referência: 6,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,50 | 120,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0218 - PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF - MICRODONT - Valor Referência: 6,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,50 | 150,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0219 - PONTA DE ULTRASSOM – REFERÊNCIA MICRODONT ADVANCE 1 (G1, G2, G3, G4) - g1/g2/g3/g4 - Valor Referência: 118,89 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 37,25 | 745,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0220 - PONTA DIAMANTADA 1011 - MICRODONT - Valor Referência: 4,72 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,50 | 180,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0221 - PONTA DIAMANTADA 3118F - MICRODONT - Valor Referência: 7,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 165,60 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0222 - PONTA DIAMANTADA FG 1011 ESFERICA - MICRODONT - Valor Referência: 4,72 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,25 | 162,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0223 - PONTA DIAMANTADA FG 1012 ESFERICA - MICRODONT - Valor Referência: 4,54 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,25 | 162,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0224 - PONTA DIAMANTADA FG 1015 ESFERICA - MICRODONT - Valor Referência: 4,29 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,25 | 202,50 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0225 - PONTA DIAMANTADA FG 1016 ESFERICA - MICRODONT - Valor Referência: 5,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 276,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0226 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200F - MICRODONT - Valor Referência: 6,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 207,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0227 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200FF - MICRODONT - Valor Referência: 6,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 207,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0228 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168F - MICRODONT - Valor Referência: 6,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 2,30 | 207,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0229 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195F - MICRODONT - Valor Referência: 5,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,25 | 202,50 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0230 - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF - MICRODONT - Valor Referência: 5,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,25 | 202,50 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0231 - PONTA MONTADA OM ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESIN - MICRODONT - Valor Referência: 89,26 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 33,35 | 400,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0232 - PONTA POLIDORA UNIVERSAL CA ÓXIDO DE ALUMÍNIO PU - ref: 1636 - Valor Referência: 78,74 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 78,00 | 1.872,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0233 - PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO (REFERÊNCIA: EMITTER A FIT, SIMILAR OU SUPEIOR) - ref: 1637 - Valor Referência: 251,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 251,00 | 5.020,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0234 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - HI 138-4215 - Valor Referência: 65,64 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | 39,80 | 2.388,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0235 - PORTA ALGODÃO AÇO INOX, TAMANHO 8X10CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 56,21 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 55,95 | 559,50 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0236 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO - MAQUIRA - Valor Referência: 69,96 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 44,64 | 535,68 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | MARCOLINO NETO |
| 0237 - POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12 - AV - Valor Referência: 7,13 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 6,95 | 41,70 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0238 - PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO JACARÉ COM CORRENTE - MAQUIRA - Valor Referência: 6,71 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,95 | 35,70 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0239 - PULPO - SAN LIQUÍDO - CIMENTO ODONTOLÓGICO - 20ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 36,48 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 20,23 | 485,52 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0240 - REMOVEDOR DE MANCHA 30ML - ref: 1644 - Valor Referência: 25,51 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 25,00 | 150,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0241 - RESINA COMPOSTA D3 - MAQUIRA - Valor Referência: 38,70 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 11,53 | 115,30 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0242 - RESINA COMPOSTA EA 2,5 - DENTSCARE - Valor Referência: 35,79 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 13,88 | 666,24 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0243 - RESINA COMPOSTA EA1 - MAQUIRA - Valor Referência: 35,29 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 11,83 | 283,92 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0244 - RESINA COMPOSTA EA2 - MAQUIRA - Valor Referência: 35,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 11,19 | 671,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0245 - RESINA COMPOSTA EA3 - MAQUIRA - Valor Referência: 31,88 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 11,38 | 682,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0246 - RESINA COMPOSTA EA3,5 - MAQUIRA - Valor Referência: 35,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 11,15 | 535,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0247 - RESINA FLUIDA A2 - MAQUIRA - Valor Referência: 29,15 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 11,02 | 528,96 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0248 - RESINA FLUIDA A3 - Opallis Flow A3 - Valor Referência: 28,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 11,28 | 541,44 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0249 - RESTAURADOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO. REFERÊNCIA: DENTSPLY SIRONA, SIMILAR OU SUPEIOR - Interim kit - Valor Referência: 223,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 17,18 | 309,24 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0250 - REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA ODONTOLOGIA COM 500ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 31,77 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 13,51 | 486,36 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0251 - ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 | UND - QUALYBLESS - | Valor Referência: 5,36 | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 2,76 | 1.104,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0252 - SELADORA COM TEMPORIZADOR E PEDAL (BOA DURABILIDADE. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. GARANTIA: 12 MESES. * INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. VOLTAGEM: BIVOLT (127/220 V) TEMPERATURA: ATÉ 200°C. - ref: 1656 - Valor Referência: 309,92 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 309,00 | 1.854,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0253 - SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - 2G - MAQUIRA - Valor Referência: 35,72 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | 9,02 | 432,96 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0254 - SRGINGA CARPULE - COOPERFLEX - Valor Referência: 65,23 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 36,09 | 3.248,10 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0255 - SRGINGA CARPULE C/ REFLUXO - COOPERFLEX - Valor Referência: 60,73 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 36,09 | 5.413,50 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0256 - SINDESMÓTOMO – QUINELATO - COOPERFLEX - Valor Referência: 7,75 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 6,95 | 250,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0257 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA + NEOMICINA + HIDROCORTIZONA - ref: 1661 - Valor Referência: 31,13 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 31,00 | 372,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0258 - SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM - GOLGRAN - Valor Referência: 59,35 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 49,16 | 1.769,76 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0259 - SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL C/40 UND - ref: 1663 - Valor Referência: 28,18 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 27,20 | 1.632,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | MARCOLINO NETO |
| 0260 - SUGADOR DESCARTAVEL SIMPLES PC. C/40 UND - MAX CLEAN _ BIODONT - Valor Referência: 14,07 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 8,01 | 1.441,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0261 - TACA DE BORRACHA - AF do BRASIL - Valor Referência: 2,15 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 0,95 | 28,50 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0262 - TESOURA CIRURGICA CURVA, PONTA FINA ROMBA - HI 108-11314 - Valor Referência: 31,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | 30,45 | 730,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0263 - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM - GOLGRAN - Valor Referência: 37,41 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 36,81 | 883,44 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0264 - TESOURA ÍRIS RETA 12CM - HI 108-34211 - Valor Referência: 33,64 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | 19,75 | 1.185,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0265 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM - HI 108-28515 - Valor Referência: 42,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | 31,65 | 1.139,40 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0266 - TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM - HI 108-28415 - Valor Referência: 41,44 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | 31,55 | 757,20 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0267 - TIRA DE POLIESTER PARA RESINA C/50 UNIDADES - MAQUIRA - Valor Referência: 5,28 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 1,78 | 64,08 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0268 - TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 - AF do BRASIL - Valor Referência: 13,45 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 5,50 | 330,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0269 - TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12 - AF do BRASIL - Valor Referência: 12,16 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 6,04 | 120,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0270 - TIRA DE LIXA FINA PARA RESINA C/50 UNIDADES - IODONTOSUL - Valor Referência: 15,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 5,73 | 275,04 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0271 - TIRA DE LIXA MEDIA PARA RESINA C/50 UNIDADES - ref: 1675 - Valor Referência: 22,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 22,00 | 792,00 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0272 - TOUCA DESC.C/ELAST. BRANCA C/1000 UND. - MEDIX - Valor Referência: 18,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 8,66 | 259,80 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0273 - ULTRASSOM (REFERÊNCIA: MICRODONT ADVANCE 1, SIMILAR OU SUPERIOR) – AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA. DESIGN DAS PONTEIRAS QUE PROPORCIONAM EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE MATERIAIS. CANETA ESTABILIZADA ELETRONICAMENTE PARA MAIOR ESTABILIDADE E MENOR RUÍDO. PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTÊNCIA. JATO PRECISO. CANETA DESMONTÁVEL. GARANTIA: 12 MESES. REGISTRO ANVISA: 80676920025. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 110-220V (AUTOMÁTICO). FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PRESSÃO DE ÁGUA: 0,1BAR ~ 5BAR. MODOS DE OPERAÇÃO: SCALLER. POTÊNCIA MÁXIMA: 30W. PESO DA UNIDADE PRINCIPAL: 0,65 KG. PESO APROXIMADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 0,3 KG. DIMENSÕES DA UNIDADE PRINCIPAL APROXIMADAS: 175 X 145 X 81MM. - ceramic1 - Valor Referência: 2.339,14 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 1.322,69 | 7.936,14 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0274 - VERNIZ C/ FLUOR COM 5% DE FLUORETO - 10ML - DUOFLORID XII - Valor Referência: 34,53 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | 23,04 | 414,72 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| 0275 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML - CAVITAAF _ AF do BRASIL - Valor Referência: 23,27 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | 11,63 | 139,56 | Homologado em 01/10/2025 12:29:58 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO |
| ***ANTONIO MARCOLINO NETO*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**8A2D52ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO 00050

RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00050/2025 de 31 de Julho de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 701.574,44 ( Setecentos e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal

| Anexo I | |
|---|---|
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 3.489,16 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 4.611,34 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 16.154,37 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 3.525,76 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.654,85 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 30.026,28 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 59.499,03 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.606.0020.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 20.017,52 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 13.852,38 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.780,80 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 17.333,77 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%) | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 54.091,61 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE | |
| 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao | 76.834,85 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 95.700,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 20.137,15 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 18.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 15.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |

| | |
|---|---|
| 26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 16.155,95 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 25.752.0012.1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 59.074,42 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 12.479,24 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | |
| 04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | |
| 3190910000 - Sentencas judiciais | 4.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | |
| 04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 30.137,28 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | |
| 04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 16.721,94 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | |
| 04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 109.796,74 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | |
| 04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 701.574,44 |
| Anexo II | |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.1002 - DIVUL. E MARKET. DAS ATIV. DESENVOLVIDAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 842,39 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 320,06 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2004 - MANUT. DAS ATIVS DA ASSESSORIA ESPECIAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 498,26 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 625,85 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 489,32 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 54,72 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 0,13 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 28.843.0004.2008 - CONTRIBUCAO AO PASEP | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | 1.200,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 28.846.0004.2009 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 3190910000 - Sentencas judiciais | 1.191,54 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.110,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.544.0019.1003 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA IRRIGACAO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 493,02 |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências | |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.544.0019.1003 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA IRRIGACAO | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 323,64 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.606.0018.1006 - CONSTR. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.346,28 |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências | |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.606.0018.1007 - CONTR. DE TRAVAS ESPACADAS P/ IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 379,48 |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências | |

| | |
|---|---|
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.606.0020.1009 - FORTALECIMENTO DE ASSOCIACOES RURAIS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.864,08 |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências | |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.478,26 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.607.0019.2013 - PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.722,47 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0007.1014 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | |
| 4590610000 - Aquisicao de imoveis | 2.975,56 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0008.1015 - RECURSOS PARA CONTRA PARTIDA DE CONVENIO CELEBRADOS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.640,80 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0008.1015 - RECURSOS PARA CONTRA PARTIDA DE CONVENIO CELEBRADOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 332,77 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.1016 - CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.899,68 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.1016 - CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.899,68 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1017 - ADEQUACAO DE ACESSO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 1.139,16 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1018 - FORMACAO CONTINUA DE PROF. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.170,64 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1019 - AQUISICAO E RECUPERACAO DE CADEIRAS ESCOLARES | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.278,32 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1019 - AQUISICAO E RECUPERACAO DE CADEIRAS ESCOLARES | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.811,62 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 882,35 |
| 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1021 - CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 3.261,56 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1022 - PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.899,68 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1022 - PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1023 - PROG. DE VALORIZACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.012,96 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1024 - AQUISICAO E DIST. DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA EDUC. FUND. | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 2.599,88 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1024 - AQUISICAO E DIST. DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA EDUC. FUND. | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 5.797,92 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1025 - DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.572,59 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.1026 - AQUISICAO DE VEICULOS DIVERSOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.304,62 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0016.1027 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.791,07 |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |

| | |
|---|---|
| 12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.501,64 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 2.601,20 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0028.1028 - CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.955,08 |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.1030 - PROGRAMA DE VAL. E QUAL. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 6.110,04 |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.1031 - DISTRIB. DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUC. INFANTIL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.317,29 |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.1031 - DISTRIB. DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUC. INFANTIL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 6.110,04 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.1032 - AQUIS. E DIST. DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.381,88 |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.366.0016.1033 - PROGRAMA DE VAL. E QUALIFI. DOS PROFESSORE EJA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.656,96 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.366.0016.1033 - PROGRAMA DE VAL. E QUALIFI. DOS PROFESSORE EJA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.967,64 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.366.0016.1033 - PROGRAMA DE VAL. E QUALIFI. DOS PROFESSORE EJA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.899,68 |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.1035 - CONTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLA | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 957,08 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.1035 - CONTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.012,96 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.029,46 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 379,86 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 257,75 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 460,74 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 6.383,64 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.470,20 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 1.587,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3350410000 - Contribuicoes | 6.110,04 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.573,30 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 1.825,32 |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | |

| | |
|---|---|
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 871,60 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.233,20 |
| 15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 517,80 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 815,56 |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.886,76 |
| 15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.950,76 |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.391,60 |
| 15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 1.731,54 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.326,88 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 6.110,04 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.361.0014.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 6.110,04 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 1.728,71 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 5.897,60 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.799,36 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.362.0014.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 812,96 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.364.0029.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 6.110,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.364.0029.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 6.110,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.364.0029.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 6.110,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.364.0029.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 6.110,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.364.0029.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.190,96 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%) | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.139,16 |
| 15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%) | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.799,36 |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%) | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.760,52 |

| | |
|---|---|
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%) | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 828,48 |
| 15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.365.0013.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%) | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | 3.728,16 |
| 15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.366.0016.2031 - MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%) | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 935,22 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.366.0016.2031 - MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%) | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | 5.799,36 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.366.0016.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%) | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 6.110,04 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.366.0016.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%) | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 5.335,12 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.366.0016.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%) | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 6.110,04 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.367.0017.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.367.0017.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.847,05 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 12.367.0017.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.122.0007.1036 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | |
| 4590610000 - Aquisicao de imoveis | 3.302,11 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.122.0007.1037 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.022,36 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.122.0007.1037 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 1.139,16 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.993,31 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.1044 - IMPLANT. E. MANUT. DE UM CENTRO DE PSICOSOCIAL CAPS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.831,72 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.1045 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA REDE CEGONHA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.517,88 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.1046 - IMPLANT. E MANUT. DO LAB. DE PROTESE DENTAR | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 3.770,58 |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.1046 - IMPLANT. E MANUT. DO LAB. DE PROTESE DENTAR | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.100,06 |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.1047 - IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO OLHAR BRASIL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.499,52 |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.303.0026.1049 - PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT QUALIFAR/SUS | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 4.278,36 |
| 17490000 - Outras vinculações de transferências | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 17.512.0026.1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 3.420,48 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 40.658,15 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |

| | |
|---|---|
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 875,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB | |
| 3390040000 - Contratacao por tempo determinado | 3.984,95 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.451,81 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0026.2046 - MANUT. DAS ATIVS. CONSORCIO PUB. ITERM . DO R RN - COPIRN | |
| 3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I) | 848,28 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 2.796,12 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0022.2055 - PROG. COMBAT AO ABUSO SEXUAL E COMB. AS DROGAS | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 799,36 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA | |
| 3390040000 - Contratacao por tempo determinado | 1.399,90 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 989,36 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0022.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.799,36 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.350,35 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.300,70 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 2.886,76 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.047,24 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0002.2057 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 2.278,32 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 19.491,63 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2060 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.799,36 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.799,36 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 6.213,60 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.799,36 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.799,36 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 9.190,96 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2062 - MANUT. DAS ATIVS. DO PAIF/ CRAS | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.278,36 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |

| | |
|---|---|
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 13.460,40 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 4.524,43 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV | |
| 3390040000 - Contratacao por tempo determinado | 5.799,36 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.799,36 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2065 - MANUT. DAS ATIVS. DO SCFV | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 4.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.308,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 11.391,60 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 04.695.0011.1062 - IMPLANT. DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNI | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.139,16 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 04.695.0011.1063 - INVENTARIO DO TURISMO LOCAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 3.728,16 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 04.695.0011.1063 - INVENTARIO DO TURISMO LOCAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.381,88 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 04.695.0011.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 6.152,12 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 04.695.0011.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.278,32 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 04.695.0011.1066 - CALENDARIO CONTINUO DE EVENTOS TURISTICOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 04.695.0011.1066 - CALENDARIO CONTINUO DE EVENTOS TURISTICOS | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 18.541.0025.1067 - AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 3.152,12 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 23.695.0008.1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 4.513,40 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 23.695.0008.1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 5.415,60 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 23.695.0011.1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 6.673,16 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 23.695.0011.1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 2.844,67 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 18.541.0025.2067 - ELAB. E IMPLANT. DA COLETA SELETIVA DE RES SOLIDOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.278,32 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |

| | |
|---|---|
| 18.541.0025.2067 - ELAB. E IMPLANT. DA COLETA SELETIVA DE RES SOLIDOS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.242,72 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 464,28 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 1.816,89 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB. | |
| 23.695.0011.2068 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1070 - IMPLANT. DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.744,52 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1070 - IMPLANT. DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 4.351,49 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1071 - REALIZACAO DE CONFERENCIA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.381,88 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1071 - REALIZACAO DE CONFERENCIA | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 1.346,28 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1071 - REALIZACAO DE CONFERENCIA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.381,88 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1072 - ELABORACAO DO PLANO MUNIC. DE CULTURA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.346,28 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1072 - ELABORACAO DO PLANO MUNIC. DE CULTURA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.381,88 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1072 - ELABORACAO DO PLANO MUNIC. DE CULTURA | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.381,88 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1073 - CAPACIT. EM GESTAO DE PRODUCAO CULTURAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 6.110,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1073 - CAPACIT. EM GESTAO DE PRODUCAO CULTURAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 2.899,68 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1073 - CAPACIT. EM GESTAO DE PRODUCAO CULTURAL | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 3.003,24 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1074 - CAPACIT. E QUALIFIC. PARA TECNICOS EM BIBL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.346,28 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1075 - DECORACAO NATALINA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.864,08 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1075 - DECORACAO NATALINA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.864,08 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.1075 - DECORACAO NATALINA | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.381,88 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.369,00 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.310,10 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD | |

| | |
|---|---|
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 6.110,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 27.392.0028.1076 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 501,90 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 27.812.0027.1077 - CONST. REF. E MODERNIZACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.840,64 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 27.812.0028.1079 - CRIACAO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS P CRIAN E JOVENS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 6.110,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 27.812.0028.1079 - CRIACAO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS P CRIAN E JOVENS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 6.110,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 3.728,16 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.542,08 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 2.669,92 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.893,84 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 1.242,72 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.391.0028.2070 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULT. DO MUNICIPIO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.760,52 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.391.0028.2070 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULT. DO MUNICIPIO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.760,52 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.391.0028.2070 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULT. DO MUNICIPIO | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.278,32 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 4.556,64 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.2072 - MANUT. DAS ATIVS. DA BANDA DE MUSICA OFICI | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.886,76 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.2072 - MANUT. DAS ATIVS. DA BANDA DE MUSICA OFICI | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.2073 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONS. MUNIC. DE POLI .CU | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.242,72 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.2073 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONS. MUNIC. DE POLI .CU | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 1.242,72 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.2073 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONS. MUNIC. DE POLI .CU | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.278,32 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.392.0028.2073 - MANUT. DAS ATIVS. DO CONS. MUNIC. DE POLI .CU | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.242,72 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.812.0027.2074 - APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 5.799,36 |

| | |
|---|---|
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO | |
| 13.812.0027.2074 - APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| 26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 2.781,86 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| 26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.391,60 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| 26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | 3.521,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| 26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.799,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 04.122.0009.1080 - REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 896,82 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.451.0008.1082 - RECUPERCAO PARA CONTRA PARTIDAS DO CONVENIO CELEBRA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.006,04 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.451.0008.1082 - RECUPERCAO PARA CONTRA PARTIDAS DO CONVENIO CELEBRA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.674,88 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.451.0009.1084 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.944,05 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.451.0009.1084 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 7.145,64 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 901,23 |
| 17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 7.757,18 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 3.297,06 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.278,36 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.500,31 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 2.558,46 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 18.542.0010.2078 - MANUT. DAS ATIVIS. DE COLETA, REMOÇÃO E DES FINAL DO LIXO | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 1.242,72 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | |
| 04.122.0009.1092 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 475,92 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | |
| 03.092.0002.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 570,96 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | |
| 04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | |
| 3190910000 - Sentencas judiciais | 797,26 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO | |
| 04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 134,18 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 701.574,44 |

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**FFEB8E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**TERMO DE CONTRATO Nº 0502012025:ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 02012025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 0502012025.**
REFERENTE: À Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, E A EMPRESA:**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**
O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pela Sr.(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, 011.xxx.xxx-14, Prefeita, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº**07.610.338/0001-04** , com sede à Av. Getulio Vargas, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) **MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF:014.xxx.xxx-40, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º02012025, vinculado ao Processo Administrativo nºSRP 02012025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto do presente instrumento é o fornecimento de**Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais**, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
1.2.**Especificação do objeto:**
**ANEXO DO CONTRATO 0202012025. DA LICITAÇÃO SRP 02012025**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2699 | IMPRESSORA COM SCANNER (ALTA CAPACIDADE) IMPRESSORA COM SCANNER (ALTA CAPACIDADE) multifuncional laser monocromatica de alto desempenho, corporativa. Com velocidade de impressao de ate 40 ppm em A4 e 42 ppm em Carta, oferece impressao frente e verso automatica, resolucao de ate 1200 x 1200 dpi e tempo de saida da primeira pagina inferior a 6,9 segundos. Equipada com processador de 1,2 GHz, 512 MB de memoria e painel LCD de duas linhas, suporta funcoes de impressao, copia e digitalizacao, incluindo digitalizacao duplex de passagem unica. Possui conectividade USB, Ethernet, Wi-Fi de banda dupla (2.4G/5G) e NFC, alem de compatibilidade com AirPrint, Mopria e aplicativo movel. A capacidade padrao de entrada de papel e de 250 folhas, com bandeja multiuso de 60 folhas e opcionais de 2 x 550 folhas, totalizando ate 1.410 folhas. ciclo de trabalho mensal e de ate 100.000 paginas, volume recomendado 4.000 paginas. Utiliza cartuchos de toner de 15.000 paginas e tambor de 30.000 paginas. | BROTHER | UN | 5,00 | 3.600,0000 | 18.000,00 |
| 2704 | SMART TV 32 SMART TV 32 Smart TV 32 Display antirreflexo com resolucao Full HD (1.920 x 1.080) e tecnologia QLED para cores vibrantes, suporte a HDR10+ (para melhor contraste e brilho), taxa de atualizacao de 50/60Hz e audio de 20W RMS em 2 canais com. Possui conectividade Wi-Fi5 e Bluetooth 5.2, duas portas HDMI (com eARC e Anynet+ HDMI-CEC), duas portas USB-A, e entrada de RF. design Slim | SAMUSNG | UN | 10,00 | 1.195,0000 | 11.950,00 |
| 2706 | MONITOR MONITOR Monitor 21,5 com painel VA Full HD (1920×1080), taxa de atualizacao nativa de 100 Hz via HDMI (75 Hz via VGA), tempo de resposta de 1 ms (MPRT), brilho de 250 cd/m², contraste estatico de 3.000:1 e dinamico de 20 000 000:1, oferecendo angulos de visao de 178°/178°. Tem pixel pitch de 0,2493 × 0,241 mm, densidade de 102,6 ppi, profundidade de cor de 8 bits, tecnologia Adaptive Sync, modo Low Blue Light e Flicker Free, sem alto falantes embutidos, equipado com entradas VGA e HDMI 1.4 (com HDCP), base inclinavel (-5°/+23°) e suporte VESA 100×100 mm vem com cabo HDMI, fonte externa, cabo de forca, base e certificado de garantia (1 ano) | AOC | UN | 20,00 | 584,0000 | 11.680,00 |
| 2708 | CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM caixa de som ativa bi-amplificada compacta com woofer de 15 e driver de titanio de 1 ¼ , entregando 300 W RMS opera em alimentacao bivolt automatica (100 240 V) e traz resposta de frequencia de 55 Hz a 18 kHz. Possui leitor MP3 via USB e SD, conexao Bluetooth, radio FM, controle remoto frontal e visor LCD dinamico, alem de cinco presets de equalizacao. Suporta multiplas entradas XLR, TRS ¼ balanceadas, P2 e RCA , saida PRE-OUT, opcoes de montagem fly em tres pontos, encaixe para pedestal com trava e corpo de 19 kg, pedestal original incluso. | AMVOX | UN | 6,00 | 2.194,0000 | 13.164,00 |
| | | | | | Total | 54.794,00 |

**54.794,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**
1.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.
1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será até o:**24/09/2026**contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total da contratação é de**54.794,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2.**Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 1006 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1014 AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1015 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15420000 Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1026 AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 1038 AQUISICÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1076 CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.**

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em**30/09/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN,**30/09/2025**

Representante Do Órgão Gerenciador
CNPJ/MF Nº .08.349.037/0001-31
***LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO***
CONTRATANTE

Fornecedor–
***MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA***
CPF: 014.xxx.xxx-40 Titular
Pelo Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO 0202012025.**
**Processo SRP 02012025Nº02012025**

**CONTRATO Nº.....:**0202012025.
**ORIGEM.....:**Nº SRP 02012025
**CONTRATANTE.....:**MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
**CONTRATADA(O).....:**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
**OBJETO.....:**Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais
**VALOR TOTAL.....:**R$ 54.794,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 1006 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1014 AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1015 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15420000 Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1026 AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 1038 AQUISICÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1076 CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E

EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R$54.794,00

**VIGÊNCIA.....:**30/09/2025 a 24/09/2026

**DATA DA ASSINATURA.....:**30/09/2025

**ASSINARAM.....:Ludmila Carlos A. de A. Rosado, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, 07.610.338/0001-04**

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**D8AC772B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 – PMSM.

Aos 01 de setembro de 2025 o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.612.438/0001-93 sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**inscrito no CNPJ sob n° 18.588.224/0001-21 com endereço na Rua Tuiuti, nº 722, bairro:Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160, neste ato representadopeloSr. (a)**MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob n° 023.241.414-93, nos termos da, Lei n° 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** | | |
| CNPJ: **18.588.224/0001-21** | Telefone: **(84) 99625-9361** | Email: **LICITACAO@NACIONAL.STORE** |
| Endereço: **R TUIUTI, 722, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160** | | |
| Representante: **MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO** - CPF: **023.241.414-93** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0009483 - ACEBROFILINA 10MG ML, XAROPE, FRASCO 120ML | GLOBO | FRASCO | 2.000,00 | 11,600 | R$ 23.200,00 |
| 2 | 0009484 - ACEBROFILINA 5MG ML, XAROPE, FRASCO 120 ML | GLOBO | FRASCO | 2.000,00 | 11,600 | R$ 23.200,00 |
| 3 | 0009485 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1 por cento CREME 30G | TEUTO | BISNAGA | 3.000,00 | 9,900 | R$ 29.700,00 |
| 5 | 0000201 - ACICLOVIR 200mg | CIMED | COMPRIMI | 1.000,00 | 0,430 | R$ 430,00 |
| 6 | 0009486 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 100MG | IMEC | COMPRIMI | 70.000,00 | 0,030 | R$ 2.100,00 |
| 8 | 0009488 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG ML FRASCO 20 ML | AIRELA | FRASCO | 3.000,00 | 1,360 | R$ 4.080,00 |
| 9 | 0009489 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG | AIRELA | COMPRIMI | 40.000,00 | 0,160 | R$ 6.400,00 |
| 12 | 0009491 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP | EMS | COMPRIMI | 600 | 1,900 | R$ 1.140,00 |
| 13 | 0000209 - ALBENDAZOL 400MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 10.000,00 | 0,450 | R$ 4.500,00 |
| 16 | 0009493 - AMBROXOL, 15mg 5mL Xarope Pediatrico, FRASCO 120 ML | FARMACE | FRASCO | 8.000,00 | 2,950 | R$ 23.600,00 |
| 17 | 0009494 - AMBROXOL, 30mg 5mL Xarope Adulto FRASCO 100 ML | AIRELA | FRASCO | 6.000,00 | 2,650 | R$ 15.900,00 |
| 18 | 0009495 - AMOXICILINA 250MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 10.000,00 | 3,420 | R$ 34.200,00 |
| 21 | 0000217 - AMOXICILINA 500MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 90.000,00 | 0,260 | R$ 23.400,00 |
| 22 | 0000218 - ANLODIPINO 5MG | VITAMEDIC | COMPRIMI | 20.000,00 | 0,040 | R$ 800,00 |
| 23 | 0000219 - ANLODIPINO 10MG | VITAMEDIC | COMPRIMI | 20.000,00 | 0,060 | R$ 1.200,00 |
| 24 | 0000220 - ATENOLOL 25MG | BIOSINTETICA | COMPRIMI | 20.000,00 | 0,040 | R$ 800,00 |
| 26 | 0000222 - ATENOLOL 100MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 20.000,00 | 0,140 | R$ 2.800,00 |
| 27 | 0000223 - AZITROMICINA 500MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 90.000,00 | 0,950 | R$ 85.500,00 |
| 28 | 0009498 - AZITROMICINA 600MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 3.000,00 | 7,500 | R$ 22.500,00 |
| 29 | 0009499 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG ML, GOTAS, FRASCO 15ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 300 | 1,980 | R$ 594,00 |
| 30 | 0009500 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML | HIPOLABOR | FRASCO | 300 | 8,000 | R$ 2.400,00 |
| 33 | 0000229 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG | NUTIVIT | COMPRIMI | 5.000,00 | 0,090 | R$ 450,00 |
| 34 | 0000230 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 200UI | NUTIVIT | COMPRIMI | 3.000,00 | 0,170 | R$ 510,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 0000231 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400UI | NUTIVIT | COMPRIMI | 3.000,00 | 0,120 | R$ 360,00 |
| 41 | 0009506 - CEFALEXINA 250MG,ML | ABL | FRASCO | 10.000,00 | 9,790 | R$ 97.900,00 |
| 42 | 0000238 - CEFALEXINA 500MG | TEUTO | COMPRIMI | 5.000,00 | 0,740 | R$ 3.700,00 |
| 43 | 0009507 - CETOCONAZOL 200 MG | GLOBO | COMPRIMI | 90.000,00 | 0,400 | R$ 36.000,00 |
| 44 | 0009508 - CETOCONAZOL 20 MG G, 2 por cento, XAMPU | NATIVITA | FRASCO | 30.000,00 | 5,050 | R$ 151.500,00 |
| 45 | 0009509 - CETOCONAZOL 20 MG G, POMADA, BISNAGA 30 G | HIPOLABOR | BISNAGA | 3.000,00 | 3,300 | R$ 9.900,00 |
| 48 | 0009512 - CINARIZINA 75 MG | RANBAXY | COMPRIMI | 30.000,00 | 0,450 | R$ 13.500,00 |
| 53 | 0009516 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 20.000,00 | 0,200 | R$ 4.000,00 |
| 54 | 0000252 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG | UNIÃO QUIMICA | COMPRIMI | 5.000,00 | 1,850 | R$ 9.250,00 |
| 55 | 0009517 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG ML, SPRAY, FRASCO50 ML | HIPOLABOR | FRASCO | 5.000,00 | 51,700 | R$ 258.500,00 |
| 56 | 0009518 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 por cento, GELELEIA, BISNAGA 30 G | PHARLAB | BISNAGA | 300 | 8,830 | R$ 2.649,00 |
| 59 | 0009521 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG | MEDQUIMICA | COMPRIMI | 40.000,00 | 0,500 | R$ 20.000,00 |
| 60 | 0009522 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 0,5 por cento , POMADA OFTÁLMICA | CIFARMA | BISNAGA | 10.000,00 | 15,000 | R$ 150.000,00 |
| 62 | 0009524 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG | GERMED | COMPRIMI | 5.000,00 | 0,520 | R$ 2.600,00 |
| 67 | 0009529 - DEXAMETASONA 1MG G, CREME BISNAGA 15 G | PRATIL | BISNAGA | 15.000,00 | 1,710 | R$ 25.650,00 |
| 68 | 0009530 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML | FARMACE | FRASCO | 5.000,00 | 2,050 | R$ 10.250,00 |
| 69 | 0009531 - DEXAMETASONA 0,1 por cento, COLÍRIO, FRASCO 5 ML | NOVARIS | FRASCO | 12.000,00 | 15,080 | R$ 180.960,00 |
| 74 | 0009536 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG | BELFAR | COMPRIMI | 80.000,00 | 0,070 | R$ 5.600,00 |
| 75 | 0009537 - DICLOFENACO RESINATO 15MG ML , GOTAS, FRASCO 20 ML | CIMED | FRASCO | 80.000,00 | 6,330 | R$ 506.400,00 |
| 76 | 0009538 - DIGOXINA 0,25 MG | TEUTO | COMPRIMI | 5.000,00 | 0,260 | R$ 1.300,00 |
| 77 | 0009539 - DIPIRONA 500 MG | PRATI | COMPRIMI | 10.000,00 | 0,140 | R$ 1.400,00 |
| 78 | 0009540 - DIPIRONA 500 MG ML, GOTAS, FRASCO 20ML | BELFAR | FRASCO | 100.000,00 | 1,990 | R$ 199.000,00 |
| 80 | 0009542 - DOXAZOZINA 4 MG | SANDOZ | COMPRIMI | 3.000,00 | 1,150 | R$ 3.450,00 |
| 84 | 0009545 - Estriol 1MG G Creme Vaginal, BISNAGA 50 G | HIPOLABOR | BISNAGA | 2.000,00 | 11,800 | R$ 23.600,00 |
| 86 | 0009547 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG | CIFARMA | COMPRIMI | 3.000,00 | 0,230 | R$ 690,00 |
| 87 | 0009548 - FLUCONAZOL 150 MG | BELFAR | COMPRIMI | 5.000,00 | 0,830 | R$ 4.150,00 |
| 89 | 0009549 - GLIBENCLAMIDA 5 MG | MEDQUIMICA | COMPRIMI | 50.000,00 | 0,060 | R$ 3.000,00 |
| 90 | 0003806 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg | MEDQUIMICA | COMPRIMI | 100.000,00 | 0,040 | R$ 4.000,00 |
| 91 | 0009550 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG | NEO QUIMICA | COMPRIMI | 100.000,00 | 0,120 | R$ 12.000,00 |
| 94 | 0009553 - IBUPROFENO 50 MG ML, FRASCO 30 ML | NATULAB | FRASCO | 50.000,00 | 2,980 | R$ 149.000,00 |
| 95 | 0009554 - IBUPROFENO 600 MG | VITAMEDIC | COMPRIMI | 6.000,00 | 0,180 | R$ 1.080,00 |
| 97 | 0009556 - ISOSSORBIDA 20 MG | ZYDUS | COMPRIMI | 500 | 0,600 | R$ 300,00 |
| 98 | 0009557 - ISOSSORBIDA 40 MG | ZYDUS | COMPRIMI | 5.000,00 | 1,150 | R$ 5.750,00 |
| 99 | 0009558 - ITRACONAZOL 100 MG | GEOLAB | COMPRIMI | 5.000,00 | 0,960 | R$ 4.800,00 |
| 101 | 0009560 - KOLLAGENASE 0,6U G, BISNAGA 30G | CRISTALIA | BISNAGA | 20.000,00 | 16,200 | R$ 324.000,00 |
| 102 | 0009561 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U G + 0,01 G G, BISNAGA 30G | CRISTALIA | BISNAGA | 1.000,00 | 16,500 | R$ 16.500,00 |
| 103 | 0009562 - LACTULOSE 667 MG ML, FRASCO 120 ML | MAYBEN | FRASCO | 1.000,00 | 3,850 | R$ 3.850,00 |
| 104 | 0009563 - LEVONORGESTREL 1,5 MG | CIFARMA | COMPRIMI | 1.000,00 | 2,500 | R$ 2.500,00 |
| 108 | 0009567 - LORATADINA 10 MG | VITAMEDIC | COMPRIMI | 3.000,00 | 0,190 | R$ 570,00 |
| 109 | 0009568 - LORATADINA 1 MG ML, XAROPE, FRASCO 100 ML | PRATI | FRASCO | 5.000,00 | 3,300 | R$ 16.500,00 |
| 110 | 0009569 - LOSARTANA 50 MG | TEUTO | COMPRIMI | 6.000,00 | 0,050 | R$ 300,00 |
| 111 | 0000314 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG | BELFAR | COMPRIMI | 100.000,00 | 0,050 | R$ 5.000,00 |
| 113 | 0000316 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG | BELFAR | COMPRIMI | 50.000,00 | 0,070 | R$ 3.500,00 |
| 115 | 0009571 - MEBENDAZOL 100 MG | BELFAR | COMPRIMI | 500 | 0,480 | R$ 240,00 |
| 117 | 0009573 - METFORMINA 500 MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 5.000,00 | 0,180 | R$ 900,00 |
| 118 | 0009574 - METFORMINA 850 MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 90.000,00 | 0,130 | R$ 11.700,00 |
| 119 | 0009575 - METILDOPA 250 MG | EMS | COMPRIMI | 150.000,00 | 0,390 | R$ 58.500,00 |
| 123 | 0009579 - METRONIDAZOL 250 MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 1.800,00 | 0,250 | R$ 450,00 |
| 124 | 0009580 - METRONIDAZOL 400 MG | LEGRAND | COMPRIMI | 10.000,00 | 0,320 | R$ 3.200,00 |
| 126 | 0009582 - METRONIDAZOL 100 MG G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G | PRATI DONADUZZI | BISNAGA | 6.000,00 | 11,000 | R$ 66.000,00 |
| 129 | 0009585 - NIFEDIPINO 10 MG | NEO QUIMICA | COMPRIMI | 30.000,00 | 0,190 | R$ 5.700,00 |
| 130 | 0003811 - NIFEDIPINO 20 mg | NEO QUIMICA | COMPRIMI | 30.000,00 | 0,300 | R$ 9.000,00 |
| 131 | 0009586 - NIMESULIDA 100 MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 100.000,00 | 0,090 | R$ 9.000,00 |
| 133 | 0009588 - NISTATINA 100.000 UI ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO | 5.000,00 | 4,900 | R$ 24.500,00 |
| 134 | 0009589 - NISTATINA 25.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G COM APLICADORES | PRATI DONADUZZI | BISNAGA | 5.000,00 | 6,500 | R$ 32.500,00 |
| 135 | 0009590 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, CREME, BISNAGA 28 G | PRATI DONADUZZI | BISNAGA | 1.800,00 | 3,080 | R$ 5.544,00 |
| 137 | 0009592 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG G, BISNAGA 80 G COM APLICADORES | PRATI DONADUZZI | BISNAGA | 3.000,00 | 8,350 | R$ 25.050,00 |
| 139 | 0009594 - NORFLOXACINO 400MG | GLOBO | COMPRIMI | 40.000,00 | 0,400 | R$ 16.000,00 |
| 142 | 0009597 - OMEPRAZOL 20 MG | MULTILAB | COMPRIMI | 120.000,00 | 0,070 | R$ 8.400,00 |
| 143 | 0009598 - OMEPRAZOL 40 MG | BELFAR | COMPRIMI | 70.000,00 | 0,190 | R$ 13.300,00 |
| 144 | 0009599 - PARACETAMOL 200 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML | EMS | FRASCO | 12.000,00 | 1,330 | R$ 15.960,00 |
| 145 | 0009600 - PARACETAMOL 500 MG | PRATI DONADUZZI | COMPRIMI | 120.000,00 | 0,070 | R$ 8.400,00 |
| 146 | 0003813 - PARACETAMOL 750 mg | BRASTERAPICA | COMPRIMI | 50.000,00 | 0,140 | R$ 7.000,00 |
| 154 | 0003814 - PREDNISONA 20 mg | HIPOLABOR | COMPRIMI | 20.000,00 | 0,150 | R$ 3.000,00 |
| 156 | 0009608 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ 27,9 G | AIRELA | SACHÊ | 8.000,00 | 0,990 | R$ 7.920,00 |
| 204 | 0009654 - CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG | PRATI | COMPRIMI | 15.000,00 | 0,150 | R$ 2.250,00 |
| 205 | 0009655 - CLORIDRATO SERTRALINA 100 MG | PRATI | COMPRIMI | 15.000,00 | 0,300 | R$ 4.500,00 |
| 209 | 0009659 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ML, Injetável | HIPOLABOR | Ampola | 5.000,00 | 1,400 | R$ 7.000,00 |
| 210 | 0009660 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML | EUROFARMA | FRASCO | 500 | 19,300 | R$ 9.650,00 |
| 211 | 0009661 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 37,5 MG | GERMED | COMPRIMI | 5.000,00 | 0,650 | R$ 3.250,00 |
| 212 | 0009662 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 75MG | GERMED | COMPRIMI | 10.000,00 | 0,570 | R$ 5.700,00 |
| 213 | 0009663 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 150MG | GERMED | COMPRIMI | 10.000,00 | 1,050 | R$ 10.500,00 |
| 214 | 0009664 - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG | GEOLAB | COMPRIMI | 4.000,00 | 0,700 | R$ 2.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 217 | 0009667 - DIAZEPAM 5 MG | BIOCHIMICO | COMPRIMI | 15.000,00 | 0,050 | R$ 750,00 |
| 219 | 0009669 - DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL | SANTISA | Ampola | 1.000,00 | 1,630 | R$ 1.630,00 |
| 236 | 0009686 - LEVOMEPROMAZINA 4 por cento, GOTAS, FRASCO 20 ML | SANOFI | FRASCO | 500 | 35,830 | R$ 17.915,00 |
| 238 | 0009688 - MIDAZOLAM 5 MG ML INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML | HIPOLABOR | Ampola | 300 | 4,400 | R$ 1.320,00 |
| 239 | 0009689 - MORFINA 10 MG ML, INJETÁVEL | UNIÃO QUIMICA | Ampola | 1.000,00 | 2,690 | R$ 2.690,00 |
| 240 | 0009690 - NEULEPTIL 10 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML | SANOFI | FRASCO | 300 | 27,000 | R$ 8.100,00 |
| 241 | 0009691 - NEULEPTIL 40 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML | SANOFI | FRASCO | 300 | 43,500 | R$ 13.050,00 |
| 245 | 0009695 - PREGABALINA 75 MG | GEOLAB | COMPRIMI | 10.000,00 | 0,250 | R$ 2.500,00 |
| 246 | 0009696 - RISPERIDONA 1 MG | PRATI | COMPRIMI | 10.000,00 | 0,150 | R$ 1.500,00 |
| 247 | 0009697 - RISPERIDONA 2 MG | PRATI | COMPRIMI | 10.000,00 | 0,170 | R$ 1.700,00 |
| 252 | 0009702 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG | BLAU | Ampola | 500 | 14,000 | R$ 7.000,00 |
| 253 | 0009703 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML, INJETÁVEL | HYPOFARMA | Ampola | 5.000,00 | 0,810 | R$ 4.050,00 |
| 254 | 0009704 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 1G | ZYDUS | Ampola | 1.000,00 | 29,500 | R$ 29.500,00 |
| 255 | 0009705 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 4G | ZYDUS | Ampola | 1.000,00 | 29,500 | R$ 29.500,00 |
| 256 | 0009706 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG ML INJETAVEL | HIPOLABOR | Ampola | 500 | 4,700 | R$ 2.350,00 |
| 257 | 0009707 - ADRENALINA 1 MG ML, INJETÁVEL | HIPOLABOR | Ampola | 500 | 0,900 | R$ 450,00 |
| 259 | 0009709 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI | BLAU | Ampola | 2.000,00 | 12,500 | R$ 25.000,00 |
| 260 | 0009710 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U | BLAU | Ampola | 2.000,00 | 16,000 | R$ 32.000,00 |
| 261 | 0009711 - BROMOPRIDA 5 GM ML, INJETÁVEL | HIPOLABOR | Ampola | 800 | 1,600 | R$ 1.280,00 |
| 262 | 0009712 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML | HYPOFARMA | Ampola | 2.000,00 | 1,920 | R$ 3.840,00 |
| 263 | 0009713 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG ML + DIPIRONA 500 MG ML | FARMACE | Ampola | 2.000,00 | 1,500 | R$ 3.000,00 |
| 264 | 0009714 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG ML, INJETÁVEL | HIPOLABOR | Ampola | 500 | 3,400 | R$ 1.700,00 |
| 266 | 0009716 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG ML, INJETÁVEL | CRISTALIA | Ampola | 800 | 7,600 | R$ 6.080,00 |
| 267 | 0009717 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento | HIPOLABOR | Ampola | 1.000,00 | 4,200 | R$ 4.200,00 |
| 268 | 0009718 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG ML, INJETÁVEL, 4 ML | HIPOLABOR | Ampola | 800 | 1,050 | R$ 840,00 |
| 269 | 0009719 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG ML, INJETÁVEL | HIPOLABOR | Ampola | 1.000,00 | 5,500 | R$ 5.500,00 |
| 270 | 0009720 - COMPLEXO B 2ML, INJETÁVEL | HYPOFARMA | Ampola | 5.000,00 | 1,750 | R$ 8.750,00 |
| 271 | 0005124 - CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 mg | FRESENIUS | Ampola | 300 | 13,250 | R$ 3.975,00 |
| 273 | 0009721 - CETOPROFENO 100 MG ML | UNIÃO QUIMICA | Ampola | 600 | 8,000 | R$ 4.800,00 |
| 274 | 0009722 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML | FARMACE | FRASCO | 5.000,00 | 2,150 | R$ 10.750,00 |
| 275 | 0009723 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG ML | FARMACE | Ampola | 4.000,00 | 0,980 | R$ 3.920,00 |
| 276 | 0009724 - DIPIRONA 500 MG ML, INJETÁVEL | SANTISA | Ampola | 10.000,00 | 0,600 | R$ 6.000,00 |
| 277 | 0009725 - DRAMIM DL INJETÁVEL | TAKEDA | Ampola | 500 | 16,330 | R$ 8.165,00 |
| 278 | 0005133 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG | CIFARMA | Ampola | 2.000,00 | 12,820 | R$ 25.640,00 |
| 279 | 0009726 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 20 MG 0,2 ML | BLAU | Ampola | 500 | 18,000 | R$ 9.000,00 |
| 280 | 0009727 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 60 MG 0,6 ML | BLAU | Ampola | 500 | 25,000 | R$ 12.500,00 |
| 281 | 0009728 - ETOMIDATO 2mg,ml INJETÁVEL | CRISTALIA | Ampola | 500 | 12,000 | R$ 6.000,00 |
| 282 | 0009729 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG ML, INJETÁVEL | FARMACE | Ampola | 5.000,00 | 0,720 | R$ 3.600,00 |
| 283 | 0009730 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG ML, INJETÁVEL | FARMACE | Ampola | 5.000,00 | 1,050 | R$ 5.250,00 |
| 284 | 0009731 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG ML | HIPOLABOR | Ampola | 500 | 3,500 | R$ 1.750,00 |
| 285 | 0009732 - FLUCONAZOL 2 MG ML, INJETÁVEL | BEKER | Ampola | 500 | 8,750 | R$ 4.375,00 |
| 286 | 0009733 - FUROSEMIDA 10 MG ML, INJETÁVEL | HYPOFARMA | Ampola | 1.000,00 | 0,750 | R$ 750,00 |
| 287 | 0009734 - GLICOSE 25 por cento, INJETÁVEL | FARMACE | Ampola | 2.000,00 | 0,590 | R$ 1.180,00 |
| 288 | 0009735 - GLICOSE 50 por cento INJETÁVEL | EQUIPLEX | Ampola | 1.000,00 | 0,630 | R$ 630,00 |
| 292 | 0009737 - LACTATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML | BEKER | Ampola | 500 | 34,000 | R$ 17.000,00 |
| 293 | 0009738 - METOCLOPRAMIDA 5 MG ML (PLASIL) | SANTISA | Ampola | 3.000,00 | 0,780 | R$ 2.340,00 |
| 294 | 0009739 - NORIPURUM 100 MG 2 ML | TAKECA | Ampola | 500 | 23,700 | R$ 11.850,00 |
| 295 | 0009740 - OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL | BLAU | Ampola | 2.000,00 | 9,300 | R$ 18.600,00 |
| 296 | 0009741 - PENICILINA G BENZATINA 600.000 U | TEUTO | Ampola | 1.000,00 | 11,500 | R$ 11.500,00 |
| 297 | 0009742 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 U | TEUTO | Ampola | 1.000,00 | 6,580 | R$ 6.580,00 |
| 298 | 0009743 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL | TEUTO | Ampola | 5.000,00 | 4,000 | R$ 20.000,00 |
| 299 | 0009744 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, INJETÁVEL | UNIÃO QUIMICA | Ampola | 3.000,00 | 5,550 | R$ 16.650,00 |
| 300 | 0005158 - SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL | TEUTO | Ampola | 100 | 6,700 | R$ 670,00 |
| 301 | 0009745 - SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG ML, INJETÁVEL | SANTISA | Ampola | 300 | 1,150 | R$ 345,00 |
| 302 | 0009746 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG ML, INJETÁVEL | SANTISA | Ampola | 300 | 1,830 | R$ 549,00 |
| 303 | 0009747 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10 por cento 100 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML | SAMTEC | Ampola | 200 | 2,250 | R$ 450,00 |
| 304 | 0009748 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 por cento 500 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML | SAMTEC | Ampola | 200 | 10,500 | R$ 2.100,00 |
| 305 | 0009749 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG ML, INJETÁVEL | HIPOLABOR | Ampola | 300 | 11,000 | R$ 3.300,00 |
| 306 | 0009750 - TENOXICAM 40 MG ML (TILATIL) INJETÁVEL | UNIÃO QUIMICA | Ampola | 1.000,00 | 9,250 | R$ 9.250,00 |
| 307 | 0009751 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 100 ML, SISTEMA FECHADO | FARMARIN | FRASCO | 10.000,00 | 3,200 | R$ 32.000,00 |
| 308 | 0009752 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA FECHADO | FARMACE | FRASCO | 10.000,00 | 4,380 | R$ 43.800,00 |
| 309 | 0009753 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML , SISTEMA ABERTO | FARMAX | FRASCO | 8.000,00 | 2,050 | R$ 16.400,00 |
| 310 | 0009754 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA FECHADO | FARMARIN | FRASCO | 15.000,00 | 5,250 | R$ 78.750,00 |
| 311 | 0009755 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA ABERTO | FARMAX | FRASCO | 8.000,00 | 4,450 | R$ 35.600,00 |
| 312 | 0009756 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO | FARMACE | FRASCO | 5.000,00 | 5,750 | R$ 28.750,00 |
| 313 | 0009757 - SORO RINGER LACTATO 500 ML, SISTEMA | FARMACE | FRASCO | 5.000,00 | 6,000 | R$ 30.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FECHADO | | | | | |
| 314 | 0009758 - SORO GLICOSADO 5 por cento 500 ML, SISTEMA FECHADO | FRESERIUS | FRASCO | 5.000,00 | 5,500 | R$ 27.500,00 |

**Valor total: R$ 3.700.741,00, (três milhões setecentos mil setecentos e quarenta e um reais).**
**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.
**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2025 e a proposta da empresa registrada.
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
***RANIERY SOARES CAMARA***
Prefeito Municipal

Nacional Comercio e Representacao EIRELI
CNPJ nº: 18.588.224/0001-21
Órgão Fornecedor
***MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO***
Representante

**Publicado por:**
Juecy Fernandes Aurino da Silva
**Código Identificador:**9ACC0E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICITAÇÃO N.º PE 025/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI.

MODALIDADE: PE 025/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

**Vencedor:** JOSE DA S FERREIRA
**CNPJ:** 17.599.154/0001-44
**Endereço:** Rua Doutor Francisco Montenegro N 505, Nº 505, Alagoa Grande, Alagoa Grande/PB
**Representante:** Jose da Silva Ferreira

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12395 | ABACAXI IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR QUALIDADE SUPERIOR, FRESCOR E MATURAÇÃO IDEAL. | UND | IN NATURA | 1.000,00 | 6,1400 | 6.140,00 |
| 2 | 12396 | ALFACE FRESCA E ORGÂNICA, ENTREGUE EM MOLHOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM FOLHAS FRESCAS, CROCANTES E DE ALTA QUALIDADE. | UND | IN NATURA | 350,00 | 1,2900 | 451,50 |
| 4 | 12398 | BANANA PRATA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR E MATURAÇÃO IDEAL. | UND | IN NATURA | 20.000,00 | 0,6700 | 13.400,00 |
| 5 | 12399 | BATATA INGLESA REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 800,00 | 5,3200 | 4.256,00 |
| 6 | 12400 | BATATA-DOCE IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 600,00 | 4,3700 | 2.622,00 |
| 7 | 12401 | BETERRABA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM FRESCOR E QUALIDADE SELECIONADA. | KG | IN NATURA | 150,00 | 5,8700 | 880,50 |
| 8 | 12402 | CEBOLA REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, QUALIDADE E SABOR. | KG | IN NATURA | 800,00 | 3,4200 | 2.736,00 |
| 9 | 12403 | CEBOLA ROXA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR MARCANTE E QUALIDADE SUPERIOR. | KG | IN NATURA | 500,00 | 4,2200 | 2.110,00 |
| 10 | 12404 | CENOURA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE IMPUREZAS E SUJIDADES, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 600,00 | 5,0700 | 3.042,00 |
| 11 | 12405 | CHEIRO-VERDE E CEBOLINHA IN NATURA, MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 40G, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS POR FRESCOR, AROMA INTENSO E QUALIDADE SUPERIOR. | MOLHO | IN NATURA | 1.000,00 | 1,8400 | 1.840,00 |
| 12 | 12406 | CHUCHU IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, TEXTURA FIRME E QUALIDADE SUPERIOR. | KG | IN NATURA | 80,00 | 4,2400 | 339,20 |
| 13 | 12407 | COUVE FOLHA, ENTREGUE EM MOLHOS, IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCA, COM FOLHAS MACIAS E QUALIDADE GARANTIDA. | UND | IN NATURA | 250,00 | 15,1400 | 3.785,00 |
| 14 | 12408 | ESPIGA DE MILHO IN NATURA, UNIDADE GRANDE, SELECIONADA POR FRESCOR, GRÃOS FIRMES E SABOR DOCE. | UND | IN NATURA | 200,00 | 1,2400 | 248,00 |
| 16 | 12410 | JERIMUM CABOCLO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 350,00 | 2,5400 | 889,00 |
| 21 | 12415 | MAMÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 800,00 | 3,6900 | 2.952,00 |
| 22 | 12416 | MANGA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS. | KG | IN NATURA | 600,00 | 3,5400 | 2.124,00 |
| 23 | 12417 | MARACUJÁ IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, AROMA INTENSO E QUALIDADE SUPERIOR. | KG | IN NATURA | 600,00 | 6,6900 | 4.014,00 |
| 24 | 12418 | MELANCIA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 5.000,00 | 2,0900 | 10.450,00 |
| 25 | 12419 | MELÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 600,00 | 2,9900 | 1.794,00 |
| 26 | 12420 | MORANGOS ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 250G, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS. | UND | IN NATURA | 100,00 | 16,9900 | 1.699,00 |
| 33 | 12427 | POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | UND | IN NATURA | 200,00 | 6,0900 | 1.218,00 |
| 34 | 12428 | REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO E SELECIONADO POR QUALIDADE SUPERIOR. | KG | IN NATURA | 120,00 | 2,2300 | 267,60 |
| 37 | 12432 | UVA ROXA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR SABOR, FRESCOR E QUALIDADE SUPERIOR. | KG | IN NATURA | 300,00 | 7,3200 | 2.196,00 |
| | | | | | | Total | 69.453,80 |

**Vencedor:** EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME

**CNPJ:** 10.526.193/0001-72

**Endereço:** RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN

**Representante:** EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 12397 | ALHO EM CABEÇAS, COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR QUALIDADE, AROMA E FRESCOR. | KG | NACIONAL | 150,00 | 33,8500 | 5.077,50 |
| 18 | 12412 | LIMÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS. | KG | NACIONAL | 150,00 | 2,3300 | 349,50 |
| 32 | 12426 | POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | UND | SERIDÓ FRUTAS | 1.500,00 | 16,3000 | 24.450,00 |
| 35 | 12429 | TOMATE REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS. | KG | NACIONAL | 700,00 | 4,6900 | 3.283,00 |
| 36 | 12430 | UVA PASSA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR SABOR, QUALIDADE E TEXTURA SUPERIOR. | KG | NACIONAL | 100,00 | 19,9700 | 1.997,00 |
| 38 | 12433 | UVA VERDE DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR EQUILIBRADO E QUALIDADE SUPERIOR. | KG | NACIONAL | 400,00 | 5,9700 | 2.388,00 |
| | | | | | | Total | 37.545,00 |

Valor total da contratação 106.998,80

São José do Seridó/RN, 01/10/2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**49A64C85

## GABINETE DO PREFEITO
## LICITAÇÃO N.º PE 025/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI.
MODALIDADE: PE 025/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

**Vencedor:** JOSE DA S FERREIRA

**CNPJ:** 17.599.154/0001-44

**Endereço:** Rua Doutor Francisco Montenegro n 505, Nº 505, Alagoa Grande, Alagoa Grande/PB

**Representante:** Jose da Silva Ferreira

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12395 | ABACAXI IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR QUALIDADE SUPERIOR, FRESCOR E MATURAÇÃO IDEAL. | UND | IN NATURA | 1.000,00 | 6,1400 | 6.140,00 |
| 2 | 12396 | ALFACE FRESCA E ORGÂNICA, ENTREGUE EM MOLHOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM FOLHAS FRESCAS, CROCANTES E DE ALTA QUALIDADE. | UND | IN NATURA | 350,00 | 1,2900 | 451,50 |
| 4 | 12398 | BANANA PRATA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR E MATURAÇÃO IDEAL. | UND | IN NATURA | 20.000,00 | 0,6700 | 13.400,00 |
| 5 | 12399 | BATATA INGLESA REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 800,00 | 5,3200 | 4.256,00 |
| 6 | 12400 | BATATA-DOCE IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 600,00 | 4,3700 | 2.622,00 |
| 7 | 12401 | BETERRABA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COM FRESCOR E QUALIDADE SELECIONADA. | KG | IN NATURA | 150,00 | 5,8700 | 880,50 |
| 8 | 12402 | CEBOLA REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, QUALIDADE E SABOR. | KG | IN NATURA | 800,00 | 3,4200 | 2.736,00 |
| 9 | 12403 | CEBOLA ROXA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR MARCANTE E QUALIDADE SUPERIOR. | KG | IN NATURA | 500,00 | 4,2200 | 2.110,00 |
| 10 | 12404 | CENOURA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIMPA, ISENTA DE IMPUREZAS E SUJIDADES, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS. | KG | IN NATURA | 600,00 | 5,0700 | 3.042,00 |
| 11 | 12405 | CHEIRO-VERDE E CEBOLINHA IN NATURA, MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 40G, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS POR FRESCOR, AROMA INTENSO E QUALIDADE SUPERIOR. | MOLHO | IN NATURA | 1.000,00 | 1,8400 | 1.840,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **12406** | **CHUCHU IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, TEXTURA FIRME E QUALIDADE SUPERIOR.** | **KG** | **IN NATURA** | **80,00** | **4,2400** | **339,20** |
| **13** | **12407** | **COUVE FOLHA, ENTREGUE EM MOLHOS, IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCA, COM FOLHAS MACIAS E QUALIDADE GARANTIDA.** | **UND** | **IN NATURA** | **250,00** | **15,1400** | **3.785,00** |
| **14** | **12408** | **ESPIGA DE MILHO IN NATURA, UNIDADE GRANDE, SELECIONADA POR FRESCOR, GRÃOS FIRMES E SABOR DOCE.** | **UND** | **IN NATURA** | **200,00** | **1,2400** | **248,00** |
| **16** | **12410** | **JERIMUM CABOCLO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.** | **KG** | **IN NATURA** | **350,00** | **2,5400** | **889,00** |
| **21** | **12415** | **MAMÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.** | **KG** | **IN NATURA** | **800,00** | **3,6900** | **2.952,00** |
| **22** | **12416** | **MANGA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS.** | **KG** | **IN NATURA** | **600,00** | **3,5400** | **2.124,00** |
| **23** | **12417** | **MARACUJÁ IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR FRESCOR, AROMA INTENSO E QUALIDADE SUPERIOR.** | **KG** | **IN NATURA** | **600,00** | **6,6900** | **4.014,00** |
| **24** | **12418** | **MELANCIA IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.** | **KG** | **IN NATURA** | **5.000,00** | **2,0900** | **10.450,00** |
| **25** | **12419** | **MELÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.** | **KG** | **IN NATURA** | **600,00** | **2,9900** | **1.794,00** |
| **26** | **12420** | **MORANGOS ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 250G, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, COM FRESCOR E QUALIDADE GARANTIDOS.** | **UND** | **IN NATURA** | **100,00** | **16,9900** | **1.699,00** |
| **33** | **12427** | **POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.** | **UND** | **IN NATURA** | **200,00** | **6,0900** | **1.218,00** |
| **34** | **12428** | **REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO E SELECIONADO POR QUALIDADE SUPERIOR.** | **KG** | **IN NATURA** | **120,00** | **2,2300** | **267,60** |
| **37** | **12432** | **UVA ROXA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR SABOR, FRESCOR E QUALIDADE SUPERIOR.** | **KG** | **IN NATURA** | **300,00** | **7,3200** | **2.196,00** |
| | | | | | | Total | 69.453,80 |

**Vencedor:** EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME

**CNPJ:** 10.526.193/0001-72

**Endereço:** RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN

**Representante:** EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | **12397** | **ALHO EM CABEÇAS, COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADO POR QUALIDADE, AROMA E FRESCOR.** | **KG** | **NACIONAL** | **150,00** | **33,8500** | **5.077,50** |
| **18** | **12412** | **LIMÃO IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FRESCOR E QUALIDADE ASSEGURADOS.** | **KG** | **NACIONAL** | **150,00** | **2,3300** | **349,50** |
| **32** | **12426** | **POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.** | **UND** | **SERIDÓ FRUTAS** | **1.500,00** | **16,3000** | **24.450,00** |
| **35** | **12429** | **TOMATE REGIONAL IN NATURA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MACHUCADOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, COM QUALIDADE E FRESCOR GARANTIDOS.** | **KG** | **NACIONAL** | **700,00** | **4,6900** | **3.283,00** |
| **36** | **12430** | **UVA PASSA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR SABOR, QUALIDADE E TEXTURA SUPERIOR.** | **KG** | **NACIONAL** | **100,00** | **19,9700** | **1.997,00** |
| **38** | **12433** | **UVA VERDE DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SELECIONADA POR FRESCOR, SABOR EQUILIBRADO E QUALIDADE SUPERIOR.** | **KG** | **NACIONAL** | **400,00** | **5,9700** | **2.388,00** |
| | | | | | | Total | 37.545,00 |

Valor total da contratação 106.998,80

São José do Seridó/RN, 01/10/2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**3EF0AE0A

## GABINETE DO PREFEITO
## LICITAÇÃO N.º PE 027/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PE 027/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 23.675.298/0001-35 | | | | | | | |
| Endereço: RUA IVANALDO ALVES DA COSTA, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN | | | | | | | |
| Representante: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
| 1 | 12435 | LAVAGEM E ENCERAMENTO DE MOTOCICLETAS. INCLUI LAVAGEM DETALHADA COM PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE, DESENGRAXANTE PARA MOTOR E CHASSI, LIMPEZA DAS RODAS E APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. TODAS AS TAREFAS DEVEM SER EXECUTADAS COM O USO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PROFISSIONAIS, GARANTINDO UM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. | SERV | N/C | 30,00 | 24,0000 | 720,00 |
| 2 | 12436 | LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, COM APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. A HIGIENIZAÇÃO INTERNA INCLUI ASPIRAÇÃO COMPLETA DE PISOS, BANCOS E ESTOFADOS, E LIMPEZA DE PAINÉIS E SUPERFÍCIES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS COM PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS. | SERV | N/C | 300,00 | 130,0000 | 39.000,00 |
| 3 | 12437 | LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. INCLUI A LAVAGEM EXTERNA E INTERNA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES-CAÇAMBA E CAMINHÕES-PIPA. O SERVIÇO EXTERNO DEVE CONTAR COM A APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. O SERVIÇO INTERNO DEVE ABRANGER A ASPIRAÇÃO E A LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES. APÓS A LAVAGEM, A LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI E OUTRAS PARTES MÓVEIS É OBRIGATÓRIA. TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVEM SER REALIZADOS COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. | SERV | N/C | 200,00 | 194,0000 | 38.800,00 |
| 4 | 12438 | LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. SERVIÇO PARA CARROS DE PASSEIO. O SERVIÇO INCLUI A LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA E A LIMPEZA INTERNA, QUE ABRANGE A ASPIRAÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES. TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVEM SER REALIZADOS UTILIZANDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO UM ACABAMENTO SUPERIOR. | SERV | N/C | 700,00 | 62,0000 | 43.400,00 |
| 5 | 12439 | LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA PARA VEÍCULOS COMO RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS-CARREGADEIRAS E TRATORES AGRÍCOLAS. O SERVIÇO INCLUI A LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, E A LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. APÓS A LAVAGEM, A LUBRIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS É OBRIGATÓRIA. | SERV | N/C | 150,00 | 220,0000 | 33.000,00 |
| | | | | | | Total | 154.920,00 |

Valor total da contratação 154.920,00

São José do Seridó/RN, 30/09/2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**2DD74690

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICITAÇÃO N.º PE 028/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
MODALIDADE: PE 028/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: W M BENICIO PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 04.315.234/0001-89 | | | | | | | |
| Endereço: BR 427, KM 101, S/N, Nº , WALFREDO GURGEL, CAICO/RN | | | | | | | |
| Representante: Daniel Assis Mosini | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
| 1 | 12523 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, EQUIPADO COM GUINDASTE | HR | N/C | 1.600,00 | 129,9000 | 207.840,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ARTICULADO E CESTO AÉREO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 19,7 METROS NA HORIZONTAL E 23,5 METROS NA VERTICAL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12. COM MOTORISTA/OPERADOR INCLUSO. COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO. | | | | | |
| | | | | | | Total | 207.840,00 |

Valor total da contratação 207.840,00

São José do Seridó/RN, 01/10/2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**1F340D0B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICITAÇÃO N.º PE 029/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE: PE 029/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 10.526.193/0001-72 | | | | | | | |
| Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN | | | | | | | |
| Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
| 1 | 12456 | GRAMA SINTÉTICA, 25MM, DECORATIVA, FIBRILADA COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A ÁGUA E SOL, PERMEÁVEL, ANTIFÚNGICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO NO LOCAL. | M² | VONDER | 550,00 | 80,0000 | 44.000,00 |
| | | | | | | Total | 44.000,00 |

Valor total da contratação 44.000,00

São José do Seridó/RN, 02/10/2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**5B4E6474

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICITAÇÃO N.º PE 029/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE: PE 029/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 10.526.193/0001-72 | | | | | | | |
| Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN | | | | | | | |
| Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
| 1 | 12456 | GRAMA SINTÉTICA, 25MM, DECORATIVA, FIBRILADA COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A ÁGUA E SOL, PERMEÁVEL, ANTIFÚNGICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO NO LOCAL. | M² | VONDER | 550,00 | 80,0000 | 44.000,00 |
| | | | | | | Total | 44.000,00 |

Valor total da contratação 44.000,00

São José do Seridó/RN, 02/10/2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**6E0D9E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE COTAÇÃO**

## AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/09/2025 à 08/10/2025 estará recebendo cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.** A cotação deverá ser enviada até às 23h59min do último dia do prazo, exclusivamente para o e-mail cplsaopedrorn@gmail.com.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | PEITORAL DUPLO: Dois usuários simultâneos. Exercício de peitoral. Fortalece os músculos do peito e ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Profundidade: 1450 mm; Largura: 700 mm. Peso: 46,90 kg. | UN | 05 |
| 02 | PUXADA ALTA DUPLA (OMBROS): Para dois usuários simultâneos Exercício de ombros. Fortalece e alonga os músculos dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2mm; 1"½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1830 mm; Comprimento: 1705 mm; Largura: 960 mm. Peso: 58,90kg | UN | 05 |
| 03 | ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO: Para dois usuários Exercício de adução e abdução dos membros inferiores. Melhora coordenação motora, equilíbrio e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1140 mm; Largura: 720 mm. Peso: 43,30kg | UN | 05 |
| 04 | JOGO DE BARRAS: Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Conjunto com três barras com diferentes alturas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 2400 mm; Profundidade: 3500 mm; Largura: 250 mm. Peso: 65 kg. | UN | 05 |
| 05 | SIMULADOR DE ESQUI DUPLO Para dois usuários Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm;. Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50kg | UN | 05 |
| 06 | SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Para dois usuários simultâneos Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1150 mm; Profundidade: 1750 mm; Largura: 1055 mm. Peso: 58 kg. | UN | 05 |
| 07 | SIMULADOR DE REMO DUPLO Para dois usuários simultâneos Trabalha com o próprio peso corporal (sem o uso de pesos adicionais) para dar resistência à execução do movimento, exercício individualizado. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 1800 mm. Peso: 46,50kg | UN | 05 |
| 08 | CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS - LEG PRESS DUPLO: Para dois usuários simultâneos Simulador de pressão nas pernas. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1520 mm; Profundidade: 2165 mm; Largura: 425 mm. Peso: 38 kg. | UN | 05 |
| 09 | PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL Para um usuário. Exercícios abdominais. Fortalece a musculatura do abdômen e previne problemas de coluna. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; Tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 16 x 30 x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 1(um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 520 mm; Profundidade: 1670 mm; Largura: 900 mm. Peso: 27,50 kg | UN | 05 |
| 10 | SUPINO SENTADO INDIVIDUAL Para um usuário. Fortalece os grupos musculares do peitoral, ombros e as articulações dos ombros e braços. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo4,75 mm; 3 mm; assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 800 mm. Peso: 23,60 kg. | UN | 05 |
| 11 | BICICLETÁRIO INDIVIDUAL GALVANIZADA MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no 2" x 1,50 mm e 1 ½ x 1,50. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 MM. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido. REVESTIMENTO: Aplicação de zinco nas estruturas de aço através do processo de imersão a quente (galvanização a fogo). FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabolt de no mínimo 3/8 x 2 ½ em inox. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. | UN | 05 |
| 12 | PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1" Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345mm. Peso: 45,50kg. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | CIRCUITO INCLUSIVO 4 PLATAFORMAS – Estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado com medida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, com reforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas; 01 Deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 1.500mm, sem cobertura ; 01 Plataforma de transferência triangular a uma altura de 325mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom; 01 Degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 800x350mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom; 02 Decks suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 2.200, sem cobertura, com palmeira decorativa de 4 folhas em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido; 01 Escada com 3 degraus de transferência, confeccionado em aço 20x40mm #14, largura de 800mm, degraus de 200mm de altura e 350mm de profundidade com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, acabamentos laterais em chapa de polietileno maciça 12mm colorido, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1 ½" #16; 01 Deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo 2.800mm, cobertura modelo 2 águas com 43 graus de inclinação, em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo 1000x1200mm cada lado, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 lados; 01 Deck suspenso a uma altura de 950mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,2 pés medindo 1.900mm, sem cobertura; 01 Passarela reta, medindo 2000mm x 800mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, guarda corpo com 800mm de altura sendo estrutura em tubo de 1"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 5/16"; 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus e um tubo reto 1000mm, medindo 3000mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 1250mm; 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus, medindo 1500mm de comprimento e 750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo altura 525mm; 01 Tubo de ligação em formato de T, com diâmetro de 750mm e 1500mm de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade; 01 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, medindo 950x890mm, com 4 orifícios para escalada; 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2600mm de comprimento; 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega- mão para auxiliar a subida. Altura 1.250mm; 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno 16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 1.600x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega- mão para auxiliar a subida. Altura 950mm; 01 Escorregador em prfv, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno 12mm maciço textura 3D colorido com aberturas laterais fazendo a função de pega-mãos, medindo 890x740mm, formato ondulado na parte superior; 01 Ábaco, confeccionado com estrutura em polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, com a palavra Ábaco recortada vazada na peça, 4 varetas 3/8" e 40 argolinhas de polietileno maciço coloridas, sendo uma cor para cada unidade, também em recorte vazado as identificações de Unidade, Dezena, Centena e Milhar; 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,40x0,60m com 6 degraus. (950mm); 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em chapa de polímeros reciclados maciço de 22mm, na cor marrom, 650x140x22mm, altura 1.250mm; 01 Guarda corpo, confeccionado em chapa de polietileno maciço 12mm textura 3D colorido, medindo 800x750mm, formato de uma janela com 4 aberturas. Com CERTIFICADO ABNT – NBR 16071/2012, que deverá ser apresentado no ato da entrega. INSTALAÇÃO INCLUSA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA). | UN | 03 |

São Pedro/RN, 02 de outubro de 2025.

***ANTONIO CARDOSO DA SILVA FILHO***
Chefe do Setor de Pesquisa

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**0275B079

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 720, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 720, DE 02 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de outubro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **85.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **85.000,00** |
| | **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | | | **29.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 29.000,00 |
| | **2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | | | | **56.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 56.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **85.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **85.000,00** |
| | **2067 Transferencia a Consorcio Público** | | | | **29.000,00** |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 0001 | 29.000,00 |
| | **2068 Outras Transferencias Fundo A fundo** | | | | **4.068,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 16000000 | 0001 | 4.068,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PESSOA FÍSICA | | | |
| | **2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC** | | | | **33.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 33.000,00 |
| | **2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária** | | | | **7.220,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 7.220,00 |
| | **2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias** | | | | **8.712,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 7.260,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.452,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**5944341B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 721, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 721, DE 02 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de outubro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **20.000,00** |
| **05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **20.000,00** |
| | **2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 20.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **20.000,00** |
| **05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **20.000,00** |
| | **2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental** | | | | **9.144,00** |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 6.600,00 |
| | | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15400000 | 0001 | 2.544,00 |
| | **2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil** | | | | **10.856,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 7.020,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15401070 | 0001 | 3.836,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**5AFCE601

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 722, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 722, DE 02 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de outubro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **20.000,00** |
| **05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **20.000,00** |
| | **2057 Aquisição de Material Esportivo para Doação** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **20.000,00** |
| **05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **20.000,00** |
| | **2052 Promoção e Eventos Culturais** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**C3E752F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 723, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 723, DE 02 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de outubro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **25.000,00** |
| **05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **25.000,00** |
| | **2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 25.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **25.000,00** |
| **05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **25.000,00** |
| | **2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 25.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**EF1241FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2025 CONTRATO 20250283**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000109/25**

**CONTRATO Nº.....:** 20250283

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2025

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO CPF 036.092.134-50 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 108436 | Locação de 01 (um) imóvel urbano, destinado a servir como sede para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O imóvel deverá atender às condições necessárias para instalação e funcionamento de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observando as exigências legais, normas de acessibilidade e adequação para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais. O imóvel deverá conter as redes de água encanada, esgoto e de energia elétrica, bem como, deve apresentar perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura. 1. ACESSIBILIDADE - Estrutura adaptada conforme Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004; - Rampas de acesso, piso antiderrapante. 2. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA - 01 (um) Banheiro social - 03 (três ) quartos / adaptados que serão usados como: 01 sala destinado a brinquedoteca e atividades lúdicas, com iluminação e ventilação adequadas; 01 Sala para atendimento individual, garantindo privacidade e sigilo nas escutas especializadas; 01 Sala para atendimento psicossocial, adequada para atendimentos técnicos conjuntos e reuniões de equipe; - 01 sala para Recepção e acolhimento com balcão de atendimento e espaço para acomodar usuários; - 01 Cozinha equipada ou com infraestrutura para preparo de lanches e apoio a atividades. 3. INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO - Instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento; - Boa iluminação natural e artificial; - Paredes, pisos e forros em bom estado de conservação. 4. LOCALIZAÇÃO - Área de fácil acesso; - Local seguro, com vias pavimentadas e boa visibilidade. **Observação:** O imóvel deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança, higiene e acessibilidade vigentes, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, socioassistenciais e de acolhimento realizadas pelo CREAS. | MÊS | 12 | R$ 600,00 | R$ 7.200,00 |

**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Outubro de 2025 a 02 de Outubro de 2026

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Outubro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

**PELA CONTRATADA:** PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO
**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**9CCD4CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO N° 015/2025**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0144/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025 – Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinada a *"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATORIAL, E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE...",* de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA,** ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** A. A. DE SOUZA WANDERLEY
**CNPJ:** 04.279.658/0001-35
**ENDEREÇO:** Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária - Natal/RN, CEP: 59.054-170

**OBJETO**

**"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN."**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

| Nº | MATERIAL | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALGODÃO 250 G | NEVOA | ROLO | 250 | R$6,72 | R$1.680,00 | |
| | ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 3UND. – PCT | ALL PRIME | UNIDADE | 100 | R$7,24 | R$724,00 | |
| | ADESIVO UNIVERSAL P/ESMALTE EDENTINA | FGM | UNIDADE | 100 | R$45,00 | R$4.500,00 | |
| | GAZE 7,5X7,5 COM 500UND 13 FIOS | ORTOFEN | PACOTE | 500 | R$13,47 | R$6.735,00 | |
| | MÁSCARA CIRURGICA SIMPLES C/50 UND | DESCARPACK | CAIXA | 150 | R$8,07 | R$1.210,50 | |
| | MÁCARA N95 OU PFF2 | DESCARPACK | UNIDADE | 250 | R$4,02 | R$1.005,00 | |
| | GORRO C/100 UND | DESCARPACK | PACOTE | 60 | R$18,07 | R$1.084,20 | |
| | LUVA PARA PROCEDIMENTO P C/ 100 | MEDIX | CAIXA | 175 | R$34,00 | R$5.950,00 | |
| | LUVA PARA PROCEDIMENTO M C/ 100 | MEDIX | CAIXA | 175 | R$34,00 | R$5.950,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LUVA PARA PROCEDIMENTO G C/100 | MEDIX | CAIXA | 175 | R$34,00 | R$5.950,00 | |
| | ROLETE DE ALGODÃO | CREMER | PACOTE | 150 | R$3,57 | R$535,50 | |
| | SUGADOR PCT COM 40 UND | SS PLUS | PACOTE | 150 | R$16,07 | R$2.410,50 | |
| | BABADOR DESCARTÁVEL | SS PLUS | PACOTE | 100 | R$31,12 | R$3.112,00 | |
| | SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML | SR | UNIDADE | 500 | R$1,07 | R$535,00 | |
| | SERINGA DESCRATÁVEL DE 10ML | SR | UNIDADE | 500 | R$1,07 | R$535,00 | |
| | RESINA FLOW | 3M | UNIDADE | 50 | R$20,99 | R$1.049,50 | |
| | RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A2 | 3M | UNIDADE | 100 | R$46,68 | R$4.668,00 | |
| | RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3 | 3M | UNIDADE | 100 | R$46,68 | R$4.668,00 | |
| | RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3,5 | 3M | UNIDADE | 100 | R$40,07 | R$4.007,00 | |
| | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(CIMENTO) | DENTSPLY | CAIXA | 50 | R$14,71 | R$735,50 | |
| | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(PA-PÓ) | DIODINAMICA | CAIXA | 50 | R$15,54 | R$777,00 | |
| | VERNIZ CAVITÁRIO | BIODINAMICA | CAIXA | 50 | R$15,54 | R$777,00 | |
| | FORMOCRESOL | BIODINAMICA | CAIXA | 50 | R$17,82 | R$891,00 | |
| | OTOSPORIM | FARMOQUIMICA | CAIXA | 50 | R$13,67 | R$683,50 | |
| | FLUOR NEUTRO EM GEL SABOR MORANGO | DFL | UNIDADE | 250 | R$7,33 | R$1.832,50 | |
| | DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA (PUSH BUTTON) | MICRODONT | UNIDADE | 150 | R$15,11 | R$2.276,50 | |
| | MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO (PUSH BUTTON) | PREVEN | UNIDADE | 50 | R$25,00 | R$1.250,00 | |
| | PASTA DE POLIMENTO DE RESINA | FGM | UNIDADE | 50 | R$14,21 | R$710,50 | |
| | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA | MAQUIRA | UNIDADE | 50 | R$3,04 | R$152,00 | |
| | PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO | ANGELUS | BLOCO | 50 | R$12,07 | R$603,50 | |
| | PEDRA POMES | QUIMIDROL | UNIDADE | 50 | R$13,36 | R$668,00 | |
| | PASTA PROFILÁTICA | VIGODENT | BISNAGA | 150 | R$10,35 | R$1.552,50 | |
| | VERNIZ FLUORETADO | FGM | CAIXA | 50 | R$19,72 | R$986,00 | |
| | MATRIZ METÁLICA 0,5 | FAVA | UNIDADE | 50 | R$4,07 | R$203,50 | |
| | MATRIZ METÁLICA0,7 | FAVA | UNIDADE | 50 | R$4,07 | R$203,50 | |
| | CUNHA DE MADEIRA | PREVEN | PACOTE | 50 | R$7,76 | R$388,00 | |
| | FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA | SHALON | CAIXA | 200 | R$45,00 | R$9.000,00 | |
| | LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 | WILTEX | CAIXA | 10 | R$38,64 | R$386,40 | |
| | AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/ 100UND | INJEX | CAIXA | 200 | R$38,00 | R$7.600,00 | |
| | AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CAIXA C/ 100UND | DFL | CAIXA | 200 | R$50,00 | R$10.000,00 | |
| | ANESTÉSICO TÓPICO | DFL | UNIDADE | 100 | R$7,52 | R$752,00 | |
| | ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASO EPINEFRINA | DFL | CAIXA | 150 | R$198,39 | R$29.758,50 | |
| | ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASO EPINEFRINA | DFL | CAIXA | 150 | R$179,39 | R$26.908,50 | |
| | ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASO ADRENALINA | SS WHITE | CAIXA | 150 | R$98,00 | R$14.700,00 | |
| | IRM:CIMENTO PROVISÓRIO (PÓ+LIQUIDO) | DENTSPLY | UNIDADE | 50 | R$65,00 | R$3.250,00 | |
| | FIO DENTAL 100 MTS | HILLO | UNIDADE | 150 | R$6,30 | R$945,00 | |
| | VASELINA 1 LITRO | RIOQUIMICA | UNIDADE | 50 | R$39,98 | R$1.999,00 | |
| | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA | BIODINAMICA | FRASCO | 100 | R$14,71 | R$1.471,00 | |
| | BROCA DIAMANTADA 1090 | FAVA | UNIDADE | 60 | R$7,45 | R$447,00 | |
| | BROCA DIAMANTADA 1016 | MICRODONT | UNIDADE | 60 | R$7,45 | R$447,00 | |
| | BROCA DIAMANTADA 1015 | FAVA | UNIDADE | 60 | R$7,45 | R$447,00 | |
| | BROCA DIAMANTADA 2068 | FAVA | UNIDADE | 60 | R$7,45 | R$447,00 | |
| | BROCA DIAMANTADA 1095 | FAVA | UNIDADE | 60 | R$7,45 | R$447,00 | |
| | BROCA DIAMANTADA 1045 | FAVA | UNIDADE | 60 | R$7,07 | R$424,20 | |
| | BROCA DIAMANTADA 3168F | FAVA | UNIDADE | 60 | R$7,07 | R$424,20 | |
| | BROCA DIAMANTADA 3168FF | MICRODONT | UNIDADE | 60 | R$7,07 | R$424,20 | |
| | BROCA DIAMANTADA 1046 | MICRODONT | UNIDADE | 60 | R$7,07 | R$424,20 | |
| | BROCA DIAMANTADA 1012 | FAVA | UNIDADE | 60 | R$7,07 | R$424,20 | |
| | BROCA DIAMANTADA 1190F | MICRODONT | UNIDADE | 60 | R$7,07 | R$424,20 | |
| | BROCA DIAMANTADA 3195FF | FAVA | UNIDADE | 60 | R$7,07 | R$424,20 | |
| | BROCA CARBIDE Nº2 | MICRODONT | UNIDADE | 60 | R$7,07 | R$424,20 | |
| | BROCA CIRÚRGICA Nº04 HASTE LONGA | FAVA | UNIDADE | 25 | R$7,07 | R$176,75 | |
| | BROCA CARBIDE Nº6 | MICRODONT | UNIDADE | 60 | R$7,07 | R$424,20 | |
| | BROCA SHOFU ESFÉRICA | FAVA | UNIDADE | 30 | R$7,07 | R$212,10 | |
| | BROCA SHOFU CHAMA | FAVA | UNIDADE | 75 | R$7,07 | R$530,25 | |
| | BROCA CARBIDE 701 | MICRODONT | UNIDADE | 20 | R$12,00 | R$240,00 | |
| | BROCA CARBIDE 702 | MICRODONT | UNIDADE | 20 | R$12,00 | R$240,00 | |
| | BROCA CARBIDE 703 | MICRODONT | UNIDADE | 20 | R$12,00 | R$240,00 | |
| | BROCA CIRURGICA ZEKRYA | MICRODONT | UNIDADE | 20 | R$12,00 | R$240,00 | |
| | PONTEIRAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM | DENTFLEX | UNIDADE | 10 | R$132,00 | R$1.320,00 | |
| | BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA | MICRODONT | UNIDADE | 30 | R$12,00 | R$360,00 | |
| | ESCOVA DE ROBSON | FAVA | UNIDADE | 250 | R$2,70 | R$675,00 | |
| | ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETAS ODONTOLÓGICAS | MAQUIRA | UNIDADE | 25 | R$17,67 | R$441,75 | |
| | LIXA PARA RESINA | ALL PRIME | CAIXA | 50 | R$13,57 | R$678,50 | |
| | IONÔMETRO DE VIDRO PÓ+LIQUIDO | FGM | CAIXA | 50 | R$52,00 | R$2.600,00 | |
| | ESPELHO ODONTOLÓGICO | GOLGRAN | UNIDADE | 40 | R$5,12 | R$204,80 | |
| | MICROBRUSH | ALL PRIME | TUBO | 40 | R$24,07 | R$962,80 | |
| | CLOREXIDINA 0,12% | MAQUIRA | LITRO | 150 | R$22,00 | R$3.300,00 | |
| | TIRA DE POLIÉSTER | INDUSBELLO | PACOTE | 30 | R$15,00 | R$450,00 | |
| | COTOSOL | COLTENE | CAIXA | 50 | R$12,63 | R$631,50 | |
| | AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINESSOTA | MAQUIRA | UNIDADE | 8 | R$29,16 | R$233,28 | |
| | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM | GOLGRAN | UNIDADE | 3 | R$40,75 | R$122,25 | |
| | POTES DAPPEN | PREVEN | UNIDADE | 15 | R$7,79 | R$116,85 | |
| | FIO RETRATOR | BIODINAMICA | UNIDADE | 50 | R$30,00 | R$1.500,00 | |
| | KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) | ALG | UNIDADE | 2.500 | R$9,00 | R$22.500,00 | |
| | LENÇOL DE BORRACHA | ALL PRIME | CAIXA | 75 | R$20,84 | R$1.563,00 | |
| | PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA | ICE | UNIDADE | 5 | R$123,97 | R$619,85 | |
| | ARCO "PORTA-DIQUE" DE PLÁSTICO (TIPO OSTBY) | ORTHOMETRIC | UNIDADE | 25 | R$10,05 | R$251,25 | |
| | RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA COM 15 | MAQUIRA | UNIDADE | 10 | R$17,40 | R$174,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CM | | | | | | |
| | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL | SS PLUS | PACOTE | 50 | R$7,22 | R$361,00 | |
| | PINÇA "PORTA-GRAMPO | GOLGRAN | UNIDADE | 5 | R$56,00 | R$280,00 | |
| | GRAMPOS 202 | GOLGRAN | UNIDADE | 25 | R$18,97 | R$474,25 | |
| | GRAMPOS 206 | GOLGRAN | UNIDADE | 25 | R$20,55 | R$513,75 | |
| | GRAMPOS 207 | GOLGRAN | UNIDADE | 25 | R$18,60 | R$465,00 | |
| | GRAMPOS 208 | GOLGRAN | UNIDADE | 25 | R$20,00 | R$500,00 | |
| | GRAMPOS 210 | GOLGRAN | UNIDADE | 25 | R$19,97 | R$499,25 | |
| | GRAMPOS 211 | GOLGRAN | UNIDADE | 25 | R$20,00 | R$500,00 | |
| | GRAMPOS 26 | GOLGRAN | UNIDADE | 25 | R$13,97 | R$349,25 | |
| | GRAMPOS W8A | GOLGRAN | UNIDADE | 25 | R$20,00 | R$500,00 | |
| | LUPA | GRAMP LINE | UNIDADE | 5 | R$15,00 | R$75,00 | |
| | LAMPARINA | PREVEN | UNIDADE | 5 | R$25,00 | R$125,00 | |
| | CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE. | DENTSPLY | UNIDADE | 50 | R$52,00 | R$2.600,00 | |
| | CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE. | DENTSPLY | UNIDADE | 50 | R$52,00 | R$2.600,00 | |
| | CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 7 | EASY | UNIDADE | 50 | R$52,00 | R$2.600,00 | |
| | CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 8. | EASY | UNIDADE | 50 | R$52,00 | R$2.600,00 | |
| | CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS | DENTSPLY | UNIDADE | 50 | R$52,00 | R$2.600,00 | |
| | CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS | DENTSPLY | UNIDADE | 50 | R$52,00 | R$2.600,00 | |
| | PONTAS DIAMANTADAS 3080 | KG SORENSEN | UNIDADE | 100 | R$4,66 | R$466,00 | |
| | PONTAS DIAMANTADAS 3081 | KG SORENSEN | UNIDADE | 100 | R$7,02 | R$702,00 | |
| | PONTAS DIAMANTADAS 3082 | FAVA | UNIDADE | 100 | R$7,02 | R$702,00 | |
| | PONTAS DIAMANTADAS 4083 | MICRODONT | UNIDADE | 100 | R$5,05 | R$505,00 | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$247.014,33** | |

Senador Elói de Souza/RN, 02 de outubro de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito Municipal Senador Elói de Souza/RN
Contratante

***ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY***
CPF: XXX.909.XXX-72
Representante Legal:
A. A. De Souza Wanderley
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Contratada

**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
**Código Identificador:**DB1A4225

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CNPJ 08.146.680/0001-68**
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**Ata de Registro de Preços n. 20250166**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 61738194-2025 – PMP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PE – SRP**

Aos 29 de agosto de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **014/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**| Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867, neste ato representada por Adriano Rodrigues da Silva**

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML | AMPOLA | GENÉRICO/HYPOFARMA | 2.600 AMP | R$ 0,77 | R$ 2.002,00 |
| 0004 | ADENOSINA 3MG/ML 2ML | AMPOLA | GENÉRICO/HIPOLABOR | 200 AMP | R$ 11,88 | R$ 2.376,00 |
| 0027 | DEXAMETASONA, FOSF DISSÎDICO 4MG/ML. | AMPOLAS | GENÉRICO/HYPOFARMA | 6.000 AMP | R$ 0,87 | R$ 5.220,00 |
| 0048 | GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML | AMPOLAS | HYTAMICINA/HYPOFARMA | 1.500 AMP | R$ 1,07 | R$ 1.605,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0068 | MORFINA, SULFATO 10MG/ML | AMPOLA | GENÉRICO/HIPOLABOR | 700 AMP | R$ 2,32 | R$ 1.624,00 |
| 0089 | TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML | AMPOLAS | GENÉRICO/HIPOLABOR | 1.000 AMP | R$ 1,22 | R$ 1.220,00 |
| TOT AL DO VENCEDOR | | | | | | R$ 14.047,00 |

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.
**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**
**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2024 e a proposta da empresa registrada.
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
***ADRIANO RODRIGUES DA SILVA***

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**B234D695

---

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250174**

**Ata de Registro de Preços n. 20250174 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 61738194-2025 – PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PE – SRP**

Aos 29 de agosto de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **014/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450, neste ato representada por Augusto Henrique Weis.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0039 | ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML +DIPIRONA SÎDICA 500MG/3ML | FARMACE | FARMACE | 3.600 AMP | R$ 1,4 | R$ 5.328,00 |
| 0058 | HIDRALAZINA 20MG/ML | CRISTALIA | CRISTALIA | 700 AMP | R$ 6,2 | R$ 4.403,00 |
| 0059 | HIDROCORTISONA, SUCC SÎDICO 100MG PÎ LIOFILIZADO | BLAU | BLAU | 2.500 AMP | R$ 3,2 | R$ 8.225,00 |
| 0075 | OMEPRAZOL SÎDICO 40MG+ DILUENTE 10ML | BLAU | BLAU | 2.500 UN | R$ 8,8 | R$ 22.200,00 |
| 0088 | TENOXICAM 20MG | CRISTALIA | CRISTALIA | 1.500 AMP | R$ 7,1 | R$ 10.665,00 |
| | TOTAL DO VENCEDOR | | | | | R$ 50.821,00 |

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**

**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I

= (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de

5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
***AUGUSTO HENRIQUE WEIS***

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**D71FE4AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 158 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
**02 – Poder executivo**

| | |
|---|---|
| **02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **04.122.0003.1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 10.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12.306.0008.2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 42.000,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | |
| **04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 20.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL** | |
| **08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| 3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | |
| **TOTAL** | **84.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

| | |
|---|---|
| **02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12.365.0008.1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 29.000,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | |
| **02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 3390350000 - Servicos de consultoria | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12.365.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 13.000,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | |
| **02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO** | |
| **15.452.0012.1024 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 30.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.243.0010.2122 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | |
| **TOTAL** | **84.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de outubro de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**B859756B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Municipio de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 17/2025

| Resultado da Adjudicação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item: 0001 - 0004075 - ÁGUA POTÁVEL A GRANEL - Valor Referência: 0,34 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 29.725.589 NEUREMBERG FERREIRA DOS SANTOS (29.725.589/0001-77) | Adjudicado em: 01/10/2025 - 14:22:37 - Por: Acácio Sânzio de Brito | PROPRIO | PROPRIO | 600.000,0000 | 204.000,00 |

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**2D04ED02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.014 | Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | | | | |
| Subfunção | 695 | Turismo | | | | |
| Programa | 0003 | Gestão Financeira e Administração Tributária | | | | |
| Ação | 2073 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 17200000 | R$ | 1.250.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **1.250.000,00** |
| **Total do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **1.250.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.019 | Gestão das Operações Especiais | | | | |
| Função | 28 | Encargos Gerais do Município | | | | |
| Subfunção | 843 | Serviço da Dívida Interna | | | | |
| Programa | 0000 | Encargos Gerais do Município | | | | |
| Ação | 0005 | Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 32 | Outras Despesas | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3290 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 329021 | Juros sobre a Dívida por Contrato | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 740.000,00 |
| Elemento de Despesa | 469071 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 510.000,00 |
| **Total do Crédito Anulado (R$)** | | | | | | **1.250.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de outubro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**44021625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-002/2025, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Contratos e Compras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 002/2025**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na Rua Rui Barbosa, 48 – Centro, CEP: 59.320-000, nesta cidade, **no período de 06 a 10 de Outubro/2025 nos horários das 8h às 12hs,** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, conforme o item 6.2 e seguintes. A critério da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e em caráter excepcional e plena justificado pelo candidato, poderá haver a prorrogação da convocação por igual período.

**Art. 2º.** O início das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.
**Paragrafo único** - A qualquer momento poderá haver remanejamento do local inicialmente proposto ao candidato/contratado.

**Art. 3º.** Para a contratação, **somente os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida o item 6.2 e seguintes e de declaração que não é detentor de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.

**Art.** 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/002-2025, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.
**Paragrafo único** - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Outubro de 2025.**

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-002/2025, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Contratos e Compras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 002/2025**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na Rua Rui Barbosa, 48 – Centro, CEP: 59.320-000, nesta cidade, **no período de 06 a 10 de Outubro/2025 nos horários das 8h às 12hs,** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, conforme o item 6.2 e seguintes. A critério da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e em caráter excepcional e plena justificado pelo candidato, poderá haver a prorrogação da convocação por igual período.

**Art. 2º.** O início das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.
**Paragrafo único -** A qualquer momento poderá haver remanejamento do local inicialmente proposto ao candidato/contratado.

**Art. 3º.** Para a contratação, **somente os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida o item 6.2 e seguintes e de declaração que não é detentor de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.

**Art.** 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/002-2025, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.
**Paragrafo único -** A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Outubro de 2025.**

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

**ANEXO – I**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

**I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|---|---|---|---|
| 1º | Sim | 2402 | ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS |
| 2 º | Sim | 2462 | MIRIAM CRISTINA DE JESUS |
| 3 º | Sim | 2424 | JANAINE AGNES ALBINO DA COSTA |
| 4 º | Sim | 2421 | MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA |
| 5 º | Sim | 2426 | ERIVONIA SALES GOMES |
| 6 º | Sim | 2443 | LIDIANE ALVES MONTEIRO |
| 7 º | Sim | 2459 | MARIA APARECIDA SILVA |
| 8 º | Sim | 2470 | WALDENIRA ALVES FERREIRA BATISTA |
| 9 º | Sim | 2463 | ALBEANA SILVESTRE BEZERRA |
| 10 º | Sim | 2437 | JANAINA MÊRCES DA CONCEIÇÃO |
| 11 º | Sim | 2404 | JOSENILMA DOS SANTOS |
| 12 º | Sim | 2441 | JUDSON GOMES DE ARAÚJO |

**II - ORIENTADOR SOCIAL**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|---|---|---|---|
| 1º | Sim | 2481 | HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA |
| 2º | Sim | 2423 | JOSEANE BATISTA DE OLIVEIRA |
| 3º | Sim | 2391 | NECI GOMES DOS SANTOS NETA |
| 4º | Sim | 2434 | NAEDJA KARLA DOS SANTOS ALVES |

**III - MERENDEIRA**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|---|---|---|---|
| 1º | Sim | 2438 | IRANILDA BATISTA DE ARAÚJO |
| 2º | Sim | 2436 | SAMILA SHIRLEY E SILVA |
| 3º | Sim | 2408 | LUZINEIDE FERREIRA |
| 4º | Sim | 2440 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA |
| 5º | Sim | 2407 | ELIETE ARAÚJO DE MORAIS COSTA |
| 6º | Sim | 2403 | GILVANEUMA DA SILVA |

**IV- MOTORISTA**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|---|---|---|---|
| 1º | Sim | 2396 | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS |
| 2º | Sim | 2397 | JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA |
| 3º | Sim | 2393 | JOSÉ PAULINO DA SILVA JUNIOR |
| 4º | Sim | 2411 | IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO |
| 5º | Sim | 2399 | JUCIMAR NILSON DE SOUZA |
| 6º | Sim | 2413 | MAGNO HUMBERTO DE LUCENA |
| 7º | Sim | 2418 | VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS |
| 8º | Sim | 2457 | HENRIQUE JORGE DOS SANTOS |
| 9º | Sim | 2484 | CÁSSIO ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO |
| 10º | Sim | 2460 | WALCIMAR BATISTA DE ARAÚJO |
| 11º | Sim | 2450 | MARCONDES LINO DOS SANTOS |

***AMANDA DE FRANÇA RAMOS***
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Contratos e Compras

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

**Publicado por:**
Felipe Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**8DFA35E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE CIVIL
### RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 64/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

**OBJETO:** Renovação - Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI** | | |
| CNPJ: **16.626.069/0001-65** | Telefone: **1127023268** | Email: |
| Endereço: **R 21, 95 , Alto Alegre II, Maracanaú/CE, CEP: 61921-500** | | |
| Representante: **LEYSSON LEITE CHAGAS** - CPF: **677.xxx.973-20** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 0028960 - ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) com 2 portas e 3 prateleiras internas. - Fechadura cilíndrica tipo yale com sistema articulado. - Puxadores em polietileno. dimensões: 68 5 cm de altura x 89 cm de largura x 38 cm de profundidade | PROPRIA | UND | 60,000000 | 255,000 | 15.300,00 |
| 12 | 0028965 - ARMARIO PARA ESCRITÓRIO EM MDF TIPO BALCÃO 2 PORTAS DE ABRIR, com fechadura, prateleiras internas na cor cinza | PROPRIA | UND | 110,000000 | 269,000 | 29.590,00 |
| 44 | 0021427 - CARTEIRA ESCOLAR/UNIVERSITÁRIA COM ACENTO/ENCOSTO E BRAÇO LATERAL EM POLIPROPILENO NA COR AZUL. | PROPRIA | UND | 1890,000000 | 145,000 | 274.050,00 |
| 51 | 0028986 - CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO, contendo mesa e cadeira, tampo de mesa em mdf 18 mm, acento de cadeira em polipropileno azul. Estrutura em metalão tubo, cinza. Dimensões carteira: 0,60 x 0,45 x 0,76. | PROPRIA | UND | 800,000000 | 233,000 | 186.400,00 |
| 54 | 0028988 - CONJUNTO REFEITORIO (INFANTIL): COM 01 MESA E 02 BANCOS. MESA RETANGULAR, tampo confeccionado em mdf, revestido em fórmica brilhante, com bordas arredondadas e envernizadas, medindo no mínimo 1,80 mt de comprimento x 0,60 cm de largura x 58 cm de altura. estrutura em metalão mínimo de 20 x 40 pés em tubo 1 ¼ . bancos em fórmica, medindo no mínimo 1,80 mt de comprimento x 30 cm de largura x 30 cm de altura. estrutura em metalão mínimo de 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18 cor: ovo pintura das estruturas: epóxi. medida mdp: mínimo de 18 mm. | PROPRIA | UND | 60,000000 | 645,000 | 38.700,00 |
| 55 | 0028989 - CONJUNTO REFEITORIO ADULTO, EMPILHAVEL, estrutura azul tampo branco com bordas azul 25m, mesa 1,50 x 0,84 e banco 1.35 x 0.35 | PROPRIA | UND | 100,000000 | 950,000 | 95.000,00 |
| 56 | 0028990 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO (JUVENIL) COM 08 A 12 LUGARES, CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL. CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS AMBOS EMPILHÁVEIS, estrutura metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) tampo da mesa e dos bancos em mdf, revestidos em fórmica texturizada ou lisa, colorida ou branca, bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc. (apresentar cores disponíveis). idade indicada: 06 a 10 anos. medidas mínimas: medidas mesa: 200 x 80 x 64 cm. medidas banco: 200 x 30 x 37 cm. | PROPRIA | UND | 100,000000 | 1.150,000 | 115.000,00 |
| 97 | 0029107 - LONGARINA 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO, cores diversas, suporta até 130 kg por acento, estrutura em aço | PROPRIA | UND | 22,000000 | 235,000 | 5.170,00 |
| 108 | 0021420 - MESA REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDP DE 1,20, PÉS EM AÇO PRETO. | PROPRIA | UND | 12,000000 | 280,000 | 3.360,00 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
**VIGÊNCIA:** 16/07/2025 à 16/07/2026.
Touros/RN, 16/07/2025.
**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LEYSSON LEITE CHAGAS - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**E0878CBE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 14/2025
Resultado da Adjudicação

| Item: 0001 - 0001384 - ACIDO VALPROICO 250MG - Valor Referência: 0,44 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor |

| | | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | BIOLAB | BIOLAB | 15.000,0000 | 5.850,00 |
| Item: 0002 - 0001385 - ACIDO VALPROICO 500MG - Valor Referência: 0,71 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | BIOLAB | BIOLAB | 20.000,0000 | 14.200,00 |
| Item: 0003 - 0001386 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML - Valor Referência: 6,87 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1.000,0000 | 6.350,00 |
| Item: 0004 - 0012418 - ALPRAZOLAN 0,5MG - Valor Referência: 0,10 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 15.000,0000 | 1.050,00 |
| Item: 0005 - 0001387 - ALPRAZOLAN 1MG - Valor Referência: 0,11 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 20.000,0000 | 1.400,00 |
| Item: 0006 - 0012644 - AMANTADINA 100MG - Valor Referência: 1,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| H A CUNHA PRAXEDES LTDA (12.847.230/0001-70) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | COMPRIMI | MOMENTA | 5.000,0000 | 5.000,00 |
| Item: 0007 - 0001371 - AMITRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 0,06 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 150.000,0000 | 6.000,00 |
| Item: 0008 - 0012419 - AMITRIPTILINA 75MG - Valor Referência: 0,29 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S. | E.M.S. | 5.000,0000 | 1.150,00 |
| Item: 0009 - 0001388 - ARISTAB 15MG (ARIPIPRAZOL) 15MG - Valor Referência: 0,62 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | PRATI DONADUZZI | PRATI DONADUZZI | 10.000,0000 | 5.400,00 |
| Item: 0011 - 0012420 - BIPERIDENO 2 MG - Valor Referência: 0,31 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | CRISTALIA | CRISTALIA | 80.000,0000 | 23.200,00 |
| Item: 0012 - 0012421 - BROMAZEPAN 3MG - Valor Referência: 0,11 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 60.000,0000 | 6.000,00 |
| Item: 0013 - 0012422 - BROMAZEPAN 6MG - Valor Referência: 0,16 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | TEUTO | TEUTO | 60.000,0000 | 9.600,00 |
| Item: 0014 - 0001393 - BUPROPIONA 150MG - Valor Referência: 0,55 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 80.000,0000 | 27.200,00 |
| Item: 0015 - 0001394 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - Valor Referência: 7,45 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2.000,0000 | 14.900,00 |
| Item: 0017 - 0001396 - CARBAMAZEPINA 400MG - Valor Referência: 0,60 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | Teuto | Teuto | 8.000,0000 | 3.840,00 |
| Item: 0020 - 0012424 - CITALOPRAM 20 MG - Valor Referência: 0,14 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | PRATI | PRATI | 60.000,0000 | 7.200,00 |
| Item: 0026 - 0001401 - CLONAZEPAN 2MG - Valor Referência: 0,06 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 100.000,0000 | 5.000,00 |
| Item: 0027 - 0012428 - CLORIDRATO DE METILFENIDO 10MG - Valor Referência: 0,87 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 15.000,0000 | 5.850,00 |
| Item: 0028 - 0001403 - CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML - Valor Referência: 3,01 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 3.000,0000 | 3.060,00 |
| Item: 0032 - 0012430 - CLORPROMAZINA 5MG/ML - Valor Referência: 5,54 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE - EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60) | Adjudicado em: 02/10/2025 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | CRISTÁLIA | CRISTÁLIA | 1.000,0000 | 3.060,00 |
| Item: 0033 - 0001408 - DESVENLAFAXINA 50MG - Valor Referência: 0,74 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 10.000,0000 | 7.100,00 |
| Item: 0035 - 0012432 - DIAZEPAM 10MG - Valor Referência: 0,07 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | SANTISA | SANTISA | 50.000,0000 | 3.000,00 |
| Item: 0037 - 0001411 - DULOXETINA 30 MG - Valor Referência: 0,97 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S/LEGRAND | E.M.S/LEGRAND | 12.000,0000 | 11.640,00 |
| Item: 0038 - 0001372 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - Valor Referência: 0,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 120.000,0000 | 14.400,00 |
| Item: 0039 - 0001412 - ESCITALOPRAN 20MG - Valor Referência: 0,29 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 12.000,0000 | 2.160,00 |
| Item: 0047 - 0001373 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML - Valor Referência: 10,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 900,0000 | 6.336,00 |
| Item: 0048 - 0001419 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - Valor Referência: 0,06 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | PRATI | PRATI | 100.000,0000 | 6.000,00 |
| Item: 0049 - 0001420 - FLUOXETINA GOTAS - Valor Referência: 22,85 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 500,0000 | 10.825,00 |
| Item: 0051 - 0012435 - FRISIUM 20MG - Valor Referência: 2,09 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI (23.680.034/0001-70) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | MB Pharma | MB Pharma | 5.000,0000 | 6.500,00 |
| Item: 0052 - 0001422 - GABAPENTINA 300MG - Valor Referência: 0,41 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | PRATI DONADUZZI | PRATI DONADUZZI | 5.000,0000 | 1.600,00 |
| Item: 0055 - 0001425 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - Valor Referência: 4,70 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | U. QUÍMICA | U. QUÍMICA | 1.000,0000 | 3.830,00 |
| Item: 0056 - 0001374 - HALOPERIDOL 5MG - Valor Referência: 0,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | CRISTALIA | CRISTALIA | 50.000,0000 | 7.500,00 |
| Item: 0057 - 0001375 - HALOPERIDOL 5MG/ML - Valor Referência: 2,87 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | U. QUÍMICA | U. QUÍMICA | 300,0000 | 528,00 |
| Item: 0058 - 0001376 - HALOPERIROL DECANOATO 50MG INJ - Valor Referência: 7,52 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | U. QUÍMICA | U. QUÍMICA | 500,0000 | 3.210,00 |
| Item: 0059 - 0001426 - HALOPERIROL DECANOATO 70,52MG INJ - Valor Referência: 7,90 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | U. QUÍMICA | U. QUÍMICA | 1.000,0000 | 6.420,00 |
| Item: 0060 - 0012437 - HEMITRATO DE ZOLPIDEN 10MG - Valor Referência: 0,15 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 15.000,0000 | 1.800,00 |
| Item: 0063 - 0001430 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 0,63 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | CRISTALIA | CRISTALIA | 15.000,0000 | 8.400,00 |
| Item: 0065 - 0001432 - LORAZEPAN 2MG - Valor Referência: 0,18 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 1.000,0000 | 130,00 |
| Item: 0066 - 0001433 - MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML - Valor Referência: 3,28 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | FRESENIUS | FRESENIUS | 800,0000 | 1.840,00 |

| Item: 0067 - 0001377 - MORFINA 0,2MG/ML - Valor Referência: 8,29 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | CRISTALIA | CRISTALIA | 2.000,0000 | 13.440,00 |
| Item: 0068 - 0001434 - MORFINA INJETAVEL 10MG/ML - Valor Referência: 3,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1.000,0000 | 2.420,00 |
| Item: 0072 - 0012440 - NORTRIPTILINA 50MG - Valor Referência: 0,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | RANBAXY | RANBAXY | 5.000,0000 | 2.450,00 |
| Item: 0073 - 0001437 - OLANZAPINA 10MG - Valor Referência: 0,71 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | PRATI DONADUZZI | PRATI DONADUZZI | 6.000,0000 | 2.580,00 |
| Item: 0076 - 0012442 - OXCARBAMAZEPINA 600MG - Valor Referência: 2,13 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | RANBAXY | RANBAXY | 1.200,0000 | 2.556,00 |
| Item: 0077 - 0001439 - PARACETAMOL+ CODEINA 30MG - Valor Referência: 0,68 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | GEOLAB | GEOLAB | 4.000,0000 | 1.720,00 |
| Item: 0078 - 0001440 - PAROXETINA 20MG - Valor Referência: 0,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| H A CUNHA PRAXEDES LTDA (12.847.230/0001-70) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | COMPRIMI | PHARLAB | 60.000,0000 | 12.000,00 |
| Item: 0079 - 0012648 - PREGABALINA 75MG - Valor Referência: 0,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 6.000,0000 | 1.440,00 |
| Item: 0080 - 0012443 - QUIETIAPINA 100 MG - Valor Referência: 0,69 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | E.M.S | E.M.S | 5.000,0000 | 2.150,00 |
| Item: 0081 - 0012444 - QUIETIAPINA 25 MG - Valor Referência: 0,22 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | GEOLAB | GEOLAB | 5.000,0000 | 700,00 |
| Item: 0082 - 0012445 - RESPIRIDONA 1MG - Valor Referência: 0,13 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | PRATI | PRATI | 15.000,0000 | 1.950,00 |
| Item: 0083 - 0012446 - RESPIRIDONA 1MG/ML - Valor Referência: 10,25 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | PRATI | PRATI | 10.000,0000 | 102.500,00 |
| Item: 0085 - 0012448 - RESPIRIDONA 3MG - Valor Referência: 0,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | PRATI | PRATI | 6.000,0000 | 1.140,00 |
| Item: 0086 - 0001379 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG - Valor Referência: 0,40 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | GLOBO | GLOBO | 3.000,0000 | 1.170,00 |
| Item: 0088 - 0001446 - SUCCINILCOLINA 100 MG - Valor Referência: 22,60 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| H A CUNHA PRAXEDES LTDA (12.847.230/0001-70) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | AMPOLA | BLAU | 300,0000 | 5.265,00 |
| Item: 0089 - 0001380 - TOPIRAMATO 50MG - Valor Referência: 0,24 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:06:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | ZYDUS NIKKHO | ZYDUS NIKKHO | 5.000,0000 | 950,00 |

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**D440E55A

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO |
|---|
| Chamada Pública - 002/2025 |
| Resultado da Homologação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0004 - ALFACE AMERICANO- Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte - Valor referência: 19,79 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS | 60 KG | 1.187,40 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária |
| 0005 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos,amassos e sinais de apodrecimento. - Valor referência: 3,85 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS | 1.600 KG | 6.160,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária |
| 0007 - BANANA - Tipo pacovan, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. - Valor referência: 6,02 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS | 4.000 KG | 24.080,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária |
| 0009 - COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g. - Valor referência: 19,04 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS | 220 KG | 4.188,80 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária |
| 0013 - MACAXEIRA - De primeira qualidade, crua, deve estar uniforme, fácil para cozinhar, nem estar murcha, sem imperfeições de 1ª qualidade. - Valor referência: 3,80 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS | 400 KG | 1.520,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária |
| 0014 - MAMÃO - Formoso médio, fruta in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), integra com todas as partes. - Valor referência: 3,37 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS | 600 KG | 2.022,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária |
| 0016 - MELANCIA - de primeira qualidade, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Valor referência: 3,51 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS | 2.000 KG | 7.020,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária |
| 0018 - PIMENTÃO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Valor referência: 7,31 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS | 150 KG | 1.096,50 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária |
| 0019 - POLPA DE CAJÚ - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes. - Valor referência: 11,25 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO | 900 KG | 10.125,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local | Reforma Agrária |
| 0020 - POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes. - Valor referência: 10,84 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO | 900 KG | 9.756,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local | Reforma Agrária |
| 0021 - POLPA DE MANGA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes. - Valor referência: 11,11 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO | 900 KG | 9.999,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local | Reforma Agrária |
| 0022 - POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes. - Valor referência: 11,00 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO | 900 KG | 9.900,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local | Reforma Agrária |
| 0023 - TOMATE - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde ou vermelha fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Valor referência: 8,92 | | | | | |
| Fornecedor | Quantidade | Valor Total | Situação | Grupo | Grupo Prioritário |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS | 500 KG | 4.460,00 | Homologado em 02/10/2025 09:13:14 | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária |

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Alex Silva de Azevedo
**Código Identificador:**6BC37AC2

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 14/2025 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - 0001384 - ACIDO VALPROICO 250MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,44 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 0,39 | 5.850,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0002 - 0001385 - ACIDO VALPROICO 500MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,71 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 0,71 | 14.200,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0003 - 0001386 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,87 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 6,35 | 6.350,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0004 - 0012418 - ALPRAZOLAN 0,5MG - E.M.S - Valor Referência: 0,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,07 | 1.050,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0005 - 0001387 - ALPRAZOLAN 1MG - E.M.S - Valor Referência: 0,11 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,07 | 1.400,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0006 - 0012644 - AMANTADINA 100MG - COMPRIMI - Valor Referência: 1,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| H A CUNHA PRAXEDES LTDA | 1,00 | 5.000,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0007 - 0001371 - AMITRIPTILINA 25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,06 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,04 | 6.000,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0008 - 0012419 - AMITRIPTILINA 75MG - E.M.S. - Valor Referência: 0,29 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 0,23 | 1.150,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0009 - 0001388 - ARISTAB 15MG (ARIPIPRAZOL) 15MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,62 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 0,54 | 5.400,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0011 - 0012420 - BIPERIDENO 2 MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,31 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 0,29 | 23.200,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0012 - 0012421 - BROMAZEPAN 3MG - E.M.S - Valor Referência: 0,11 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,10 | 6.000,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0013 - 0012422 - BROMAZEPAN 6MG - TEUTO - Valor Referência: 0,16 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 0,16 | 9.600,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0014 - 0001393 - BUPROPIONA 150MG - E.M.S - Valor Referência: 0,55 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,34 | 27.200,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0015 - 0001394 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,45 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 7,45 | 14.900,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0017 - 0001396 - CARBAMAZEPINA 400MG - Teuto - Valor Referência: 0,60 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI | 0,48 | 3.840,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0020 - 0012424 - CITALOPRAM 20 MG - PRATI - Valor Referência: 0,14 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 0,12 | 7.200,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0026 - 0001401 - CLONAZEPAN 2MG - E.M.S - Valor Referência: 0,06 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,05 | 5.000,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0027 - 0012428 - CLORIDRATO DE METILFENIDO 10MG - E.M.S - Valor Referência: 0,87 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,39 | 5.850,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0028 - 0001403 - CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,01 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 1,02 | 3.060,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0032 - 0012430 - CLORPROMAZINA 5MG/ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 5,54 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 3,06 | 3.060,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0033 - 0001408 - DESVENLAFAXINA 50MG - E.M.S - Valor Referência: 0,74 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,71 | 7.100,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0035 - 0012432 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,07 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 0,06 | 3.000,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0037 - 0001411 - DULOXETINA 30 MG - E.M.S/LEGRAND - Valor Referência: 0,97 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,97 | 11.640,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0038 - 0001372 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - E.M.S - Valor Referência: 0,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,12 | 14.400,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0039 - 0001412 - ESCITALOPRAN 20MG - E.M.S - Valor Referência: 0,29 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,18 | 2.160,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0047 - 0001373 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 7,04 | 6.336,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0048 - 0001419 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - PRATI - Valor Referência: 0,06 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 0,06 | 6.000,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0049 - 0001420 - FLUOXETINA GOTAS - E.M.S - Valor Referência: 22,85 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 21,65 | 10.825,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0051 - 0012435 - FRISIUM 20MG - MB Pharma - Valor Referência: 2,09 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI | 1,30 | 6.500,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0052 - 0001422 - GABAPENTINA 300MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,41 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 0,32 | 1.600,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0055 - 0001425 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - U. QUÍMICA - Valor Referência: 4,70 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 3,83 | 3.830,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0056 - 0001374 - HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,24 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA | 0,15 | 7.500,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0057 - 0001375 - HALOPERIDOL 5MG/ML - U. QUÍMICA - Valor Referência: 2,87 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 1,76 | 528,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0058 - 0001376 - HALOPERIROL DECANOATO 50MG INJ - U. QUÍMICA - Valor Referência: 7,52 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 6,42 | 3.210,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0059 - 0001426 - HALOPERIROL DECANOATO 70,52MG INJ - U. QUÍMICA - Valor Referência: 7,90 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 6,42 | 6.420,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0060 - 0012437 - HEMITRATO DE ZOLPIDEN 10MG - E.M.S - Valor Referência: 0,15 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,12 | 1.800,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0063 - 0001430 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,63 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 0,56 | 8.400,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0065 - 0001432 - LORAZEPAN 2MG - E.M.S - Valor Referência: 0,18 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,13 | 130,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0066 - 0001433 - MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML - FRESENIUS - Valor Referência: 3,28 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA | 2,30 | 1.840,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0067 - 0001377 - MORFINA 0,2MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 8,29 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 6,72 | 13.440,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0068 - 0001434 - MORFINA INJETAVEL 10MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,24 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 2,42 | 2.420,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0072 - 0012440 - NORTRIPTILINA 50MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,53 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 0,49 | 2.450,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0073 - 0001437 - OLANZAPINA 10MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,71 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 0,43 | 2.580,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0076 - 0012442 - OXCARBAMAZEPINA 600MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,13 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 2,13 | 2.556,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0077 - 0001439 - PARACETAMOL+ CODEINA 30MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,68 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 0,43 | 1.720,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0078 - 0001440 - PAROXETINA 20MG - COMPRIMI - Valor Referência: 0,24 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| H A CUNHA PRAXEDES LTDA | 0,20 | 12.000,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0079 - 0012648 - PREGABALINA 75MG - E.M.S - Valor Referência: 0,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,24 | 1.440,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0080 - 0012443 - QUIETIAPINA 100 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,69 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,43 | 2.150,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0081 - 0012444 - QUIETIAPINA 25 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 0,14 | 700,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0082 - 0012445 - RESPIRIDONA 1MG - PRATI - Valor Referência: 0,13 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 0,13 | 1.950,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0083 - 0012446 - RESPIRIDONA 1MG/ML - PRATI - Valor Referência: 10,25 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 10,25 | 102.500,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0085 - 0012448 - RESPIRIDONA 3MG - PRATI - Valor Referência: 0,24 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 0,19 | 1.140,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0086 - 0001379 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG - GLOBO - Valor Referência: 0,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA | 0,39 | 1.170,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0088 - 0001446 - SUCCINILCOLINA 100 MG - AMPOLA - Valor Referência: 22,60 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| H A CUNHA PRAXEDES LTDA | 17,55 | 5.265,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| 0089 - 0001380 - TOPIRAMATO 50MG - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 0,24 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 0,19 | 950,00 | Homologado em 02/10/2025 09:06:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| ***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**A0BB8843

## SETOR DE LICITAÇÕES
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Chamada Pública - 002/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0004 - ALFACE AMERICANO- Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte - Qtd: 60 Quilo - Valor Referência: 19,79

| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95) | HORTIFRUIT | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária | 60 | 19,79 | 1.187,40 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |

Item: 0005 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos,amassos e sinais de apodrecimento. - Qtd: 1.600 Quilo - Valor Referência: 3,85

| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95) | HORTIFRUIT | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária | 1.600 | 3,85 | 6.160,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |

Item: 0007 - BANANA - Tipo pacovan, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. - Qtd: 4.000 Quilo - Valor Referência: 6,02

| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95) | HORTIFRUIT | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária | 4.000 | 6,02 | 24.080,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |

Item: 0009 - COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g. - Qtd: 220 Quilo - Valor Referência: 19,04

| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95) | HORTIFRUIT | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária | 220 | 19,04 | 4.188,80 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |

Item: 0013 - MACAXEIRA - De primeira qualidade, crua, deve estar uniforme, fácil para cozinhar, nem estar murcha, sem imperfeições de 1ª qualidade. - Qtd: 400 Quilo - Valor Referência: 3,80

| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95) | HORTIFRUIT | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária | 400 | 3,80 | 1.520,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |
| Item: 0014 - MAMÃO - Formoso médio, fruta in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), integra com todas as partes. - Qtd: 600 Quilo - Valor Referência: 3,37 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95) | HORTIFRUIT | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária | 600 | 3,37 | 2.022,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |
| Item: 0016 - MELANCIA - de primeira qualidade, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Qtd: 2.000 Quilo - Valor Referência: 3,51 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95) | HORTIFRUIT | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária | 2.000 | 3,51 | 7.020,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |
| Item: 0018 - PIMENTÃO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Qtd: 150 Quilo - Valor Referência: 7,31 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95) | HORTIFRUIT | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária | 150 | 7,31 | 1.096,50 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |
| Item: 0019 - POLPA DE CAJÚ - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes. - Qtd: 900 Quilo - Valor Referência: 11,25 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
| NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00) | POLPA DE FRUTA | Grupo Local | Reforma Agrária | 900 | 11,25 | 10.125,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |
| Item: 0020 - POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes. - Qtd: 900 Quilo - Valor Referência: 10,84 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
| NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00) | POLPA DE FRUTA | Grupo Local | Reforma Agrária | 900 | 10,84 | 9.756,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |
| Item: 0021 - POLPA DE MANGA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes. - Qtd: 900 Quilo - Valor Referência: 11,11 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
| NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00) | POLPA DE FRUTA | Grupo Local | Reforma Agrária | 900 | 11,11 | 9.999,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |
| Item: 0022 - POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes. - Qtd: 900 Quilo - Valor Referência: 11,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
| NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (70.140.090/0001-00) | POLPA DE FRUTA | Grupo Local | Reforma Agrária | 900 | 11,00 | 9.900,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |
| Item: 0023 - TOMATE - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde ou vermelha fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Qtd: 500 Quilo - Valor Referência: 8,92 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Grupo | Grupo Prioritário | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
| MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (067.990.244-95) | HORTIFRUIT | Grupo Local / Rural | Reforma Agrária | 500 | 8,92 | 4.460,00 | Adjudicado em: 02/10/2025 - 09:11:55 - Por: Alex Silva de Azevêdo |
| ***ALEX SILVA DE AZEVÊDO*** | | | | | | | |
| Presidente da Comissão | | | | | | | |

**Publicado por:**
Alex Silva de Azevedo
**Código Identificador:**CAA1D500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).
Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados e incorporados na classificação das seguintes receitas e fontes de recursos: *1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal – FR 15500000 - Transferência do Salário-Educação.*

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2025

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **50.000,00** |
| **06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **50.000,00** |
| | **2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 50.000,00 |

**ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação**

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

| Receitas | Previsão Inicial * | Valores Arrecadados | | | | | | | | | | | | Total | Diferença * |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 4.666,67 | 1.058,60 | 1.312,45 | 1.410,82 | 1.786,70 | 1.797,97 | 1.286,31 | 1.714,53 | 1.465,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.832,68 | -7.166,01 |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 260.266,67 | 91.590,65 | 52.609,34 | 52.508,73 | 52.011,26 | 51.889,31 | 53.474,07 | 55.273,22 | 50.512,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 459.869,52 | -199.602,85 |
| Total | 264.933,34 | 92.649,25 | 53.921,79 | 53.919,55 | 53.797,96 | 53.687,28 | 54.760,38 | 56.987,75 | 51.978,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 471.702,20 | -206.768,86 |

Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

| | |
|---|---|
| 1 – Receita Prevista inicial: | 264.933,34 |
| 2 – Receita Arrecadada até o período: | 471.702,20 |
| 3 – Excesso de arrecadação no período (1-2): | -206.768,86 |
| 4 – Frustração de Receita no período (1-2): | 0,00 |
| 5 – Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação: | 0,00 |
| 6 – Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3-5): | 206.768,86 |

**Publicado por:**
Jose Pereira Alves Neto
**Código Identificador:**6CB99F27

